

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 49° DA REPÚBLICA — N. 81

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 10 DE ABRIL DE 1937

EXPEDIENTE

EXERCÍCIO DE 1937

Por conveniência, não somente dos senhores subscritores, como da imprensa, a partir de 1.º de janeiro de 1937, não se farão inscrições de assinantes senão pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1.º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1.º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, senão dentro dessas condições, quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário Oficial" "Diário do Poder Legislativo", "Diário da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas ou assinantes particulares	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
Funcionários publicos	No interior	50\$000
	No exterior	83\$000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.

O preço do numero de hoje está fixado na última pagina.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes numeros atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convem, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfalçadas.

— As assinaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermedio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhadas diretamente à imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Apelação do Distrito Federal, em fascículos apensos no "Diário da Justiça" nos dias 10 e 25 de cada mes.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 10 às 19 horas e, no maximo até 48 horas após a saída dos órgãos officiaes.

A Redação previne, a quem interessar, que não atenderá pedidos acompanhados de numerário veiculado clandestinamente por via postal, e que remeterá tais pedidos à Direção Geral dos Correios e Telégrafos, para os fins legais.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 417, de 7 de abril de 1937.

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.550, de 6 de abril de 1937.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 5, 6 e 7 de abril.

Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 5 e 6 de abril.

Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 5 e 6 de abril.

Ministério da Fazenda — Decretos de 7 de abril.

Ministério da Marinha — Decretos de 4 de abril.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente da Diretoria da Justiça e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente das Diretorias do Pessoal e Geral de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saúde, do Conselho Nacional de Educação da Diretoria do Serviço de Saúde do Distrito Federal e do Serviço e Aguas e Esgotos do Distrito Federal.

Ministério da Fazenda — Expediente das Diretorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Economico e da Comissão de Eficiência.

Ministério da Marinha — Expediente da Secretaria e do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministério da Guerra — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro, do Departamento do Pessoal do Exército, da Comissão Demarcadora Mixta dos Terrenos da União nos mórros do Leme, Babilônia e Adjacências.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produção Mineral, das Diretorias do Expediente e Contabilidade e do Serviço de Plantas Têxteis e da Comissão Reguladora do Tabelaento.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Propriedade Industrial e de Seguros Privados e Capitalização e do Conselho Regional de Enhharia e Arquitetura.

Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 417 — DE 7 DE ABRIL DE 1937

Autoriza o Poder Executivo a celebrar novos contratos em concorrência pública para manutenção dos serviços das linhas aéreas de São Paulo-Cuiabá e Belém-Manaus

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar novos contratos, em concorrência pública, para manutenção dos serviços das linhas aéreas de São Paulo-Cuiabá e Belém-Manaus, estipulando as respectivas subvenções a que terão direito as companhias contratantes, dentro das dotações para esses fins consignadas na lei orçamentária em vigor.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.550 — DE 6 DE ABRIL DE 1937

Suspende os efeitos do decreto n. 1.506, de 17 de março findo, nos municípios de Guararapes e Valparaíso, no Estado de São Paulo, durante o dia 11 de abril corrente

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve suspender os efeitos do decreto n. 1.506, de 17 de março findo, nos municípios de Guararapes e Valparaíso, no Estado de São Paulo, durante o dia 11 de abril corrente, a fim de serem ali realizadas eleições municipais; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Agamenon Magalhães.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 5 do corrente foi nomeado o bacharel Petrarca da Cunha Melo Maranhão para exercer, interinamente, o lugar de procurador da República na seção do Rio Grande do Norte.

— Por decreto de 5 de abril de 1937, foi exonerado o bacharel Oscar Correia Pina, do lugar que exerce de procurador, interino, junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, visto ter sido nomeado para outro cargo.

— Por outro da mesma data, foi nomeado o bacharel Clovis Correia Cardoso para exercer, interinamente, o lugar de procurador — letra K — quadro V — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

— Por outros da mesma data, foram naturalizados brasileiros:

Agostinho Cruz, natural de Portugal, nascido a 3 de maio de 1896, filho de Antônio Xastre e de Maria do Rosário, casado, residente nesta Capital.

Alexandre Mendes de Sousa, natural de Portugal, nascido a 6 de janeiro de 1884, filho de José de Sousa e de Joaquina Mendes, casado, residente nesta Capital.

Aarão Luciano Guimarães, natural de Portugal, nascido a 18 de dezembro de 1906, filho de Joaquim Luciano Guimarães e de Ana Ribeiro, solteiro, residente nesta Capital.

Antônio Alves de Oliveira, natural de Portugal, nascido em 1875, filho de Joaquim Alves de Oliveira e de Joaquina de Oliveira, casado, residente nesta Capital.

Cândido Augusto de Moraes, natural de Portugal, nascido a 13 de novembro de 1897, filho de José Joaquim Lomba e de Maria Margarida de Moraes, solteiro, residente nesta Capital.

Helena Lili Kamnitzer, natural da Alemanha, nascida a 3 de fevereiro de 1899, filha de Konrad Benjamin e de Lili Henriette Benjamin, casada, residente nesta Capital.

José Lopes, natural de Portugal, nascido a 21 de março de 1898, filho de Maria do Rosario, casado, residente nesta Capital.

José dos Santos Chuva, natural de Portugal, nascido a 13 de fevereiro de 1878, filho de Manoel dos Santos Chuva e de Maria Francisca de Jesus, viúvo, residente nesta Capital.

João Elias Naufal, natural da Síria, nascido a 15 de junho de 1913, filho de Atala João Naufal e de Dinha Naufal, solteiro, residente nesta Capital.

Luis d'Araujo Neto, natural de Portugal, nascido a 17 de janeiro de 1886, filho de José d'Araujo Neto e de Maria das Dores Gonçalves Ferreira, casado, residente nesta Capital.

Maurice Eugene Gane, natural da França, nascido a 21 de maio de 1906, filho de Pierre Joseph René Gane e de Marie Canou Gane, casado, residente nesta Capital.

Olga Strauss Vasques, natural da Austria, nascida a 19 de maio de 1887, filha de José Strauss e de Ana Strauss, viúva, residente nesta Capital.

Samuel Leite Pacheco, natural de Portugal, nascido a 7 de abril de 1900, filho de Eduardo Leite Pacheco e de Maria de Jesus Leite Pacheco, casado, residente nesta Capital.

A 6 de abril de 1937, foi expedido o seguinte decreto:

Considerando que a auxiliar contratada da Diretoria de Estatística Geral do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Nair Bittencourt Luz foi nomeada, por decreto de 27 de outubro de 1936, para o cargo de auxiliar de 1.ª classe da mesma repartição, não tendo tomado posse do cargo por se ter extraviado o respectivo ato antes de sua publicação no órgão oficial;

Considerando que, a Comissão de Eficiência do Ministério da Justiça e Negócios Interiores opinou pela posse da aludida funcionária, tendo em vista a que fora ela, de fato, nomeada antes da promulgação da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 (processo n. 33-1937), resolve revalidar o ato de 27 de outubro de 1936 que nomeou Nair Bittencourt Luz, auxiliar contratada da Diretoria de Estatística Geral do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer as funções de auxiliar de 1.ª classe da referida repartição.

— Por decreto de 7 de abril de 1937, foi nomeado o bacharel Geraldo Hldefonso Mascarenhas da Silva para auxiliar de Gabinete Civil da Presidência da República

Ministério da Educação e Saúde

Em 5 do corrente mês, foram assinados os seguintes decretos:

Nomeando, em virtude de concurso, Elza Martins Gomes de Pinho, para exercer o cargo de engenheiro da classe K, do quadro um, deste Ministério.

Concedendo a Maria Rosa Ribas Marinho, professora do padrão G, a transferência, que pediu, da 4.ª Região — quadro IV, para a 1.ª Região — quadro um.

Aposentando, nos termos do n. 4, do art. 170, da Constituição da República, o Dr. Luis Gastão D'Escragnole Dória, professor catedrático — quadro um — classe L, do Ministério da Educação e Saúde, visto ter sido julgado inválido em inspeção de saúde a que se submeteu.

Aposentando, nos termos do n. 4, do art. 170, da Constituição da República, o Dr. Henrique de Figueiredo Vasconcelos, biólogo — quadro um — classe M, do Ministério da Educação e Saúde, visto ter sido julgado inválido em inspeção de saúde a que se submeteu.

Concedendo a Argemiro Freire Gameiro, professor do quadro II, classe G, da Escola de Aprendizes Artífices no Estado do Piauí, da Divisão do Ensino Industrial, um mês de licença, nos termos do art. 15 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em prorrogação da que lhe foi concedida por decreto de 1 de fevereiro próximo findo.

— Por outros de 6 do corrente, foram designados:

Dr. Ernani Fiori para exercer, interinamente, e em comissão, as funções de inspetor federal de estabelecimentos de ensino secundário no Estado do Rio Grande do Sul.

Luis Carlos de Borba para exercer, interinamente, e em comissão, as funções de inspetor federal de estabelecimentos de ensino secundário no Estado de São Paulo.

Dr. Olavo Meira para exercer, interinamente, e em comissão, as funções de inspetor federal de estabelecimentos de ensino secundário no Estado do Rio Grande do Sul.

Mário Martins de Melo, para exercer, interinamente, e em comissão, as funções de inspetor federal de estabelecimentos de ensino secundário no Estado de São Paulo.

— Por outro da mesma data, foi exonerado Emílio Stigler das funções de inspetor federal de estabelecimentos de ensino secundário no Estado do Rio Grande do Sul.

Ministério das Relações Exteriores

Por decretos de 7 de abril corrente:

Foram nomeados:

O auxiliar de Consulado contratado João Emílio Ribeiro para o cargo de consul de terceira classe;

O auxiliar de Consulado contratado Carlos Meissner Junior, para o cargo de consul de terceira classe; e

Margarida Guedes Nogueira para o cargo de consul de terceira classe.

Ministério da Fazenda

Por decretos de 7 de abril corrente, assinados pelo Senhor Presidente da República:

Foi nomeado:

O Dr. Ernesto da Fontoura Rangel para exercer as funções de juiz da Câmara de Reajustamento Econômico.

Foi declarado sem efeito:

O decreto de 19 de março último, que nomeou o bacharel Augusto Loureiro Lima, para exercer as funções de juiz da Câmara de Reajustamento Econômico.

Ministerio da Marinha

(*) Por decreto de 1º do corrente foi retificado:

Atendendo que manifesta é a invalidade da reforma, em posto superior, do 3º sargento n. 10.303-AE-CA, José Pedro, concedida por decreto de 18 de março próximo findo, depois de seu falecimento, ocorrido em 22 de fevereiro último, por importar aquelle ato em uma promoção "post-mortem" que se não enquadra em qualquer dos casos previstos em lei a tal respeito; mas,

Atendendo a que a reforma, que não podia ser negada, fora requerida pelo dito 3º sargento em 22 de dezembro do ano passado, muito antes, portanto, da ocorrência de seu óbito, nem prejudicado o direito áquella vantagem com cerca de quarenta (40) anos de serviço, pela demora da ultimação do respectivo processo;

O citado decreto de 18 de março para o fim de considerá-lo reformado, para todos os efeitos, na data de 21 de fevereiro do ano corrente, véspera do seu falecimento, nas condições e conformidade mencionadas no decreto acima alludido.

(*) Republica-se por ter saído com incorreção no *Diário Oficial* de 6 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça

Primeira Secção

Por portaria de 8 do corrente, foram concedidos dois meses de licença, conforme requereu, ao trabalhador da Escola João Luis Alves, Anízio de Melo, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Antônio de Sousa Camargo, escrivão de paz do Distrito de Gonçalves, em Minas Gerais. — Dirija-se, querendo, ao Poder Legislativo.

Pelo Sr. diretor geral:

Companhias Industriais Brasileiras Portela S. A. e Parafba de Cimento Portland S. A. — Venha por intermédio do juiz competente, juntando a versão da rogatória em alemão, com a indicação da pessoa encarregada das despesas no estrangeiro.

Segunda Secção

O ministro do Estado da Justiça e Negócios Interiores em nome do Presidente da República: resolve declarar que o 1º tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, João Pinheiro Júnior, a quem se refere a presente carta patente, foi reformado, por decreto de 23 de novembro de 1936, com o soldo por inteiro do posto de capitão e mais 5 % desse mesmo soldo por ano de serviço que exceder de 25, nos termos dos artigos 60, parágrafo único, 61, letra d, modificado pelo decreto n. 22.893, de 5 de julho de 1933 e 66, todos do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.587, de 28 de março de 1933, observado o art. 14 da lei n. 192, de 17 de janeiro do ano passado e o disposto no n. 7 do art. 170 da Constituição Federal, visto contar 41 anos, seis meses e dias de serviço militar ou sejam quarenta e dois, nos termos do citado decreto n. 22.983.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1937. — Agamemnon Magalhães.

— Por portarias do dia 8 do corrente mês foram concedidas as seguintes licenças:

De seis meses, nos termos do art. 1º, parágrafo único do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao guarda civil, classe "E", Gabriel Lima de Carvalho e ao investigador de classe "F", Manoel Rodrigues de Almeida, ambos do quadro II, deste ministério;

De três meses, para tratamento de saúde, ao escriturário, classe "F", também do quadro II, deste ministério, Helio Bastos Tornaghi.

Requerimentos despachados

Oswaldo Bispo Machado e outros. — O assunto escapa à alçada deste ministério.

Francisco Assis Coelho. — Indeferido.

José Estanislau Barbosa da Silva. — Arquite-se.

Diretoria de Contabilidade

Expediente dos dias 18 e 29 de março de 1937

Dia 18 (aditamento).

(Segunda Secção)

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

Ao director secretário do Tribunal de Contas:

N. 540 — comunicou-se que foi encaminhada ao Ministério da Fazenda a demonstração da aplicação do adianta-

mento da quantia de 1:750\$ concedido pelo aviso n. 1.283, de 21 de setembro de 1936, ao diretor da Escola João Luiz Alves.

Dia 29

Segunda Secção

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

Ao comandante da Polícia Militar do Distrito Federal:

N. 620 — Restituíram-se as folhas para retificação de suas importâncias totais, sem o desconto de que trata o art. 11. parágrafo único da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, que acompanharam o ofício n. 243, de 13 de março corrente.

— Ao diretor do Expediente e Contabilidade da Polícia Civil do Distrito Federal:

N. 621 — Solicitaram-se providências no sentido de ser a fatura da Companhia Telefônica Brasileira, na importância de 699\$900, visada pelo chefe da Sexta Secção daquela Diretoria.

— Ao diretor da Secretaria do Tribunal Regional do Distrito Federal:

N. 623 — Declarou-se que a funcionária daquela Secretaria Leonor Cândida Gomes deverá requerer, por exercícios findos, o pagamento da diferença de vencimentos que lhe compete, por tratar-se de despesa realizada em 1936, devendo ser a folha de pagamento organizada naquela Secretaria, e, bem assim, classificada a despesa no crédito próprio. Declarou-se, outrossim, que o pagamento das remunerações que competem ao auxiliar João Cardoso Pinto e à escrevente interina Maria Elisabete Stramandinoli, no mês de dezembro de 1936, depende de requerimento dos interessados.

— Ao diretor geral do Expediente e Contabilidade da Polícia Civil do Distrito Federal:

N. 629 — Solicitaram-se providências afim de que seja remetida a esta Diretoria a 2ª via da folha de pagamento ao Dr. Cláudio de Mendonça, diretor do Instituto de Identificação, nos meses de janeiro e fevereiro do ano corrente.

N. 630 — Remeteu-se o requerimento do guarda civil de 1ª classe, sob n. 558, José Gonçalves, e solicitaram-se informações sobre o que alega o requerente, para a liquidação da dívida.

Segunda Secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao ministro de Estado da Fazenda:

N. 544 — Solicitaram-se providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a importância de 884\$, proveniente de transporte de bagagem destinada ao juiz federal substituto na Secção do Território do Acre.

N. 545 — Solicitou-se o pagamento no Tesouro Nacional, a oito funcionários da Secretaria de Estado deste Ministério, de 4:050\$, proveniente de substituições ocorridas em março deste ano.

— Ao diretor da Casa de Detenção:

N. 546 — Declarou-se que foi aprovada a concorrência administrativa realizada naquela repartição para vigorar no 1º semestre deste ano, a que se refere o ofício 619, de 15 de fevereiro findo.

— Ao comandante da Polícia Militar do Distrito Federal:

N. 547 — Declarou-se que as licenças concedidas em virtude de inspeção de saúde a civis e militares, por qualquer autoridade federal, estão sujeitas ao selo da tabela B, § 1º, n. 50, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, e apenas isentas do tributo as referidas nos ns. 52, 53 e 55, do art. 36, do aludido Regulamento.

— Ao Chefe de Polícia do Distrito Federal:

N. 548 — Transmitiu-se cópia do ofício do Tribunal de Contas n. 5.864, de 5 deste mês, relativo à recusa de registro do contrato do arrendamento celebrado com D. Jurema Rocha de Souza Mendes.

— Ao 3º procurador da República:

N. 549 — Comunicou-se haver providenciado quanto à execução dos serviços necessários à instalação do Gabinete do procurador criminal da República, por intermédio do Escritório de Obras deste Ministério, devendo a aquisição dos ob-

jetos de expediente, mencionados na relação, ser feita, diretamente, pela Comissão Central de Compras à conta da importância de 3:500\$ pertinente àquela Procuradoria e posta à disposição daquela Comissão no Tesouro Nacional.

— Ao engenheiro chefe do escritório de Obras deste Ministério:

N. 550 — Declarou-se que fica autorizado a despendar até a importância de 2:075\$ com os concertos e reparos necessários à instalação do Gabinete do 2º procurador criminal da República, observado o orçamento.

N. 551 — Declarou-se, na conformidade da autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, fica autorizado a adquirir, para serventia da Procuradoria do Tribunal de Segurança Nacional independentemente de concorrência pública, um automóvel até a quantia de 30:000\$, devendo, entretanto, ser feita a concorrência administrativa.

— Ao diretor do Patronato Agrícola Artur Bernardes:

N. 552 — Declarou-se haver concedido a prorrogação, por 40 dias, do prazo estabelecido para remessa a este Ministério dos mapas a que se refere o aviso n. 307, de 2 de fevereiro último.

— Ao comandante da Polícia Militar do Distrito Federal:

N. 553 — Declarou-se que, à vista da autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, podem ser adquiridos dispensada a concorrência, três aparelhos eletro-terapêuticos para complemento das instalações do Hospital daquela corporação, até a importância de 35:000\$000.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 617 — Comunicou-se que foram apostilados os títulos de nomeação dos oficiais administrativos, dactilógrafos, contínuos, motoristas e servente desta Diretoria, na conformidade do disposto no art. 1º das Disposições Transitorias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, apostilas essas assinadas pelo Sr. ministro.

— Ao diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 618 — Transmitiram-se as segundas vias dos pedidos ns. 33 e 34, relativos à encadernação de uma coleção do "Diário Oficial", de novembro e dezembro de 1936, para esta Diretoria.

— Ao diretor da Imprensa Nacional:

N. 619 — Transmitiram-se as primeiras vias dos pedidos ns. 33 e 34 relativos à encadernação de uma coleção do "Diário Oficial", dos meses de novembro e dezembro de 1936, para esta Diretoria.

— Ao diretor da Casa de Correção:

N. 622 — Solicitaram-se providências no sentido de ser modificado, no empenho n. 5, o nome do major Antônio de Souza Nunes Filho, para o do atual diretor, alterado para os meses de abril, maio e junho o período da aplicação do adiantamento de 2:400\$, de que trata o ofício n. 820, de 18 deste mês.

— Ao diretor da Imprensa Nacional:

N. 624 — Transmitiu-se a primeira via do pedido n. 32, de fornecimento do material de expediente para a Diretoria de Justiça desta Secretaria de Estado.

N. 625 — Transmitiu-se a 1ª via do pedido n. 26, de fornecimento de material de expediente para o Tribunal de Segurança Nacional.

— Ao diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 626 — Transmitiu-se a 2ª via do pedido n. 32, relativo ao fornecimento de material de expediente para a Diretoria de Justiça, desta Secretaria de Estado.

N. 627 — Transmitiu-se a 2ª via do pedido n. 26, relativo ao fornecimento de material de expediente para o Tribunal de Segurança Nacional.

— Ao engenheiro chefe do Escritório de Obras deste Ministério:

N. 628 — Transmitiu-se o ofício n. 45, no qual o Sr. consultor geral da República reclama contra o mau funcionamento do filtro instalado no seu gabinete.

Circular:

Aos diretores do Instituto Sete de Setembro, Secretarias da Corte Suprema e Corte de Apelação do Distrito Federal, da Escola João Luiz Alves, Casa de Detenção, Casa de Correção, Imprensa Nacional, Arquivo Nacional e engenheiro chefe do Escritório de Obras deste Ministério, e diretor de Estática Geral:

N. 631 — Consultando, de ordem do Sr. ministro, sobre a possibilidade de serem cedidas à Diretoria da Escola 15 de Novembro máquinas de escrever imprestáveis ao uso das repartições citadas, para facilitar aos alunos dessa Escola o aprendizado de dactilografia.

ATO DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

José Ferreira dos Santos Dias Júnior, tendo em vista que prestou serviço no trabalho eleitoral, pede reconsideração de despacho que foi proferido em seu requerimento anterior. — Não havendo verba, deixa de atender ao pedido.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de abril de 1937

Offícios expedidos:

N. 393 — Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro — Solicitando isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras para material constante de relação enviada.

Dia 8

N. 394 — Ao Sr. ministro da Justiça — Informando que o afastamento de Manoel Ribeiro da Silva e Valdomiro de Oliveira, seria prejudicial aos serviços desta repartição.

N. 395 — Ao mesmo — Encaminhando requerimento de licença-prêmio de Antônio Ferreira Mendes.

N. 396 — Ao mesmo — Encaminhando requerimento de licença-prêmio de Arlindo Dias de Magalhães.

N. 397 — Ao mesmo — Comunicando haver concedido 30 dias de licença para tratamento de saúde a Otacílio Teixeira.

N. 398 — Ao mesmo — Comunicando haver concedido 30 dias de licença para tratamento de saúde a Maria de Lourdes Mercier.

N. 399 — Ao mesmo — Comunicando haver concedido 15 dias de licença para tratamento de saúde a José Graça.

N. 400 — Ao Sr. sócio gerente da Minancora & Comp. — Comunicando que o *Diário Oficial* está sendo remetido regularmente.

N. 401 — Ao Sr. inspetor da Fiscalização do Exercício Profissional — Solicitando inspeção de saúde para Julieta Valadre de Araújo.

N. 402 — Ao Sr. diretor bibliotecário da Associação Comercial — Informando que os folhetos pedidos são distribuídos pelo Departamento de Propaganda e Difusão Cultural.

N. 403 — J. W. Casterton — Informando que as obras *Química Inorgânica* e *Química Orgânica* são encontradas à venda na livraria Francisco Alves.

N. 404 — Ao Sr. diretor de Publicidade Agrícola — Informando que a coleção de leis e decretos de 1935 se acha à venda ao preço de 60\$000.

N. 405 — Ao Sr. Fausto Bressane — Informando que as leis federais de 1932 e 1933 solicitadas custam 150\$000.

N. 406 — Ao Sr. contador geral da República — Remetendo guia de recolhimento da receita arrecadada em 5 de abril de 1937.

N. 407 — Ao mesmo — Remetendo guia de recolhimento da receita arrecadada em 6 de abril de 1937.

Ministério da Educação e Saúde

Diretoria de Contabilidade

Associação Cristã de Moços — Distrito Federal — Pedindo subvenção para o corrente ano. — Junte prova de que ministra ensino gratuito, a um determinado número de assistentes.

Diretoria do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de abril de 1937

Requerimento despachado:

Sebastião Gonçalves — Pedindo nomeação para o lugar de jardineiro chefe do Museu Nacional. — Aguarde oportunidade. (3.714-37-647).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de abril de 1937

Requerimentos despachados:

Ernani Amaral de Moura — Pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se. (10.572-36).

Celso Cícero Gonçalves — Pedindo certidão de tempo de serviço. — Deferido. (1.588-37-278).

Amintas Ribeiro de Alvarenga — Pedindo promoção. — Aguarde a classificação dos funcionários, nos termos da lei n. 284. (3.438-36-421).

Virgílio Augusto Barroso — Pedindo certidão de tempo de serviço. — Deferido. (2.137-37-406).

Waldemar Bezerra da Silva — Pedindo licença para tratamento de saúde. — Concedida a licença requerida, devendo, entretanto, apresentar declarações para assentamentos. (9.436 de 1935-313).

Dr. Constante Leal da Paixão — Pedindo certidão de tempo de serviço. — Deferido. (3.993-37-717).

Airton Ribeiro — Pedindo retificação de nome. — Deferido. (3.161-37-584).

Maria José Ornstein — Pedindo licença especial. — Concedido. (19.602-36-2.033).

Jandira Silva — Pedindo licença para tratamento de saúde. — Deferido. (11.331-35-894).

Deoclécia Santos — Pedindo licença nos termos do artigo 15 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921. — Deferido. (748-36-111).

Paulo de Assis Ribeiro — Pedindo licença, em prorrogação. — Deferido. (3.892-36-458).

Dia 9

Licenças:

Portaria n. 83 — Seis meses, a partir de 22 de março último, nos termos do artigo 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao escriturário do quadro um, classe F, Heitor Louzada Teixeira. (6.166-37-1.122).

Portaria n. 84. — Seis meses, a partir de 1º de março último, nos termos do artigo 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao servente da classe C, do quadro um, com exercício nos Serviços de Transportes, Francisco Rodrigues. (4.836-37-957).

Portaria n. 85. — Tres meses, a partir de 1º de março último, nos termos do artigo 170, n. 10, da Constituição da República, à atendente de quadro um, classe C, com exercício no Hospital Psiquiátrico da Divisão de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal, Percília de Queiroz. (4.756 de 1936-593).

Conselho Nacional de Educação

ATA DA 34ª SESSÃO DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 1936, REALIZADA EM 2 DE JULHO

Presidência do Sr. professor Reynaldo Porchat, tendo como secretário o Sr. Dr. Américo Lacombe.

Conselheiros: professores Isaías Alves, Leitão da Cunha, Beni Carvalho, Cesário de Andrade, Samuel Libânio, Barros Terra, Azevedo Amaral, Licínio de Almeida, Paulo Lira, Gastão Macedo, Josué d'Afonseca, Aníbal Freire, Amoroso Lima e Marques da Cunha.

O Sr. Presidente — Havendo número legal, está aberta a sessão. Vae ser lida a ata da sessão anterior.
(É lida e aprovada a ata da sessão anterior).

Passa-se ao

Expediente

O Sr. Azevedo Amaral — (lendo):

Comissão de Ensino Superior

Parecer n. 121

"A Comissão de Ensino Superior tomando conhecimento dos dados complementares apresentados pelo Sr. inspetor federal da Escola de Engenharia Mackenzie, em ofício n. 49, de 10 de junho de 1936, dirigido ao Sr. diretor geral de Educação, dados complementares relativos ao relatório de 1934, da inspeção da referida Escola, é de

Parecer

que o referido relatório pôde ser arquivado".

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1936. — *Início M. Azevedo do Amaral*, relator. — *Reinaldo Porchat*. — *Cesário de Andrade*.

O Sr. Presidente — Passa-se à

Ordem do dia

Em discussão o parecer n. 118, da Comissão de Legislação e Consultas, sobre a consulta do Sr. Perci Daniel.

O Sr. Anibal Freire — Sr. presidente, o parecer é o seguinte:

(Lê o parecer n. 118, apresentado em 30 de junho).

O Sr. Presidente — Não havendo quem se manifeste, passa-se à votação. Os Srs. que aprovam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Foi aprovado unanimemente.

Em discussão o parecer n. 1-5-A, da Comissão de Legislação e Consultas, sobre o requerimento de D. Albertina Martins Torres.

O Sr. Gastão Macedo — O Conselho assistiu, na sessão passada, à discussão do parecer n. 115, e tomou conhecimento dos subsídios trazidos à Casa pelo nosso eminente colega, professor Isaías Alves. Em virtude desses esclarecimentos, voltou o processo à Comissão para que retificasse a conclusão do parecer, sendo então elaborado o parecer n. 115-A, nos seguintes termos: (Lê o parecer n. 115-A, apresentado em 1º de julho).

O Sr. Marques da Cunha — Sr. presidente, pareceu-me que a questão referente ao registro de professores já foi elucidada aqui, talvez há uns dois anos, em virtude de uma consulta feita pelo ilustre membro deste Conselho, Sr. professor Isaías Alves, que me foi distribuída e tive ocasião de relatar.

Não sei si o eminente colega está lembrado desse fato, mas nesse parecer fazia-se um ligeiro histórico da questão, invocando-se dois decretos, o primeiro dos quais creava, na Diretoria Nacional de Educação, o registro de professores, durante um certo prazo, e o segundo prorrogava esse prazo.

A lei de consolidação do ensino secundário diz, em seu artigo n. 63:

"Fica mantido, no Departamento Nacional de Ensino, o serviço de inspeção nos estabelecimentos de ensino secundário".

Mas não reproduz mais as condições instituídas no decreto que criou o registro de professores. Fala apenas nas condições estipuladas, de um modo geral.

O Sr. Gastão Macêdo — A partir da data da instalação da Faculdade de Educação, Ciências e Letras.

O Sr. Marques da Cunha — Não se pôde supor que, quando a lei diz que fica mantido o registro de professores, não seja nesse caráter provisório, instituído pelo decreto anterior, por isso que a Faculdade de Educação, Ciências e Letras não tem ainda existência. S. Ex., na sua consulta, parece-me que se referiu não só aos outros itens constantes do registro, como também, especialmente, à exigência de dois anos de exercício no magistério, pelo menos, pondo em dúvida a exequibilidade dessa medida, porque qualquer pessoa, para começar o exercício do magistério precisava demonstrar que já o tinha iniciado dois anos antes.

O Sr. Amoroso Lima — Era um círculo vicioso.

O Sr. Marques da Cunha — Não tenho presente o parecer que emiti na ocasião, sobre a indicação do Sr. Isaías Alves, mas creio que se deixou mais ou menos vislumbra a necessidade dessa medida, nas condições em que foi agora resolvido, de acordo com o parecer ora em debate e com as informações concludentes prestadas pelo mesmo Sr. professor Isaías Alves. Por isso é que já nesse primeiro parecer (note-se que não tinha conhecimento da resolução do ministro e desse documento que somente agora foi trazido ao Conselho) entendi que aqueles itens deviam ser atenuados principalmente no que diz respeito ao exercício do magistério durante dois anos.

O Sr. Gastão Macêdo — Pelo parecer em debate, cada caso, de ora avante, terá de ser estudado isoladamente. Si forem bastantes os elementos apresentados, a juízo do Diretor Geral de Educação, será concedido o registro, independentemente da prova de dois anos de magistério.

O Sr. Marques da Cunha — A prova era do exercício do magistério durante dois anos, pelo menos, em estabelecimento oficial de ensino, equiparado ou regularmente organizado, o que não quer dizer legalmente organizado.

O Sr. Isaías Alves — Sr. Presidente, quero lembrar ao Conselho uma situação que pôde ser criada em virtude da decisão que o parecer sugere, que, aliás, é justa e baseada em uma interpretação autêntica.

Em 1932, tínhamos apenas um ano de funcionamento do registro de professores, mas em 1936, temos cinco anos de funcionamento. Ora, em 1936, podem surgir indivíduos de 21 anos, que apresentem atestados de pessoas de absoluta fé, afirmando que estão no exercício do professorado há dois anos. Seria conveniente firmar também o Conselho o princípio de que as pessoas a quem se concedem tais registros, baseados em atestados que mereçam a fé admitida pelo despacho do Ministro da Educação, devam ter alguma idade mais do que o limite mínimo do registro, que é de 21 anos.

Convém que fique isso claro, para que a generalização dessa fórmula que o Conselho implicitamente estabelece agora, isto é, o de se fazer o registro mediante atestado de que a pessoa tem um curso individual, não venha a ser prejudicial no ensino e à profissão de educador.

O Sr. Anibal Freire — De acordo com o parecer do Diretor Geral de Educação. Portanto, cada caso será examinado separadamente.

O Sr. Isaías Alves — O Sr. Diretor Geral de Educação fica a coberto dos ataques de fóra, com essa declaração do Conselho de que é preciso verificar si a idade do requerente lhe dá, de fato, ao lado dos dois anos de exercício do magistério algum tempo mais que torna incontestável o seu direito. No caso presente, é muito longo o tempo de exercício do magistério.

O Sr. Presidente — V. Ex. vai expor alguma emenda ao parecer?

O Sr. Isaías Alves — Creio que não há necessidade de estudar o caso anterior, trazido a debate pelo Sr. Marechal Marques da Cunha, porque esta essembléia, de fato, nada decidiu naquele momento.

O Sr. Presidente — Não havendo mais quem se manifeste, passa-se à votação.

Os Srs. que aprovam o parecer n. 115-A, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Foi aprovado, unanimemente.

Está em discussão o parecer n. 119, da Comissão de Legislação e Consultas, sobre a indicação feita pelo Sr. professor Barros Terra a respeito da justa interpretação do artigo 158, da Constituição Federal de 1934.

O Sr. Leitão da Cunha — Sr. presidente, o parecer é o seguinte:

(Lê o parecer n. 119, apresentado em 30 de julho).

O Sr. Presidente — Não havendo quem se manifeste, passa-se à votação.

Os Srs. que aprovam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Foi aprovado, unanimemente.

Está em discussão o parecer n. 120, da Comissão de Ensino Secundário sobre o Ginásio Hebreu Brasileiro.

O Sr. Bení Carvalho — Sr. presidente, o parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 120, apresentado em 1 de julho).

O Sr. Isaías Alves — Peço a V. Ex., Sr. presidente, consulte o Conselho si me concede vista do processo por vinte e

quatro horas. (Consultado, o Conselho concede a vista pedida).

O Sr. Presidente — Fica adiada a discussão do parecer. Nada mais havendo a ratar, declaro encerrada a sessão e convoco os Srs. conselheiros para amanhã, 3, às 14 horas e 30 minutos.

(Levanta-se a sessão).

ATA TAQUIGRÁFICA DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO REALIZADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1937

Presidência do Sr. Dr. Gustavo Capanema, Ministro de Estado da Educação e Saúde, tendo como secretários o Sr. Dr. Americo Lacombe.

Conselheiros presentes: Professores Reinaldo Porchat, Padre Leonel Franca, Izaias Alves, Cesario de Andrade, Josué C. d'Afonseca, Amoroso Lima, Samuel Libanio de Oliveira Neto, Anibal Freire e Jurandir Lodi.

O SR. MINISTRO — Está aberta a sessão em que tenho a honra de declarar instalado o Conselho Nacional de Educação. (Lendo).

No momento em que daiis inícios aos trabalhos desta reunião especial, que vai prolongar-se por alguns meses, e na qual ides elaborar essas obras de grande magnitude, que é o plano nacional de educação, é-me grato trazer-vos minhas cordiais saudações, e, com estas saudações, a afirmação de meu propósito de, em tudo o que me for possível, cooperar convosco na realização do importante empreendimento.

Para vós, vão ficar agora voltados os olhos de quantos, com lúcida consciência e sincero amor, estejam trabalhando pelo Brasil, na multiplicação de seus bens, no fortalecimento de suas armas, no aprimoramento de sua cultura ou na elevação de suas virtudes, em qualquer domínio que seja de suas atividades, porquanto hão de todos estar certos de que esse trabalho, por mais renhido que seja, não produzirá a soma dos frutos esperados, se a educação for pouca e de fraca influencia, mas dará resultados milagrosos, transformando os nossos planos e esforços em coisas reais, atéis e belas, uma vez que essa mesma educação precise o sentido, aníme o ímpeto e mobilize os instrumentos numerosos e adequados.

Tarefa cheia de dificuldades

Difícil é a tarefa que ides realizar.

Efetivamente, é a primeira vez que se vai fazer, em nosso país, uma lei de conjunto sobre a educação. Até aqui, muitas leis temos feito, umas providenciais, outras perniciosas, mas sempre leis dispersas, versando ora sobre todo um setor do problema da educação, ora e a maior parte das vezes sobre os pequenos ou os grandes pontos desse problema. Desta maneira, dispomos de uma legislação copiosa e enredada, na qual frequentemente os preceitos vigentes se empenham com as disposições revogadas.

Do ensino superior temos leis diversas, cada uma sobre determinada parte do assunto. Temos uma lei do ensino secundário, mas modificada parcialmente por outras leis. O ensino primário é regulado, nos Estados e no Distrito Federal, por legislações autônomas, cada qual diferentes das outras, na estrutura e no valor. Do ensino profissional, de tão formidável importância, não possuímos, rigorosamente, falando, aqui e ali, senão leis parciais e imperfeitas. Sobre a educação extra-escolar não temos nenhuma lei de conjunto. Sobre outros numerosos e importantes aspectos do problema educacional, falta-nos a devida legislação.

Cumpra assinalar que tanto a União como o Distrito Federal e alguns Estados, têm, na esfera de sua competência, decretado leis de segura orientação. Nas tais leis, além de se revestir de caráter incompleto e fragmentário, não têm tido a duração necessária e invariável. Não dispomos, assim de um corpo coeso de disposições legais sobre a educação.

A obras que ides empreender, — o código da educação nacional, — é, assim, por tudo isto, duplamente penosa, porque tendes, de um lado que consolidar e retificar e de outro lado, que criar e compor. Entretanto, o que vos ha de ser sobretudo e assombradamente difícil não é, a bem dizer, o esforço da sistematização, mas sem dúvida, o trabalho de infundir, nessa obra, a vida, o espírito, a flama, que deverão animar as instituições educativas do país, para que ellas possam ser, na verdade, a base e a fonte de nossa prosperidade e valor.

Educação intelectual

A desafiar a vossa experiencia ali estão os assuntos mais graves.

Assis, a imensa questão da educação intelectual. Neste domínio, encontrareis dificuldades sem conta.

O ensino superior precisa ser ampliado e melhorado. A filosofia, as ciencias, as letras, as artes e todas as grandes técnicas devem ser ensinadas, a primor, aos estudantes realmente dotados de vocação para a cultura, de modo que se possibilite o aparecimento de um numeroso contingente de grandes homens, dos quaes a nação está necessitando para o seu acelerado desenvolvimento. Tentaremos em vão conquistar um grande destino para o nosso país, se não puzermos na frente de nossos multiplos esforços, uma coorte de espiritos notaveis, plecaros, no saber e exatos na técnica.

O ensino secundário, hoje já tão difundido, deve subir de pedrão, fazendo-se, nos collegios, com o maior rigor, não só o aprendizado das ciencias, mas também o estudo das velhas, altas e égregias humanidades.

O ensino profissional, nas suas diversas modalidades (industrial, comercial, agricola, doméstico, etc.), precisa ser estruturado solidamente, criando-se, para cada ramo de trabalho, o curso conveniente, capaz de dotar o trabalhador de precisão, segurança, eficiencia, esmero, agilidade. No vasto campo do trabalho brasileiro, quantos caminhos errados, quantos esforços perdidos, quantos bens desperdiçados; por falta de profissionais dístros e precisos. Sem duvida só a educação, rigorosamente planejada e executada, poderá resolver esta penosa necessidade.

Quanto ao ensino primário, que cumpre incentivar intensamente em todo o país, pois cerca de 60 por cento de nossa população infantil em idade escolar não dispõem de escola, bem é que se padronizam, ainda que com um minimo de caracteristicos, diferentes tipos de cursos, que possam ser adequadamente e com facilidade, adotados nos varios pontos do territorio nacional, nas zonas urbanas e rurais, afim de que, fazendo-se rapida difusão da educação primaria, se facilite a formação de um fundo comum na enorme e rica variedade da psiché brasileira.

Finalmente, com respeito á educação extra-escolar, diremos que se impõe a necessidade de mobilizar, para a cultura das massas, todos os instrumentos educativos, estranhos á escola, e hoje em dia tão numerosos e efficientes. A lei da educação poderá ter ali um de seus capitulos mais belos.

Educação física

Outro assunto, que se vos oferece, e da maior importancia, é a educação física. Tal questão certamente merecerá preciosa parte de vossos esforços.

Todas as grandes nações do mundo sempre se preocuparam com a cultura física da juventude, e dela tiraram proveitos espantosos. Basta-nos, para exemplo, lembrar o caso grego. O claro sulco que deixaram na história humana esses magníficos filhos de Hellade têm, em grande parte, explicação, nos exercicios, nos jogos, nas lutas, em que elles tanto tempo consumiam.

Os educadores esclarecidos jamais deixaram de ver, na educação física, o processo eficaz de se dar solidéz e beleza ao corpo humano, ao mesmo passo que lhe atribuíram a virtude de tornar agil a intelligência e o caracter.

Em nosso país, pelo menos no setor civil, essa modalidade da educação ainda não tem o necessario desenvolvimento. Não se pratica nas escolas, senão excepcionalmente. Estudam ali as crianças e os rapazes, com a saúde ameaçada, sem a alegria propria da idade, privados das dádivas do movimento, do sol e da agua.

Chegou o momento de serem fixados os principios cardiais desta materia.

A vós esta grande tarefa.

Educação moral

Ha ainda um tema essencial, que deve ser mencionado, a saber, a educação moral. Esta especie de educação foi sempre tida na mais alta conta.

Razões sobram para isto, pois é bem certo que a formação do caracter é mais preciosa que a do corpo ou a da intelligência.

A educação moral deverá, assim, ocupar largo espaço nas atividades educativas do país. Tal necessidade é sobre-

modo imperiosa nos tempos que correm, pois, no fluxo e refluxo das ocorrências humanas, esta época não parece das mais inclinadas às virtudes severas.

É preciso formar, na juventude, vivos e persistentes hábitos de honestidade, dando-se-lhe uma tempera sólida, que a proteja da indolência, do vício, da torpeza, das pequenas e grandes misérias de cada dia, e que ao seu coração imponha o inelutável rumo do bem.

Cumpra, com a educação moral, criar, para a pátria, gerações cheias de equilíbrio. A pátria precisa de homens assim, firmes e corajosos, mas disciplinados e serenos, homens afeitos à ordem, aptos para a liberdade e dignos da fortuna.

O equilíbrio, a que me refiro, exclue naturalmente este deserto do espírito, que é fribieza. Os fribios são os grandes estorvos da pátria.

Neles não vibra nenhuma grande vocação. Diante dos acontecimentos, diante dos perigos ou das esperanças, permanecem indecisos, neutros ou indiferentes.

Eles nem sempre se mostram naturais. Uns aparentam cepticismo, outros tomam um grande ar irônico, antes de tudo tiram motivo para gracejo, aqueles preferem simplesmente adotar uma atitude de superioridade. Mas no fundo, são todos idênticos. São todos mornos, sem animo, nem coração. Criaturas infelizes estas que, segundo está escrito no Apocalipse, serão vomitadas da boca do Eterno.

Portanto que a atitude do mestre para com o discípulo seja sempre aquela que está prescrita na insistente frase gídiana: "Eu te ensinarei o fervor". Sim, é preciso ensinar o fervor, às gerações.

A figura do professor

Aí estão numerosas questões para as quais deveis encontrar a justa solução.

Mas, depois de terdes definido, com relação a tantos assuntos, a estrutura da lei, ainda se vos oferecerá uma indagação trabalhosa. Terão que traçar a mobilização dos elementos, que possam fazer funcionar as instituições educativas, com vantajosos resultados.

Não quero deixar de falar sobre o primeiro e essencial de tais elementos que é o professor.

O professor foi sempre um ser privilegiado. É que é d'elle, sobretudo d'elle, que depende a boa ou a má educação. D'elle poderá vir, para os homens e para as nações, o maior bem ou o maior mal, porque é nas suas mãos que se coloca o grave ofício de afeiçoar e preparar o espírito da juventude.

Para ter idéa do quanto póde fazer um autentico professor, lembraremos a grande revolução que Sócrates, ensinando, fez em Athenas, mas lembremos sobretudo outra revolução, esta muitas vezes maior, que fizeram aqueles doze homens, na verdade doze professores, a quem Jesus Christo mandou que fossem, não para contar, negociar, ou guerrear, mas precisamente para ensinar: *Euntes ergo, docete omnes gentes*. Tal a magia do ensino. Tal o poder do professor.

Póde-se dizer, portanto, rigorosamente, que uma nação será aquilo que dela fizerem os seus professores.

Desta maneira, na lei de conjunto sobre a educação nacional, que ides projetar, ha de o professor certamente, ocupar lugar de maximo relevo.

As qualidades naturais que dele se devem exigir, a preparação especial que se lhe deve dar, os direitos e os deveres, e ainda as honrarias, que lhe devem ser atribuídas, tudo constituirá materia delicada para o vosso estudo.

Que, no plano nacional de educação, fulgure a figura do professor, com a imponencia e gravidade. E que essa nobre figura se espalhe pelo Brasil, com uma grande doçura no coração, mas cheia de um sabio rigor, exigindo dos homens, que aí vêm marchando, para as lutas de amanhã, a heroica vigília e a consagração total.

Senhores conselheiros:

Em torno de vós, circula um ambiente de intensa simpatia e confiança. Tereis, por certo, no vosso trabalho, o apoio de quantos, nos varios setores da educação nacional, falam, escrevem ou praticam.

Estou certo de que o vosso labor será cercado de todo o exito, pela vossa intelligencia, cultura e patriotismo. E, por isto, ha de ser grande para comvosço a gratidão dos brasileiros.

O Sr. Reinaldo Porchat — Exmo. Sr. ministro. O Conselho Nacional de Educação designou-me para agradecer as palavras de V. Ex. Nessas palavras de V. Ex., brilhantes, cheias das melhores esperanças e do mais belo otimismo, o Conselho Nacional de Educação, encontra o estímulo para o trabalho que tem de realizar. V. Ex., depois de expor as bases que devem servir de orientação ao Plano Nacional de Educação, declarou que a tarefa do Conselho é das mais difíceis. Efetivamente assim é. O Conselho sabe muito bem quais são as dificuldades, e melhor ainda V. Ex. o sabe. Certo não sei si falo em nome de todos, mas digo-o no meu nome, com a minha habitual franqueza, que é, às vezes, inconveniente. Si é verdade que, até agora, as reformas do ensino foram realizadas todas em varios detelhas e recortes, hoje a obra de conjunto requer uma orientação sistemática e una, que leve a um determinado efeito, de modo a produzir as grandes vantagens a se concretizarem no progresso do País. Todos estão com os olhos voltados para o Conselho Nacional de Educação porque todos sabem, disse V. Ex. que, pr mais que se trabalhe nas armas, na industria, no comercio e na lavoura, por mais que se faça nada será fecundo para a grandeza da República si a cultura não fór a alavanca elevadora das grandes forças do progresso da sociedade. O Conselho sabe muito bem quais são as dificuldades com que vae lutar para corresponder a esse ideal nobilissimo de V. Ex., realizando o objectivo da importante lei votada pelo Congresso Federal. E é preciso que o Conselho não esqueça essas dificuldades que se lhe antolham e que todos os dias se apresentam quando tem de resolver os grandes problemas do ensino. E um desses fatos que, podemos dizer que tem impedido o ensino de se desenvolver, um desses fatos que têm puxado para traz o ensino no Brasil, é o que se chama a "inspecção dos institutos de ensino". Sr. ministro, este Conselho trabalha sobre as inspecções realizadas, e do seu trabalho feito todos os dias (não sei si estou interpretando bem o pensamento de todo o Conselho) tem resultado a verificação de que a inspecção completamente falha e, portanto inefficiente, é um fato que nenhum auxilio traz para composição do Plano Nacional de Educação. Entretanto, pelos termos da Constituição Federal, o Plano Nacional de Educação ha de ser composto com base na fiscalização do Governo sobre os institutos particulares de ensino. Si a inspecção continua, junto ao instituto, é nula, também tem sido nula quasi sempre a inspecção verificadora das condições dos institutos, que requerem a inspecção preliminar ou a permanente. Este Conselho, todos os dias, está repellido relatórios benevolentes, que aplaudem organizações de ensino completamente em desconformidade com a lei. E, entretanto, o trabalho do Conselho é feito sobre os autos que lhe são apresentados. De modo que sanar o mal da inspecção, na organização do ensino no Brasil, é um dos principais elementos que têm de provocar o carinho dos conselheiros do Conselho Nacional de Educação.

Viajando pelos paizes da Europa, tive o cuidadoso interesse de perguntar, em todas as Universidades, qual me aconselhariam que devesse ser o melhor sistema adotado para a inspecção ee institutos particulares de ensino. E, Sr. ministro, ninguém me aconselhou nada, porque era desconhecida essa inspecção. Na Espanha, em Portugal, em Salamanca, em Paris e em Londres não se fazia inspecção porque, a verdadeira e eficaz inspecção, está no sistema de exame do Estado. Ensina quem quizer. Eu sou pelo ensino livre. Quando se diz aluhres que sou inimigo do ensino livre não se diz a verdade. Sou inimigo do ensino que quer ser livre para não ensinar, mas sómente para dardiplomas.

A minha regra neste assunto sempre foi esta: ensino quem quizer, mas examine quem puder, isto é, quem tiver competencia e responsabilidade decorrente de alta função official.

Sr. ministro, vem-me á lembrança o tempo em que, estudei num modesto collegio de provincia e tinha de prestar os meus exames no curso anexo á Faculdade de Direito de São Paulo. Bem recordo o receio da prova a que tinha de submeter-me diante daquelas personalidades graves, severas e eminentes, lentes da Faculdade que presidiam as bancas examinadoras como Falcão Filho, Justino de Andrade, Viçeira de Carvalho e outros. Criança desconhecida e só, ou tinha a consciencia de que precisava exhibir diante daqueles vultos, tudo quanto havia aprendido no collegio, sob pena de não lograr exito á prova seriamente realizada. E já que estou voltando uma pagina do meu passado longe, que tem algo de sentimental, deixe-me contar-lhe da impressão que

sentiamos os pequenos estudantes quando viamos chegarem as turmas do Collegio de São Luís, de Itú, ou do Collegio Caraca, em Minas. Tinham a fama de meninos preparados por um sabio ensino tradicional e fecundo, e nós, os meninos da cidade, tinhamos receio de sermos examinados no mesmo dia em que entravamos eles. Esse sistema era aquele que fazia com que a criança notasse que tinha o dever de fazer esforços para vencer. Nunca a timidez da criança, ou o desconhecimento dos examinadores, impediu que os estudantes fossem justamente aprovados. E foi desse tempo, como de muito antes dele, que resultou essa falange de homens extraordinarios, estadistas, paralamentarios, juriconsultos, literatos, poetas, que elevaram essa nossa grande Patria, o Brasil, patria novissima, a esse superior estado de civilização em que hoje se acha.

Sou, portanto, Sr. ministro, um partidario de ensino livre, ensino para ensinar, mas um convencido defensor das necessidades de que os diplomas sejam conferidos pelo Estado. Que segurança pôde dar o Estado quanto ao valor de um diploma emitido por instituto que ele não conhece, porque a fiscalização é nula, de exames que não acompanhou, de aprovações que não sabe como se fizeram? E' preciso, portanto, que, ao lado do ensino livre, haja um corpo de examinadores officiaes, que por meio de provas suficientes façam a seleção final. Só com esse processo, penso, se salvará o ensino: Além disso, Sr. ministro, é mister que haja, além da inspeção, a fiscalização vigilante da autoridade. V. Ex. sabe muito mais do que eu, que a fiscalização da autoridade não é vigilante. As leis contêm disposições proibitivas expressas. E os interessados, rebeldes, como que jactanciosos, não respeitam as leis do ensino. Lá pela minha terra vejo taboletas em casas particulares, onde se lê: "Instituto Oficializado". E' uma falsidade. Ha um exercito de inspetores, ha um batalhão de inspetores regionais, mas a taboleta "Instituto Oficializado", firme e irremovivel porque ninguem exige a observancia da lei. Entretanto, o artigo 64, § 2º, da lei n. 21.241, diz que será expressamente prohibido usarem os institutos de ensino classificações a que não tenham direito, sob pena de multa de 200\$000 a 1:000\$000.

Todos sabemos que os inspetores de ensino, em regra, salvo algumas excepções, não se recomendam pela sua competencia. Moços e moças, que procuram emprego, conseguem um lugar de fiscal de ensino. Sabemos que, a despeito da exigencia legal do artigo 81 da mesma lei citada, que manda que o inspetor visite 3 vezes por semana o instituto, não se pôde dizer que a regra seja que o inspetor o visite nem uma vez por semana.

Com referencia ao ensino superior, o artigo 113 do decreto n. 19.851, proibe expressamente que, nos papeis officiaes, se use o nome de Universidade, porque só podem usar esse nome aqueles que para isso obtiveram direito, em virtude de aprovação do conselho Nacional de Educação. Si V. Ex. descer a vista pelos papeis das Repartições do ensino verá mais de uma Universidade requerendo isso, aquilo e mais aquilo. Quer dizer, senhores, que as autoridades não cumprem o seu dever de fiscalização vigilante, ática, que veja e que corrija.

Esses males, Sr. Presidente, eu não os quizera enumerar aqui, porque o momento não é para apontar males, mas sim indicar beneficios. Faz-se mister, porém, que esses males sejam removidos do caminho, para que o Conselho Nacional de Educação, no magno labor da organização do plano, possa vencer os impecilhos da estrada, compondo-o com segurança para que possa produzir os resultados que se esperam.

Constantemente este Conselho está resolvendo casos os mais dificeis e complicados, e determinando que se façam diligências materiais para prova de fatos que precisam ser verificados para que possa ser pronunciado *verdictum* seguro. A's mais das vezes volta o processo e as diligências não estão completas. De modo que tudo continúa na mesma situação. Os institutos continuam a funcionar sem desânimo, e o Conselho, sentindo que lhe falta força para ser o impulsor do ensino, visto que é apenas um órgão consultivo e resolutivo, desaperecebido de sanção.

Não tenho tempo, Sr. Presidente, para me referir aos particulares do belo discurso que V. Ex. proferiu. V. Ex. encarou a educação física, a educação moral, a educação intelectual; em suma, V. Ex. fez o plano de ensino sobre as columnas que efetivamente ele deve ter. Com referencia á educação moral, é preciso — V. Ex. o disse com razão — fazer desaparecer os indiferentes, aqueles que afinal vão ser vomitados pelas bocas do Eterno. Dante, no seu Inferno, quan-

do classificou os indiferentes sabemos todos qual foi o lugar que lhes destinou para morada. E' preciso arreda-los também, é preciso obrigar a agir, a pensar, e, mais do que isso, a sentir. A educação não deve ser só da inteligência, que forma sábios, não deve ser só da vontade, que forma caracteres. Deve ser, sobretudo, a do sentimento. E' a do sentimento a principal, porque a inteligência é facho, é fogo, que se é mal conduzido, queima e aniquila; e, se bem conduzido, alumia e vivifica; só o sentimento é capaz de conduzir bem a inteligência.

A frase velha de Vauvernargues nunca é esquecida: "Os grandes pensamentos vêm do coração." E' preciso, portanto, que o Conselho não se descuide, ao organizar o plano de educação, da educação especial do sentimento para que todos saibam que a base da vida social está no amor, no apego e na veneração. Amar os seus iguais, apego aos seus inferiores, venerar os seus superiores. Só assim é que pôde manter-se a ordem neste grande mundo complexo. Na educação do carater, em que V. Ex. tão bem louvou, a perseverança e a energia e a coragem, não quero deixar de acentuar, neste momento, a necessidade da educação do sentimento de resistência.

O de que o Brasil precisa, senhores, é de resistência. A fraqueza, a tibieza, que V. Ex. justamente censurou, é que abrem margem a que não se resista a nada.

Tudo se faz contra a lei, contra o direito e até contra a moral, e de acôrdo com os máus costumes, só porque com o desejo excessivo de sempre agradar, não se exercita a capacidade da resistência. Quando falo em resistência, Sr. ministro, falo em resistência dentro da lei. Não sou revolucionário. Ao contrário, sou bem conhecido como tendo amor talvez demasiado á observancia das leis. Mas quero que se resista quando a lei está ao nosso lado, e, penso que essa qualidade moral é uma qualidade indispensavel para que, na sociedade, se possa marchar em plena harmonia, dentro da lei e de acôrdo com a razão jurídica.

Quando ouvi V. Ex. dizer que todos estavam voltados com confiança para o Conselho Nacional de Educação, confesso que fiquei cheio de grande animação, e todo o Conselho certo que assim o sentiu. Mas é preciso que todos, inclusive o Poder Legislativo, se ponham ao lado do Conselho Nacional de Educação para ajuda-lo e sustenta-lo. Todos nos lembramos com tristeza que foi o Poder Legislativo, nesse paiz, quem tirou a patente de privilégio de invenção dos exames por decreto. Essa invenção, que assombrou o paiz, repercutiu feiamente no estrangeiro, porque, além da mentira interna, era uma mentira com efeitos exteriores. Os estudantes saíam daqui levando a prova de aprovações obtidas em disciplinas que nunca viram na sua vida. O mesmo grande e poderoso órgão da República por vezes facilita a concessão de favores em matéria de ensino.

V. Ex. sabe, Sr. ministro, que este Conselho já se tem dirigido ao Poder Executivo pedindo que não sancione leis votadas. O Poder Executivo em regra tem atendido aos pedidos do Conselho. Uma vez não os ouviu: foi quando se promulgou essa malfadada lei n. 9-A, que anda pôr aí como um cancro a roer o organismo do ensino, matando-o lentamente. Ainda agora, quando se está tratando do Plano Nacional de Educação, o Congresso está cogitando de leis sobre o ensino, preparando a criação de faculdades. Este Conselho, ouvido a respeito, já opinou que não havia oportunidade para qualquer criação de instituto official antes que se concluísse o Plano Nacional de Educação.

Ora, V. Ex., Sr. ministro, com a sua grande autoridade, porque está encarnando, neste momento, a grande obra da salvação do ensino, poderia de certo influir sobre aquele grande poder do Estado pedindo-lhe que suspenda por um pouco a sua majestade, e deixe que o Conselho, com a competência que lhe foi outorgada pela Constituição, elabore com unidade o sistema, o plano nacional de educação. Cumprir fazer saliente, ao dar remate a esta minhas palavras, que está no Senado, correndo as discussões regulamentares, um projecto de lei que determina esta coisa singular e espantosa: que os alunos de institutos que não obtiveram a inspecção preliminar e daqueles institutos que a perderam, possam ser transferidos para institutos officiaes ou inspeccionados. Esse projecto de lei ecoou como um alarma tremendamente ameaçador do ensino. Ainda ha poucos dias li, no "Jornal do Comércio", a noticia do encaminhamiento desse projecto. Pois será possivel que possa passar um projecto nessas condições? Quando li a noticia de tão extranho projecto, em S. Paulo, corri ao senador Moraes Barros, corri ao se-

nador Alcântara Machado; aos deputados Valdemar Ferreira e Cardoso de Melo, para que impedissem esse desprestígio do ensino e das autoridades do ensino nacional. Todos eles prometeram que tudo fariam para que se não praticasse o mal e até me asseguraram que tal projeto não passaria na Câmara.

Tenho, portanto, fundadas esperanças de que tal projeto não virá, como lei, perturbar a elaboração pacífica do processo do engrandecimento do ensino.

Concluo, Sr. ministro, declarando a V. Ex. que o Conselho Nacional de Educação aplaude as palavras animadoras do seu belo discurso, e que com prazer e solicitude o acompanhará na elaboração da grande obra. É preciso, entretanto, como condição *sine qua, fazer valer* a lei e as deliberações do Conselho Nacional de Educação. Digo, propositalmente, "fazer valer", embora saiba que a expressão é inerepada de não ser vernacula; mas digo-o por causa do seu sentido que me parece forte e expressivo.

E só quando pudermos fazer valer as leis e as deliberações do Conselho, é que o ensino será salvo e a República, de fato, pela sua cultura, uma grande República. (Palmas.)

O Sr. ministro — Agradeço o comparecimento de todas as pessoas que aqui estão para assistir a essa solenidade. Agradeço aos Srs. conselheiros o comparecimento à sessão de instalação. Agradeço ao Sr. Reinaldo Porchat as expressões generosas que teve para comigo. Faço, com esses agradecimentos, mais uma vez, a declaração de que o Conselho Nacional de Educação está instalado. Declaro igualmente encerrada esta sessão.

(Levanta-se a sessão.)

Diretoria de Saúde Pública do Distrito Federal

Requerimentos despachados:

Dia 7 de abril de 1937

Nestor Correia. — Deferido.

Departamento Nacional de Saúde

DESPACHO DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimento de Maria Tereza Vieira Branco, enfermeira da classe F, solicitando classificação no quadro das enfermeiras da classe F, do Ministério da Educação e Saúde, com exercício na Escola de Enfermeiras Ana Neri. — A requerente deve aguardar lotação regulamentar das repartições.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ofícios:

N. 713 — Ao Sr. vice-superintendente geral da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., em resposta ao ofício n. L-156, de 16 de março do corrente ano.

N. 715 — Ao Sr. superintendente geral da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, respondendo o ofício sem número, de 2 de março do corrente ano.

N. 717 — Ao Sr. tenente-coronel diretor técnico da Caixa de Construções de Casas do Ministério da Guerra, fazendo uma comunicação.

N. 719 — Ao Sr. ministro, encaminhando requerimento de licença do artifice de 5ª classe Manuel Teles.

N. 721 — Ao Sr. ministro, encaminhando requerimento de licença do escriturário padrão G. Alvaro de Figueiredo. Requerimentos despachados pelo Sr. engenheiro-chefe da 3ª Divisão:

N. 3.301-37 — Antonio Domingos de Souza. — Deferido.

N. 3.320-37 — Atanaldo Coelho de Moura. — Compareça na 3ª Divisão.

N. 3.322-37 — Sant-Clair Cordeiro dos Santos. — Deferido.

N. 3.516-37 — Amélia Ferreira Couto. — Deferido.

N. 3.539-37 — Manuel Luiz Pereira. — Deferido.

N. 3.546-37 — Antonio Lopes Nascimento. — Deferido.

N. 3.594-37 — Avellino Gomes da Silva. — Deferido.

N. 3.605-37 — Empresa Imobiliária Edificadora — Deferido.

N. 3.631-37 — Companhia Construtora Baerlein. — Deferido, hidrômetro de 12 m/m.

N. 3.657-37 — Francisco Pereira Martins. — Deferido.

N. 3.681-37 — Antônio da Mota Mendes. — Compareça na Seção de Expediente.

N. 3.725-37 — Alzira Teixeira Ferreira. — Deferido.

N. 3.743-37 — Antônio Peçanha de Souza. — Deferido.

N. 3.763-37 — Heraldo Batista dos Santos. — Deferido.

N. 468-36 — 1º distrito — Abílio C. Esteves. — Deferido.

N. 44.346-36 — José Ferreira Touginha. — Cancele-se.

N. 15.288-36 — Antônio Tonon. — Deferido.

N. 15.883-36 — José Martins Borges. — Deferido.

N. 16.594-37 — Cassila Proença. — Deferido.

N. 116-37 — Manuel Godinho da Costa. — Deferido.

N. 162-37 — João José. — Deferido.

N. 376-37 — João de Moraes Macedo. — Compareça no 1º distrito.

N. 1.280-37 — José Loureiro. — Cancele-se.

N. 1.491-37 — Companhia Marnito. — Deferido hidrômetro de 20 m/m.

N. 1.630-37 — Walter Joaquim Pinto. — Deferido.

N. 1.895-37 — João Messias de Souza. — Deferido.

N. 2.043-37 — Ricardino Gonçalves Arada. — Deferido.

N. 2.065-37 — José Maria Bastos. — Deferido.

N. 2.114-37 — Albano de Andrade. — Deferido.

N. 2.152-37 — Jacinto de Souza Freitas. — Deferido.

N. 2.178-37 — Luiz Fernandes. — Deferido.

N. 2.211-37 — Manuel Antonio. — Deferido.

N. 2.215-37 — Argemiro Nenemuceno. — Deferido.

N. 2.297-37 — Manuel Fernandes da Costa. — Deferido.

N. 2.340-37 — Bernardino Miguel da Costa. — Deferido.

N. 2.609-37 — José Gama de Melo e outros. — Compareça no 3º distrito.

N. 2.718-37 — Maria da Conceição. — Deferido.

N. 2.791-37 — Inácio Curvelo. — Deferido.

N. 2.806-37 — Domingos Chamselle. — Deferido.

N. 2.872-37 — Déa Janssen de Sá. — Deferido hidrômetro de 15 m/m.

N. 2.936-37 — Manuel Otávio de Carvalho. — Deferido.

N. 2.965-37 — Edgard Barbosa de Carvalho. — Deferido.

N. 3.063-37 — Raimundo Malaquias dos Santos. — Deferido.

N. 3.138-37 — Manuel Arabio. — Deferido.

N. 3.255-37 — Luiz Gonçalves de Faria. — Deferido.

Comissão de Eficiência

Dia 3 de abril de 1937

Parecer da comissão:

Processo n. 3.794-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Ercília Ornelas. — A requerente não é funcionária efetiva e, como tal não foi incluída na relação de pessoal organizada em consequência da lei n. 284. Não há que considerar. S. S., em 13-3-37.

ATA DA 27ª SESSÃO DA COMISSÃO DE EFICIÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

No dia dezessete de março de 1937, às nove e meia horas, na sala das sessões, presentes todos os membros da comissão, foi, pelo Sr. presidente, aberta a sessão. O secretário procedeu à leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada e assinada. Constando da ordem do dia o estudo de processos, foram relatados os seguintes e assinados os respectivos pareceres: Pelo Sr. Carlos Drummond de Andrade: N. 37/263, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Rosalvo César de Almeida Nogueira; 11.580-34, da Diretoria do Pessoal, referente à promoção a atendente do Hospital São Sebastião; n. 37/445, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de ex-auxiliares do Hospital São Sebastião; número 37/489, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de João Antônio Chaves; n. 37/548, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Gastão Monteiro de Carvalho e José Antônio França; n. 37/345, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de José Ferreira Bouças;

n. 37/1.990, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de "Auxiliares Sociais", da extinta Diretoria de Proteção à Maternidade e à Infância. Pelo Dr. Alberto Amarante; n. 37/530, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Anita Cavalline Néri; n. 37/377, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Júlia Álvares da Silva; n. 37/3.609, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Lázaro Joaquim Olímpio; n. 37/569, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de José Nunes Madureira; n. 37/570, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Manuel Pereira; n. 833-37, do Departamento Nacional de Saúde, referente a requerimento do Dr. Orlando Gomes Calaza; n. 37/485, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Adelina Zourob Fonseca; n. 498-37, do Departamento Nacional de Saúde, referente a requerimento de João Teixeira de Carvalho; n. 37/568, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Antônio Nunes Madureira; n. 37/537, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Ernani Reis; n. 37/534, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Albertina de Vasconcelos; n. 37/468, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Santiago Ayala. Pelo Dr. Cerqueira Lima: N. 16.449-35, referente a requerimento de Sílvia de Almeida Magalhães, votando com a conclusão do relator o Dr. Heitor de Farias e proferindo votos divergentes os demais membros. A Comissão tomou conhecimento e apresentou pareceres em quatro consultas encaminhadas pelo Sr. ministro e relativas ao apostilamento dos títulos do pessoal da antiga Superintendência do Ensino Industrial, antiga Inspetoria Geral do Ensino Commercial e Serviço de Enfermagem e Escola Ana Néri. As 12 e meia horas foi levantada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata, que subscrevo e vai, também, assinada pelo Sr. presidente. — *José Pedro Ferreira da Costa*, secretário. — *Carlos Drummond de Andrade*, presidente.

ATA DA 28ª SESSÃO DA COMISSÃO DE EFICIÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

No dia dezoito de março de 1937, às vinte e meia horas, na sala das sessões, presentes todos os membros da comissão, foi, pelo Sr. presidente, aberta a sessão. O secretário procedeu à leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada e assinada. Constando da ordem do dia o estudo de processos, foram relatados os seguintes e assinados os respectivos pareceres: Pelo Dr. Cerqueira Lima: 37/459, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Oscar da Silva Amaral; (em diligência); 1.052-37, da Diretoria de Contabilidade, referente a requerimento de José de Lima Coutinho; 37/471, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Juvenal Gomes Mendes; 37/589, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Elisa Fernandes; 37/416, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Alexandre Martins de Barros; 37/403, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de João Claro de Oliveira; 37/777, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Quintino Bazzoni; 37/749, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de José Caldas; 37/813, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Antônio Pedro de Alcantára; 37/376, da Diretoria do PESSOAL, referente a representação do diretor da Colônia Juliano Moreira, da Divisão de Assistência a Psicopatas, sobre a necessidade de aumentar, no seio daquela colônia, mais três auxiliares; 37/371, da Diretoria do PESSOAL, relativo ao pedido da Inspetoria de Alimentação, sobre a retificação nas tabelas anexas à lei n. 204; 770/37, da Diretoria Nacional de Saúde, referente a requerimento de João Belarmino dos Santos; 146/37, da Diretoria Nacional de Saúde, referente a requerimento de Júlio Meliga; 420/37, da Diretoria Nacional de Saúde, referente a requerimento de Antônio Luís Cavalcanti de Albuquerque de Barros Barreto; 37/752, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Torquato José do Amaral; 37/401, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Oscar Vieira de Jesus Carvalho. Pelo Dr. Alberto Amarante: 550-37, da Diretoria Nacional de Saúde, referente a requerimento de Armando Moreli Chaves; 37/594, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Antônio Lopes de Moraes; 37/716, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Italo Anibal; 37/812, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Zoroastro Antunes Moreira; 37/560, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Maria Rosa Ribas Marinho; 37/546, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Isaura Barbosa Lima; 37/714, da Diretoria do PESSOAL, referente a concessão de Brito Tavares Cavalcanti; 37/789, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Antônio Alves da Costa Filho; 37/714, da Diretoria do PESSOAL, referente a re-

querimento de Jorge Silva; 37/735, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Antenor Assis Atanásio; 844/37, da Diretoria Nacional de Saúde, referente a requerimento de Othon Domingues de Andrade; 37/705, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de João Celestino de Paula; 37/648, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Paulino Nunes. Pelo Dr. Barros Barreto: 37/303, da Diretoria do PESSOAL, referente ao memorial dos engenheiros chefes do Serviço de Águas e Esgotos; 37/742, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Tarcílio Martins de Azevedo; 37/703, da Diretoria do PESSOAL, referente a Heitor de Sousa Lima; 37/567, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de José da Costa Pereira; 37/754, da Diretoria do PESSOAL, referente a Noélia de Almeida Costa; 37/636, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Alvaro Vargas; 37/625, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Manuel Raimundo de Oliveira Tavares; 1:329/37, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Ademir Bittencourt da Silveira; 37/679, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Edgard Pinto Moreira; 37/713, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Manuel Santiago; 37/596, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Lídio José dos Santos; 37/715, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Enclides Gandra; 37/439, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Maria Moraes Rio Soares; 37/139, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Nelson de Sousa Ribeiro; 37/466, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Eduardo Ferreira Flores; 37/718, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Alfredo Graciliano da Fonseca; 37/697, anexado ao do número 12.602/36, da Diretoria do PESSOAL, referente a proposta de contratados para o Hospital Estácio de Sá. Pelo Dr. Heitor de Farias: n. 12.257/36, da Diretoria do PESSOAL, referente à situação do pessoal administrativo da Faculdade de Direito do Recife; 37/508, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Carolina Pinheiro Figueira; 37/626, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Jorge Ferreira Soares; 37/439-A, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Argentina Pitanga Fontenele; 37/545, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de João Inácio Firmino; 20.193-36, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Laura Gonçalves Paiva e Mário de Candia; 37/649, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Rui Alves Campelo; 37/441, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento do Dr. Zacarias Afonso Franco; 37/302, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Sílvia Calmon da Gama; 37/763, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Manuel Pereira da Silva; 37/452, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Alvaro Barbêdo e outros; 37/804, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Salvador Stavale; 37/347, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Nicomedes Pereira da Silva; 37/246, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Alberto Silveiras; 37/428, da Diretoria do PESSOAL, referente a João Batista de La Caille; 19.881-36, referente a proposta de dispensa de Eugênio Sass. Pelo Dr. Carlos Drummond de Andrade: 37/401, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de José Lopes; 37/741, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Oriel Rivas; 37/631, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Gabriel Ramos da Silva e outros; 37/486, da Diretoria do PESSOAL, referente a Ramiro de Sousa Braga; 37/566, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Palmira Santos; 37/645, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Artur Teixeira Borges; 37/164, da Diretoria do PESSOAL, referente a Cláudio de Castro Nascimento; 37/505, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Rute Barcellos; 37/362, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Benedito Ribeiro da Silva; 37/561, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Lucílio de Albuquerque e outros; 37/727, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de João Alves Gomes de Araújo; 37/345, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Guilherme Fontinha e outros; 637-37, da Diretoria Nacional de Saúde, referente a requerimento de Deoclécio de Oliveira Castro; 36/2.186, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Elísio Pires dos Santos; 37/526, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Jaime Pinto dos Santos; 37/273, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Margarida Rosa Pinto Ballazar; 37/111, da Diretoria do PESSOAL, referente a requerimento de Ossires Ferreira Lima. As 24 horas foi levantada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata, que subscrevo e vai, também, assinada pelo Sr. presidente. — *José Pedro Ferreira da Costa*, secretário. — *Cerqueira Lima*, presidente "ad-hoc".

ATA DA 29ª SESSÃO DA COMISSÃO DE EFICIÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

No dia vinte de março de 1937, às nove e meia horas, na sala das sessões, presentes os senhores Dr. Cerqueira Lima, Dr. Heitor de Farias, Dr. Alberto Amarante e Dr. Barros Barreto, foi aberta a sessão pelo primeiro, por indicação dos demais, visto não haver comparecido, por motivo previamente justificado, o Sr. Carlos Drummond de Andrade. O Sr. presidente *ad-hoc* manda que o secretário proceda à leitura da ata da sessão anterior, a qual é aprovada e assinada. Constando da ordem do dia o estudo de processos, foram relatados os seguintes e assinados os respectivos pareceres: — Pelo Dr. Heitor de Farias: 37/627, da Diretoria do Pessoal, referente a Ademar Fonseca; 37/36, da Diretoria do Pessoal, referente a Osvaldo Francisco Ferreira e outro, escrivão da Faculdade de Medicina; 37/3.488, da Diretoria do Pessoal, referente a Carlos Garrido Teixeira, ao qual foram anexados os de números 2.783, 343, 3.489, 4.274 e 3.052; 37/354, da Diretoria do Pessoal, referente a Narbal Alves Guimarães, proposto como contratado; 37/673, da Diretoria do Pessoal, referente a Milton Acácio de Araújo. Pelo Dr. Alberto Amarante: 36/213, da Diretoria do Pessoal, referente a Hermógenes Francisco de Novais; 35/1.137, da Diretoria do Pessoal, referente a Regina Carneiro Rodrigues; 37/766, da Diretoria do Pessoal, referente a Antônio Rodrigues Leal; 37.384, da Diretoria do Pessoal, referente a Antônio Marques da Silva; 35/1.726, da Diretoria do Pessoal, referente a Pedro Rufino da Fonseca; 932/37, do Departamento Nacional de Saúde, referente a Licurgo de Barros Lima e Joaquim Sabino de Melo; 841/37, do Departamento Nacional de Saúde, referente a José Marques Moreira; 37/889, da Diretoria do Pessoal, referente a Rubens Maximiano da Figueiredo e Edgar de Castro Barbosa. Pelo Dr. Cerqueira Lima: 755/37, do Departamento Nacional de Saúde, referente a Bráulio Viana; 305/37, da Diretoria do Pessoal, referente a Bráulio Viana; 37/69, da Diretoria do Pessoal, referente ao provimento da cadeira de Higiene e Legislação Farmacêutica da Escola de Farmácia, anexa à Faculdade de Medicina da Bahia; 934/37, do Departamento Nacional de Saúde, referente a Fernando Cinelli Filho; 37/750, da Diretoria do Pessoal, referente a Nicolau Stavelle; 935/37, do Departamento Nacional de Saúde, referente aos marinheiros da Inspetoria de Saúde dos Portos da Bahia; 841/37, do Departamento Nacional de Saúde, referente a José Marques Moreira; 37/350, da Diretoria do Pessoal, referente a João Otaviano Gonçalves; 10.149/35, da Diretoria do Pessoal, referente a Edmundo Arlindo de Oliveira; 37/420, da Diretoria do Pessoal, referente a Antônio Geraldo Pimenta Bueno. Pelo Dr. Barros Barreto: 933/37, da Diretoria do Pessoal, referente a Amador Jorge da Paixão e José Virgílio de Oliveira; 37/622, da Diretoria do Pessoal, referente a Vito Polidoro; 37/149, da Diretoria do Pessoal, referente a Carlos Freire Leidl; 965/37, do Departamento Nacional de Saúde, referente a José Narciso Barbosa; 37/436, da Diretoria do Pessoal, referente a Maria Josefina da Costa Brito Rocha; 37/734, da Diretoria do Pessoal, referente ao Dr. Gilberto de Moura Costa. As 12 e meia horas, foi levantada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata, que subscrevo e vae, também, assinada pelo Sr. presidente. — José Pedro Ferreira da Costa, secretário. — Carlos Drummond de Andrade.

ATA DA 30ª SESSÃO DA COMISSÃO DE EFICIÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

No dia vinte e quatro de março de 1937, às nove e meia horas, na sala das sessões, presentes todos os membros da comissão, foi, pelo Sr. presidente, aberta a sessão. O secretário procedeu à leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada e assinada. Constando da ordem do dia o estudo de processos, foram relatados os seguintes e assinados os respectivos pareceres: Pelo Sr. Carlos Drummond de Andrade: N. 37/621, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Frutuoso Gandara Martinez; n. 37/907, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Manuel Teixeira de Aguiar; n. 37/1.357, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Júlio Grimaldi; n. 37/759, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de José Layrador de Matos; n. 37/166, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Romualdo Ladeira; n. 37/840, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Brígido Gama de Oliveira; número 37/903, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Joaquim Pinto da Silva; n. 37/753, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Olavo Marques de Souza;

n. 767-37, do Departamento Nacional de Saúde, referente a requerimento do Dr. Coriolano Burgos Sobrinho; n. 1.012-37, do Departamento Nacional de Saúde, referente a requerimento de José Rodrigues da Fonseca; n. 37/708, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Antônio Teixeira de Magalhães; n. 37/674, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Margarida de Passos Rosa; n. 37/740, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Antônio de Melo Matos; n. 37/691, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Germano Narciso da Silveira; n. 37/657, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento do Dr. Francisco Benediti; n. 37/849, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de José Carlos Werneck de Almeida Avelar; n. 37/105, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Aristóteles Goulart; n. 21.469-36, da Diretoria do Pessoal, referente ao provimento de vaga da classe "E" de escrivão da Segunda Região; n. 1.006-37, do Departamento Nacional de Saúde, referente a requerimento de Joaquim Gonçalves da Silva. Pelo Dr. Alberto Amarante: Número 37/443, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Armando José Santana; n. 13.730-36, anexo ao de n. 37/88, da Diretoria do Pessoal, referente a proposta de contratados para a Escola de Aprendizes Artífices de Minas Gerais; n. 21.379-36, anexo ao de n. 1.054-37, da Diretoria do Pessoal, referente à situação do pessoal subalterno do Instituto Benjamin Constant; n. 37/738, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de José Alves Corrêa. Pelo Dr. Heitor de Farias: N. 37/606, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Eduardo Sacramento; n. 22.507-36, anexo aos de ns. 4.528, 57, 5.234, 5.233, 5.119, 4.625, 3.042, 1.944, 1.040, 872, 2.275, 3.849, 2.273, 2.274, 1.150; 2.276; 1.149; 3.043, 163, 2.280, 2.018, 22.509, 765, 16.337; 1.463; 18.577; 2.019, 2.017, 3.361, 3.041 e 873, da Diretoria do Pessoal, referentes à situação dos assistentes da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro (impedido, no assunto, o Dr. Barros Barreto); n. 37/564, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Eurico Martins; n. 37/757, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de José Luiz Nunes de Souza; n. 37/871, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Antônio da Fonseca Jordão; número 37/910, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Aurino Rodrigues; n. 37/845, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Assaerus Hippolytus Overmeer; n. 37/294, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Elísio Pires dos Santos e Manuel Barros; n. 37/699, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Teodora Freitas Madureira; n. 37/1.952, da Diretoria do Pessoal, referente ao contrato de Alberto Bossi Lazzoli, com decisão extensiva aos de ns. 1.945, 1.950, 1.948, 1.949 e 1.953; n. 37/388, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Antônio Bruno da Costa; n. 37-874, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de José de Oliveira Muniz; n. 37-819, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Silvestre de Sampaio Azevedo; n. 37-842, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Francisco Moreira da Silva; n. 3.659-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Januário Vitorio de Andrade; n. 37-694, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Nelson José de Castro; n. 37-572, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Alvaro José Afonso; n. 37-960, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Rosalina Bastos; n. 20.387-36, referente a recurso interposto ao parecer do Conselho Federal do Serviço Público Civil pelos professores privativos da Escola de Farmácia anexa à Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro; n. 931-37, do Departamento Nacional de Saúde, referente a memorial dos guardas sanitários da Inspetoria Sanitária do Porto de Manaus. Pelo Dr. Cerqueira Lima: n. 37-84, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Carmen Perez de Salgado; n. 37-196, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Benedito Cláudio de Oliveira e outros; n. 37-444, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento dos médicos de hospitais do antigo Departamento Nacional de Saúde Pública; n. 2.007-36, da Diretoria do Pessoal, referente ao provimento de cargo de inspetor de alunos do padrão F do quadro VII; n. 2.011-36, da Diretoria do Pessoal, referente a proposta de nomeação de um bedel para conservador da Faculdade de Medicina de Porto Alegre; n. 2.009-36, da Diretoria do Pessoal, referente a proposta de nomeação de um servente para bedel da Faculdade de Medicina de Porto Alegre; n. 2.008-36, da Diretoria do Pessoal, referente a proposta de nomeação de um servente para o cargo de inspetor de alunos da Faculdade de Medicina de Porto Alegre; n. 37-194, da Diretoria do Pessoal, referente

a requerimento de João Lúcio de Moraes. As 12 e meia horas, foi levantada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata, que subscrevo e vai, também, assinada pelo Sr. Presidente. — *José Pedro Ferreira da Costa*, secretário. — *Carlos Drummond de Andrade*.

ATA DA 31ª SESSÃO DA COMISSÃO DE EFICIÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

No dia vinte e sete de março de 1937, às nove e meia horas, na sala das sessões, presentes todos os membros da Comissão, foi, pelo Sr. presidente, aberta a sessão. Constando da ordem do dia o estudo de processos, foram relatados os seguintes e assinados os respectivos pareceres: Pelo Sr. Carlos Drummond de Andrade: n. 37/684, da Diretoria do Pessoal, referente a memorial do Centro dos Inspectores Federais do Ensino Secundário, solicitando efetivação destes; n. 37/314, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Fortunato Elias da Silva; n. 37/258, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Aflder Fernandes Machado; n. 37/914, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Júlio Carreira da Silva; n. 37/380, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Sebastião Rocha Lima; n. 37/814, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento do Dr. José Dias de Moraes; n. 37/867, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Pedro Paulo de Lacerda; n. 37/925, da Diretoria do Pessoal, referente a memorial de Raul Augusto Gomes dos Reis e outros; n. 37/554, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Aurino de Oliveira e outros, bodeis da Escola Politécnica; n. 37/865, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de José Alves Amaro; n. 37/865, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Mário Brandão Parente; n. 37/692, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento do Dr. Abdias Vieira e outros; n. 37/643, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Augusta Fernandes Brasil e outros, inspectores de alunos do Instituto de Música; n. 4.752-37, referente a requerimento de João Vieira Machado; n. 37/848, da Diretoria do Pessoal, referente a retificação de nomes do pessoal da Divisão de Ensino Comercial; n. 37/846, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Geraldo de Anta Crespo; n. 37/1.000, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Artur de Castro Almeida; n. 37/385, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Alfredo de Castro Almeida; n. 37/883, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento do Dr. Hugo de Brito Firmeza e outros; n. 37/860, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Manoel José Tibúrcio e outros; n. 37/473, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de auxiliares do dispensário da Divisão de Proteção à Maternidade; n. 36/935, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Manoel de Oliveira Pereira; n. 37/912, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento do Dr. Flaviano Inocêncio da Silva; n. 4.965-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Francisco Augusto de Figueiredo; n. 4.588-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Augusto Martins Pinheiro; número 3.812-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento do Dr. Mário Fróes de Abreu; n. 1.418-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Gregório Valdemar de Azevedo e outros (anexo a de n. 2.213-37, da Diretoria do Pessoal); n. 4.569-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Sofia Geraldo da Silva; n. 4.602-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento do Dr. Oscar José Alves; n. 1.201, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento do Dr. Augusto Xavier Oliveira de Menezes; número 974-37, do Departamento Nacional de Saúde, referente a requerimento de Roberto Muritiba Sales; n. 5.117-37, do Departamento Nacional de Saúde, referente a requerimento de microscopistas e auxiliares de Laboratório; n. 547-37, do Conselho Federal do Serviço Público Civil, referente a requerimento de Leopoldo da Veiga. Pelo Dr. Barros Barreto: n. 4.461-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Ildefonso Ferreira de Souza; n. 4.526-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Mayron Vieira Montenegro; n. 4.176, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Oscar Baptista e outros; n. 4.955, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Maximiano Teodoro da Silva; n. 4.522-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de José Alves Correia e Alvaro José Barbosa; n. 4.468-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Heitor Ananias da Costa e outros; n. 2.429-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Luiz Cantelmo; n. 4.636, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento

de Gabriela de Araújo Feitosa; n. 4.464-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Antônio Pereira Loureiro; n. 4.228-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Carlos Alberto de Siqueira; n. 4.869-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Antônio dos Santos; n. 4.700-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Constantino Acquestucci; n. 7.976-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Hermógenos Vale de Almeida; n. 4.735-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Afonso Vargas Campos; n. 4.383-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Durval Fontes; n. 4.171-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Antônio Barbieri; n. 4.523-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Manoel Félix Barbosa; n. 4.788-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Alcide de Faria Rocha (anexo o de número 4.789-37, da Diretoria do Pessoal); n. 4.585-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Francisco Pinto do Nascimento; n. 2.742-37, da Diretoria do Pessoal, referente a situação do secretário, porteiro, técnicos de Laboratório e serventes da Escola de Minas da Universidade do Brasil; n. 4.474-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento do Dr. Martinho de Lima Guimarães; n. 2.649-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Alberto de Moura e Valdemar Marques Alcofra; n. 2.429-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Luiz Cantelmo; n. 4.462-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Teobaldo do Patrocínio. Pelo Dr. Alberto Amarante: n. 4.697-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de José Fidalgo Torneiros; n. 4.509-37, da Diretoria do Pessoal, referente a uma representação do diretor do Observatório Nacional, relativa à equiparação do mesmo ao Instituto Osvaldo Cruz; n. 2.550-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Manuel da Rocha Costa; número 4.253-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Júlia Cabral Barreira Cravo; n. 2.286-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de professoras de puericultura da Divisão de Amparo à Maternidade e à Infância; número 2.752-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de José Soares Fernandes e outros; n. 2.669-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de João José da Silva; n. 4.603-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Alfredo Vinhas Garcez; n. 4.459-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Leonor Araújo Oliveira. Pelo Dr. Heitor de Farias: n. 4.968-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Maria Maciel; número 967-37, do Departamento Nacional de Saúde, referente a requerimento de José Malaquias Soares; n. 4.479-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Jair de Oliveira Pinto; n. 4.472-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Sebastião Nogueira e outros; n. 4.626-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Luiz Nieto dos Reis; n. 3.986-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Alvaro Gonçalves da Cunha; n. 4.282-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Guilherme da Candia; n. 4.698-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Marcelino José Pereira e Zoroastro Tavares de Menezes; n. 3.654-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Claudemiro Alves Dias Gomes; n. 4.470-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Avelino Ferreira Nunes; n. 4.251-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Maria Rodrigues de Oliveira; n. 797-37, do Departamento Nacional de Saúde, referente a requerimento de Ari Tatí Moura da Câmara; n. 4.378-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Nelson do Brasil Gomes; número 3.367-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Satiro Gonçalves Viana; n. 4.609-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Rute da Silva Botelho; n. 1.347-37, da Divisão de Ensino Secundário, referente a requerimento de Amélia Sapienza. As treze horas, foi levantada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata, que subscrevo e vai, também, assinada pelo Sr. presidente. — *José Pedro Ferreira da Costa*, secretário. — *Carlos Drummond de Andrade*.

ATA DA 32ª SESSÃO DA COMISSÃO DE EFICIÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

No dia vinte e nove de março de 1937, às doze horas, na sala das sessões, presentes todos os membros da comissão, foi, pelo Sr. presidente, aberta a sessão. Constando da ordem do dia o estudo de processos, foram relatados os seguintes e assinados os respectivos pareceres: Pelo Sr. Carlos Drummond

de Andrade; n. 1.989-37, da Diretoria do Pessoal, referente a pedido dos auxiliares contratados do Serviço e Águas e Es-
gotos (anexo ao de n. 1.053-37, da Diretoria de Contabili-
dade; n. 1.523-37, da Diretoria do Pessoal, referente ao me-
morial dos escriturários da Saúde Pública; n. 878-37, do
Conselho Federal do S. P. C., referente a requerimento de
Admunda Carlos Machado; n. 3.762-37, da Diretoria de Es-
tatística, referente à classificação, como estatísticos-auxilia-
res, dos funcionários que vinham servindo na mesma dire-
toria a título precário; n. 4.754-37, da Diretoria do Pessoal,
referente a requerimento de Maria José Ornstein; n. 3.091,
de 1937, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de
médicos auxiliares do extinto Departamento Nacional de
Saúde Pública; n. 5.231-37, da Diretoria do Pessoal, refe-
rente à situação do bibliothecário da Faculdade de Direito
da Universidade do Brasil; n. 4.580-37, da Diretoria do Pes-
soal, referente a requerimento de Carlos Rodrigues Guima-
rães; n. 4.576-37, da Diretoria do Pessoal, referente a re-
querimento de funcionários da Escola de Minas da Universi-
dade do Brasil; n. 4.574-37, da Diretoria do Pessoal, refe-
rente a requerimento de Zacarias da Silva Leal e outros; n.
3.658-37, da Diretoria do Pessoal, referente a propostas
sobre pessoal, feitas pela Inspetoria de Saúde do Porto do
Rio, digo de Manáos; n. 3.862-37, da Diretoria do Pessoal,
referente a requerimento de Romualdo Ladeira; n. 3.366-37,
da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de José
Barbosa e Maximiano P. da Fonseca (anexos os ns. 4.386-37
e 4.387-37); n. 1.202-37, da Diretoria do Pessoal, referente
ao memorial dirigido ao Sr. Presidente da República pelos
professores de ensino superior. Pelo Sr. Cerqueira Lima;
n. 4.524-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimen-
to de Francisco de Gusmão Castelo Branco; n. 4.385-37, da
Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Galdino
Antônio Ramos e outros; n. 380-37, da Diretoria do Pessoal,
referente a requerimento de Alvaro Cardoso; n. 4.791-37, da
Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Carlos
Cantelmo e outros; n. 4.363-37, da Diretoria do Pessoal, re-
ferente a requerimento de Ivan Pehr Jansson; n. 4.381-37,
da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de João
Alves de Oliveira; n. 4.380-37, da Diretoria do Pessoal, re-
ferente a requerimento de Benedito Martins da Silva; nú-
mero 5.166-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requeri-
mento de Ofélia Lemos; n. 3.942-37, da Diretoria do Pes-
soal, referente a requerimento do Dr. Augusto Garcia; núme-
ro 3.943-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimen-
to do Dr. Jorge Eugênio Xavier do Prado; n. 4.466-37, da
Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de João Al-
ves; n. 4.613-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requeri-
mento de Francisco Henrique Silva; n. 4.478-37, da Dire-
toria do Pessoal, referente a requerimento de José de Oli-
veira; n. 4.477-37, da Diretoria do Pessoal, referente a re-
querimento de José do Nascimento Xavier; n. 4.945-37, da
Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Etelvina
Alvarenga; n. 379-37, da Diretoria do Pessoal, referente a
requerimento de Otaviano Cristiano Ribeiro; n. 5.070-37, da
Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Mário
Araújo Filho; n. 2.759-37, da Diretoria do Pessoal, referente
a requerimento de Afonso Pereira dos Santos; n. 4.577-37,
da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de José
Nicuens Veloso; n. 702-37, da Diretoria do Pessoal, refe-
rente a requerimento de Antônio Paulo Fonseca Gon-
dim; n. 3.362-37, da Diretoria do Pessoal, referente a
requerimento de Maria Carolina Neiva Trigueiro. Pelo Dr.
Barros Barreto; n. 4.591-37, da Diretoria do Pessoal, refe-
rente a requerimento de Alexandre Pires da Silva; n. 3.046-37,
da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Manoel
Lopes Estevão Júnior; n. 4.592-37, da Diretoria do Pessoal,
referente a requerimento de Elpidio Bernardino de Senna Ma-
toso; n. 4.582-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requeri-
mento de Otávio Joaquim Correia e outros; n. 4.583-37, da
Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de zeladores da
classe F da Escola de Minas da Universidade do Brasil; nú-
mero 4.643-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requeri-
mento de Lúcia Fernandes da Mata Machado; n. 4.475-37, da
Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Antônio
Joaquim Nameda; n. 4.598-37, da Diretoria do Pessoal, refe-
rente a requerimento de Maria Luiza Borges de Oliveira; nú-
mero 4.769-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requeri-
mento de José Correia Fúlado; n. 4.701-37, da Diretoria do
Pessoal, referente a requerimento de Carlos Inácio de Souza;
n. 3.995-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento
de Teófilo Dias Ribeiro; n. 4.768-37, da Diretoria do Pessoal,
referente a requerimento de Manoel Rodrigues Fernandes; nú-
mero 4.178-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requeri-
mento de Godofredo Belisário da Costa; n. 257-37, do Conselho

Federal do S. P. C., referente a requerimento de Admunda
Carlos Machado; n. 4.691-37, da Diretoria do Pessoal, refe-
rente a requerimento do Dr. Jacob Bergstein; n. 4.101-37, da
Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Maria de
Castro Pamfírio; n. 4.084-37, referente a requerimento de
Mário Costa; n. 2.779-37, da Diretoria do Pessoal, referente
a requerimento de José Pinheiro de Andrade Neto; n. 2.757-37,
da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Oscar
Meira. Pelo Dr. Heitor de Farias; n. 762-37, da Divisão de
Ensino Secundário, referente a requerimento de Simão da
Costa e outros; n. 1.245-37, da Diretoria do Pessoal, refe-
rente a requerimento do Dr. Jefferson Sensburg Vieira de
Lemos (anexo o de n. 2.332-37); n. 4.196-37, da Diretoria
do Pessoal, referente a requerimento de Joaquim Pereira da
Mota; n. 4.616-37, da Diretoria do Pessoal, referente a re-
querimento de Deodoro Godói Tavares; n. 2.666-37, da Di-
retoria do Pessoal, referente a requerimento de Lúcia Sal-
gado; n. 5.189-37, da Diretoria do Pessoal, referente a re-
querimento de Mário de Azevedo e outros; n. 4.458-37, da
Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Evandro
Ribeiro Gonçalves; n. 483-37, do Conselho Federal do S. P. C.,
referente a requerimento de chefes de clínica, chefes de la-
boratório a assistentes das Escolas de Odontologia e Farmácia
anexas à Faculdade de Medicina de Porto Alegre; n. 1.741-37,
da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Agenor
Lopes de Oliveira e Tobias Pereira; n. 1.755-37, da Dire-
toria do Pessoal, referente a requerimento de Aureliano Fran-
cisco de Carvalho; n. 4.494-37, da Diretoria do Pessoal, re-
ferente a requerimento de Ernesto Barbosa dos Santos; nú-
mero 966-37, do Departamento Nacional de Saúde, referente
a requerimento de Antônio Ferreira Cancela; n. 575-37, da
Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de professores
privativos da Faculdade de Medicina de Porto Alegre; nú-
mero 3.920-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requeri-
mento de Milton Melo Braga de Oliveira; n. 911-37, da Di-
retoria do Pessoal, referente à situação do pessoal adminis-
trativo da Faculdade de Medicina da Baía; n. 4.623-37, da
Diretoria do Pessoal, referente à situação dos serventes da
Escola Nacional de Química; n. 2.050-37, da Diretoria do
Contabilidade, referente à dotação para gratificação do se-
cretário do Observatório Nacional; n. 4.838-37, da Diretoria
do Pessoal, referente a requerimento de Odília de Araújo
Leite; n. 2.022-37, da Diretoria do Pessoal, referente a me-
morial dos ex-terceiros oficiais do Serviço de Águas e Es-
gotos; n. 2.120-37, da Diretoria do Pessoal, referente a re-
querimento de Sebastião de Campos Queiróz; n. 4.473-37, da
Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Francisco
dos Santos; n. 4.638-37, da Diretoria do Pessoal, referente
a requerimento de auxiliares de ensino do Instituto Benjamin
Constant; n. 759-37, do Departamento Nacional de Saúde, re-
ferente a requerimento de José Manoel Martins; n. 930-37,
do Departamento Nacional de Saúde, referente a requeri-
mento de Aritoteles Goulart e outros; n. 1.865-37, da Di-
retoria do Pessoal, referente a requerimento de serventes
do Colégio Pedro II (anexos os de ns. 543, 572 e 542); nú-
mero 4.446-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requeri-
mento de Américo Correia de Mendonça; n. 4.160-37, da
Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Benvido
Antônio da Silva e outros; n. 18.330-36, da Diretoria de Con-
tabilidade, referente à omissão de nomes de professores pri-
vativos da Escola de Farmácia da Universidade do Brasil nas
tabelas; n. 4.182-37, da Diretoria do Pessoal, referente a re-
querimento de José Alcino Barcelos; n. 5.703-37, da Dire-
toria do Pessoal, referente à situação dos assistentes da Fa-
culdade de Medicina da Baía; n. 4.190-37, da Diretoria do
Pessoal, referente a requerimento dos Drs. José Dutra da
Silva e Henrique Pereira de Magalhães. — Pelo Dr. Alberto
Amarante; n. 4.482-37, da Diretoria do Pessoal, referente a
requerimento do Dr. Oscar Pereira de Moraes Bastos; nú-
mero 4.471-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requeri-
mento de Sebastião Rosa de Souza; n. 601-37, do Conselho
Federal do S. P. C., referente a requerimento de João Dias
da Rocha Filho e Clito Martins de Freitas; n. 4.270-37, da
Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de José Preza;
n. 4.594-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requeri-
mento de Antônio Rodrigues de Almeida; n. 4.614-37, da
Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Atanopia
Pereira; n. 4.627-37, da Diretoria do Pessoal, referente a
requerimento de Epaminondas Carneiro Lima; n. 545-37, do
Conselho Federal do S. P. C., referente a requerimento de Ju-
rêma da Costa Araújo; n. 4.621-37, da Diretoria do Pessoal,
referente a requerimento do Dr. Domingos J. da Silva Cunha;

n. 3.495-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de Sílio Bocanera; n. 4.477-37, da Diretoria do Pessoal, referente a requerimento de João Marciano Ferreira. As dezoito horas, foi levantada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata, que subscrevo e vai, também, assinada pelo Sr. presidente. — *José Pedro Ferreira da Costa*, secretário. — *Carlos Drummond de Andrade*.

Ministério da Fazenda

Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 102.011-35 — Dionísio Dias Carneiro, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Rio Grande do Norte, pedindo pagamento de diárias — Indeferido, de acordo com os pareceres.

Pelo Sr. diretor do Expediente e do Pessoal:

N. 24.752-37 — Joaquim da Silva Guimarães Ferreira, oficial administrativo da classe L, quadro VII — Delegacias Fiscais, pedindo certidão — Certifique-se.

N. 22.598-37 — D. Carmen Malheiros Evora, pensionista da Viacão, pedindo apostila de seu título — Satisfazer a requerente a exigência do parecer.

N. 21.890-37 — D. Clarita de Manequim Gomes, técnico de laboratório da letra K, em exercício no Laboratório Bromatológico, pedindo certidão — Certifique-se, depois de revalidado o selo do requerimento.

N. 18.193-37 — Capitão de fragata honorário, doutor Inácio Manoel Azevedo do Amaral, professor catedrático, jubilado, da Escola Naval, pedindo apostila de seu título de vencimentos — Convide-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 14.415-37 — D. Agripina Hardman, irmã do tenente reformado do Exército, Galdino Hardman, pedindo pagamento da pensão provisória de montepio e meio soldo. — Satisfazer a exigência do parecer.

N. 7.776-37 — D. Maria da Conceição Fontoura Heitzmann, viúva do escriptorário da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, Hugo Heitzmann e que posteriormente passou a assinar-se Hugo Teixeira Teles de Mesquita, pedindo certidão — Certifique-se.

N. 3.173-37 — D. Carmen Luiz da Silva, viúva de Ernesto Pimenta da Silva, 2º tenente reformado da Polícia Militar do Distrito Federal, pedindo pagamento do quantitativo para o luto — Indeferido, de acordo com o parecer e informação.

N. 20.878-37 — D. Ana Rosalinda de Camargo, viúva de José Onésimo Drummond, ex-guarda fio do Telegrafo Nacional, pedindo pagamento de funeral e a expedição de título do montepio — Convide-se a interessada a habilitar-se na forma proposta.

N. 1.190-37 — Habilitação ao meio soldo e montepio do tenente coronel do Exército, João Carlos dos Reis Junior — A pensão deixada pelo coronel João Carlos dos Reis Junior, habilitaram-se D. Rosmunda Basile dos Reis e D. Emilia Augusta Gomes dos Reis, ambas por se considerarem viúvas do de cujus.

Do processo verifica-se que não há dúvida alguma sobre o casamento de D. Emilia Augusta Gomes dos Reis, de quem o coronel João Carlos se desquitou, sendo considerada conjuge inocente.

Quanto ao casamento de D. Rosmunda Basile dos Reis, a certidão de fls. ... deixa dúvidas em relação à identidade da pessoa do seu consorte, de vez que não só o nome deste, como o de seus progenitores, não coincide com os nomes verdadeiros.

Mas, do assento de nascimento dos filhos de D. Rosmunda, consta serem eles filhos do coronel João Carlos dos Reis Junior, segundo declaração feita pelo mesmo perante o oficial competente. Nesses atos o nome dos avós paternos são os verdadeiros.

Além disso, D. Rosmunda, em justificação procedida perante a Auditoria da 2ª Região Militar, em que depuseram colegas do morto (fls. 6 a 16), e em justificação procedida perante o Juízo Federal de São Paulo, procurou provar ter sido casada efetivamente com o coronel João Carlos dos Reis

Junior e que esse casamento se efetuou depois de noivado regular, sendo a justificante moço de recato e de bons costumes. Não teve, afirma, dúvida sobre o estado civil do seu pretendente em face das informações colhidas.

Deante de tais documentos é que o Dr. procurador geral foi de parecer que "a hipótese de haver sido casada com outro homem, de nome Carlos Reis, deve por-se de lado".

Quer dizer: admite a identidade da pessoa, apesar das declarações constantes do termo de casamento, de fls.

Admitida a identidade, resultaria que o coronel João Carlos dos Reis Junior, teria ilaqueado a boa fé da sua segunda esposa, dando origem a um casamento putativo que o Código Civil em seu art. 221 declara produzir "todos os efeitos civis até o dia da sentença anulatória".

Está então a Administração Pública deante de uma questão de alta indagação no campo do Direito Civil, que lhe cabe decidir.

De fato. Apresentaram-se perante ela duas viúvas: — uma invocando a validade do seu primeiro casamento com o "de cujus" sobre cuja realidade não há margem a dúvidas; a outra invocando um casamento putativo com os efeitos previstos no Código em favor do conjuge inocente e seus filhos.

Está claro que a Administração Pública não pode investigar nem decidir sobre os direitos invocados.

O fóro competente é o judicial.

Este Ministério já decidiu que em casos tais deve ser promovida a nulidade do segundo casamento pela interessada (Machado Neto — Questões Administrativas e Fiscais — pag. 111-117).

Não lhe cabe pronunciar-se sobre a nulidade do segundo casamento.

Por outro lado, dividir a pensão, como se propôs, entre a primeira viúva e os filhos do segundo matrimonio, seria considerá-lo putativo, sem o pronunciamento judicial necessário.

Pelo exposto, indefiro o pedido de expedição dos títulos definitivos de meio soldo e de montepio formulado por D. Emilia Augusta Gomes dos Reis e resolvo que seja suscitado o abono provisório das mesmas pensões, até que sejam decididos no fóro competente os direitos de ambas as habilitandas.

N. 21.586/37 — D. Zilda Guilera Rabelo Leite, viúva do 1º sargento da Aviação Militar, Oscar Rabelo Leite, pedindo apostila de título por ter convolado nupcias. — Convide-se a requerente a satisfazer as exigências da informação e faça-se o expediente proposto à Diretoria da Despesa.

N. 67.586/36 (2ª publicação) — D. Izabel Cunha Lima, filha maior do Dr. José Antonio Maria da Cunha Lima, ex-juiz de direito do antigo Regime, habilitando-se ao respectivo montepio. — Satisfazer a exigência do parecer.

N. 98.638/36 — D. Isolina Paladini de Medeiros e outros, viúva e filhos do ex-auxiliar técnico de 2ª classe da Inspetoria de Águas e Esgotos, Joaquim Apolinário Fernandes de Medeiros, habilitando-se ao respectivo montepio. — Satisfazer, os interessados, a exigência do parecer.

N. 2.364/37 — D. Amélia Pires Barbosa, filha de José Paulino da Silva Pires, funcionario, aposentado, da extinta Administração dos Correios de Santos, pedindo os favores de pensão definitiva. — Faça, a requerente, a prova a que se refere o parecer.

N. 13.522/37 — D. Otacilia de Araujo Souza, pensionista da Viacão, pedindo apostila do seu título. — Convide-se a interessada a satisfazer as exigências de que trata o parecer.

N. 13.888/37 — D. Maria Mendes da Fonseca, filha de Manoel Mendes da Fonseca, carteiro de 1ª classe, aposentado, da Diretoria Geral dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal, pedindo pagamento da parte da pensão de sua irmã, bem como o de funeral ou luto. — Indeferido quanto ao pedido de reversão, por falta de apoio legal. Faça, a requerente, relativamente ao pedido de quantitativo para funeral ou luto, a prova mencionada no parecer.

Contadoria Central da República

Expediente do dia 6 de abril de 1937

Do Sr. Contador Geral:

Ofícios:

N. 846 — Ao Sr. Contador Seccional no Ministerio da Educação — Remete portarias relativas aos funcionarios, José Montenegro Brandão e Walter Goulart Caldas.

N. 847 — Ao Sr. Diretor Geral do Departamento de Estatística e Publicidade do Estado do Rio de Janeiro — Tendo em vista o officio 217, de 22 de março ultimo, informa a arrecadação federal, por titulos, no exercicio de 1936, naquele Estado, cujo total atingiu á 62.863:015\$700.

N. 848 — Ao Sr. Chefe da Contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em Porto Alegre — Tendo em vista officio 32, de 16 de março ultimo, comunica remessa de material.

N. 849 — Ao Sr. Contador Seccional no Ministerio da Educação — Encaminhando o processo protocolado no Tesouro Nacional sob n. 71.981-36, originado pelo officio n. 830, de 24 de setembro do ano proximo passado, da Secretaria da Camara dos Deputados, relativo ao projeto n. 200-36 que autoriza o Governo, a construir novo predio para o Arquivo Nacional.

Dia 7

N. 850 — Ao Sr. Contador Seccional no Departamento dos Correios e Telegrafos — Encaminhando o processo protocolado nesta Contadoria, sob o n. 852-37, originado pelo relatorio referente á inspeção procedida na Contadoria Seccional junto á Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos na Paraíba.

Aos Srs. Chefes das Contadorias Seccionais:

N. 851 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Encaminhando o processo protocolado no Tesouro Nacional sob o numero 12.629-37, relativo ao pedido de pagamento da importancia de 5\$300, proveniente de telegramas expedidos pela Estrada de Ferro de Goiás.

N. 852 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Encaminhando processo protocolado no Tesouro Nacional sob o numero 21.460-37, referente ao extorno da conta "Depositos de Terceiros" de diversas importancias relativas á consignação devidas ao Banco dos Funcionarios Publicos, pela Primeira Coletoria Federal de Barbacena.

N. 853 — Delegacia Fiscal em Sergipe — Recomendando a transferencia para esta Contadoria, dos saldos dos depositos anteriores ao decreto n. 20.393, que atingiram o periodo da prescrição a que se refere o telegrama n. 17, de 19 de fevereiro ultimo, daquela Delegação.

N. 854 — Ao Exmo. Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional — Consultando quanto a volta ao exercicio das suas funções, do praticante de primeira, Esperidião Ferreira, cujo prazo da licença de um ano, concedida nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, terminou nesta data.

N. 855 — Ao Sr. Contador Seccional no Departamento dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal — Encaminhando processo protocolado nesta Contadoria sob o numero 2.825-37, originado pelo officio n. 46, de 24 de março ultimo, da Contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em Fortaleza, no qual são solicitadas informações, quanto á classificação da despesa empenhada.

N. 856 — Ao Sr. Chefe da Contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos da Paraíba — Encaminhando seu decreto de 9 de novembro de 1932, bem como o do funcionario Hipolito Ribeiro Freire, de 31 de maio de 1933.

N. 857 — Ao Sr. Diretor do Expediente e Pessoal — Tesouro Nacional — Em aditamento ao officio n. 196, de 18 de janeiro ultimo desta Contadoria, encaminha relação de funcionarios afastados de suas funções, logo após a expedição do mesmo.

N. 858 — Ao Sr. Chefe da Contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em Vitoria — Tendo em vista, o officio n. 27, de 30 de março ultimo, comunica ter sido deferido o seu requerimento de pedido de férias.

Requerimento despachado:

N. P. C. 2.938-37 — Protocolado na Contadoria Central da Republica — Rosemiro Bezerra da Rocha. — Deferido.

Dia 8

N. 859 — Ao Sr. Contador Seccional no Departamento dos Correios e Telegrafos — Encaminhando o processo protocolado nesta Contadoria sob o n. 2.974-37, relativo a uma consulta do chefe da Contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em Manaus, sobre escrituração da gratificação prevista no decreto n. 8, de 3 de agosto de 1934.

N. 862 — Ao Senhor Diretor Geral da Fazenda Nacional — Encaminhando a terceira via do Balanço e Contas do exercicio de 1936, cuja primeira via foi entregue ao Excelentissimo Sr. Ministro da Fazenda, para depois de devidamente apreciada, ser entregue ao Tribunal de Contas e por este ulteriormente submetidas ao Congresso Nacional, solicita seja a mesma enviada á Imprensa Nacional para a respectiva publicação.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1937.

Sr. Contador Seccional no Departamento dos Correios e Telegrafos:

N. 860 — Pelo presente, científico-vos de que o Sr. Chefe da Contadoria Seccional junto á Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em Manaus, afim de salvar a sua responsabilidade, trouxe ao conhecimento desta Contadoria, em telegrama n. 57, de 1 do corrente mês, não poder dar cumprimento, atualmente, á vossa determinação quanto ao prazo na remessa a essa Delegação dos seus balanços, em virtude de estar o quadro da mesma desfalcado, contando apenas dois funcionarios.

Esta Contadoria reconhece a impossibilidade dos prazos para entrega dos serviços recomendados, não só pela Seccional referida, que está reduzida a dois praticantes apenas, como de muitas outras em identicas condições, o que tem sido levado ao conhecimento da Superior Administração, em varios processos e representações.

Nada pôde fazer esta Repartição por não dispor de elementos para suprir a falta dos funcionarios afastados, em numero de 54, além dos que pouco podem produzir em consequencia do estado de saúde de cada um.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1937.

Sr. Chefe da Contadoria Seccional na Rêde de Viação Cearense:

N. 861 — Em resposta ao vosso officio n. 60, de 12 de março ultimo, no qual solicita providencias, no sentido de que seja designado um funcionario, em substituição ao que se acha licenciado, — declaro-vos que, atualmente, não tem esta Contadoria como atender-vos, visto não dispor de pessoal para suprir a deficiência de funcionarios que se verifica em todas as suas Delegações, muitas das quais, já impossibilitadas de darem cumprimento aos serviços de que são incumbidas, o que já foi levado ao conhecimento da Superior Administração, aguardam as designações decorrentes das propostas feitas por esta Repartição desde o ano passado.

Esta Contadoria, impossibilitada pois, de atender aos constantes pedidos dos Chefes das Contadorias Seccionais quanto á falta de pessoal, espera do esforço dos tres funcionarios que estão á frente dos serviços dessa Seccional, a manutenção dos trabalhos em dia, até a volta do que ora se licencia.

Conselho Superior de Tarifa

Pauta para a sessão ordinaria a ser realizada no dia 12 de abril de 1937, ás 14 horas, segunda-feira:

Recursos

N. 690-A — Companhia Carris Porto Alegrense — Classificação de mercadoria — Alfandega de Porto Alegre — Relator, Vivaldo Coaraci.

N. 702-A — Companhia Telefonica Brasileira — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Galdino Ramos.

N. 741-A — Companhia Telefonica Rio Grandense — Classificação de mercadoria — Alfandega de Porto Alegre — Relator, Vivaldo Coaraci.

N. 743-A — Singer Sewing Machine Co. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Recife — Relator, Coelho Duarte.

N. 1.707 — Viação Ferrea do Rio Grande do Sul — Classificação de mercadoria — Alfandega de Porto Alegre — Relator, Galdino Ramos.

N. 1.818 — Companhia de Tecidos Paulista — Classificação de mercadoria — Alfandega de Recife — Relator, Coelho Duarte.

N. 1.849 — Grandes Moinhos Gamba S. A. — Mercadoria a granel — Alfandega de Santos — Relator, Vivaldo Coaraci.

N. 2.217 — Companhia Telefônica Brasileira — Redução de direitos — Alfandega de Santos — Relator, Magalhães Castro.

N. 2.338 — Alfandega de Santos — "Ex-officio" — Interessada, The Dunlop Pneumatic Tyre Co. (S. A.) Ltd. — Revisão de despacho — Alfandega de Santos — Relator, Galvão Ramos.

N. 2.352 — Aliança Comercial de Anilinas Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Recife — Relator, Magalhães Castro.

N. 2.362 — Alfandega de Santos — "Ex-officio" — Interessada, S. A. Para Venda no Brasil dos Productos Michelin — Revisão de despacho — Alfandega de Santos — Relator, Magalhães Castro.

N. 2.397 — Lundgren & Comp. Ltda — Armazenagem — Alfandega de Belém — Relator, Magalhães Castro.

Secretaria do Conselho Superior de Tarifa, em 8 de abril de 1937. — *Leonardo Guimarães.*

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de abril de 1937

Offícios:

Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 10 — Encaminhando o processo referente ao aviso n. 4.142, de 16 de dezembro de 1931, do Ministério da Agricultura. (23.646/36).

Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba:

N. 14 — Encaminhando o processo tratando do aforamento de um terreno de marinha sito no município de Cabedelo, naquele Estado, pretendido por Odorico Policarpo Augusto Martins. (87.587/33).

Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 16 — Remetendo o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha sito no município de Canguaretama, naquele Estado, pretendido pelo Sr. Cicero Vilarim. (6.945/23).

N. 17 — Remetendo o processo relativo à cessão ao Ministério da Viação de um terreno de marinha no município de Macaíba. (7.595/36).

N. 18 — Encaminhando o processo referente ao ofício n. 15, de 24 de abril de 1935, da Alfandega de Natal, sobre diversos serviços. (35.186/35).

N. 19 — Encaminhando o processo referente ao aforamento de um terreno de marinha, sito à margem esquerda do Rio dos Cavalos e à direita do Rio das Conchas, município de Assu, naquele Estado, pretendido por Henrique Lage. (13.359/33).

N. 20 — Remetendo o processo relativo a uma vistoria procedida no prédio da Alfandega daquela Capital. (14.921, de 1936).

Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 18 — Encaminhando o processo relativo à assinatura da escritura de doação de dois terrenos, feita à União pela Municipalidade de Antonina. (8.317/36).

Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 19 — Remetendo o processo referente ao ofício n. 63, de 13 de fevereiro do corrente ano, sobre o projeto para construção do edifício daquela Delegacia. (12.135/37).

Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 19 — Remetendo o processo referente ao requerimento em que Alfredo Sebrão Busck pede seja avogado a esta Diretoria seu processo de aforamento de terreno de marinha, iniciado naquela Delegacia Fiscal em 1914. (48.896/36).

Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 21 — Remetendo o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha, sito à Praia Formosa, naquela Capital, em que é interessado o Sr. José Carneiro da Silveira. (92.596/36).

Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 31 — Remetendo o processo referente à novação de contrato de aforamento de um terreno de marinha sito à rua 28 de Setembro n. 196, pretendido por Salomão Zeghibi. (6.038/35).

Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 34 — Remetendo o processo relativo às obras de modificação no edifício daquela Delegacia Fiscal. (52.772, de 1936).

Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 37 — Remetendo o processo relativo à reivindicação de terras em Catanduvas, naquele Estado, movido por Ramiro José Sales contra a Companhia de Energia Elétrica. (21.749, de 1936).

Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 44 — Reiterando o ofício n. 7, de 7 de janeiro de 1935, desta Diretoria. (24.068/36).

N. 45 — Remetendo o processo referente ao aviso n. 30, de 13 de fevereiro do corrente ano, do Ministério da Agricultura, sobre a entrega do Nucleo Colonial "Maria" ao Governo daquele Estado. (11.664/37).

Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 63 — Remetendo o processo relativo à novação de aforamento de um terreno nacional sito à Calçada do Bomfim, distrito dos Mares, naquela Capital. (35.488/34).

N. 64 — Remetendo o processo relativo à novação do aforamento de um terreno nacional sito à rua Barão Homem de Melo, distrito da Penha, município daquela Capital, pretendido pelo Sr. João Vitor Gonçalves. (24.126/36).

Ao Sr. Diretor de Contabilidade do Ministério da Viação:

N. 262 — Remetendo o processo referente a venda à Estrada de Ferro Central do Brasil, de um terreno sito em Santa Barbara, no Estado de Minas Gerais, de propriedade do Dr. Manoel P. Carvalho de Brito. (54.824/36).

Ao Sr. Inspetor de Águas e Esgotos:

N. 263 — Remetendo o processo referente ao requerimento de Caetano Candido Batista. (26.448/36).

Dia 6 de abril de 1937

Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 20 — Restituindo o processo referente à demolição do galpão onde estão recolhidas as embarcações pertencentes à Alfandega daquele Estado. (40.623/36).

Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina:

N. 27 — Restituindo o processo originado pelo ofício da Diretoria da Escola de Aprendizes Artífices naquele Estado e remetido com o ofício daquela Delegacia com o n. 618, de 22 de outubro do ano findo. (82.235/36).

N. 28 — Remetendo o processo relativo ao arrendamento da Ilha Redonda, sita na Baía Babitonga, no município de São Francisco naquele Estado, pretendido por Dr. Corona Antweiler. (20.708/36).

N. 29 — Encaminhando o processo relativo ao requerimento em que Otto Selinke pede reconsideração de despacho que baixou o aluguel do prédio onde funciona a Alfandega de São Francisco, naquele Estado. (10.341/37).

Ao Sr. Administrador do Domínio da União no Estado de Minas Gerais:

N. 35 — Remetendo a cópia do processo referente à construção de pequenos ranchos para a moradia de trabalhadores do Campo de Cereais e Leguminosas. (82.026/35).

Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 36 — Comunicando que esta Diretoria resolveu conceder o prazo de 10 dias, designando-se um engenheiro e três trabalhadores de campo para procederem à avaliação dos imóveis que constituem o extinto "Patronato Agrícola de Pereira Lima". (57.603/36).

Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 46 — Encaminhando o processo no qual é interessado D. Francisca Fortado Vasques. (22.075/34).

N. 47 — Remetendo o processo relativo ao aforamento de um terreno nacional, lote 7, na Fazenda Corrego d'Antas, naquele Estado, pretendido por José Francisco dos Santos. (92.731/36).

— Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 63 — Remetendo cópia do parecer pelo qual o senhor Diretor Geral da Fazenda Nacional aprovou o aforamento do terreno de marinha 234-BBB, sito á avenida Lima Castro n. 1.680, naquele Estado. (8.982/37).

— Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 64 — Encaminhando o processo referente á cessão de um motor da Alfandega daquele Estado á Saude dos Portos do mesmo Estado. (98.967/36).

N. 65 — Remetendo o processo referente á instalação da Sub-Contadoria Seccional, naquela Delegacia. (20.770, de 1936).

N. 66 — Encaminhando o processo relativo ao aforamento de terreno acrescido de marinha, sito á avenida Cleto Campelo, freguezia de São José, naquele Estado, pretendido por Henrique Rodrigues. (7.379/34).

— Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 65 — Remetendo o processo referente á novação do aforamento do terreno nacional, sito no largo da Cruz de Pascoal, distrito de Santo Antonio, naquele Estado, pretendido por D. Ernestina E. dos Santos Guimarães. (21.602, de 1932).

N. 66 — Encaminhando o processo relativo á venda do material imprestável pertencente á Inspectoria de Saude dos Portos naquele Estado. (26.014/30).

N. 67 — Restituindo o processo referente ao aforamento do terreno nacional, sito á rua Barão Homem de Melo, distrito da Penha, na Capital, daquele Estado, requerido por Dona Amelia Tuve dos Santos. (66.016/35).

N. 69 — Devolvendo o processo referente ao aforamento de um terreno de marinha, sito nas testadas das fazendas "Vitoria" e "Buraco" em Cachoeira, naquele Estado, pretendido por Francisco Muniz Barreto de Aragão Junior. (88.788, de 1936).

N. 70 — Solicitando seja devolvido a esta Diretoria, com a possível urgencia, o processo remetido áquella Delegacia com o officio n. 104, de 9 de novembro de 1936. (39.482, de 1936).

N. 71 — Restituindo o processo relativo ás obras de reforma do edificio da Alfandega da Bahia. (53.863/36).

— Ao Sr. Diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 102 — Solicitando providencias no sentido de ser averbada na folha de pagamento do Diretor do Departamento Nacional da Produção Animal, Sr. Landulfo Alves, uma importância relativa a uma ocupação de um predio na vila do Governador. (12.209/37).

— Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 103 — Encaminhando o processo originado pelo requerimento de Silvio José Vilardo, solicito seja o mesmo anexado ao de n. 8.033/35; devendo os mesmos processos serem devolvidos áquella Diretoria para a devida solução. (14.566, de 1937).

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de abril de 1937.

Requerimentos

N. 31.556-937 — Companhia L. Ferreira Pinto. — Averbe-se a mudança para a sala n. 803, 8º andar do mesmo edificio, na forma pedida, dando-se para o novo local o valor locativo de 5:400\$ no corrente ano.

N. 37.141-937 — The Yohama Specie Bank Ltd. — Em face da informação, laudo e parecer, reduza-se a 48:000\$ o valor locativo do negócio de que se trata, no lançamento para o corrente ano.

N. 40.866-937 — Halley Barbosa. — Proceda-se á inscrição. Imponha a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 41.038-937 — Gaio Marti & Comp. — De acôrdo com a informação, laudo e parecer, mantenha-se em 6:600\$ o valor locativo arbitrado para o negócio em questão, no lançamento para o corrente exercício.

N. 6.409-937 — Cassiano Augusto de Souza. — Deferido, de acôrdo com a informação e parecer.

N. 8.141-937 — Companhia Edificadora S. A. — Idem.

N. 9.213-937 — José de Almeida — Idem.

N. 10.649-937 — Antônio João da Silva. — Idem.

N. 42.224-937 — Abel Teixeira Sobrinho. — A' vista da informação, laudo e parecer, reduza-se para 2:100\$ o valor locativo do negócio em apreço, no corrente exercício.

N. 44.454-937 — Aderbal Salvador Catete. — Dirija-se, querendo, á Diretoria da Despesa Pública, pois o assunto de que se trata não é da competencia desta Recebedoria.

N. 8.071-937 — Manoel Maia. — Indeferido, por estar perempto o direito do requerente.

N. 6.731-937 — M. Pereira Segundo. — Idem.

N. 8.451-937 — Antônio Castro Ucha. — Idem.

N. 39.540-937 — Irmãos Volovh Ltd. — A' vista da informação, laudo e parecer, altere-se o valor locativo do negócio em apreço para 24:000\$, no corrente exercício.

N. 28.380-937 — Lagerhauss A. G. — De acôrdo com a informação, laudo e parecer, altere-se o valor locativo com que se acha lançada a requerente para 20:100\$ no corrente exercício.

N. 5.072-937 — Frederico Guilherme Faulhaber. — Deferido.

N. 5.034-937 — Durvalino Muniz. — Idem.

N. 3.680-937 — Salomão Gabriel. — Autorizo a redução do valor locativo do negócio em apreço para 11:200\$ no corrente exercício, de acôrdo com a informação e parecer.

N. 32.278-937 — Florentino de Paula e outro. — Reduza-se o valor locativo do negócio de que se trata para 8:040\$, no corrente exercício, de acôrdo com a informação, laudo e parecer.

N. 38.833-937 — Leonardo Marota. — A' vista da informação, laudo e parecer, altere-se para 2:886\$ o valor locativo do negócio em apreço, no corrente ano.

N. 12.711-937 — Adolfo Jauanovik. — Imponho, de acôrdo com o parecer, a pena de revalidação, correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo á Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.

N. 12.713-937 — Henrique Lages. — Idem.

N. 12.712-937 — Cooperativa de Seguros Operários em Fábricas de Tecidos Ltd. — Idem.

N. 12.703-937 — Salvador Esperança & Comp. — Idem.

N. 12.710-937 — Gherh Cheji. — Idem.

N. 12.703-937 — A. M. Cailloux. — Idem.

N. 12.707-937 — Candido Borges. — Idem.

N. 12.708-937 — Said Borambo. — Idem.

N. 12.706-937 — B. J. Gaspar. — Idem.

N. 12.704-937 — Cartório do 3º Offício de Notas. — Idem.

N. 12.705-937 — Sendas & Comp. — Idem.

N. 1.774-937 — Companhia Widok do Brasil S. A. — Em face da informação do laudo e do parecer, reduza-se a 4:800\$ o valor locativo em questão, no lançamento para o corrente exercício.

N. 3.925-937 — Elísio Pereira dos Santos. — De acôrdo com o laudo e parecer, altere-se o valor locativo do negócio em causa para 8:400\$ no corrente exercício.

N. 11.948-937 — A. Brandão Alvarenga. — De acôrdo com a informação e parecer, e tendo em vista os documentos apresentados, altere-se o valor locativo do negócio em apreço para 6:900\$, no corrente exercício.

N. 42.937-937 — Alfredo Moreira & Comp. — Reduza-se o valor locativo do negócio em apreço para 36:000\$ no corrente exercício, de acôrdo com a informação, laudo e parecer.

N. 28.103-937 — Companhia Brasileira de Fumos em Folha. — De acôrdo com a informação, laudo e parecer, reduza-se o valor locativo do negócio em apreço, para 5:100\$, no corrente exercício.

N. 42.022-937 — Luiz Vasconcelos Costa. — Já tendo decorrido o prazo que podia beneficiar o requerente. — Arquite-se.

Recatórios despachados

Juizo da 1ª Vara Criminal, entrega de 500\$ (quinhentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

Juizo da 7ª Vara Criminal, entrega de 800\$ (oitocentos mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 7ª Vara Criminal, entrega de 700\$ (setecentos mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Autos de infração:

Despachos do diretor, em 8 de abril de 1937

- N. 203-1937 — C|Abraão David. — Julgado procedente.
 N. 206-1937 — C|Ferreira & Teixeira. — Julgado procedente.
 N. 207-1937 — C|Manoel Gomes Vieira. — Julgado procedente.
 N. 242-1937 — C|G. Ferreira & Marques. — Julgado procedente.
 N. 261-1937 — C|Soc. Martin & Comp. Ltd. — Julgado procedente.
 N. 262-1937 — C|Soc. Martin & Comp. Ltd. — Julgado procedente.
 N. 263-1937 — C|Byington & Comp. — Julgado procedente.
 N. 315-1937 — C|F. Vescoli & Comp. — Julgado procedente.
 N. 316-1937 — C|S. Feurle. — Julgado procedente.
 N. 329-1937 — C|Julio Mulia. — Julgado procedente.
 N. 358-1937 — C|Modesto de Bellis. — Julgado procedente.
 N. 377-1937 — C|Antônio Raimundo & Comp. — Julgado procedente.
 N. 378-1937 — C|Carlos Neto & Comp. Ltd. — Julgado procedente.
 N. 379-1937 — C|J. Nogueira. — Julgado procedente.
 N. 380-1937 — C|Antônio Rinaldi. — Julgado procedente.
 N. 381-1937 — C|André Galasó. — Julgado procedente.
 N. 385-1937 — C|M. A. Macedo. — Julgado procedente.
 N. 386-1937 — C|Francisco Lirola Ruiz. — Julgado procedente.
 N. 387-1937 — C|G. Giacomo & Comp. — Julgado procedente.
 N. 388-1937 — C|Luis Humberto Mugnani. — Julgado procedente.
 N. 389-1937 — C|Pascoal Careri. — Julgado procedente.
 N. 407-1937 — C|José A. F. Campos. — Julgado procedente.
 N. 408-1937 — C|Olindo Cicchelli. — Julgado procedente.
 N. 410-1937 — C|Eugênio Deluca. — Julgado procedente.
 N. 426-1937 — C|A. S. Machado & Comp. — Julgado procedente.
 N. 41-1937 — C|Oswaldo Schuback. — Julgado procedente.
 N. 76-1937 — C|Marcelino José da Rocha. — Julgado procedente.
 N. 127-1937 — C|União Artística Internacional de Pinturas. — Procedente.
 N. 132-1937 — C|Fortunato João. — Julgado procedente.
 N. 135-1937 — C|José Santana. — Oficie-se ao juiz da falência.
 N. 187-1937 — C|João Silva. — Julgado procedente.
 N. 190-1937 — C|Tafari & Comp., sucessores de João Renato Rocco. — Julgado procedente.
 N. 239-1937 — C|Gonzaga, Lopes & Comp. Ltd. — Encaminhe-se à Coletoria Federal em Pitangui, Estado de Minas Gerais, afim de que informe depois da necessária verificação, si o produto a que se refere a guia n. 1.981, de 17 de fevereiro do corrente ano, saiu acompanhada dos selos na devida forma.
 N. 371-1937 — C|Alvaro Brasil. — Encaminhe-se à Coletoria Federal em Bananal, Estado de São Paulo, afim de que o autuado seja intimado a apresentar suas razões de defesa.
 N. 1.242-1936 — C|Antônio Joaquim Campilho. — Pago o imposto devido, entregue-se a mercadoria apreendida mediante as formalidades regulamentares.
 N. 361-1925 — C|Manoel Maia e Oliveira Irmão Ltd., acompanhada dos autos ns. 379, 385 e 384, de 1925. — À 1ª Sub-diretoria, para proceder de acordo com o parecer.
 N. 1.605-1933 — C|José dos Santos Mendes. — Encaminhe-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.
 N. 1.624-1933 — C|Avelino da Silva e Abílio Gomes Pinto. — Encaminhe-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida, de que é devedor Abílio Gomes Pinto.
 N. 21-1936 — C|Gonçalves & Oliveira e Alberto Bonaccorsi & Comp. — Volte o processo à 3ª Sub-diretoria, visto já ter sido inscrita a dívida, conforme se verifica da informação constante de fls. 22.

N. 159-1936 — C|M. P. da Fonseca. — Encaminhe-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.

N. 1.272-1936 — C|Michel Iscin. — Junte-se a guia de depósito e volte a despacho.

N. 265-1937 — C|M. R. Cecoutto. — Encaminhe-se ao 2º Conselho de Contribuintes, muito embora tenha sido o recurso apresentado fora do prazo regulamentar.

N. 270-1937 — C|Ezio Goretti. — De acordo com o parecer deferido.

N. 271-1937 — C|Ezio Goretti. — De acordo com a informação e parecer. Deferido.

Auto n. 389-1937 c| Pascual Careri.

A vista do que consta deste processo e pelo que foi decidido pelo 1º Conselho de Contribuintes, em Accordãos números 3.348, 3.484, 3.485, 3.556, 3.566, 3.627, 3.629, 3.633, 3.635 e 3.650, publicados nos "Diários Oficiais" de 28 de novembro findo e nos de 23 e 29 de janeiro e março do corrente ano, e estando provada e confessada a infração de que dá conta o auto de folhas, — a qual foi apurada através do confronto da escrita fiscal com a comercial da firma autuada e documentos que se relacionam com a mesma, o que vem caracterizar a evasão do imposto prevista no artigo 33 do regulamento aprovado pelo decreto 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Resolvo julgar procedente o auto de folhas, para impôr e como imponho a Pascual Careri a multa de 600\$000, com a obrigação de recolher a importância sonogada, no valor de 60\$000, "ex-vi" dos artigos 33 e 38, combinado com o artigo 25, paragrapho 8º do supracitado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 76-1937 — contra — Marcelino José da Rocha.

A vista do que consta deste processo que correu à revelia, conforme termo lavrado às folhas e estando provada a infração de que dá conta o auto de folhas, julgo-o procedente e imponho a Marcelino José da Rocha, a multa de 400\$, máximo da pena cominada no artigo 72, combinado com o artigo 222, do reg. aprovado pelo decreto 17.451, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto número 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 127-1937 contra União Artística Internacional de Pintura Limitada.

A vista do que consta deste processo que correu à revelia conforme termo lavrado às folhas e pelo que foi decidido pelo 1º Conselho de Contribuintes em Accordão 3.650, publicado no "Diário Oficial" de 29 de março findo, e estando provada a infração de que dá conta o auto de folhas.

Resolvo julgar procedente o mesmo auto, para impor e como imponho a União Artística Internacional de Pintura Limitada a multa de 600\$000, com a obrigação de recolher o imposto sonogado na importância de 78\$000, "ex-vi" dos artigos 33 e 38, combinado com o artigo 25, paragrapho 8º, do decreto 22.061 de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das importâncias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 41-1937 contra Oswaldo Schuback.

A vista do que consta deste processo que correu à revelia, conforme termo lavrado às folhas e estando provada a infração de que dá conta o auto de folhas, julgo-o procedente e imponho a Oswaldo Schuback a multa de 400\$000, máximo da pena prevista no artigo 72, combinado com o artigo 222, do regulamento anexo ao decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais salvo recurso dentro do prazo de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 187-37 contra — João Silva:

A vista do que consta deste processo que correu à revelia conforme termo lavrado às fls. e estando provada a infração de que dá conta o auto de fls.

Resolvo julgar-o procedente para impor e como imponho a firma João Silva, a multa de 200\$000, *ex-vi* do art. 30, § 4º, letra F, do reg. aprovado pelo dec. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das instruções baixadas com o dec. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 132-937 contra — Fortunato João:

A vista do que consta deste processo, e considerando que a simples posse em que se achava a firma autuada dos selos já anteriormente usados, constitue infração do art. 53, do vigente regulamento do imposto de consumo, em que se baseia, o auto de fls.

Considerando que na caracterização dessa contravenção não se faz necessaria a prova de intenção dolosa, para que se faça aplicar a sanção respectiva, que depende tão só e exclusivamente do fato material traduzido na posse dos selos já servidos;

Considerando que essa posse está perfeitamente comprovada no processo;

Resolvo, de acôrdo com o que vem sendo decidido pelo 2º Conselho de Contribuintes, e acórdãos ns. 3.220, 3.227, 3.249, 3.279, 3.320 e 3.331, publicados nos "Diários Officiais" de 9 e 12 de dezembro do ano passado e nos de 14 e 18 de janeiro do corrente ano — julgar procedente o auto de fls., para impor e como imponho a Fortunato João a multa de 600\$000, mínimo da pena prevista no art. 53 do regulamento aprovado pelo dec. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das instruções baixadas com o dec. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 426-937 c/ A. S. Machado & Cia.:

A vista do que consta deste processo e pelo que foi decidido pelo 1º Conselho de Contribuintes, em Acórdão número 3.650, publicado no "Diário Oficial" de 29 de março findo, e estando provada e confessada a infração de que dá conta o auto de fls., — julgo-o procedente e imponho a A. S. Machado & Cia., a multa de 600\$000 com a obrigação de recolher o imposto devido na importância de 72\$000, *ex-vi* dos artigos 33 e 38 combinado com o art. 25, § 8º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das instruções baixadas com o dec. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 410-937 c/ Eugenio Deluca:

A vista do que consta deste processo e pelo que foi decidido pelo 1º Conselho de Contribuintes, em Acórdão n. 3.650, publicado no "Diário Oficial" de 29 de março deste ano, e estando provada e confessada a infração de que dá conta o auto de fls., — julgo-o procedente e imponho a Eugenio Deluca a multa de 600\$000, com a obrigação de recolher o imposto sonogado, na importância de 39\$000, *ex-vi* dos artigos 33 e 38, combinado com o art. 25, § 8º, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das instruções baixadas com o dec. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 408-937 contra Olindo Cicchelli:

A vista do que consta deste processo e pelo que foi decidido pelo 1º Conselho de Contribuintes, em Acórdão número 3.650, publicado no "Diário Oficial" de 29 de março do corrente ano, e estando provada e confessada a infração de que dá conta o auto de fls., — julgo-o procedente e imponho a Olindo Cicchelli a multa de 600\$000, com a obrigação de recolher a importância do imposto devido 12\$000, *ex-vi* dos artigos 33 e 38, combinado com o art. 25, § 8º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das instruções baixadas com o dec. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 407-937 c/ José A. F. Campos:

A vista do que consta deste processo e pelo que foi decidido pelo 1º Conselho de Contribuintes, em Acórdão número 3.650, publicado no "Diário Oficial" de 29 de março findo e estando provada e confessada a infração de que dá conta o auto de fls., — julgo-o procedente e imponho a José A. F. Campos a multa de 600\$000, com a obrigação de recolher o imposto devido, na importância de 48\$000, *ex-vi* dos artigos 33 e 38, combinado com o art. 25, § 8º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das instruções baixadas com o dec. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 387/1937, contra Giacomo & Comp.

A vista do que consta deste processo e pelo que foi decidido pelo 1º Conselho de Contribuintes, em Acórdãos números 3.348, 3.384, 3.485, 3.556, 3.627, 3.629, 3.633, 3.635 e 3.650, publicado no "Diário Oficial" de 28 de novembro findo e nos de 23 e 29 de janeiro e março do corrente ano, e estando provada e confessada a infração de que dá conta o auto de fls., a qual foi apurada pelo confronto da escrita fiscal com os documentos que se relacionam com a escrita comercial da firma autuada, o que vem caracterizar a evasão do imposto previsto no art. 33 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Resolvo julgar procedente o auto de fls., para impôr e como imponho a G. Giacomo & Comp. a multa de 600\$000, com a obrigação de recolher o imposto sonogado, na importância de 48\$000, *ex-vi* dos arts. 33 e 38, combinado com o art. 25, § 8º, do supracitado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 385/1937, contra M. A. Macedo.

A vista do que consta deste processo e pelo que foi decidido pelo 1º Conselho de Contribuintes, em Acórdãos números 3.348, 3.384, 3.485, 3.556, 3.627, 3.629, 3.633, 3.635 e 3.650, publicado no "Diário Oficial" de 28 de novembro findo e nos de 23 e 29 de janeiro e março do corrente ano, e estando provada e confessada a infração de que dá conta o auto de fls., a qual foi apurada através o confronto da escrita fiscal com os documentos que se relacionam com a escrita comercial da autuada, o que vem caracterizar a evasão do imposto prevista no art. 33 do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Resolvo julgar procedente o auto de fls., para impôr e como imponho a M. A. Macedo a multa de 600\$000, com a obrigação de recolher o imposto sonogado, na importância de 33\$000, *ex-vi* dos arts. 33 e 38, combinado com o art. 25, § 8º, do decreto supracitado.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 379/1937, contra J. Nogueira.

A vista do que consta deste processo e pelo que foi decidido pelo 1º Conselho de Contribuintes em Acórdão número 3.650, publicado no "Diário Oficial" de 29 de março do corrente ano, e estando provada e confessada a infração de que dá conta o auto de fls., julgo-o procedente e imponho a J. Nogueira a multa de 600\$000, com a obrigação de recolher o imposto sonogado, na importância de 24\$000, *ex-vi* dos artigos 33 e 38, combinado com o art. 25, § 8º, do regulamento anexo ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 378/1937, contra Carlos Netto & Comp. Ltda.

A vista do que consta deste processo e pelo que foi decidido pelo 1º Conselho de Contribuintes, em Acórdãos números 3.348, 3.384, 3.485, 3.556, 3.627, 3.629, 3.633, 3.635 e 3.650, publicado no "Diário Oficial" de 28 de novembro findo e nos de 23 e 29 de janeiro e março do corrente ano, e estando provada e confessada a infração de que dá conta o auto de fls., a qual foi apurada pelo exame procedido pelos agentes do fisco, nas escritas fiscal e comercial da autuada, o que vem caracterizar a evasão do imposto prevista no arti-

go 33, do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Resolvo julgar procedente o auto de fls., para impôr e como imponho a Carlos Netto & Comp. Ltda. a multa de 600\$000, com a obrigação de recolher o imposto sonegado, na importância de 57\$000, *ex-vi* dos arts. 33 e 38 combinado com o art. 25, § 8º, do decreto n. 22.061, de 1932, supracitado.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 329-1937 contra Julio Mulia. — A' vista do que consta deste processo, e:

Considerando que o imposto sobre vendas mercantis tem por base a receita bruta, que compreende todos os rendimentos resultantes da operação mercantil, tais como o valor da mercadoria, inclusive despesas de fretes, impostos de importação, lucros, salários, ordenados e outros impostos, não cabendo, assim, qualquer exclusão (acórdão n. 2.652, de 1936, publicado no "Diário Oficial" de 13 de junho de 1936);

Considerando que a infração de que dá conta o auto de fls. foi apurada pela escrita fiscal e documentos que se relacionam com a escrita comercial da autuada, o que vem caracterizar a evasão do imposto prevista no art. 33 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932;

Considerando que assim é que tem decidido esta diretoria nos processos que tem por base os autos ns. 75-1936, 83, 100, 124, 138 e 95, de 1937, publicados no "Diário Oficial" de 5 e 9 do mês findo, e o 1º Conselho de Contribuintes, em acórdãos ns. 3.348, 3.484, 3.485, 3.556, 3.566, 3.627, 3.629, 3.633, 3.635 e 3.650, publicados no "Diário Oficial" de 28 de novembro findo e no de 23 e 29 de janeiro e março findo;

Resolvo julgar procedente o auto de fls., para impôr e como imponho a Julio Mulia a multa de 600\$000, com a obrigação de recolher o imposto sonegado, na importância de 135\$000, *ex-vi* dos arts. 33 e 38, combinado com o art. 25, § 8º, do decreto supra citado.

Intime-se para o pagamento das importâncias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 346-1937, contra A. Faurle. — A' vista do que consta deste processo e pelo que foi decidido pelo 1º Conselho de Contribuintes, em acórdãos ns. 3.348, 3.484, 3.485, 3.556, 3.566, 3.629, 3.627, 3.683, 3.633 e 3.650, publicados no "Diário Oficial" de 28 de novembro de 1936 e no de 23 e 29 de janeiro e março do corrente ano, e estando provada a infração de que dá conta o auto de fls., a qual foi apurada através o exame procedido pelos agentes do fisco na escrita fiscal e comercial da autuada, o que vem caracterizar a evasão do imposto prevista no art. 33 do decreto número 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Resolvo julgar procedente o auto de fls., para impôr e como imponho a S. Faurle a multa de 1.809\$000, triplo do imposto sonegado, 603\$000, com a obrigação de recolher igual quantia do mesmo imposto, *ex-vi* dos arts. 33 e 38, combinado com o art. 25, § 8º, do decreto supra mencionado.

Intime-se para o pagamento das importâncias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 263-1937, contra Byington & Comp. — A' vista do que consta deste processo e pelo que foi decidido pelo 1º Conselho de Contribuintes, em acórdãos ns. 3.348, 3.484, 3.485, 3.556, 3.566, 3.627, 3.629, 3.633, 3.635 e 3.650, publicados no "Diário Oficial" de 28 de novembro do ano passado e no de 23 e 29 de janeiro e março findo, e estando provada e confessada a infração de que dá conta o auto de fls., a qual foi apurada através o confronto da escrita fiscal com a comercial da firma autuada, o que vem caracterizar a evasão do imposto prevista no art. 33 do regulamento anexo ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932;

Resolvo julgar procedente o auto de fls., para impôr, como imponho, a Byington & Comp. a multa de 600\$000, com a obrigação de recolher o imposto devido, na importância de 99\$000, *ex-vi* dos arts. 33 e 38, combinado com o art. 25, § 8º, deixando de tomar em consideração o solicitado pela autuada, porque a equidade é privativa da superior instância.

Intime-se para o pagamento das importâncias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva,

pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 262-1936, contra a Soc. Martin & Comp., Ltda. — A' vista do que consta deste processo e pelo que foi decidido pelo 1º Conselho de Contribuintes, em acórdãos números 3.348, 3.484, 3.485, 3.556, 3.566, 3.627, 3.629, 3.633, 3.635 e 3.650, publicados no "Diário Oficial" de 28 de novembro findo e no de 23 e 29 de janeiro e março do corrente ano, e estando provada e confessada a infração de que dá conta o auto de fls., a qual foi auçada através o confronto da escrita fiscal com a comercial da autuada, o que vem caracterizar a evasão do imposto prevista no art. 33 do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932;

Resolvo julgar procedente o auto de fls., para impôr e como imponho, a Sociedade Martin & Comp., Limitada, a multa de 600\$000, com a obrigação de recolher o imposto sonegado, na importância de 78\$000, *ex-vi* dos arts. 33 e 38, combinado com o art. 25, § 8º, do decreto supra citado.

Intime-se para o pagamento das importâncias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 315-37 contra F. Vescovi & Comp. — A' vista do que consta deste processo e pelo que foi decidido pelo 1º Conselho de Contribuintes em acórdãos ns. 3.348, 3.584, 3.485, 3.556, 3.566, 3.629, 3.629, 3.633, 3.635 e 3.650, publicados no "Diário Oficial", de 28 de novembro do ano passado e nos de 23 e 29 de janeiro e março findos, e, estando provada e confessada a infração de que dá conta o auto de fls., julgo-o procedente e imponho a F. Vescovi & Comp., multa de 600\$000, com a obrigação de recolher o imposto devido, na importância de 69\$000, *ex-vi* dos arts. 33 e 38 combinados com o art. 25, § 8º, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.703, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 190-37 contra Tafuri & Comp, sucessores de João Renato Rocco. — A' vista do que consta deste processo, que correu á revelia conforme termo lavrado ás fls. e estando provada a infração de que dá conta o auto de fls.

Resolvo julgá-lo procedente, para impôr e como imponho a Tafuri & Comp. sucessora de João Renato Rocco a multa de 200\$000, *ex-vi* do art. 30, § 4º letra f do regulamento anexo ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto 24.763 de 14 de julho de 1934.

Auto n. 203-37, contra Abraão David. — A' vista do que consta deste processo, e:

Considerando que a simples posse em que se achava a firma autuada dos selos já anteriormente usados, constitui infração do art. 53 do vigente regulamento do imposto de consumo, em que se baseia o auto de fls.;

Considerando que na caracterização dessa contravenção não se faz necessaria a prova de intenção dolosa, para que se faça aplicar a sanção respectiva que depende tão só e exclusivamente do fato material traduzido na posse dos selos já servidos;

Considerando que essa posse está perfeitamente comprovada no processo,

Resolvo, de acôrdo com o que vem sendo decidido pelo 2º Conselho de Contribuintes, em acórdãos ns. 3.220, 3.227, 3.249, 3.279, 3.320 e 3.331, publicados no "Diário Oficial", de 9 e 12 de dezembro do ano passado e nos de 14 e 18 de janeiro do corrente ano, julgar procedente o auto de fls., para impôr e como imponho a Abraão David a multa de 600\$000, mínimo da pena prevista no art. 53 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.461, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 206-37, contra Ferreira & Teixeira. — A' vista do que consta deste processo e:

Considerando que a simples posse em que se achava a firma autuada dos selos já anteriormente usados, constitue infração do art. 53 do vigente regulamento do imposto de consumo, em que se baseia o auto de fls.;

Considerando que na caracterização dessa contravenção não se faz necessaria a prova de intenção dolosa, para que se faça aplicar a sanção respectiva, que depende tão só e exclusivamente do fato material traduzido na posse dos selos já servidos;

Considerando que essa posse está perfeitamente comprovada no processo;

Resolvo, de acôrdo com o que vem sendo decidido pelo 2º Conselho de Contribuintes, em acórdãos ns. 3.220, 3.227, 3.249, 3.279, 3.320 e 3.334, publicados no "Diário Oficial" de 9 e 12 de dezembro do ano passado e nos de 14 e 18 de janeiro do corrente ano, julgar procedente o auto de fls., para impôr e como imponho a Ferreira & Teixeira a multa de 600\$000, minimo da pena prevista no art. 53, do regulamento aprovado pelo decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro do prazo de 20 dias, na fórmula dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 207-37, contra Manoel Gomes Vieira. — A' vista do que consta deste processo, e:

Considerando que a simples posse em que se achava a firma autuada dos selos já anteriormente usados, constitue infração do art. 53 do vigente regulamento do imposto de consumo, em que se baseia o auto de fls.;

Considerando que na caracterização dessa contravenção, não se faz necessaria a prova de intenção dolosa, para que se faça aplicar a sanção respectiva, que depende tão só e exclusivamente do fato material traduzida na posse dos selos já servidos;

Considerando que essa posse está perfeitamente comprovada no processo,

Resolvo, de acôrdo com o que vem sendo decidido pelo 2º Conselho de Contribuintes, em acórdãos ns. 3.220, 3.227, 3.249, 3.279, 3.320 e 3.334, publicados nos "Diário Oficial" de 9 e 12 de dezembro do ano passado, e nos de 14 e 18 de janeiro do corrente ano, julgar procedente o auto de fls., para impôr e como imponho a Manoel Gomes Vieira a multa de 600\$000, minimo da pena prevista no art. 53 do regulamento aprovado pelo decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na fórmula dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 242-37, contra G. Ferreira & Marques. — A' vista do que consta deste processo e pelo que foi decidido pelo 1º Conselho de Contribuintes, entre outros acordãos, o de n. 3.637, publicado no "Diário Oficial", de 29 de março último, e estando provada a infração de que dá conta o auto de fls., a qual foi apurada pelo exame procedido pelos agentes do fisco, na escrita fiscal e livros auxiliares (borradores) da escrita comercial da autuada, o que vem caracterizar a evasão do imposto previsto no art. 33 do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Resolvo julgar procedente o auto de fls., para impôr e como imponho a G. Ferreira & Marques a multa de 1:188\$000, triplo do imposto — 396\$000 — sonogado, com a obrigação de recolher igual importancia desse imposto, ex-vi dos artigos 33 e 38 combinado com o artigo 25, § 8º, do decreto supra citado.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na fórmula dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 261-37, contra a Sociedade Martin & Comp Ltda. — A' vista do que consta deste processo e estando provada a infração de que dá conta o auto de fls., julgo-o procedente e imponho á Sociedade Martin & Comp. Ltda., a multa de 200\$000, minimo da pena prevista no art. 81 do regulamento aprovado pelo decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na fórmula dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Despachos do Sr. sub-diretor:

Ns. 3.946-37 — Salomão Gelman; 4.689-37 — Amélia Bibran Harcha; 4.478-37 — Oliveira, Dias & Comp. Ltda.; 5.220-37 — Pláuto Cavalcante Beltrão; 7.483-37 — Tomás Dias & Comp.; 6.746-37 — Gonçalo Rodrigues Simões; 7.812-37 — Arnaldo Garcia; 8.154-37 — Manuel Nunes Ferreira; 8.666-37 — Geraldo Lourenço Ferreira; 6.007-37 — Antônio Corrêa Monteiro; 10.213-37 — Antônio Luiz Guedes; 10.923, de 1937 — J. Gomes do Amaral; 11.108-37 — José João Loureiro. — Satisfaçam a exigencia da informação, dentro do prazo de 15 dias.

Ns. 24.574-36 — Empresa Gráfica O Cruzeiro, S. A.; 27.985-37 — Pinheiro Guimarães & Comp.; 28.960-36 — A. Fernandes Vasques & Irmão; 32.097-36 — Dr. Teles de Menezes; 33.487-36 — Madureira & Comp.; 40.687-36 — João de Sá Freire; 43.198-36 — Antônio Gama da Silva. — Satisfaçam a exigencia da informação, dentro do prazo de 15 dias.

N. 2.379-37 — José Rodrigues Gonçalves. — Convide-se o interessado a apresentar melhores esclarecimentos.

N. 11.011-37 — Sociedade Comissária e Industrial Mortona Ltda. — Prove o alegado, dentro do prazo de 15 dias.

N. 11.333-37 — Augusto Gonçalves Reis. — Complete a prova oferecida, com a licença da Prefeitura, dentro do prazo de 15 dias.

N. 16.964-36 — Diogo Pomer Moreira. — Intime-se, por edital, com o prazo de 15 dias, sob as penas da lei.

TERCEIRA SUB-DIRETORIA

Nos processos, abaixo enumerados, foi exarado o seguinte despacho:

"Apresente o requerente, no prazo de 30 dias as estampilhas, em envólucro fechado e lacrado, com a necessária autenticidade.

Ns. 10.422-37 — Hugo Meireles; 10.433-37 — Alberto Carvalho; 10.495-37 — Antunes Carvalho & Comp.; 10.498, de 1937 — Luiz Gama Borges; 10.516-37 — Banco Holandês Unido.

Comissão de Eficiência

Pauta para a sessão do dia 12 de abril de 1937:

A Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda apreciará os seguintes processos:

N. 346 — Pedido de transferência do ajudante de tesoureiro da Delegacia Fiscal de Sergipe, Décio Garcez Vieira.

N. 348 — Pedido de promoção do escrivão da Coletoria de Cachoeiras, João Silvério de Oliveira.

N. 350 — Reclamação dos ajudantes de tesoureiro da Delegacia Fiscal de São Paulo.

N. 352 — Reclamação dos serventes da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte.

Ministério da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de abril de 1937

Aos Srs. chefes das repartições de Marinha:

Circular n. 766 — Tendo verificado a inconveniência da concessão de passagens ao pessoal da Marinha, mediante indenização, por descontos mensais, em folha de janeiro a outubro de cada ano, declara, para os devidos efeitos, que resolveu revogar a circular n. 54, de 13 de janeiro de 1936, sobre o assunto.

Dia 9

Avisos:

Ac Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores?

N. 773 — Acusa o recebimento do officio n. 230, de 1 de fevereiro de 1937, encaminhando um requerimento em que o clarim-mór da Polícia Militar do Distrito Federal Manuel Leite Ferreira pede certidão do tempo de serviço prestado na Escola de Aprendizes Marinheiros de Alagoas, no período de 1902 a 1907.

Em resposta, transmite a S. Ex. a certidão, à qual deverão ser apostos, pelo peticionário, e inutilizadas pelos meios legais, um selo de educação e uma estampilha federal de 10\$000.

— Ao Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal:

N. 769 — Acusa o recebimento do ofício n. 1.364, de 15 de março de 1937, solicitando sejam apreciadas por este Ministério as propostas feitas a essa Chefatura para a reconstrução da barca "Teresópolis".

Em resposta, restitue a S. Ex. as propostas e desenhos, remetendo igualmente cópia autêntica da informação prestada pela Diretoria de Engenharia Naval, sobre o assunto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECRETARIA

No decreto de 6 de fevereiro de 1936, que nomeou Cecílio Sebastião de Lima para exercer o cargo de motorista da Ambulância do Instituto Naval de Biologia, foi feita a seguinte apostila:

"O funcionário a que se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de "Motorista, classe "E", do quadro "I", do Ministério da Marinha, *ex-vi* da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1937. — *Rodolpho Graça*, diretor da Secretaria da Marinha, capitão honorário."

Tribunal Marítimo Administrativo

Pauta de julgamento para a sessão de 14 do corrente:

Acha-se em pauta para julgamento, na sessão de 14 do corrente mês e ano, o seguinte processo:

N. 183 — Relativo às avarias sofridas pelo vapor nacional "Joazeiro", do Lloyd Brasileiro, que, em 5 de fevereiro deste ano, em virtude de temporal, garrou e abalroou o dique "Afonso Pena", da Marinha de Guerra. Com parecer da Procuradoria Especial, opinando pelo arquivamento.

Secretaria do Tribunal Marítimo Administrativo, 9 de abril de 1937. — *Gilberto de Alencar Saboya*, secretário.

Ministério da Guerra

Por despacho do Sr. Ministro de 7 do corrente:

Foi tornada sem efeito a matrícula do 1º tenente Zenor Silva, no C. E. T., no corrente ano, passando à disposição do E. M. E. o 1º tenente Manuel Rudge afim de efetuar matrícula naquele curso.

Por outro de 8 do mesmo mês:

Foram designados:

O tenente coronel José Bentes Monteiro, para integrar a comissão de elaboração do ante-projeto de lei e do regulamento sobre o uso de Bandeira, das Armas e do Hino Nacional, e o capitão João Batista Rangel para integrar a comissão incumbida de atualizar o regulamento para o Corpo de Oficial da Reserva.

Por outro de 4 do mesmo mês:

Foi mandado publicar o ofício abaixo n. 5.927, de 17 do mês findo do Tribunal de Contas, dirigido ao Sr. Ministro da Guerra:

"Este Tribunal, tendo presente a consulta formulada pelo ofício n. 14, de 26 de fevereiro próximo findo, da Delegação do Tribunal de Contas no Ministério da Agricultura, à vista do item II da decisão constante do ofício n. 19.457, de 30 de janeiro anterior, da Secretaria do mesmo Tribunal, a respeito de competência para exame de ordens de pagamento oriundas de contratos registrados pelo Tribunal e cujos créditos tenham sido distribuídos e de necessidade de contrato registrado pelo Tribunal de Contas para os contratos admitidos em data anterior à do regulamento anexo ao decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, com remuneração superior a 18:000\$000 anuais, mesmo que não se trate de técnicos, no sentido restrito do vocábulo, — resolveu, em sessão de 9 do corrente o seguinte:

1º) uma vez que os créditos para as despesas com o material permanente e de consumo forem distribuídos à Dele-

gação do Ministério da Agricultura, deve a mesma tomar conhecimento das ordens de pagamento oriundas de contratos registrados neste Tribunal, sendo necessário, para este fim, que tais contratos quando submetidos a registro venham em duas vias, ou cópias, uma das quais será remetida à Delegação, após o necessário registro;

2º) para todos os contratos admitidos antes do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, e cujos nomes constam das relações já publicadas em obediência à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o contratado é facultativo. Para os que foram posteriormente (1 de janeiro deste ano), faz-se mister a observância dos dispositivos aplicáveis do decreto n. 871, já referido.

Assim, de acordo com essa decisão, cabe-me solicitar à V. Ex. se digne providenciar para que os contratos dessa natureza, celebrados por esse Ministério, quando submetidos a registro, venham em duas vias, ou cópias, uma das quais, após o necessário registro, deverá ser remetida à Delegação por onde processar-se-á a despesa".

Por outro de 9 do mesmo mês:

Foi mandado servir na Fábrica de Pólvora e Explosivos de Piquete o cap. int. Paunero Pedra.

— Por portaria n. 53, de 6 de abril de 1937: (*)

O Ministro do Estado da Guerra em nome do Sr. Presidente da República resolve aprovar as Instruções que com esta baixam, para o funcionamento do curso de Defesa Anti-Aérea da Escola de Aviação Militar, em 1937.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1937. — *General Eurico G. Dutra*.

INSTRUÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DO CURSO DE DEFESA ANTI-AÉREA DA ESCOLA DE AVIAÇÃO MILITAR, EM 1937

Art. 1º. Funcionará na Escola de Aviação Militar, com a denominação de "curso de defesa anti-aérea", o curso destinado à formação de especialistas correspondentes às seguintes categorias:

- telemetria;
- escuta;
- projétores;
- metralhadoras.

Art. 2º. O Curso de Defesa Anti-Aérea, no corrente ano, terá início no dia 10 de maio e será encerrado na segunda quinzena de dezembro.

Art. 3º. O recrutamento dos candidatos ao referido curso será feito, no corrente ano, entre os soldados e segundos cabos da 1ª Região Militar, obedecendo ao seguinte critério:

- para telemetria: — praças pertencentes às armas de artilharia (inclusive artilharia de costa) e de aviação;
- para escuta: — praças pertencentes à arma de artilharia;
- para projétores: — praças de quaisquer das armas;
- para metralhadoras: — praças de infantaria.

Art. 4º. Só serão matriculados em qualquer das especialidades deste Curso, os candidatos que, dentro do número de vagas fixado para cada uma delas, satisfizerem os requisitos exigidos pelas presentes Instruções.

§ 1º. O processo das matrículas é efetuado pela Escola de Aviação Militar que submeterá ao diretor da Aviação a relação dos candidatos a serem por ela matriculados.

§ 2º. Os casos omissos ou duvidosos, bem como quaisquer reclamações, deverão ser submetidas à consideração do Estado Maior do Exército.

Art. 5º. Para matrícula em uma das especialidades do Curso de Defesa Anti-Aérea, os candidatos deverão satisfazer os seguintes requisitos:

- 1) requerer ao diretor da Aviação, especificando a especialidade que deseja cursar;
- 2) ser praça pronta e de boa conduta;
- 3) ter mais de 18 anos e menos de 25 anos de idade;
- 4) submeter-se ao exame de seleção adiante especificado.

Art. 6º. Os requerimentos deverão dar entrada na Secretaria da Escola de Aviação Militar até o dia 20 do abril.

Art. 7º. Os comandantes de corpos, diretores de Reparações e chefes de Serviços, antes de encaminharem os re-

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

querimentos dos interessados, deverão submetê-los a uma prova eliminatória, onde o candidato demonstrará por escrito, conhecimentos gerais sobre:

— Português: redação (20 linhas).
— Aritmética: problemas sobre as quatro operações, frações ordinárias e decimais.

— Geografia: do Brasil.

Parágrafo único. Essas provas serão oremetidas pela autoridade competente, juntamente com o requerimento do interessado.

Art. 8º. O comandante da Escola de Aviação Militar, de posse de todos os documentos dos candidatos, os requisitará diretamente às autoridades a que estiverem subordinados, afim de submetê-los à prova de seleção.

§ 1º. A prova de seleção constará de duas partes:

a) exame médico procedido pela Junta Médica da Aviação;
b) provas escritas de matemática (aritmética e noções de geometria) e de ciências (noções de mecânica, física).

§ 2º. A prova de matemática versará sobre:

— problemas ou questões práticas de aritmética (inclusive sistema métrico);

— problemas ou questões práticas sobre geometria elementar;

— problemas ou questões práticas sobre construções gráficas elementares.

§ 3º. A prova de Ciências versará sobre questões, em forma de "Test", comportando 10 a 15 perguntas práticas sobre mecânica e física.

§ 4º. A duração de cada uma das provas escritas será de 3 (tres) horas, no máximo.

§ 5º. Serão considerados inabilitados os candidatos julgados inaptos no exame médico acima citado, e os que não obtiverem grau 3 ou superior, nas provas escritas, e concomitantemente, grau 4 ou superior, no conjunto dessas provas.

Art. 9º. O Curso compreenderá dois períodos, de igual duração.

Parágrafo único. Será considerado "sem aproveitamento", e desligado do Curso, o aluno que no final do 1º período obtiver média inferior a 3 em qualquer dos assuntos da instrução ministrada.

Art. 10. A instrução de cada uma das especialidades acima definidas, compreenderá uma "parte geral" e uma "parte especializada", a cujos assuntos serão atribuídos, respectivamente, os coeficientes um e dois, no julgamento dos trabalhos dos alunos.

§ 1º. A parte geral visará fornecer os conhecimentos essenciais e comuns a todos os especialistas sobre "defesa aérea" e "vigilância do ar", bem como a instrução militar e física indispensável aos mesmos.

§ 2º. A parte especializada visará dar:

a) aos *especialistas em telemetria*: conhecimentos completos dos instrumentos utilizados pela artilharia anti-aérea e o emprego correspondente dos mesmos, precedidos de noções gerais de ótica e topografia, correlatos com o assunto;

b) aos *especialistas em escuta*: conhecimentos completos dos aparelhos utilizados na escuta e o emprego correspondente dos mesmos, precedidos de noções gerais de acústica e meteorologia, correlatos com o assunto;

c) aos *especialistas em projetores*: conhecimentos completos dos projetores e sua aplicação prática em cooperação com a aviação (caça noturna) e a artilharia anti-aérea, precedidos de noções gerais de ótica e eletricidade, correlatas com o assunto;

d) aos *especialistas em metralhadoras*: conhecimentos completos das metralhadoras anti-aéreas e o emprego correspondente das mesmas, precedido de noções gerais de tiro e de topografia, correlatas com o assunto.

Art. 11. Só serão considerados "aprovados", os alunos que terminarem o curso com média geral 4 ou superior no conjunto dos assuntos, levados em conta os coeficientes, e concomitantemente, média 3 ou superior, em cada um desses assuntos.

Art. 12. O Curso de Defesa Anti-Aérea terá:

1 Instrutor: capitão.

2 Auxiliares de instrutor: capitães ou primeiros tenentes.

3 Monitores: sargentos e cabos.

Art. 13. O curso funcionará anexo à Escola de Aviação Militar, a cujo comando ficará subordinado todo o pessoal docente e discente, sob os dispositivos regulamentares daquele estabelecimento de ensino.

Art. 14. Os alunos aprovados no curso serão promovidos ao posto imediato e deverão ser incluídos nas unidades onde existam funções da sua especialidade: os restantes permanecerão adidos à Escola de Aviação Militar, na "Divisão de Defesa Anti-Aérea", até a organização das unidades especializadas.

Art. 15. O número de candidatos, por especialidade, é fixado, no corrente ano, em 40, sendo 16 para metralhadoras e 8 para cada uma das demais especialidades.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de abril de 1937

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

De 110:540\$900, a D. Gasparina Fialho Pereira. (Aviso n. 312);

De 27:802\$000, ao 3º sargento Nelson Teixeira. (Aviso n. 314);

De 126\$000, ao 3º sargento João Eleutério de Barros. (Aviso n. 315);

De 126\$000, ao 2º sargento Alexandre Portugal. (Aviso n. 316).

Na Delegacia de Minas Gerais:

De 126\$000, ao 1º sargento João Marcos da Rocha. (Aviso n. 313).

— Ao Sr. ministro da Marinha, solicitando a indicação de um auditor da Marinha e um oficial com patente para fazerem parte da Comissão incumbida de revêr o Código da Justiça Militar, da qual fazem parte o procurador geral da Justiça Militar, dois ministros, sendo um togado, um auditor de Guerra e um oficial combatente do Exército. (Aviso número 28).

— Ao Sr. procurador da Justiça Militar, comunicando que é posto à disposição do procurador junto ao Tribunal de Seguranga Nacional, o Dr. Ademaro de Faria Lobato, promotor da 2ª Auditoria da 2ª Região Militar. (Aviso n. 10).

— Ao Sr. diretor de Engenharia, comunicando, para os devidos fins que fica restabelecida para os batalhões de sapadores, efetivamente empregados na construção de estradas de rodagem, a aplicação integral da tabela de gratificação aos oficiais e diárias às praças, anexo ao aviso n. 36, de 18 de julho de 1935, do Ministério da Guerra ao da Viação. (Aviso numero 6).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, aprovando a distribuição dos quantitativos abaixo discriminados à 16ª Circunscrição de Recrutamento, os quais deixaram de constar das tabelas que já foram aprovadas:

Iluminação, força motriz e gás.....	420\$000
Conservação das instalações elétricas, inclusive	
aquisição de aparelhos	60\$000

(Aviso n. 217).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 7 de abril de 1937.

N. 213:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército:

Declaro-vos que aprovo a tabela junto de majoração de quantitativos às unidades administrativas constantes da mesma tabela, os quais deverão ser pagos pelos serviços de Fundos Regionais respectivos, á conta da verba 1ª — Administração Geral — Consignação Material — Material Permanente — Ns. 1 e 2 — do atual orçamento deste Ministerio. — General Eurico G. Dutra.

DIRETORIA DE INTENDENCIA DA GUERRA

QUINTA SECÇÃO

Tabêla de majoração de quantitativos às unidades abaixo mencionadas, a serem pagos pelo Serviço de Fundos Regionais respectivos, à conta de - II - Material - Verba 1.^a - Administração Geral - I - Material Permanente - II - Material de Consumo - Sub-consignações ns. 1 e, 2 g e 19 - Serviço de Intendencia, do Orçamento do Ministerio da Guerra, para o corrente exercicio.

Numero de ordem	Unidade Administrativa	I - Material permanente		II - Material de consumo	Repartições pagadoras
		Sub-consignação n. 1 e	Sub-consignação n. 2 g	Sub-consignação n. 19	
		Mobiliarios e moveis diversos	Máquinas, motores, aparelhos, instrumentos, ferramentas e utensílios (inclusive material de alojamento e instrumental para fanfarras, bandas de musica, clarins, corneteiros e tambores).	Equipamento e arreamento, inclusive des- peza com a manufatura fóra dos Estabe- lecimentos Militares e a distribuição de quantitativos às unidades administrativas para a conservação do arreamento.	
1	Inspetoria do 2º Grupo de Regiões.....	100\$000	3:000\$300	—	Serviços de Fundos da 1ª Região Militar.
2	Regimento Andrade Neves	—	—	5:000\$000	Idem.
3	14º Regimento de Infantaria (III Btl.).....	200\$000	3:000\$300	200\$000	Idem.
4	1ª Circunscrição de Recrutamento.....	—	4:000\$300	—	Idem.
5	Quartel General da 2ª Brigada de Artilharia.....	—	—	30\$000	Serviços de Fundos da 3ª Região Militar.
6	Quartel General da 3ª Brigada de Cavalaria.....	—	200\$000	40\$000	Idem.
7	2º Batalhão de Pontoneiros.....	—	2:200\$300	200\$300	Idem.
8	3º Regimento de Cavalaria Divisionária.....	—	—	200\$000	Idem.
9	7º Regimento de Cavalaria Independente.....	—	700\$000	200\$000	Idem.
10	8º Regimento de Cavalaria Independente.....	—	—	400\$000	Idem.
11	3ª Companhia Independente de Transmissões.....	—	—	100\$300	Idem.
12	Hospital Militar de Cachoeira.....	—	100\$000	—	Idem.
13	12º Regimento de Infantaria (III / Btl.).....	200\$000	3:000\$000	200\$000	Serviços de Fundos da 4ª Região Militar.
14	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva 4ª R.M.	—	200\$000	100\$000	Idem.
15	1º Batalhão de Sapadores.....	—	700\$000	100\$000	Serviços de Fundos da 5ª Região Militar.
16	12ª Circunscrição de Recrutamento.....	—	3:050\$000	—	Serviços de Fundos da 3ª Região Militar.
	Sôma.....	500\$000	20:150\$000	6:770\$000	

Capital Federal, 19 de março de 1937. — *Cornelio de Moraes Queiroz*, tenente coronel, chefe.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 8 de abril de 1937 — N. 218.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército — O major fiscal administrativo do 14º Regimento de Infantaria consulta:

a) se as ordens emanadas do comando na qualidade de presidente do Conselho de Administração, devem ser transmitidas por intermédio do sub-comandante ou dadas diretamente ao fiscal administrativo, seu auxiliar imediato na administração;

b) se pode o sub-comandante dar ordens em assunto de administração com o nome do presidente do Conselho Administrativo apesar de não pertencer ao mesmo;

c) se tem o sub-comandante atribuições administrativas ou somente as relativas à instrução e à disciplina da unidade.

Em solução vos declaro, para os fins convenientes:

a) as deliberações do Conselho Administrativo, como os assuntos resolvidos pelo seu presidente e ainda sujeitos à aprovação do C. A., não sofrem interferência do sub-comandante que não é membro do mesmo Conselho, não tendo por isso nenhuma responsabilidade nêles.

O presidente do C. A. dará nessa qualidade as ordens necessárias à execução das deliberações do Conselho ao seu imediato no C. A., que é o fiscal administrativo e que é a autoridade incumbida de velar pela fiel execução das deliberações do Conselho e pontual cumprimento das disposições do presidente, conforme estipula o artigo 35 do Regulamento n. 3.

O fiscal administrativo anotar as tais deliberações e disposições, na sessão ou fóra dela, levando-as ao sub-comandante para seu conhecimento e publicação em boletim, sem que o mesmo nelas possa interferir, como já foi dito acima, por serem deliberações pelas quais só os membros do C. A. são colectivamente responsáveis.

O comandante pode ainda, tomando deliberação em nome do C. A., como seu presidente, comunicá-la ao sub-comandante para que a ordem e ao fiscal administrativo em seu nome, ou dar essa ordem directamente ao fiscal administrativo, ficando este obrigado a levá-la ao conhecimento do sub-comandante para a devida publicação, como no caso das deliberações do C. A.

Assim, as deliberações do C. A. ou de seu presidente podem ser comunicadas tanto ao fiscal administrativo directamente, como ao sub-comandante que, nesse caso, servirá somente de intermediário das mesmas, na forma do artigo 66, do R. I. S. G.:

b) o sub-comandante não é substituto do presidente do C. A., ao qual nem mesmo pertence e não pode dar nenhuma ordem em seu nome.

Pode entretanto, o sub-comandante ser intermediário das ordens do presidente como foi dito no item "a";

c) o sub-comandante não tem atribuições administrativas discriminadas mas sendo obrigado a fiscalizar todas as ordens do comando, de acordo com o artigo 66, do R. I. S. G., tem autoridade e dever de fiscalizar a execução de qualquer ordem de carácter administrativo dada pelo comando, em boletim ou não, ao fiscal administrativo, bem como a todos os encarregados de assuntos administrativos no corpo. — General Eurico G. Dutra.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de abril de 1937

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, pedindo providências sobre a remessa, no corrente ano, ao 14º R. I., com sede em S. Gonçalo (Estado do Rio) de dois exemplares do "Diário Oficial", e não um como foi anteriormente solicitado. (Offício n. 527).

Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro de Estado da Guerra:

Alberico Mendes Pires, Antônio de Vasconcelos Galvão, Antônio Simões Alves da Costa, Benedito João de Deus Viana, Emanuel da Silveira Camara, Edmir Bezerril Fontenele, ex-cadetes da Escola Militar, solicitando re-matricula no aludido Estabelecimento. — "Deferido, devendo ser submetidos, previamente, ao exame médico e às provas físicas".

Antônio da Silva Machado, 2º cabo do 2º R. I., solicitando asilamento. — "Deferido".

Antônio Pereira, solicitando desincorporação das fileiras do Exército para seu filho Antônio Pereira Filho, soldado do 1º F. I. R. — "Indeferido, em face das informações".

Umberto Oliveira Corrêa, solicitando permissão para que seu filho Helio Pinheiro Corrêa, ex-aluno do Colegio Militar do Rio de Janeiro seja submetido, no referido Estabelecimento, a exame de ciências físicas e naturais, afim de frequentar o curso complementar, com destino à Faculdade de Medicina. — "Deferido".

José Rodrigues Meira, soldado servindo no G. E., solicitando ser submetido à nova inspecção de saúde, afim de ser constatado que a molestia que o tornou incapaz para o serviço do Exército, foi adquirida em serviço. — "Deferido, seja inspecionado definitivamente, em grão de recurso, pela Junta Superior de Saúde".

Joaquim Constancio, reservista do Exército, solicitando ser relicada sua caderneta militar. — "Deferido. Compareça à 1ª C. R. afim de regularizar sua Caderneta Militar, a qual lhe será entregue pela propria C. R., mediante recibo; ficando arquivados a certidão de nascimento e a publica forma".

João Beno Stoffel, soldado do 1º B. F. V., baixado ao H. M. de Santa Maria, solicitando asilamento. — "Deferido".

Nicanor Gonçalves Ribeiro, 2º cabo do 4º R. I., solicitando alta de posto (3º sargento). — "Seja reintegrado no posto de 3º sargento, em face das informações".

Leurenço Henrique da Silva, ex-2º cabo ferrador do 8º A. C. I., solicitando ser tornada sem efeito sua exclusão das fileiras e, conseqüentemente ser solicionado seu pedido de reforma. — "Mantenho o despacho anterior".

Herotides Lustosa Paranguá, João Carneiro de Oliveira, João Brasil, Alberto Carneiro, Valdemar Batista da Fossaca, José Tomás de Oliveira, Joaquim de Andrade Lima, David Durão, desertores militares, solicitando indulto. — "Arquive-se, em vista do parecer do Consultor Juridico".

Rosa Bagnoli Pergola, solicitando pagamento da quantia de 14:024\$000. — "Indeferido. Recorra ao Judiciário, querendo".

Raimão Pereira, 2º tenente da reserva de 1ª linha, solicitando convocação para o serviço ativo do Exército. — "Indeferido, por falta de amparo legal".

Romualdo Jacomo de Jesus, musico de 2ª classe do 19º B. C., solicitando 6 meses d licença premio. — "Concedo 90 dias, a contar da data do seu afastamento do serviço".

Comissão Demarcadora Mixta dos terrenos da União nos morros do Leme, Babilônia e adjacências

ACTA DA 63ª SESSÃO

Aos cinco dias do mês de abril de 1937, reuniu-se na Sala da Biblioteca da Diretoria de Engenharia no Quartel General do Exército, a Comissão Demarcadora Mixta dos terrenos da União nos morros do Leme, Babilônia e adjacências.

Presentes todos os membros, com exceção do Sr. major A. Dubois, foi aberta a sessão às 9 horas.

Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada unanimemente, depois de posta em discussão.

I — O expediente constou do seguinte:

a) escritura apresentada pelo Dr. Augusto Linhares para ser apensa ao processo 205: Entregue-se ao Dr. A. Marchand;

b) requerimento do Dr. Lineu de Albuquerque Melo, pedindo fazer cessar todo e qualquer ato de administração nos imóveis de sua propriedade, já desembaraçada por esta Comissão: O assunto escapa à Competência desta Comissão;

c) officio n. 74 do provedor da Santa Casa de Misericórdia, remetendo para os efeitos do decreto n. 24.512, de 30 de junho de 1934, cópia de correspondência trocada entre a Provedoria e a Diretoria de Engenharia: Entregue-se ao Dr. Paulino Cavalcanti com a documentação apresentada pelo secretário;

D) entrega ao Dr. Murgel de Rezende do processo n. 85 de Agostinho Hermelino Leão Júnior, que se achava na secretaria;

e) expedição ao major A. Dubois do seguinte telegrama: Encarrego vossa presença na próxima sessão com voto relativo ao processo n. 17. D. Marta Pinheiro de Lima, pelo atraso que está acarretando ao andamento de vários outros processos.

II — Dada a palavra ao Dr. Murgel de Rezende, declarou:

Que deixava de relatar os processos ns. 328 e 239 por estarem na dependência da solução a ser dada ao processo

n. 17, de D. Marta Pinheiro de Lima, que se acha ainda com vistas ao major Dubois.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. general-presidente encerrou a sessão, e para constar, lavrou-se esta ata que vai assinada pelos membros presentes da Comissão. — General Daltro Filho, presidente. — Luiz Gallotti. — Octavio Mugel de Rezende. — A. C. Marchand. — A. P. Cavalcanti. — Armando Madeira. — Major Hermenegildo Portocarrero. — Capitão Olopercio de Almeida Daemon. — Coronel Raul Corrêa Bendeira de Mello, presidente.

Departamento do Pessoal do Exército

Requerimentos despachados

Vila del Constant Ferreira, 2º tenente da reserva, condecorado, servindo como delegado da Junta de Alistamento Militar de Tiradentes (Minas Gerais), pedindo 15 dias de dispensa do serviço e permissão para ir à Capital Federal, correndo as despesas de transporte por conta própria. — Deferido.

Aroldo Cabral de Lacerda, reservista, pedindo uma certidão de assentamentos militares, por não ter recebido por ocasião de sua exclusão do Exército a caderneta militar. — Compareça à 1ª C. R.

Mário de Siqueira Reis, soldado da 4ª F. I., pedindo transferência para um dos contingentes especiais da 1ª Região Militar. — Indeferido, em face da informação do comandante da 1ª região militar.

Afro Puga, 1º cabo do Regimento Mixto de Artilharia, pedindo transferência para o 2º Regimento da Aviação, visto ser diplomado em mercenaria, correndo as despesas de transporte por conta própria. — Indeferido, em face da informação do comandante do 2º Regimento de Aviação.

Joaquim Ferreira da Silva, soldado do 26º B. C., pedindo transferência para o 4º R. I., sujeitando-se as despesas de transporte. — Indeferido por falta de vaga.

Edson Barroso da Silva, soldado do Regimento Andrade Neves, pedindo transferência para o IV 4º Regimento de Cavalaria Divisionária, correndo as despesas de transporte por conta própria. — Indeferido, em face da informação do comandante do Regimento Andrade Neves.

José Menezes Cavalcante, 1º cabo do III Batalhão do 5º Regimento de Infantaria, pedindo transferência para o 2º Batalhão de Caçadores, por troca com o dilo Gil de Paula Dutra, daquela unidade, correndo as despesas de transporte por conta própria. — Publique-se a transferência, despesas por conta dos interessados.

Monclar Góes de Campos, 3º sargento do 10º Regimento de Infantaria, pedindo transferência por equidade, para o Núcleo do 4º Regimento de Aviação. — Deferido.

Artur Lopes de Castro Pinto, coronel de infantaria, adido ao Departamento do Pessoal do Exército, pedindo para que os dias que esteve baixado ao Hospital Central do Exército, sejam descontados das férias correspondentes a 1936 de acordo com o artigo 4º das Instruções publicadas no "Diário Oficial" de 17 de fevereiro último. — Deferido.

Requerimento despachado

A retificar.

Bernardo Aires de Moraes, 3º sargento do 15º Batalhão de Caçadores, pedindo inclusão no Quadro de Instrutores. — Deferido, seja incluído na 3ª Região Militar.

Publica-se novamente por ter saído com incorreções no "Diário Oficial" de 8 de abril de 1937.

Huascar Matogrossense Rocha, major de infantaria, pedindo seja averbado em sua folha de vencimentos, a importância de 350\$00 (trezentos e cinquenta mil réis), a favor do Sr. Bernardino Machado, a contar de 1 de abril até 30 de novembro de 1937, que se destina ao pagamento do aluguel de uma casa. — Prove o consignatário o que exige a letra "b" do item II do artigo 21 do decreto 21.576, de 27 de junho de 1932.

Despacho de requerimento — Retificação

Teodomiro Augusto de Moraes, sub-tenente do 1º Batalhão de Sapadores, pedindo averbação em seus assentamentos de referências elogiosas. — Indeferido, em face das informações.

Solução do requerimento de 27 de outubro de 1936. — Publica-se novamente por ter saído, com incorreções no "Diário Oficial" de 10 de março de 1936.

Ministério da Viação e Obras Públicas

PORTARIA N 190

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

atendendo ao que requereu a Empresa Rádio Difusora Porto Alegrense e de acordo com o parecer da Comissão Técnica de Rádio,

Resolve:

1.º) Aprovar o local onde será instalada a estação radio-difusora da referida sociedade, situado no morro de Santa Tereza, arabalde do Menino Deus, na cidade de Porto Alegre (Estado do Rio Grande do Sul), e indicado na planta anexa, rubricada pelo Diretor de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas;

2.º) aprovar a planta, orçamento e especificação técnicas da aludida estação, que com esta baixam, rubricadas pela mesma autoridade.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1937. — *Marques dos Reis*.
(C — 2.945 — 9-4-1937 — 10\$400).

Expediente de 8 de abril de 1937.

Avisos:

N. 727 — Ao Tribunal de Contas — Consultando se o D. de Aeronautica Civil pode fazer correr à conta da Sub-consignação n. 17, do Anexo 12, da Lei n. 300, de 13-11-36 — "Construção do edificio central do aeroporto do Rio de Janeiro, constando de estação de passageiros, administração, serviços de rádio e meteorologia", a despesa com a construção da estação de passageiros para hidro-aviões, do aeroporto de Santos Dumont. (4.821-37).

N. 728 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando seja restituída à Comp. Fluvial Maranhense, ex-contratante do serviço de navegação nos rios Itapecurú, Mearim e Pindaré, no Estado do Maranhão, a caução depositada no Tesouro Nacional para garantia da execução do respectivo contrato; já encerrado, na importância de 10:000\$000, em apólices federais, conforme conhecimento n. 39, de 3-1-29, da Tesouraria do Tesouro Nacional. (3.698-37).

N. 729 — Ao mesmo — Transmitindo cópia da comunicação feita pela administração da E. F. C. B., relativamente aos pagamentos já efetuados à Metropolitan Vickers Electrical Export Comp. Ltd., os quaes, em virtude da diferença cambial, deveriam ter deixado um saldo de 508:460\$000 a favor do Tesouro Nacional. (220-37).

N. 730 — Ao mesmo — Comunicando que o D. C. T. já providenciou para que sejam aceitos, como officiaes, por conta desse Ministério, os telegramas que, em objeto de serviço público, forem apresentados, durante o corrente ano, pelo conferente da Alfandega de São Luiz, Almir Apolinário de Carvalho, chefe da comissão que ora inspeciona as Alfandegas de Parnaíba, São Luiz, Belém e Manaus, bem como para que tenha livre transito, nos termos da legislação em vigor, a correspondência postal apresentada pelo aludido funcionário. (5.038-37).

N. 731 — Ao mesmo — Identico, pelos que forem apresentados pelo chefe da comissão que ora inspeciona os serviços da Alfandega de Santos, Nilo de Barcelos. (5.099-37).

N. 732 — Ao Ministério da Agricultura — Identico, pelos que forem apresentados pelos funcionários do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, cujos nomes constam da relação anexa ao aviso n. 13-v, de 21 de janeiro do corrente ano, desse Ministério. (5.342-37).

N. 733 — Ao mesmo — Identico, pelos que forem apresentados pelos funcionários da Diretoria de Organização e Defesa da Produção, mencionados no aviso n. 1, de 27-1-37, dessa Diretoria. (5.288-37).

N. 734 — Ao mesmo — Identico, pelos que forem apresentados pelos funcionários discriminados na relação que acompanhou o aviso n. 3, de 15-1-37, do Departamento Nacional da Produção Animal. (5.287-37).

N. 735 — Ao mesmo — Identico, pelos que forem apresentados pelo 2º official da Diretoria de Expediente e Contabilidade dessa Secretaria de Estado, Bernardo Daim. — (5.182-37).

N. 736 — Ao mesmo — Identico, pelos que forem apresentados pelos funcionários do Instituto de Biologia Vegetal, mencionados no aviso n. 12-v, de 21-1-37, do Departamento Nacional da Produção Vegetal. (5.179-37).

N. 737 — Ao mesmo — Comunicando que foram tomadas providências no sentido de, pelas estradas de ferro da União, ser dado rigoroso cumprimento ao que estabelecem os arts. 3º e 6º do decreto n. 20.054 de 20-5-1931. (4.410-37.)

N. 738 — Ao Ministério da Justiça — Comunicando que o escriturário da classe G da D. R. dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, Otávio Moreira de Menezes, foi posto à disposição do Tribunal de Segurança Nacional. (5.406-37.)

N. 739 — Ao Ministério do Exterior — Acusando o recebimento do aviso a respeito das indicações relativas ao aparelho de rádio que será conduzido pela aviadora norte-americana Amelia Earhart, na aeronave com que vai realizar um voo sobre o território nacional, tocando em Natal, procedente de Senegal, e com destino à Guayana Francesa, declara este Ministério que foram tomadas as necessárias providências pelo D. C. T., no sentido de garantir a segurança do voo, por intermédio das estações costeiras do norte do país. — (4.695-37.)

N. 740 — Ao mesmo — Remetendo cópia das informações prestadas pelo D. A. C. a respeito do ofício da Comissão Internacional de Navegação Aérea que encaminhou uma lista recapitulativa dos Boletins de Informações nos quais foram publicadas decisões tomadas por alguns Governos, relativas às zonas interditas ao voo das aeronaves. — (496-37.)

N. 741 — A I. F. O. Secas — Declarando que ficam aprovados o projeto e o orçamento, na importância de 514:759\$600, para a construção do açude particular "Canindé", que, na fazenda "Pedras", de sua propriedade, no município daquele nome, no Estado do Ceará, o Sr. Antonio Alves Monteiro, pretende construir, sob o regimen de cooperação. (856-37.)

Offícios:

N. 1.367 — A E. F. C. B. — Comunicando o seguinte despacho no requerimento em que a Federação Mariana do Rio de Janeiro, solicitou abatimento nas passagens de ida e volta, de todas as pessoas que, no periodo de 15 de abril corrente a 15 de maio futuro, se destinarem à Concentração Mariana a se realizar, no último daqueles mezes, nesta capital. "A situação, para que pede a requerente a concessão de abatimento em passagens, é perfeitamente equiparável à de congressos religiosos. Concedo, pois, o abatimento previsto no artigo 4º do dec. n. 23.655, de dezembro 27-933. (5.554-37.)

N. 1.368 — Ao D. C. T. — Comunicando que o Tribunal de Contas ordenou o registro do termo do contrato celebrado entre a União e a Sociedade Rádio Transmissora Brasileira, para o estabelecimento de uma estação rádio-difusora na cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal (3.985-37.)

N. 1.369 — A I. F. O. Secas — Comunicando que o D. C. T. já providenciou para que sejam aceitos, como oficiais, por conta dessa Inspeção os telegramas que, em objeto de serviço público, forem apresentados, durante o corrente ano, nos Estados da Paraíba e Rio Grande do Norte, pelo engenheiro Gerson Rodrigues Farias. (5.412-37.)

N. 1.370 — Ao D. A. C. — Idem, pelos que forem apresentados pelos funcionários cujos nomes figuram nos ofícios ns. 30 e 310, respectivamente, de 8-1 e 11-2-37, desse Departamento. (5.413-37.)

N. 1.371 — A Comissão de Estradas de Rodagem — Comunicando que o Sr. Ministro resolveu aumentar de 1.200:000\$000 o limite do credito destinado a essa Comissão para o pagamento de pessoal, correndo a referida importância por conta das seguintes verbas deste Ministério: verba 13ª sub-consignação n. 1 — 700:000\$000 e verba 15ª sub-consignação n. 1 — 500:000\$000 (2.839-37.)

N. 1.372-C — Officio-circular a todas as repartições subordinadas a este Ministério, com exceção da E. F. C. B. — "Tendo em vista a deliberação do Tribunal de Contas constante do officio anexo por cópia, solicito-vos, de ordem do Sr. Ministro, providências afim de que a esta Secretaria de Estado seja sempre encaminhada, em três vias, a cópia dos termos de contrato do pessoal mensalista capitulado no artigo 5º do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936." (4.786-37.)

N. 1.373 — A Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional — Informando que o officio n. 418, de 3 de outubro de 1935, a que alude essa Diretoria, não foi expedido por este Ministério, parecendo tratar-se de expediente de Delegacia Fiscal do Tesouro, repartição competente para expedição de títulos de pensão provisória de montepio. (5.411, de 1937.)

N. 1.374 — A Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo — Restituindo o processo encaminhado com o officio

n. 57, de 15 de março de 1937, comunica que o nome da pensionista constante do título anexo ao mesmo, é idêntico ao que figura no processo originário de montepio existente nesta Secretaria de Estado, competindo à Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional a alteração solicitada. (4.837-37.)

N. 1.375 — Ao D. N. P. N. — Comunicando o seguinte despacho do Sr. Ministro no pedido de autorização para prorrogar o expediente, nos dias úteis do mês de março próximo findo, dos serventes Alfredo Pacheco dos Santos, Felipe Marcos da Silva Edson, José do Espírito Santo e Canuto de Castro, que servem na portaria desse Departamento: "Autorizado." (4.142-37.)

N. 1.376 — Ao Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal — Pedindo informar em qual repartição deste Ministério tem exercício o funcionário Armínio Silva. (5.479-37.)

Requerimento despachado

Seralim José do Patrocínio (*), escrevente de 2ª classe da E. F. Central do Brasil, reclamando quanto às promoções efetuadas recentemente. — "Faca-se de acordo com o parecer da Comissão de Eficiência." (5.200-37.)

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 5 de abril de 1937

Requerimentos despachados

(*) Rita Ferreira Rodas, agente dos correios de Pindaíba Grande, na Diretoria Regional de Alagoas, pedindo aumento de vencimentos. — Aguarde oportunidade. (2.310-35-Dr Al.)

(*) Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert S. A., pedindo restituição de caução. — Deferido, de acordo com as informações. (Repto. 11.282-37.)

(*) Bazílio Pires da Rocha, pedindo a sua admissão como diarista da Diretoria Regional do Maranhão. — Aguarde oportunidade. (6.521-36-Dr Ma.)

(*) Jovina Costa, auxiliar de 4ª classe, contratada, da Diretoria Regional de Minas Gerais, pedindo o restabelecimento do abono que percebia anteriormente à organização das tabelas para o pessoal contratado. — Indeferido. (17.893-36-Dr Mg.)

DIRETORIA DO PESSOAL

Expediente do dia 6 de abril de 1937

Licença concedida:

(*) Dickson Diogo, adjunto de telegrafista de 3ª classe, contratado, da Estação Central Telegráfica, três meses, com a metade da mensalidade, para tratamento de saúde, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (69.666-36.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 9 de abril de 1937

Prorrogando por cento e oitenta (180) dias o prazo constante da portaria n. 185, de 27 de fevereiro último, pelo qual foi mandada servir na Diretoria Regional do Distrito Federal a escriturária da classe "E" da Diretoria Regional do Paraná Gracília Cordeiro. (Port. 314-8-4-37.)

Elevando para 70\$ (setenta mil réis) mensais o auxílio concedido para o serviço de condução de malas da agência de Campo Belo, na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, a contar de 1 de abril do corrente ano. (Port. 315-8-4-37.)

Transferindo para o bairro de Brotas, na capital da Baía, a agência da nova sede. (Port. 316-8-4-37.)

(*) Reproduz-se por haver sido publicado com incorreções no Diário Oficial de 8-4-1937, a fls. 7.827.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

Restabelecendo a agência dos Correios de Gonçalves Ferreira, município de Itapeverica, na 4ª classe, com a gratificação anual de setecentos e vinte mil réis (720\$000) para o respectivo serventuário, subordinada à Diretoria Regional de Minas Gerais. (Port. 317-8-4-37.)

Criando uma agência postal telefônica na povoação de Curral Alto, município de Santa Vitória do Palmar, subordinada à Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, em quarta classe, com a gratificação anual de setecentos e vinte mil réis (720\$000). (Port. 318-8-4-37.)

Mandando servir até segunda ordem na sede da Diretoria Regional do Amazonas, a agente dos Correios de Marechal Hermes, nesta Capital, D. Risoleta de Oliveira Guimarães. (Port. 319-8-4-37.)

Designando o inspetor de linhas telegráficas da classe "I" Jaime de Oliveira Gomes e o da classe "H" Alvaro José Antunes Júnior, respectivamente, para dirigir e auxiliar os serviços de construção da linha aérea de cabo telegráfico necessária para completar a ligação das estações rádio-transmissora e receptora de São Bento e Benfica à estação Central Telegráfica. (Port. 321-8-4-37.)

Mandando servir até segunda ordem, em aditamento à portaria n. 100, de 26 de janeiro do corrente ano, na Diretoria Regional de S. Paulo, a escriturária de classe "E", do Distrito Federal, D. Luíza Dias, e o escriturário de igual classe daquela diretoria, Francisco Sinésio da Silva Filho, na sede da Diretoria Regional do Distrito Federal, visto já haverem os mesmos funcionários requerido permuta definitiva dos respectivos cargos. (Port. 322-9-4-37.)

Requerimentos despachados

Epitácio Batista Tavares, carteiro-auxiliar, interino, com exercício na agência postal telegráfica de Campo Grande, na Diretoria Regional de Corumbá, recorrendo do ato que o excluiu dentre os candidatos aprovados no concurso para carteiros auxiliares e mensageiros que se realizou naquela diretoria regional, em janeiro de 1936. — O requerente não apresentou elementos que justificassem a medida pleiteada, tanto que o concurso a que alude, depois de verificada a perfeita regularidade de sua organização, foi aprovado pela autoridade competente. Aliás, as provas prestadas pelo requerente, ora juntas ao processo, bem demonstram a justiça de sua reprovação no concurso. (Pap. 292-35-Dr. Corumbá.)

Carolina Rosa Martins, agente do correio de Guará, na Diretoria Regional de Ribeirão Preto, pedindo o abono de um auxílio para aluguel de casa e luz. — Indeferido o pedido, à vista das informações. (Ags. 373-37-Dr. Rib. Preto.)

Tancredo de Assis Póvoas, telegrafista da classe "H", com exercício na Diretoria Regional de Diamantina, pedindo a sua transferência para a Diretoria Regional do Rio de Janeiro ou do Distrito Federal, sem ônus para o Departamento. — Indeferido, em face do informado. (117-37-Dr. Diamantina.)

Augusto Rocha, telegrafista da classe "H", com exercício na Diretoria Regional da Bafa, pedindo o abono das vantagens de que trata a lei n. 251, de 21 de setembro de 1937. — Indeferido o pedido, à vista das informações. (Ags. 1.673-37-Dr. Ba.)

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Francisco Luis da Silva, telegrafista de classe "F", da Diretoria Regional do Ceará, seis meses, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (17.001-37.)

Astério de Melo, inspetor de linhas telegráficas da classe "I", da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, dois meses, com todos os vencimentos, nos termos do art. 4º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (12.676-37.)

Júlia Magioli, auxiliar de expediente de 4ª classe, contratada, da Diretoria Regional do Distrito Federal, três meses, com dois terços da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 16 de janeiro último. (16.486-37.)

Raúl de Freitas Lima, telegrafista da classe "H", da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, seis meses, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (35.260-36.)

Eurídice Romão, telegrafista da classe "F", da Diretoria Regional do Distrito Federal, um mês, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 2 de março último. — (17.378-37.)

Eurídice Romão, telegrafista da classe "F", da Diretoria Regional do Distrito Federal, um mês, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 30 de janeiro último. (17.378-37.)

Estrada de Ferro Central do Brasil

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Hissa Abrahão, processo 66.817-37. — Deferido, correndo as indenizações por conta do GT Antonio Teodoro de Barros e GPT Julio de Magalhães Vieira, de acordo com os pareceres.

Alberto Nogueira de Faria, processo 7.461-1937. — Restitua-se por "Depositos" a importância de 131\$000.

R. Canduru & Cia., processo 7.161-37. — Restitua-se por "Deposito" a importância de 43\$360.

J. G. Boesch, processo 14.120-37. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Alfredo de Oliveira Junior, processo 81.195-37. — Restitua-se por "Deposito" a importância de 86\$900.

Maria Antonia dos Santos, processo 12.460-37. — Indeferido.

Acacio dos Reis, processo 13.550-37. — Certifique-se.

Luíza Cazemiro de Menezes, processo 11.603-36. — Deferido, à vista das informações.

Maria Carolina de Almeida, processo 78.755-36. — Deferido, à vista das informações.

Francisco P. dos Santos, processo 64.347-37. — Pague-se esta reclamação por conta da guarda de 3ª classe José Petrus, de acordo com os pareceres.

Companhia Nacional de Cimento Portland, processo numero 64.562-37. — Indeferido, à vista dos pareceres.

Auri de Azevedo, processo 20.220-37. — Indeferido à vista do parecer do D. Material.

Antonio de Moraes Menezes, processo 59.015-36. — Pague-se a presente reclamação por conta do pdt 1ª classe Alberto Adeodato da Silva, de acordo com os pareceres.

Sociedade Americana do Brasil Limitada, processo 41.636 de 1936. — Indeferido, de acordo com as informações do Fráfego.

Guilherme Florentino da Cruz, processo 14.515-37. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Limited, processo 73.702-37. — Autorizo o pagamento desta reclamação por conta da Rede Mineira de Viação.

Asilo da Piedade de Getá, processo 19.235-37. — Defiro a vista das informações.

Colegio N. S. das Dôres de Diamantina, processo numero 2.440-37. — Defiro à vista das informações.

Stahlunion Limitada, processo 950-37. — Em face das informações, nada ha que restituir.

Emerentino Angelo, processo 19.320-37. — As inscrições estão suspensas.

Julio Teixeira Guimarães, processo 19.980-37. — Idem.

Alberto Chiareli, processo 22.515-37. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Carlos P. Guimarães Filho, processo 10.020-37. — Certifique-se.

Almerinda Soares de Almeida, processo 72.430-36. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Pedro Paulo Machado, processo 35.002-37. — Pague-se a presente reclamação por conta desta Estrada, de acordo com os pareceres.

José Rodrigues dos Santos, processo 23.335-37. — Não ha vaga.

Robson de Almeida, processo 23.355-37. — Não ha vaga.

Antonio Firmino, processo 22.710-37. — As admissões estão suspensas. Indeferido.

Eurípides Francisco Jardim, processo 21.453-37. — Não existe vaga, presentemente.

Ezequiel Cassiano, processo 23.345-37. — Não ha vaga.

Claudianor dos Santos, processo 21.445-37. — Idem.

Antenor Moreira, processo 23.365-37. — Idem.

Ramiro Meireles, processo 2.475-37. — Idem.

José Braga da Silva, processo 48.247-37. — Idem.

Olegario Augusto da Silva Caldas, processo 23.200-37. — Idem.

Gastão Guimarães Faria, processo 136.222-36. — Defe-
rido, de acôrdo com o parecer do D. Comercial.

José Afonso dos Santos, processo 23.500-37. — Não ha
vaga.

Vicente da Silva Braga, processo 23.510-37. — Não ha
vaga.

Manoel Vitorino de Souza, processo 22.980-37. — Com-
pareça ao Serviço Central de Comunicações.

Francisco Reis de Freitas, processo 23.610-37. — Não ha
vaga.

Casa de Saude e Maternidade N. S. de Lourdes Limitada,
processo 18.530-37. — Compareça ao Serviço Central de
Comunicações.

José Augusto da Silva, processo 13.495-37. — Não ha
vaga.

José de Paula Lima, processo 23.505-37. — Idem.

Vicente de Campos Coelho, processo 23.515-37. — Idem.

José Pereira dos Anjos, processo 23.330-37. — Idem.

Horacio Menezes Junior, processo 23.340-37. — Idem.

Antonio Conegundes, processo 23.350-37. — Idem.

José Rodrigues de Oliveira, processo 23.480-37. — Idem.

José Flauzino de Cerqueira, processo 23.490-37. — Idem.
vaga.

Sebastião Rodrigues de Andrade, processo 23.455-37. —
Idem.

José Luiz da Rocha, processo 23.465-37. — Idem.

José Pires Filho, processo 23.485-37. — Idem.

Benedito Romualdo da Silva, processo 23.205-37. — Idem.

Antonio Candido de Paula, processo 23.195-37. — Não
ha vaga.

Ondina Pacheco de Carvalho, processo 18.990-37. —
Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Wilman, Xavier & Cia., Limitada, processo 18.315-37. —
Idem.

W. Mitchell, processo 20.255-37. — Não convêm a pro-
posta feita.

Gustavo Tupinambá, processo 16.795-35. — Compareça
ao Serviço Central de Comunicações.

Abaixo assinado de moradores de Magé, processo 23.810-
1937. — Idem.

Sociedade Acumuladores Nife do Brasil Limitada, proces-
so 19.010-37. — Idem.

Companhia Industrial Itanunense, processo 55.812-37. —
Pague-se a importância de 315\$000 por conta da Rede Minei-
ra de Viação.

Florencio da Cunha, processo 20.260-37. — As inscrições
estão suspensas.

Carlos de Oliveira e Silva, processo 21.450-37. — As
inscrições estão suspensas.

Geraldo Moreira da Silva, processo 22.700-37. — Aguar-
de oportunidade.

Elidio Alves da Silva, processo 21.420-37. — Não ha
vaga.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Diretoria Geral de Expediente

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de abril de 1937

Ao Sr. ministro da Educação e Saúde:

N. 1E-800 — Transmitindo o requerimento, sob o n. 61,
de 24 de março último, em que o Sindicato dos Enfermeiros
Sanitários da Marinha Mercante pede a interferência d'oste
ministério junto do da Educação e Saúde no sentido de ser
providenciado para que o embarque dos profissionais com-
ponentes da respectiva classe se processe na conformidade
do art. 32 do decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934, e,
consequentemente, tenham preferência sobre os demais os
atuais enfermeiros de bordo sindicalizados, investidos das
funções de guardas enfermeiros marítimos pelo Serviço de
Saúde dos Portos.

N. 1E-801 — Transmitindo o ofício n. 42, de 19 de mar-
ço último, em que o Sindicato dos Enfermeiros Terrestres, com

sede nesta Capital, no intuito de coibir abusos que alega esta-
rem sendo praticados, solicita providências no sentido de que,
além de atestado a que se refere o art. 1º do decreto n. 23.774,
de 22 de janeiro de 1934, se exija a carteira profissional aos
que pretenderem o registro de enfermeiros práticos na re-
partição competente daquele ministério.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1E-802 — Solicitando providências necessárias no
sentido de ser enviada a esta Secretaria de Estado uma cópia
autenticada do contrato celebrado entre o Governo da União
e o do Estado do Paraná para a exploração do porto de Para-
naguá.

N. 1E-803 — Solicitando providências necessárias no sen-
tido de ser transmitida, como oficial, por conta d'esse minis-
tério, a correspondência postal e telegráfica que, em objeto
de serviço do respectivo Instituto, for assinada e mandada
apresentar às repartições competentes, na conformidade, do
disposto no art. 110 do regulamento anexo ao decreto n. 54,
de 12 de setembro de 1934, durante o corrente ano, pelos
representantes do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos
Bancários em Araras, Estado de São Paulo; Raul Soares e
Rio Novo, Estado de Minas Gerais; Macaé, Estado do Rio de
Janeiro e Bezerros, Pesqueira e Alagôa de Baixo, Estado de
Pernambuco, e, bem assim, no de ser efetuado, em referência
ao mesmo exercício e às localidades mencionadas, o registro
do endereço telegráfico *Probane*, do aludido Instituto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de abril de 1937

Ao Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal:

N. 1E-804 — Comunicando que, atendendo à solicitação
constante do seu ofício n. 1.331, de 11 de março último, foi
providenciado no sentido de regressar àquela repartição o
investigador Manuel Décio Estigarribia, o qual vinha servindo
à disposição desta Secretaria de Estado desde 13 de fevereiro
do ano próximo findo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 31 de março de 1937 (Aditamento)

Abelardo Sanchez Ruiz, reclamando contra o Instituto
Nacional de Previdência (DGE 5.222-937). — Arquite-se.

Dia 3 de abril de 1937

Sindicato dos Pilotos e Capitães e outros sindicatos mari-
tímos, pedindo providências no sentido de ser mantida a or-
ganização do Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo tal
como é, de acôrdo com que preceitua o art. 19, paragrafo
unico, do respectivo Regimento Interno (DGE 10.465-934).
— De acôrdo com o parecer do Consultor Jurídico. (Este des-
pacho se refere ao seguinte: "Os representantes dos empre-
gadores e os sindicatos de empregados na Marinha Mercante
no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo do Rio de
Janeiro manifestam, a fls. e fls. o seu desejo de que não
seja modificada a organização atual da delegacia, na qual fi-
guram 3 representantes dos empregados e 3 representantes
dos empregadores. Como o Sr. ministro havia determinado
que os novos Conselhos das diversas delegacias que se succe-
dessem aos existentes, deviam ser compostos de um repre-
sentante dos empregados e um dos empregadores, de acôrdo
com um parecer que emiti, protestam aqueles representantes
contra a redução que irá sofrer o Conselho da referida dele-
gacia se fôr adotado o novo plano de organização aprovado
pelo ministro do Trabalho. Para eles, é conveniente continuar
o Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo do Rio de Ja-
neiro com a sua formação atual, isto é, com os seus 3 repre-
sentantes, respectivamente dos empregados e dos empregado-
res, pois que, segundo eles, a organização atual tem dado
os melhores resultados. Destarte, nenhum motivo razoavel,
baseado na experiencia, justificaria a alteração planejada.
Quando formulei meu parecer, opinando pela redução dos re-
presentantes profissionais nos Conselhos das Delegacias a
um para cada classe, eu havia levado em consideração o fato
de que, não sendo as delegacias organizações propriamente
corporativas e, sim, órgãos administrativos da União com fun-

ções de poder de policia, não se compreendia que fizessemos delas pequenas assembléias profissionais, para a composição das quais cada classe portuaria ou marítima tivesse o direito de dar o seu representante. Tal direito redundaria em graves inconvenientes para a eficiencia das delegacias, não só porque dificultaria as decisões do Conselho, como sóe acontecer sempre quando os corpos deliberantes são muito numerosos, como também porque acarretaria a possibilidade de virem os representantes dos tres ministerios, que são representantes da autoridade publica, a ficar em situação de inferioridade em face dos representantes das classes — o que seria perigoso. Esta condição de inferioridade dos representantes do Estado, faria, com effeito, perderem as delegacias a sua qualidade de órgão da autoridade publica para se tornarem corporações do caracter profissional — o que importaria em falsear os objetivos da lei e desvirtuar a finalidade daquelas instituições. Na verdade, não fixa o decreto instituidor das delegacias o numero de representantes dos empregados e dos empregadores; não está expresso e claro quantos representantes profissionais devem figurar no Conselho. Quando opinei por um representante de cada uma das duas classes, empregados e empregadores, fi-lo porque me pareceu, como já disse, mais conveniente não tornar muito numerosa a composição dos Conselhos das Delegacias. Ora, se agora, pela experiencia conhecida, pelo menos na Delegacia do Rio de Janeiro, verificado ficou que a composição actual deu excelentes resultados; que os perigos que presunha, não se objectivaram; que, ao contrario, com a triplice representação de cada uma das classes ficaram elas satisfatoriamente representadas e o Conselho funcionando harmoniosa e efficientemente, parece que seria aconselhavel modificar um pouco, para melhorar, o que havia resolvido o ministro ao homologar o meu parecer. Quero dizer, seria aconselhavel alterar o criterio adotado no sentido de fazer variar, nos Conselhos das Delegacias, entre os limites de 1 e 3 o numero dos representantes das duas classes, a dos empregados e a dos empregadores. Dentro destes limites poderia a autoridade federal realizar uma adaptação mais perfeita da composição dos Conselhos ás realidades da nossa vida portuaria e marítima, de acôrdo com o volume e a maior ou menor complexidade das classes empregadas e empregadoras nesta ou naquela região. É o que me parece".

Sindicato União dos Operários Estivadores, desta Capital, pedindo uma base territorial mais extensa (DGE 3.566-37). — A Delegacia do Trabalho Marítimo do Rio.

União Geral dos Sindicatos de Empregados do Distrito Federal, comunicando a abertura de inquérito para apurar a responsabilidade do Sindicato dos Garçons do Rio de Janeiro na campanha de desprestígio que vem sendo movida contra o seu filiado, Sindicato União dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congêneres (DGE 2.933-37). — Arquite-se.

Dia 5

Instituto Nacional de Previdência, propondo a nomeação do Dr. Oáillon Silva Araújo para exercer na agência de Belo Horizonte, as funções de médico de 5ª classe, com a remuneração mensal de 500\$000 (DGE 5.136-37). — Aprovo. Faça-se o expediente.

Dia 6

Sindicato Patronal dos Proprietários de Imóveis, com sede na cidade de São Paulo, Estado do mesmo nome, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE número 5.391-937). — Deferido.

Sindicato Patronal de Máquinas de Rebenefício do Estado de São Paulo, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 5.390-37). — Deferido.

Sindicato Patronal de Indústria Cerâmica para Construção, do Estado de São Paulo, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 5.389-37). — Deferido.

Sindicato Patronal dos Fabricantes de Louças de Barro, do Estado de São Paulo, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 5.388-37). — Deferido.

Sindicato Patronal de Cerâmica de Louças de Pó de Pedra, do Estado de São Paulo, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 5.387-37). — Deferido.

Sindicato dos Garçons do Rio de Janeiro, pedindo a regulamentação da profissão (DGE 16.036-36). — Arquite-se.

Dia 7

Sindicato dos Industriais de Panificação, de Pelotas, Rio Grande do Sul, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 3.273-35). — Deferido.

Sindicato dos Operários em Offícios Vários, com sede na Vila de Piraguara, Estado do Paraná, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 5.384-37). — Deferido.

Sindicato dos Empregados em Fabricação de Doces e Conservas, com sede em Pesqueira, Estado de Pernambuco, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 5.385-37). — Deferido.

Albino Carlos, recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho que lhe impoz a multa de 100\$000, por infração do decreto n. 22.033, de 1932 (DGE 5.386-37). — Nego provimento, de acôrdo com o parecer do diretor geral. (Este despacho se refere ao seguinte: "Não apresentando o recorrente novas alegações que justifiquem a relevação da multa imposta, faço subir o processo à consideração do ministro, propondo seja negado provimento ao recurso de folhas").

Administração do Porto do Rio de Janeiro, pedindo autorização para dispensar seu empregado Raul Batista da Silva (DGE 1.806-37). — Autorizo a dispensa, de acôrdo com a lei de segurança.

The Western Telegraph Company, Limited, pedindo seja averiguada a situação dos seus empregados Luiz Maria Alves e Djalma Luiz Hartery, acusados de exercerem atividades extremistas (DGE 325-37). — Autorizo a dispensa, de acôrdo com a lei de segurança.

Dia 9

Sindicato dos Operários em Fiação e Tecelagem, com sede na cidade de São Paulo, Estado do mesmo nome, pedindo aprovação de seus estatutos adaptados na conformidade do decreto n. 24.694, de 1934 (DGE 1.758-37). — Deferido.

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 31 de março de 1937 (aditamento)

Arp. & Comp., pedindo autorização para importar quatro máquinas fiadeiras de 400 fusos (DGE 3.124-937). — Deferido.

A mesma, pedindo autorização para importar uma máquina passadeira (DGE 5.264-937). — Deferido.

Sociedade Anônima Malharia Sedan, pedindo autorização para importar duas máquinas auxiliares de fechar meias (DGE 5.256-937). — Deferido.

Sociedade Industrial e Comercial Schmuziger Ltda., pedindo autorização para importar, com destino à Cortume Brusquense S. A., três máquinas, das quais uma de amaciar, uma de lixar e uma de enxugar couros (DGE 5.257-937). — Deferido.

A mesma, pedindo autorização para importar, com destino à Manufatura de Artigos de Borracha e Ebonite Ltda., um laminador-misturador para borracha (DGE 5.258-937). — Deferido.

A mesma, pedindo autorização para importar, com destino à Companhia Tecidos Santanense, oito tambores de acionamento de fusos de máquinas retorcedoras (DGE 5.259, de 937). — Deferido.

A mesma, pedindo autorização para importar, com destino a Fumagalli & Comp., oito máquinas Jacquard (DGE 5.260-937). — Deferido.

A mesma, pedindo autorização para importar, com destino a Müller Carioba & Comp., dois rolos de calandra (DGE 5.261-937). — Deferido.

A mesma, pedindo autorização para importar, com destino ao Estabelecimento Gráfico Aliança, uma máquina dobradeira de algodão (DGE 5.262-937). — Deferido.

A mesma, pedindo autorização para importar quatro prensas manuais (DGE 5.263-937). — Deferido.

A mesma, pedindo autorização para importar, com destino à Fiação e Tecelagem "Progresso", uma máquina retorcedora (DGE 5.272-937). — Deferido.

A mesma, pedindo autorização para importar, com destino a Irmãos Tognato, Ltda., quatro máquinas Jacquard (DGE 5.273-937). — Deferido.

A mesma, pedindo autorização para importar, com destino a Garcia, Vacari & Comp. Ltda., uma instalação para concentração de cola a vácuo (DGE 5.278-937). — Deferido.

Sapladinin Ltda., pedindo autorização para importar sete máquinas, das quais, seis A Y e uma S, destinadas a aperfeiçoamento da indústria têxtil (DGE 5.266-937). — Deferido.

Estabelecimento Técnico Fred Frey, pedindo autorização para importar, com destino a Benjamin Jafet, uma máquina rocadeira-Linadeira (DGE 5.270-937). — Deferido.

A. P. Carvalho & Comp., pedindo autorização para importar uma máquina encruzatriz de 42 fusos (DGE 5.274, de 1937). — Deferido.

Companhia Deodoro Industrial, pedindo autorização para importar um higrolizador de fio (DGE 5.275-937). — Deferido.

Abib José & Irmãos, pedindo autorização para importar duas máquinas circulares de fabricar meias (DGE 5.276, de 1937). — Deferido.

Sociedade Anônima White Martins, pedindo autorização para importar uma calandra de acabamento de 5 rolos (DGE 5.277-937). — Deferido.

R. Petersen & Comp. Ltda., pedindo autorização para importar, com destino à Companhia Fiação e Tecidos Sarmiento, uma máquina encruzatriz de alta produção (DGE 5.279-937). — Deferido.

A mesma, pedindo autorização para importar, com destino à Companhia Industrial Pitanguense, um abridor de pano em corda (DGE 5.280-937). — Deferido.

A mesma, pedindo autorização para importar, com destino à Companhia Industrial Schlösser, duas máquinas, das quais uma reforçadeira e uma encruzatriz (DGE 5.281-937). — Deferido.

A mesma, pedindo autorização para importar, com destino a Peixoto, Gonçalves & Comp., uma máquina espuladeira (DGE 5.282-937). — Deferido.

SERVIÇO TÉCNICO ATUARIAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

Despacho do Sr. atuário-chefe no processo S. T. A. do D. N. T. 123-37.

The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited (Moinho Inglês), pedindo aprovação de modelo de ficha para registro de empregados. — O modelo apresentado não satisfaz.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Expediente de 30 de março de 1937

Srs. Joaquim da Silva Cardoso & Cia. Ltda.:

N. 100 — Em 6 de abril de 1936, fostes multados em 1:000\$000 (um conto de réis) por infração dos artigos 7º e 8º do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme o auto de flagrante n. 37, que foi entregue a essa firma por intermédio da Secretaria deste Conselho.

Apesar das alegações apresentadas em 14 de abril de 1936, este Conselho Regional, em sessão realizada no dia 27 do mesmo mês, resolveu manter a multa em apreço.

Como, porém, até a presente data não mandastes realizar o pagamento da referida multa, convido-vos a, no prazo improrrogável de 10 dias, contados da data da expedição deste, efetuades o pagamento respectivo amigavelmente, sob pena de, na forma do § 1º, artigo 41, do citado regulamento, ser promovida a cobrança executiva da multa imposta por este Conselho.

— Sr. Felipe Romero:

N. 101 — Em 24 de abril de 1936 fostes multado em réis 1:000\$000 (um conto de réis), por infração dos artigos 5º, 7º, 8º e 17 do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme o auto de flagrante número 51, que vos foi entregue por intermédio da Secretaria deste Conselho.

Como, porém, até a presente data, não viestes realizar o pagamento da multa em apreço, convido-vos a, no prazo improrrogável de 10 dias, contados da data da expedição deste,

efetuades, amigavelmente, o referido pagamento ou apresentardes defesa escrita, sob pena de, na forma do § 1º do artigo 41, do citado regulamento, ser promovida a cobrança executiva da multa que vos foi imposta.

— Sr. presidente da Companhia Construtora Pederneiras S. A., Avenida Rio Branco n. 35-A, 1º andar:

N. 102 — Em 23 de março de 1936, a Companhia Construtora Pederneiras S. A. foi multada em 1:000\$000 (um conto de réis), por infração do artigo 8º do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme o auto de flagrante n. 26, que vos foi entregue por intermédio da Secretaria deste Conselho.

Apesar das alegações que a Companhia Construtora Pederneiras S. A., em 27 de março de 1936, apresentou, a este Conselho Regional em sessão plena de 27 de abril de 1936, resolveu manter a multa imposta.

Como, porém, até a presente data, a referida Companhia não mandou realizar o pagamento da multa em apreço, convido-vos a, no prazo improrrogável de 10 dias, contados da data da expedição deste, efetuades amigavelmente o aludido pagamento, sob pena de, na forma do § 1º do artigo 41 do citado regulamento, ser promovida a cobrança executiva da multa imposta por este Conselho.

— Sr. Joaquim Moreira Mota:

N. 106 — Em 7 de janeiro de 1936, fostes multado em 500\$000 (quinhentos mil réis) por infração dos artigos 5º, 7º e 10, do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, que vos foi remetido pelo correio.

Como, porém, até a data presente, não viestes realizar o pagamento da multa em apreço, convido-vos a, no prazo improrrogável de 10 dias, contados da data da expedição deste, efetuades amigavelmente o referido pagamento ou apresentardes defesa escrita, sob pena de, na forma do § 1º do artigo 41 do citado regulamento, ser promovida a cobrança executiva da multa que vos foi imposta.

Dia 3º

Sr. Joaquim Pinto Guimarães:

N. 107 — Em 7 de abril de 1936, fostes multado em um conto de réis (1:000\$000) por infração dos artigos 8º e 17 do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme o auto de flagrante n. 38, que vos foi entregue por intermédio da Secretaria deste Conselho.

Como, porém, até a data presente, não viestes realizar o pagamento da multa em apreço, convido-vos a, no prazo de dez dias improrrogáveis, contados da data da expedição deste, efetuades, amigavelmente, o referido pagamento ou apresentardes defesa escrita, sob pena de, na forma do § 1º do artigo 41 do citado regulamento, ser promovida a cobrança executiva da multa que vos foi imposta.

— Sr. Manuel Rodrigues Bandeira:

N. 108 — Em 7 de julho de 1936, fostes multado em 1:000\$000 (um conto de réis), por infração dos artigos 8º e 17 do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme o auto de flagrante n. 65, que vos foi entregue no mesmo dia acima aludido, por intermédio do protocolo da Secretaria deste Conselho.

Como, porém, até a data presente, não viestes realizar o pagamento da multa em apreço, convido-vos a, no prazo de dez dias improrrogáveis, contados da data da expedição deste, efetuades, amigavelmente, o referido pagamento ou apresentardes defesa escrita, sob pena de, na forma do § 1º do artigo 41 do citado regulamento, ser promovida a cobrança executiva da multa que vos foi imposta.

Dia 5 de abril de 1937

Sr. Djalma de Andrade:

N. 116 — Em 19 de setembro de 1935 fostes multado por este Conselho em 500\$000 (quinhentos mil réis) por haverdes infringido as disposições do artigo 17 do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, e, em 14 de abril de 1936, foi essa multa elevada ao dobro, em virtude de reincidência na infração do referido artigo, conforme os autos de flagrante ns. 2 e 47 que vos foram enviados pelo protocolo da Secretaria deste Conselho Regional.

Como, porém, até a presente data não viestes realizar o pagamento da multa de 1:000\$000 (um conto de réis), convido-vos a, no prazo improrrogável de 10 dias, contados da data da expedição deste, efetuades, amigavelmente, o pagamento da referida multa ou apresentardes defesa escrita, sob pena de, na forma do § 1º do artigo 41 do citado regulamento, ser promovida a cobrança executiva da multa em questão.

— Sr. Dourado & Irmão Ltda.:

N. 117 — Em 5 de maio de 1936 fostes multados por este Conselho em 500\$000 (quinhentos mil réis) por haverdes infringido as disposições do artigo 7º do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme o auto de flagrante n. 52 que vos foi entregue na data supra citada.

Como, porém, até a presente data não viestes realizar o pagamento da multa em questão, convido-vos a, no prazo improrrogável de 10 dias, contados da data da expedição deste, efetuades, amigavelmente, o referido pagamento ou apresentardes defesa escrita, sob pena de, na forma do § 1º do artigo 41, do citado regulamento, ser promovida a cobrança executiva da multa que vos foi imposta.

— Sr. Lourenço Marques:

N. 118 — Em 2 de abril de 1936, fostes multado em réis 1:000\$ (um conto de réis), por infração dos artigos 5º, 8º, 10 e 17, do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme o auto de flagrante n. 50, que recebestes por intermédio da Secretaria deste Conselho.

Atendendo às ponderações feitas na defesa que apresentastes a 4 de maio de 1936, este Conselho resolveu reduzir a multa imposta de 1:000\$ (um conto de réis) para 500\$ (quinhentos mil réis).

Como, porém, ainda não viestes saldar a importância da citada multa, convido-vos a, no prazo improrrogável de 10 dias, contados da data da expedição deste, efetuades, amigavelmente, o pagamento em questão, sob pena de, na forma do disposto no § 1º do artigo 41 do citado regulamento, ser promovida a cobrança executiva da multa que vos foi imposta.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal — Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio:

N. 119-937 — Afim de que este Conselho possa resolver um assunto que se relaciona com o Sr. Pedro do Amaral Sobreira, peço vos digneis de informar com a brevidade possível, si o aludido senhor ainda exerce o cargo de assistente-engenheiro do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, subordinado a esse Departamento e, no caso negativo, si podeis informar a residência ou o local em que, presentemente, se encontra o aludido funcionário.

— Sr. Luis Carlos Frederico Mueller:

N. 120-937 — Em 25 de julho de 1936, fostes multado em (um conto de réis) 1:000\$ por infração dos artigos 8º e 17º do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme o auto de flagrante n. 67, que vos foi remetido por intermédio da Secretaria deste Conselho.

Como, porém, até a presente data não viestes realizar o pagamento da multa em apreço, convido-se a, no prazo improrrogável de 10 dias, contados da data da expedição deste, efetuades o referido pagamento ou apresentardes defesa escrita, sob pena de, na forma do § 1º do artigo 41 do citado regulamento, ser promovida a cobrança executiva da multa imposta por este Conselho.

— Sr. diretor da Companhia Americana Territorial e Construtora Ltd. — avenida Rio Branco n. 91, 8º andar, sala 2 — Nesta:

N. 121 — Em 22 de maio de 1936, a Companhia Americana Territorial e Construtora Ltd. foi multada em 1:000\$ (um conto de réis), por infração do artigo 8º do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme o auto de flagrante n. 55, que foi enviado a referida Companhia por intermédio da Secretaria deste Conselho.

Como, porém, até a presente data a Companhia Americana Territorial e Construtora Ltd. não efetuou o pagamento da referida multa, mantida por este Conselho, apesar das alegações apresentadas, convido-vos a, no prazo improrrogável de 10 dias, contados da data da expedição deste, efetuades o referido pagamento, sob pena de, na forma do § 1º do artigo 41 do citado regulamento, ser feita a cobrança executiva da multa em questão.

Dia 7

Sr. M. Pires:

N. 122 — Em 27 de setembro de 1935, fostes multado em 500\$ (quinhentos mil réis) por infração do artigo 17 do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme o auto de flagrante n. 5, que vos foi entregue por intermédio da Secretaria deste Conselho Regional.

Como, porém, até a presente data, não viestes realizar o pagamento da multa em apreço, convido-vos a, no prazo improrrogável de 10 dias, contados desta data, efetuades, amigavelmente, o referido pagamento ou apresentardes defesa escrita, sob pena de, na forma do § 1º do artigo 41 do citado regulamento, ser promovida a cobrança executiva da multa imposta por este Conselho.

Exmo. Sr. A. Wieser:

N. 123-937 — Em 7 de abril de 1936 fostes multado em um conto de réis (1:000\$000) por infração dos artigos 5º, 8º, 10 e 17, do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme o auto de flagrante n. 39 que vos foi entregue por intermédio da Secretaria deste Conselho Regional.

Como, porém, até a presente data não viestes realizar o pagamento da multa em questão, convido-vos a, no prazo improrrogável de 10 dias contados desta data, efetuades o referido pagamento ou apresentardes defesa escrita, sob pena de, na forma do § 1º do artigo 41 do citado regulamento, ser promovida a cobrança executiva da multa que vos foi imposta por este Conselho.

— Exmo. Sr. José Cardoso Ferreira Amaro:

N. 124-937 — Em 18 de junho fostes multado em 1:000\$ (um conto de réis) por infração dos artigos 5º, 7º, 8º e 17, do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme o auto de flagrante n. 62 que vos foi entregue por intermédio da Secretaria deste Conselho Regional.

Como, porém, até a presente data não viestes realizar o pagamento da multa em apreço, convido-vos a, no prazo improrrogável de 10 dias, contados desta data, efetuades o referido pagamento ou apresentardes defesa escrita, sob pena de, na forma do § 1º do artigo 41 do citado regulamento, ser promovida a cobrança executiva da multa imposta por este Conselho.

— Exmo. Sr. representante do Escritório Financeiro de Construções:

N. 125-937 — Em 8 de outubro de 1936 foi o Escritório Financeiro de Construções multado em 1:000\$000 (um conto de réis) por infração dos artigos 8º e 17º do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme o auto de constatação de infração n. 75 que vos foi entregue por intermédio da Secretaria deste Conselho Regional.

Como, porém, até a presente data, esse escritório não tenha mandado realizar o pagamento da multa em apreço, convido-vos a, no prazo improrrogável de 10 dias, contados desta data, efetuades o referido pagamento ou apresentardes defesa escrita sob pena de, na forma do que preceitua o artigo 1º do artigo 41, do citado regulamento, ser promovida a cobrança executiva da multa imposta por este Conselho.

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 1 de abril de 1937

Sr. presidente do CREA da 8ª Região — Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 111 — Respondendo ao vosso telegrama, datado de 17 do corrente, cumpre-me informar-vos que o Sr. Hermann Wellisch acha-se registrado neste CREA, sob o n. 4.102, como engenheiro civil, diplomado pela Escola Politécnica do Rio de Janeiro e possui a carteira profissional n. 2.444.

Reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço.

— Sr. prefeito do município de Nova Iguaçu — Estado do Rio de Janeiro:

N. 112 — Solicito vossas providências no sentido de ser este Conselho Regional informado si o Sr. Valdemar de Assis Ribeiro continúa exercendo o cargo de diretor de Obras nessa digna Prefeitura.

Reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço.

— Sr. presidente do Sindicato Nacional de Engenheiros — Rua Buneos Aires n. 85, 3º andar:

N. 114 — Tenho a honra de acusar o recebimento do vosso ofício n. 1.167, datado de 15 de março último, e, respondendo, cumpre-me o dever de levar ao vosso conhecimento que o ato do Exmo. Sr. Prefeito de Niterói, tornando extensivos aos construtores licenciados e legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5ª Região, os direitos de projetar e executar instalações de águas e esgotos, decorreu de uma decisão deste Conselho, aprovada em sessão plena, que se encontra anexa ao presente.

Reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

Circular n. 7 — Rio de Janeiro, 8 de abril de 1937 — Sr. Inspetor de Seguros.

Recomendo-vos, por conveniência dos serviços deste Departamento, que não deveis conceder prorrogações de prazos para cumprimento das notificações feitas às sociedades fiscalizadas por essa Inspetoria, senão quando as requerentes declararem expressamente, que as prorrogações são pedidas

para satisfação das exigências e apresentarem fundamentos que justifiquem os pedidos.

Outrosim recomendo-vos, cientificar as sociedades com sede nessa Circunscrição que quaisquer pedidos de prorrogações de prazo para cumprimento de notificações, ou de reconsiderações, totais ou parciais, dos despachos notificados, deverão ser apresentados a essa Repartição dentro dos prazos das respectivas notificações, afim de que essa Inspetoria não se veja obrigada a considerá-las como não cumpridas e providenciar como de direito.

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE ÁGUAS

Seção de Pluviometria e Inundação.

Boletim diário

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1937

Estações Ob. em 24 horas Mts. Dif.

Dia 8

Bacia Amazônica:

Fonte Boa	11.03	—
Cruzeiro do Sul	8.99	0.67
São Felipe	11.17	—
Coarí	9.24	0.63
São Gabriel	5.70	9.12
Humaitá	12.71	-0.04
Itacoatiara	8.93	—
Maués	7.24	0.10
Parintins	10.92	0.11
Obidos	5.09	0.66
Santarém	5.23	0.00

Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai:

Jataí	2.00	-0.12
São Marcos	2.01	—
Rio Negro	1.94	-0.32
Foz do Iguaçu	10.51	—
Posadas	2.00	0.01
Cuiabá	7.70	0.56
Formosa	2.16	0.62
Puerto Bermejo	2.83	0.03
Corrientes	3.28	-0.02
Santa Javier	1.05	0.26

Rosário	3.92	-0.04	Pôrto Novo do Cunha ...	0.99	-0.05
Concórdia	1.16	-0.12	São Fidélis	2.60	0.00
Gualeduachú	0.56	0.20	Campos	7.54	-0.05

Dia 9

Bacia São Francisco:		
Pôrto Real	1.85	-0.39
São Francisco	1.25	-0.05
Januária	1.60	-0.10
Carinhanha	2.00	0.60
Remanso	3.54	-0.08
Cabrobó	2.90	-0.07
Piranhas	6.57	-0.24
Pão de Açúcar	3.46	-0.14
Traipu	4.31	0.20
Propriá	2.00	-0.04
Penedo	3.24	-0.16

Dia 8

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia):

Pindobassú	0.66	-0.04
Queimadas	1.63	-0.95
Cipó	2.41	0.63
Itapicuru	2.00	0.02

Dia 9

Bacia Jequit e Pardo:

Minas Novas	1.30	-0.10
Itinga	2.27	-0.07
São Pedro	2.01	-0.04

Bacia Paraíba do Sul:

Jacareí	1.35	0.19
Caçapava	2.05	0.16
Guaratininguá	2.81	0.11
Cachoeira	1.70	0.00
Cruzeiro	1.72	0.07
Rezende	1.24	0.29
Barra do Pirai	1.93	0.16
Paraíba do Sul	1.25	0.23
Anta	1.10	0.10

A cota de Campos acha-se referida ao nível do mar.

Estado e tendência das águas dos rios

Dia 8

Bacia Amazônica:

Em ascensão em Cruzeiro do Sul, Coarí, S. Gabriel, Maués e Parintins; estação em Obidos e Santarém e em declínio em Humaitá.

Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai: Em ascensão em Posadas, Cuiabá, Formosa, Puerto Bermejo, San Javier e Gualeduachú e em declínio em Jataí, Rio Negro, Corrientes, Rosário e Concórdia.

Dia 9

Bacia São Francisco:

Continuará em ascensão entre Joazeiro e Cabrobó e em declínio no resto do curso.

Dia 8

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia): Em ascensão em Cipó e Itapicuru e em declínio em Pindobassú e Queimadas.

Dia 9

Bacia Jequit e Pardo:

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul:

Continuará em ascensão entre Guaratinguá e Barra do Pirai e em declínio no resto do curso.

Bacia Itaipu-Assu:

Não é feita a sinopse devido à falta de informes pluviométricos.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

Termo aditivo ao contrato celebrado entre a Diretoria da Imprensa Nacional e a Empresa de Propaganda "Dick" Limitada, para locação, por parte desta, de um muro destinado à afixação de anúncios artísticos situado no ala norte (Largo da Carioca) ao Edifício da Imprensa Nacional. — Tendo o Tribunal de Contas em ofício numero vinte mil e dezenove, (20.019) de vinte e quatro (24) do mês proximo passado, recusado registro ao referido contrato, por não ter sido o mesmo devidamente selado, fica declarado que, nesta data, foi o presente "Termo aditivo" selado com a importância de oito mil e quatrocentos réis (8\$400) e respectivo selo de "Educação, importância essa, relativa à diferença havida no citado contrato. — E, para constar, eu, Aberico Bulcão Vianna, oficial administrativo da Imprensa Nacional, lavrei o presente termo, que vai, pelas partes interessadas e testemunhas assinado. — Viterbo de Carvalho. — Pela Empresa de Propaganda

"Dick" Limitada. Rubem José de Carvalho. — Testemunhas: Fernando Francisco de Oliveira e Emmanuel Braga Pinogibe. — Em 9 de abril de 1937. — Selado com a quantia de 8\$400 e \$200, selo de "Educação". — Confere com o original, 9 de abril de 1937. — A. Bulcão Vianna, oficial administrativo. — Visto. L. de Albernaz, Secretario.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Termo do contrato n. 64 — Pedido n. 3 — Requisição numero 904.328 — Nota de empenho n. 3.127 — Fornecedor: Hime & Comp. — Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil:

Aos dois dias do mez de abril do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Hime & Comp., estabelecida nesta praça, á rua Teófilo Otoni n. 52, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 138, representada, por seu procurador, Sr. Clodomiro Lopes; e por ele foi dito que, por sua

constituente, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Clausula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Especificações do Caderno de Encargos
n. 1, de 1931, e suas alterações:

Para a 3ª Divisão:

Aço ao carbono, tipo I, doce (não tem pera), em vergalhões redondos com o comprimento mínimo de 12 metros, de:

4. 1/2" (kilo 25.000)	1\$220	30:500\$000
5. 5/8" (kilo 30.000)	1\$190	35:700\$000
6. 3/4" (kilo 40.000)	1\$190	47:600\$000
7. 7/8" (kilo 40.000)	1\$190	47:600\$000
8. 1" (kilo 25.000)	1\$190	29:750\$000
9. 1-1/4" (kilo 15.000)	1\$190	17\$850\$000
		209:000\$000

(Duzentos e nove contos de réis.)

Clausula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira:

O material será entregue no prazo de 3 (tres) dias, contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, no 1º Almojarifado da Inspetoria Administrativa de Materiais, Estação Maritima.

Clausula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na clausula terceira.

Clausula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2ª, sub-consignação 8 do orçamento federal do Ministerio da Viação para o exercício de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba a necessaria dedução, pela nota de empenho n. 3.127.

Clausula sexta:

É eleito o fóro federal desta capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Clausula setima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, á Secção de Expediente da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Clausula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues á Comissão os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contrato, ficando convenciona a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das clausulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. — Um certificado n. 98 do Tesouro Nacional, de 21 (vinte e uma) apolices, ao portador, no valor nominal de 1:000\$ (um conto de réis), cada uma, de numeros 152.604-13, do decreto n. 14.011, de 20-1-1920; 477.300-4, do de n. 16.241, de 5-12-1923; 553.842-5 do de n. 15.793, de 9-11-1922; 238.826 do de n. 15.676, de 7-9-

1922 e 430.310 do de n. 16.252, de 12-12-1923, com coupons de junho de 1937 e seguintes, tomado por termo n. 80 da ata n. 15.

Clausula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobravel por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 64, a fls. 141-2 do liv. 19º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, *Otto Schilling*, Presidente — *Manoel Moreira da Fonseca*, Diretor. — Pelo fornecedor: P. p. de Clodomiro Lopes, *João Garcia*. Testemunha: *Oscar V. Moreira*.

Termo do contrato n. 69 — Pedido n. 3 — Requisição n. 904.281/86 — Nota de empenho n. 3.245.

Fornecedor — Hime & Comp.

Repartição — Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos seis dias do mês de abril, do ano de mil novecentos sete, nesta Cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu Diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Hime & Comp., estabelecida nesta praça, á rua Teófilo Otoni n. 52, inscrita no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o n. 138, representada por seu procurador, Sr. Clodomiro Lopes; e por ele foi dito que, por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Import.

Especificações do caderno de encargos ns. 1 de 1931 e suas alterações:

Para as 3ª e 4ª Divisões.

Rebites de aço doce, cabeça boleada de:

43.	1/2" x 1 1/4"....	Quilo	300	2\$885	865\$500
44.	1/2" x 1 1/2"....	Quilo	1.000	2\$885	2:885\$000
45.	1/2" x 1 3/4"....	Quilo	500	2\$885	1:442\$500
46.	1/2" x 2".....	Quilo	1.000	2\$885	2:885\$000
47.	1/2" x 2 1/2"....	Quilo	500	2\$885	1:442\$500
48.	1/2" x 3".....	Quilo	200	2\$885	577\$000
49.	3/4" x 3 1/2"....	Quilo	800	2\$520	2:016\$000
61.	3/4" x 4 1/2"....	Quilo	700	2\$520	1:764\$000
62.	3/4" x 5".....	Quilo	700	2\$520	1:764\$000
63.	3/4" x 5 1/2"....	Quilo	600	2\$520	1:512\$000
64.	7/8" x 3".....	Quilo	400	2\$465	986\$000
65.	7/8" x 4".....	Quilo	200	2\$465	493\$000
66.	7/8" x 4 1/2"....	Quilo	200	2\$465	493\$000
67.	7/8" x 5".....	Quilo	300	2\$465	739\$500
68.	7/8" x 6".....	Quilo	300	2\$465	739\$500
69.	1 1/8" x 4".....	Quilo	300	2\$465	739\$500
70.	1 1/8" x 5".....	Quilo	300	2\$465	739\$500
71.	1 1/8" x 6".....	Quilo	300	2\$465	739\$500
73.	6 1/2" x 3/4"....	Quilo	300	2\$520	756\$000
74.	7" x 3/4".....	Quilo	500	2\$520	1:260\$000

Rebite de ferro, cabeça boleada, de:

88.	3/8" x 1".....	Quilo	100	3\$255	325\$500
89.	3/8" x 1 1/2"....	Quilo	100	3\$255	325\$500
94.	1" x 3".....	Quilo	100	2\$465	246\$500
95.	1" x 3 1/2".....	Quilo	100	2\$465	246\$500

25:983\$000

(Vinte e cinco contos, novecentos e oitenta e três mil réis).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de sessenta (60) dias, contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, no 2º Almojarifado da Inspetoria Administrativa de Materiais, Estação Marítima.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declaração de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 8, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 3.245.

Cláusula sexta:

É eleito o fóro federal desta Capital para ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, a Seção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando condicionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. — Um certificado n. 97 do depósito feito no Tesouro Nacional de 3 (três) apólices ao portador, no valor nominal de 1:000\$000 (um conto de réis), cada uma, de ns. 258.471/3, do decreto n. 15.723, de 10-10-1922, com cupões de julho de 1937 e seguintes, tomado por termo número 79 da Ata 15.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 69 a fls. 153/54 do Liv. 19º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras — *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor.

Pelo fornecedor — *Pp. Clodomiro Lopes*.

Testemunhas — *Jão Garcia e Oscar V. Moreira*.

Aprovado, por delegação do Sr. Ministro da Fazenda — *Otto Schilling*, presidente.

Termo do Contrato n. 75 — Pedido n. 2 — Requisição n. 252.006/8 — Nota de empenho n. 1.677.

Fornecedor — *Moreno Borlido & Comp.*

Repartição — *Instituto Osvaldo Cruz*.

Aos sete dias do mês de abril, do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta Cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu Diretor, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma *Moreno Borlido & Comp.*, estabelecida nesta praça, à rua do Ouvidor, 142, inscrita no Registro de

Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 327, representada por seu sócio, Sr. *Silvio Werneck de Abreu*, e por ele foi dito que, pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Import.

7.	Acetona puríssima de Merck ou Kahlbaum, em frascos de 500 gramas...	Quilo	5	15\$200	76\$000
20.	Sulfato de potássio puro	Quilo	5	10\$200	51\$000
21.	Potassa em cilindros de Merck ou Kahlbaum para análise, em frascos de 500 gramas	Quilo	5	32\$000	160\$000
24.	Glicerina puríssima de Merck ou J Wyman, dens. 1,26, em frascos...	Quilo	30	20\$000	600\$000
34.	Hintura de Tournesol, Merck, vidro de 100 gramas	Quilo	2	44\$000	88\$000
					975\$000

(Novecentos e setenta e cinco mil réis)

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, no Almojarifado do Instituto Osvaldo Cruz, Estação Carlos Chagas, da Estrada de Ferro Leopoldina.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declaração de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 17, sub-consignação 7, do orçamento federal do Ministério da Educação, para o exercício de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba a necessária dedução, pela nota de empenho n. 1.677.

Cláusula sexta:

É eleito o fóro federal desta Capital para ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, a Seção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando condicionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovada. — Um certificado n. 18.229, do depósito feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, da importância de 97\$500 (noventa e sete mil e quinhentos réis), tomado por termo n. 104, na Ata n. 18.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 75 a fls. 166/167 do Liv. 19º, de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras — *Manoel Moreira da Fonseca*, Diretor.

Pelo fornecedor — *Moreno Bortido & Comp.*

Aprovado, por delegação do Sr. Ministro da Fazenda — *Otto Schilling*, Presidente.

Testemunhas — *Henrique Kremer e Oscar V. Moreira*.

Térmo do contrato n. 78 — Pedido n. 3 — Requisição n. 903.023 — Nota de empenho n. 113.

Fornecedor: Usinas Santa Luzia S. A.

Repartição: Departamento dos Correios e Telégrafos — Serviço telegráfico.

Aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu Usinas Santa Luzia S. A., estabelecida nesta praça, à avenida Pedro II, n. 329, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 277, representada por seu procurador, Sr. Antônio de Lourdes Costa; e por ele foi dito que, por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

4. Pinos retos de ferro galvanizado, para isolador, n. 1, um.....	8.000	1\$880	15:040\$000
3. Pinos retos de ferro galvanizado, para isolador, n. 2, um.....	20.000	1\$347	26:940\$000
6. Pinos retos de ferro galvanizado, n. 3, um.	5.000	1\$110	5:550\$000
7. Pinos retos de ferro galvanizado, n. 4, um.	5.000	1\$120	5:600\$000
			<u>53:130\$000</u>

Cincoenta e três contos, cento e trinta mil réis.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, no Almoxarifado do Departamento dos Correios e Telégrafos, Rio de Janeiro.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude do cargo ou delegação; será efe-

tuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 3, sub-consignação 7, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 113.

Cláusula sexta:

É eleito o fóro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, a Seção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No presente ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Um certificado n. 105 do depósito no Tesouro Nacional, de 6 (seis) apólices ao portador, no valor nominal de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma, de ns. 35.074 da lei n. 3.232, de 5-1-1917; 72.170, do decreto n. 14.011, de 20-1-1920; 103.244/5, do de n. 14.684, de 22-2-1921 e 645.898/9, do de n. 17.379, de 15-6-1926, com coupons de julho de 1937 e seguintes, tomado por termo n. 95, na ata n. 17.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 78, a fls. 172/73 do Liv. 19º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor. — Pelo fornecedor: P.p., *Antonio de Lourdes Costa*. — Testemunhas: *Garibaldi Pinheiro*. — *Oscar V. Moreira*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda — *Otto Schilling*, presidente.

Térmo do contrato n. 81 — Pedido n. 1 — Requisição n. 616.002.

Fornecedor: João Luiz Gomes Júnior.

Repartição: Polícia Civil do Distrito Federal (Colônia Correccional de Dois Rios).

Aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu e firma João Luiz Gomes Júnior, estabelecida em Mangaratiba, Estado do Rio, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 80 (representada) e por ele foi dito que se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

1. Carne verde de primeira qualidade, em quartos cruzados, quilo..	40.000	1\$720	68:800\$000
--	--------	--------	-------------

Sessenta e oito contos e oitocentos mil réis.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 3 (três) dias contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, no Almoarifado da Colônia Correccional de Dois Rios.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude do cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 6, sub-destinação 15 do orçamento federal do Ministério da Justiça, para o exercício de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 4.619.

Cláusula sexta:

É eleito o foro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, a Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No presente ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenção a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Certificado n. 116 do Tesouro Nacional, do depósito de sete apólices, ao portador, de 1:000\$000 cada uma, ns. 410.019/20 e 410.024/5 do decreto n. 16.031, de 1923; 587.530/1 do de n. 16.266, de 1923 e 646.152 do de n. 17.379, de 1926, *coupons* de julho de 1937 e seguintes, tomado por termo n. 102, da ata n. 17.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convenção que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 81, a fls. 178/9 do liv. 19º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: *Manoel Moreira da Fonseca*, director. — Pelo fornecedor: *João Luiz Gomes Junior*. — Testemunhas: *Manoel Bernardo Filho*. — *Oscar V. Moreira*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

RENDAS PÚBLICAS**Alfândega do Rio de Janeiro****RECEITA ARRECADADA**

Datas	Importancias Em papel
Receita do dia:	
8 de abril de 1937.....	4.057:234\$509
8 de abril de 1936.....	1.395:420\$700
Receita mensal:	
De 1 de abril a 8 de abril de 1937.....	12.705:616\$300
De 1 de abril a 8 de abril de 1936.....	8.356:873\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.	4.348:742\$900
Receita global:	
De 2 de janeiro a 8 de abril de 1937.....	116.608:396\$800
De 2 de janeiro a 8 de abril de 1936.....	113.505:190\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.	3.103:206\$700

Recebedoria do Distrito Federal**COMPARAÇÃO DA RENDA**

Arrecadada de 1 a 8 de abril de 1937.....	6.499:508\$600
Em 9 de abril de 1937.....	904:803\$300
	7.404:311\$900
Em igual periodo de 1936.....	7.866:079\$000
Diferença para menos em 1937.....	461:767\$100
Arrecadada de 2 de janeiro a 9 de abril de 1937.	95.533:912\$300
Em igual periodo de 1936.....	91.294:140\$500
Diferença para mais em 1937.....	4.239:771\$800

Recebedoria Federal em São Paulo**BOLETIM N. 4****COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL**

Arrecadada de 1 a 6 de abril de 1937.....	4.698:228\$900
Em 7 de abril de 1937.....	630:927\$100
Total.	5.329:156\$000
Em igual periodo de 1936.....	5.384:219\$900
Diferença para mais em 1937.....	55:063\$900
Arrecadada de 2 de janeiro a 7 de abril de 1937.	66.818:678\$200
Em igual periodo de 1936.....	60.924:168\$800
Diferença para mais em 1937.....	5.894:509\$400

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 6 de abril de 1937.....	4.677:267\$000
Em 7 de abril de 1937.....	624:978\$600

Total. 5.302:245\$600

Em igual período de 1936.....	5.333:362\$500
Diferença para menos em 1937.....	31:116\$900

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
-------	--------------------------

Receita do dia:

5 de abril de 1936, Domingo.	
5 de abril de 1937.....	1.949:110\$100

Receita mensal:

De 1 de abril a 5 de abril de 1936.....	10.396:491\$200
De 1 de abril a 5 de abril de 1937.....	7.773:085\$000

Diferença da receita arrecadada para menos em 1937.	2.623:406\$200
---	----------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 5 de abril de 1936.....	130.256:720\$500
De 1 de janeiro a 5 de abril de 1937.....	133.303:712\$400

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.	3.046:991\$900
--	----------------

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
-------	--------------------------

Receita do dia:

6 de abril de 1936.....	1.585:651\$600
6 de abril de 1937.....	5.330:260\$800

Receita mensal:

De 1 de abril a 5 de abril de 1936.....	11.982:142\$800
De 1 de abril a 6 de abril de 1937.....	13.103:345\$800

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.	1.121:203\$000
--	----------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 6 de abril de 1936.....	131.842:372\$100
De 1 de janeiro a 6 de abril de 1937.....	138.633:973\$200

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.	6.791:601\$100
--	----------------

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Importâncias Em papel

Receita do dia:

29 de março de 1937.....	827:461\$100
29 de março de 1936. Não houve.	

Receita mensal:

De 1 de março a 29 de março de 1937....	5.876:404\$100
De 1 de março a 29 de março de 1936.....	3.982:386\$460

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.	1.894:017\$640
--	----------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 29 de março de 1937.....	15.904:085\$000
De 1 de janeiro a 29 de março de 1936....	13.160:396\$360

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.	2.743:688\$640
--	----------------

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de cambio e titulos fixados pela Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

Praças	A' vista	
	Oficial	Livre
Londres.	—	79\$178
Paris.	—	\$747
Itália.	—	\$889
Alemanha:		
Reichsmark.	—	6\$518
Reismark.	—	3\$688
Verrechnungsmark.	1\$568	5\$200
Unterstützungsmark.	—	3\$716
Portugal.	—	\$729
Bélgica:		
Papel.	—	—
Ouro.	—	2\$724
Hespanha.	—	—
Suica.	—	3\$683
Suécia.	—	—
Noruega.	—	—
Dinamarca.	—	—
Tcheco-Slovaquia.	—	\$566
Nova York.	11\$360	16\$170
Montevideu.	—	8\$865
Buenos Aires (pêso-papel.	—	4\$942
Holanda.	—	8\$869
Japão.	—	4\$715
Rumania.	—	—
Canadá.	—	—
Austria.	—	—
Chile.	—	—

Moedas

Libra.	79\$792
Franco.	\$768
Franco-Bélgica.	\$533
Pêso-Argentino.	4\$920
Lira.	\$821
Florim.	8\$899
Shilling-Austriaco.	3\$000
Dôlar.	16\$243
Franco-Suiço.	3\$700
Escudo.	\$741
Reichsmark.	4\$901
Peseta.	\$800
Yen.	4\$900
Corda-Tcheca-Slovaquia.	\$500

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1937.

Bolsa

Apólices:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	798\$000
Empréstimo nacional de 1903, port.....	788\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	781\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	808\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port...	755\$000
Obrigações ferroviárias de 1:000\$, 7 % (3ª emis-	1:070\$000
são).	148\$500
Empréstimo municipal de 1920, port.....	170\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom....	600\$000
Estado de Minas Gerais de 200\$, 5 %, port.	160\$000
(1934).....	879\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	94\$000
Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, port.....	186\$000
Estado de S. Paulo, de 200\$000, 5 %, port.....	928\$000
Uniformizadas do Estado de S. Paulo, 1:000\$, 8%	
portador	

Ações de companhias:
Seguros Previdente. 3:000\$000
Debentures:
Companhia Industrial Mineira. 185\$000
 Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 9
 de abril de 1937. — *J. Goulart, secretário.*

JUNTA DOS CORRETORES

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1937

N. 76

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Base tipo 7 por 10 kilos

Mezês	Pregão de abertura		Pregão de fechamento		Total de vendas
	Ven-dedor	Com-prador	Ven-dedor	Com-prador	
Abril.	17\$975	17\$875	17\$975	17\$900	—
Maió.	17\$850	17\$800	17\$900	17\$850	—
Junho.	17\$700	17\$650	17\$875	17\$825	—
Julho.	17\$075	17\$025	17\$250	17\$225	—
Agosto.	17\$000	16\$800	17\$225	17\$000	—
Setembro.	16\$900	16\$750	17\$250	16\$950	—
Vendas.	10.000 saccas		7.500 saccas		17.000

Mercado: Pregão de abertura, firme; pregão de fechamento, firme.

MERCADO DISPONÍVEL

Preço do tipo 7, 17\$800, por 10 quilos.

Mercado firme.

Vendas, 5.037 sacas.

O síndico, *Humberto M. Tavares.*

N. 76

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1937

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 8

Café

	Sacas
Entradas.	7.045
Saídas.	11.183
Consumo local	500
Café retirado do Mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café de bonificação	—
Existência.	676.277

Mercado firme.

Preços por 10 quilos:

Tipo 3.	19\$800
Tipo 4.	19\$300
Tipo 5.	18\$800
Tipo 6.	18\$300
Tipo 7.	17\$800
Tipo 8.	17\$300

Açúcar

	Sacas
Entradas.	3.670
Saídas.	3.670
Existência.	130.033

Mercado firme.

Preços por sacos, com 60 quilos:

Branco cristal.	Nominal
C. amarelo	— a 60\$000
Mascavinho.	Nominal
Mascavo	45\$000 a 47\$000

Algodão**Fardos**

Entradas. Não houve.	
Saídas.	396
Existência.	12.269

Mercado muito firme

Fibra longa — Tipo Seridó:

Preços por 10 quilos

Tipo 3	57\$000	a 57\$500
Tipo 4	55\$000	a 55\$500

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	54\$500	a 55\$500
Tipo 5	51\$500	a 52\$500

Ceará:

Tipo 3	—	a —
Tipo 5	49\$000	a 49\$500

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	—	a —
Tipo 5	—	a —

Paulista:

Tipo 3	—	a —
Tipo 5	—	a —

O síndico, *Humberto M. Tavares.*

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1937

Preços correntes oficiais que vigoraram na semana de 29 de março a 3 de abril de 1937:

Gênero — Qualidade e procedência — Unidade de venda

Preço

Mínimo S/caseo Máximo S/caseo

Águas minerais:

Por caixa:

Nacionais — Diversas marcas	37\$000	55\$000
---------------------------------------	---------	---------

Algodão em rama:

Por 10 quilos:

Fibra longa — Seridó tipo 5.	53\$000	54\$000
Fibra média — Ceará tipo 5.	49\$000	49\$500
Fibra curta — Matas tipo 5.	—	—
Fibra curta — Paulista tipo 5.	—	—

Aguardente:

Pipa com 480 litros:

Caldos extra sellos:

De Parati	230\$000	250\$000
De Angra	—	—
De Campos	—	200\$000
De Pernambuco	—	—

Alcool:

De 40 grãos	520\$000	550\$000
De 38 grãos	—	—
De 36 grãos	—	—

Alfafa:

Por quilo:

Nacional	\$420	\$450
--------------------	-------	-------

Azeite:

Por quilo:

Diversas marcas	—	—
---------------------------	---	---

Alhos:

Por 100:

Nacionais	2\$500	10\$000
Estrangeiros	10\$000	24\$000

Arroz:

Por 60 quilos:

Agulha especial (brilhado)	100\$000	102\$000
Agulha especial de 1ª (brilhado)	90\$000	92\$000
Agulha especial	76\$000	78\$000
Japonês especial	72\$000	74\$000
Japonês de 1ª	72\$000	74\$000
Japonês de 2ª	66\$000	68\$000
Japonês de 3ª	60\$000	62\$000
Sanga	Não há	

Açúcar:

Por 60 quilos:

Branco crystal	Nominal	
Cristal amarelo	—	60\$000
Mascavinho	Nominal	
Mascavo	48\$000	51\$000

Por quilo:

Refinado de 1ª (extra)	—	1\$000
Refinado de 1ª	—	\$900
Refinado de 3ª	—	\$800

Bacalhão:

Por caixa com 58 quilos:

Especial	220\$000	225\$000
Superior	205\$000	210\$000
Escamudo	170\$000	175\$000

Banha:

Por caixa com 60 quilos:

De Porto Alegre	260\$000	275\$000
De Laguna	260\$000	262\$000
De Itajaí	262\$000	275\$000

Batatas:

Por quilo:

Nacional — do interior	\$550	\$800
Nacional — do Sul	\$500	\$750
Estrangeiras	—	—

Cebolas:

Por quilo:

Nacionais	\$900	\$950
---------------------	-------	-------

Por caixa:

Estrangeiras	45\$000	48\$000
------------------------	---------	---------

Café:

Por quilo:

Torrado de 1ª	Nominal	
Torrado de 2ª	Nominal	

Por 10 quilos:

Em grão — tipo 7	17\$700	18\$000
----------------------------	---------	---------

Farinha de mandioca:

Por 50 quilos:

Especial	31\$000	32\$000
Fina	28\$000	29\$000
Fina	28\$000	29\$000
Entre-fina	25\$000	26\$000
Grossa	—	—

Farelo de trigo:

Por saco com 35 quilos:

Dos Moinhos Nacionais	10\$000	10\$500
---------------------------------	---------	---------

Remoído:

Por saco com 40 quilos:

Dos Moinhos Nacionais	11\$000	11\$500
---------------------------------	---------	---------

Farelinho:

Por saco com 35 quilos:

Dos Moinhos Nacionais	10\$000	10\$500
---------------------------------	---------	---------

Germen:

Por saco com 40 quilos:

Dos Moinhos Nacionais	—	—
---------------------------------	---	---

Farinha de trigo:

Por saco com 44 quilos:

De 1ª qualidade	—	58\$000
De 2ª qualidade	—	57\$000
De 3ª qualidade	—	56\$000
Semolina	—	—

Feijão:

Por saco com 60 quilos:

Preto especial	50\$000	54\$000
Preto bom	—	—
Manteiga	58\$000	60\$000
Branco	—	—
Enxofre	52\$000	54\$000
Amendoim	—	—
Fradinho — nacional	—	—
Fradinho — estrangeiro	—	—
Mulatinho	48\$000	50\$000
De cores não especificadas	—	—

Fumo:

Por 15 quilos:

Em corda, de Minas — especial	—	—
Em corda, de Minas — bom	—	—
Em corda, de Minas — baixo	—	—
Rio Grande — amarelo de 1ª	—	—
Rio Grande — amarelo de 2ª	—	—
Rio Grande — comum de 1ª	—	—
Rio Grande — comum de 2ª	—	—
Santa Catarina — especial 1ª	—	—
Santa Catarina — superior 2ª	—	—
Santa Catarina — baixo 3ª	—	—
Da Baía — especial	—	—
Da Baía — superior	—	—
Da Baía — bom	—	—

Herva mate:

Por quilo:

(Barrica):

Do Paraná e Santa Catharina	10\$500	12\$000
---------------------------------------	---------	---------

Lombo de porco:

Por quilo:

De Minas — salgado	3\$400	3\$600
Do Sul — salgado	3\$000	3\$100

Manteiga:

Por quilo:

Do interior	8\$500	8\$800
Do sul	—	—

Milho:

Por saco com 60 quilos:

Amarelo	17\$500	18\$500
Vermelho (Catete)	19\$000	20\$000
Mesclado	16\$500	17\$500

Oleo:

Por quilo bruto:

De linhaça — em barril	—	3\$600
----------------------------------	---	--------

Por litro:

De linhaça — em lata	—	3\$800
De caroço de algodão, nacional	—	2\$700
De caroço de algodão, estrangeiro	—	—

Fósforos:

Por lata:

Nacionais — diversas marcas	—	—
---------------------------------------	---	---

Polvilho:

Por quilo:

Do Norte	\$600	\$700
Do Sul	\$600	\$650

Queijo:**Por quilo:**

De Palmira — tipo "Rhenó"	—	—
Tipo prata — nacional	—	—

Sal:**Por saco com 60 quilos:**

Do Norte — grosso	—	17\$100
Do Norte — moído	—	18\$300
De Cabo Frio — grosso	—	15\$900
De Cabo Frio — moído	—	16\$200

Tapioca:**Por quilo:**

Diversas procedências (Sul)	\$900	1\$000
-----------------------------------	-------	--------

Toucinho:**Por quilo:**

Mineiro.	3\$000	3\$200
Paulista	3\$500	3\$600
De fumeiro	4\$300	4\$400

Vinagre:**Por 86 litros:**

Nacional	—	—
--------------------	---	---

Por caixa:

Estrangeiro	—	—
-----------------------	---	---

Xarque:**Por quilo:**

Rio da Prata — mantas puras	—	—
Nacional.	2\$800	3\$000
Do Sul — patos e mantas	2\$600	2\$800
Mineiro.	2\$600	2\$800

Bento Dias Pereira, síndico.

EDITAIS E AVISOS**MINISTÉRIO DA GUERRA****PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO****JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 19º DISTRITO**

(Inhauma).

Rua Elias da Silva, 27 — Piedade

EDITAL DE ALISTAMENTO

Alfredo Guimarães Mota, 2º tenente delegado da Junta de Alistamento Militar do 19º distrito (Inhauma), etc.

Faz saber que foram alistados os período de 1º a 31 de março do corrente ano, os cidadãos constantes da relação abaixo:

CLASSE DE 1919

- 1 — Adib Nehi, filho de Nahi Nemes.
- 2 — Agenor, filho de Antenor Azevedo Delon.
- 3 — Agostinho, filho de Antonio Luiz da Costa.
- 4 — Aguir, filho de Alexandre da Silva Jardim.
- 5 — Aidgton, filho de Gerino Heron Teixeira.
- 6 — Alberto, filho de João Alves dos Santos.
- 7 — Alberto, filho de Jordelina Fernandes.
- 8 — Aicides, filho de Eduardo João dos Santos.
- 9 — Alcí, filho de Manoel Canedo.
- 10 — Alexandre, filho de Alfredo Gouvêa da Fouseca.
- 11 — Alexandrino, filho de Manoel Cabral Filho.
- 12 — Alan Kardec, filho de Antonio Rodrigues.
- 13 — Almir, filho de José Antonio Vieira.
- 14 — Aloísio, filho de Reinaldo Gomes da Silva.
- 15 — Altair, filho de Inocencio Nazario de Gouvêa Junior.
- 16 — Alvaro, filho de Arnobio Hemeterio Trveas.
- 17 — Amadeu, filho de Abel Barreiros.
- 18 — Amario, filho de José Ferreira Bastos.

- 19 — Americo, filho de Manuel Ferreira.
- 20 — Antonio, filho de Antonio Machado Dutra.
- 21 — Antonio, filho de Antonio da Silva Bispo.
- 22 — Antonio, filho de Domingos Jacenio.
- 23 — Antonio, filho de Fernando Jaceni.
- 24 — Argemiro, filho de Pedro Percebe.
- 25 — Arlindo, filho de Rubem da Costa e Silva.
- 26 — Armando, filho de Alvaro Enrique Vieira.
- 27 — Armando, filho de Armando Galante.
- 28 — Armando, filho de Idalina Silva dos Santos.
- 29 — Armando, filho de Inacio José dos Santos.
- 30 — Ari, filho de Adamastor Joaquim da Silva.
- 31 — Ari, filho de Josué Freitas.
- 32 — Ari, filho de Silvio das Chagas Werneck.
- 33 — Ari, filho de Vasco Soares de Freitas.
- 34 — Aires, filho de Jorge Nicolitch.
- 35 — Belmiro, filho de Manuel João de Souza.
- 36 — Bento, filho de Antonio Dias Pavão.
- 37 — Bento, filho de Custodio Loureiro Fraga.
- 38 — Candido, filho de Bemvindo Antonio da Silva.
- 39 — Carlos, filho de Deocleciano Campos de Azevedo.
- 40 — Carlos, filho de João Batista de Melo Vilas Boas.
- 41 — Carlos, filho de José Rodrigues Grijó (gemo).
- 42 — Carlos, filho de Policarpo Antonio do Nascimento.
- 43 — Clarindo, filho de Arlindo Borges.
- 44 — Claudionor, filho de Anísio Corrêa de Azevedo Coutinho.
- 45 — Claudionor, filho de Atarinaldo Coelho de Moura.
- 46 — Claudionor, filho de Januario Antonio Soares.
- 47 — Claudionor, filho de José Machado Ormond.
- 48 — Cosme, filho de Bento de Oliveira (gemo).
- 49 — Damião, filho de Bento de Oliveira (gemo).
- 50 — Damon, filho de Justiniano de Castilho Lobo.
- 51 — Daniel, filho de Jacinto José de Oliveira.
- 52 — Daniel, filho de Manuel Rodrigues.
- 53 — Danilo, filho de Eduardo da Conceição.
- 54 — Darh, filho de José Joaquim Fernandes.
- 55 — David, filho de Moisés Elbo.
- 56 — Diep, filho de Pelajo Manoel dos Santos.
- 57 — Durval, filho de Bernardino Tavares.
- 58 — Durval, filho de Maria Amalia.
- 59 — Dilson, filho de Flodardo Gomes dos Santos.
- 60 — Edgar, filho de José Pedro da Souza.
- 61 — Edison, filho de Leonardo Isidro Polidoro.
- 62 — Elias, filho de Elias Antonio Ferreira Junior.
- 63 — Elequi, filho de Elequi Pedro Jorge.
- 64 — Erico, filho de Eurico da Silva Neves.
- 65 — Euzebio, filho de Basilio José de Oliveira.
- 66 — Fabio, filho de Fabio Ramos de Miranda.
- 67 — Faustino, filho de Amelia do Nascimento.
- 68 — Felipe, filho de Rosendo Esteves Vasques.
- 69 — Francelino, filho de Idalina Maria da Conceição.
- 70 — Francisco, filho de Antonio Pinto da Cunha.
- 71 — Francisco, filho de José Francisco da Silva.
- 72 — Francisco, filho de Francisco Antunes Leite.
- 73 — Francisco de Assis, filho de José Avelino Seves Souto.
- 74 — Franklin, filho de Claudina Matos da Silva.
- 75 — Frutuoso, filho de Domingos Manuel Martins.
- 76 — Galieni Desaix, filho de Belaniza Machado de Menezes.
- 77 — Gentil, filho de Gentil Mendes Tavares.
- 78 — Geordano, filho de Tomazia da Conceição Pinheiro.
- 79 — Geraldo, filho de Antonio José Ursulino.
- 80 — Geraldo, filho de João da Fonseca.
- 81 — Gilberto, filho de Antonio Cabral Botelho.
- 82 — Graciberto, filho de Gilberto da Cruz Magalhães.
- 83 — Guilherme, filho de Alexandrina da Silva.
- 84 — Heitor, filho de Alzira de Jesus Sampaio.
- 85 — Heitor, filho de Leoncio Francisco Brasil Junior.
- 86 — Helio, filho de Lucio Candido Fernandes.
- 87 — Helio, filho de Oscar Calainho.
- 88 — Hemeterio, filho de Leonor Ludovina de Jesus.
- 89 — Henrique, filho de José Maimente.
- 90 — Heraclito, filho de Heraclito Hastenreiter.
- 91 — Hercilio, filho de Reinaldo David Telemberg.
- 92 — Hierocles, filho de Eduardo Martins Ribeiro.
- 93 — Hildo, filho de João Martins Perba Junior.
- 94 — Honorio, filho de Maria Luiza de Carvalho.
- 95 — Humberto, filho de Iria Marciana de Jesus (gemo).
- 96 — Humberto, filho de José Pinto da Silva.
- 97 — Ighen, filho de Sabas Sumas.
- 98 — Inacio, filho de Aurelio Augusto.
- 99 — Ildefonso, filho de Ananias Ferreira da Silva.
- 100 — Iporinan, filho de Vitalino Inocencio dos Santos.

- 101 — Irauhy, filho de João Augusto Borges de Menezes.
- 102 — Isaias, filho de Joaquim Rodrigues Corrêa.
- 103 — Ismar, filho de Nair Pereira dos Santos.
- 104 — Isac, filho de Isac Carera Vasques.
- 105 — Jacir, filho de Arlindo Cardoso Fontes.
- 106 — Jair, filho de Joaquim Francisco de Farias.
- 107 — Jaime, filho de Luiz Francisco de Amorim.
- 108 — João, filho de Antonio da Costa Santos.
- 109 — João, filho de Antonio Ferreira de Souza.
- 110 — João, filho de Antonio Joaquim Dias Arribada.
- 111 — João, filho de João da Costa.
- 112 — João, filho de João da Cruz Vargas.
113. João, filho de João Vieira da Silva.
114. João, filho de Luiz da França Ferreira.
115. João, filho de Luiza Gonçalves.
116. Joaquim, filho de Antônio Felipe.
117. Joaquin, filho de Joaquim Tavares Dias Pessoa.
118. Jonas, filho de Possidônio Augusto Brandão.
119. José, filho de Ana Rita de Moraes.
120. José, filho de Antônio Cândido do Nascimento.
121. José, filho de João Pereira Guimarães.
122. José, filho de José Ferreira Dias.
123. José, filho de José Joaquim de Sousa.
124. José, filho de José Rodrigues Monteiro.
125. José, filho de José Sales Soares.
126. José, filho de Jovina dos Santos.
127. José, filho de Manuel Leite de Brito.
128. José, filho de Manuel Marques Barbosa.
129. José, filho de Manuel Pereira.
130. José Maria, filho de Pedro José dos Santos.
131. José Sebastião, filho de Leopoldina Teixeira Nobre.
132. Jorge, filho de Angelina de Lemos.
133. Jorge, filho de Bonifácio Marques da Silva.
134. Jorge, filho de Iria Marciano de Jesus (gêmeo).
135. Jorge, filho de Manuel Medina.
136. Jorge, filho de Maximino Antônio Teixeira.
137. Jorge, filho de Tito Antônio Galvão.
138. Júlio, filho de Alfredo Esteves.
139. Júlio, filho de Eugênio Pereira dos Reis.
140. Júlio, filho de José Moreira dos Santos.
141. Jurandir, filho de Pedro de Sousa Maia.
142. Juvenal, filho de Manuel Angelo da Silva Moraes.
143. Lorival, filho de Leonel Tobias de Aguiar.
144. Lourival, filho de Porfírio Francisco de Paula.
145. Lúcio, filho de Colombo Bezerril de Andrade.
146. Lúcio, filho de José Ventura.
147. Lúcio, filho de Virginia dos Santos.
148. Ludovino, filho de João José Batista.
149. Luiz, filho de José Jorge.
150. Luiz Batista, filho de João Batista Argent.
151. Manuel, filho de Francisco Figueiredo.
152. Manuel, filho de Francisco Machado dos Santos.
153. Manuel, filho de José Carneiro de Oliveira.
154. Manuel, filho de Judit dos Santos.
155. Marcos, filho de João Juvêncio da Silva.
156. Mário, filho de Geraldo de Matos Corrêa.
157. Mário, filho de José Gago Tórres.
158. Mário, filho de Mário dos Santos Verneck.
159. Mário, filho de Olívia Leonardo.
160. Mário, filho de Pacoal dos Santos.
161. Mauro, filho de José Marinho de Oliveira.
162. Moacir, filho de Fausta Raimunda da Cunha.
163. Moacir, filho de Julieta Vieira Ramos.
164. Moacir, filho de Leonardo Augusto Linhares.
165. Moacir, filho de Rubem Júlio Viana.
166. Moisés, filho de Moisés de Jesus.
167. Nelson, filho de Adelino Batista Pereira.
168. Nelson, filho de Antônio Teixeira de Abreu.
169. Nelson, filho de Elias Rodrigues de Sousa.
170. Nelson, filho de Francisco Fernandes de Carvalho.
171. Nelson, filho de José Ribeiro de Campos Júnior.
172. Nelson, filho de Roque Antônio Milante.
173. Nestor, filho de João Simplicio de Farias.
174. Neuraci, filho de Hermenegildo Cardoso da Silva.
175. Nilton, filho de Josefina Teodoro da Silva.
176. Nilton, filho de Otaviano Teixeira da Silva.
177. Otacílio, filho de Luiz Marques de Brito.
178. Otacílio, filho de Otávio Peregrino dos Santos.
179. Otávio, filho de Antônio Barbosa Pinto.
180. Otilir, filho de Januária da Cunha.
181. Odivar, filho de Antônio de Sousa Coelho Júnior.
182. Orlando, filho de Aristides Bernardo de Macedo.
183. Orlando, filho de Carlos Dalavio.
184. Orlando, filho de Delmira Engênia Gonçalves Pinto.
185. Orlando, filho de Dolores de Andrade.
186. Orlando, filho de Florindo Ribeiro.
187. Orlando, filho de Maria Zulmira.
188. Oscar, filho de Carlos Martins da Silva.
189. Oscar, filho de Oscar Martins Pamplona.
190. Osvaldo, filho de Adriano de Melo.
191. Osvaldo, filho de Alberto Morenaw.
192. Osvaldo, filho de Clemente de Souza.
193. Osvaldo, filho de Ernesto Alexandre de Medeiros.
194. Pedro, filho de Alberto José Nogueira.
195. Pedro, filho de Antonio Gonçalves Fontesia.
196. Paul, filho de Holm Von Suero.
197. Paulo, filho de Moacyr de Andrade Cerqueira.
198. Pericles, filho de Amparo Alexandre.
199. Renor, filho de Eudoxia Maria de Souza.
200. Ricarte, filho de Francisco Costa de Oliveira.
201. Ruben, filho de Alvaro de Almeida Paschoal.
202. Ruben, filho de Cristiano Inácio Fecher.
203. Ruben, filho de Joana da Silva.
204. Ruben, filho de José Rodrigues Grijó (gêmeo).
205. Rui, filho de Joaquim Soares Rodrigues.
206. Samuel, filho de Gregorio Ornid.
207. Sdiomar, filho de Manuel Vicente do Espírito Santo.
208. Sebastião, filho de Agostinho Gonçalves de Pinho.
209. Sebastião, filho de Amalia Inês da Conceição.
210. Sebastião, filho de Antonio Gonçalves Enges Junior.
211. Sebastião, filho de Benedito Silva.
212. Sebastião, filho de Francelina Maria Gomes.
213. Sebastião, filho de Francisco Cabral.
214. Sebastião, filho de Oscar Robles Esteves.
215. Sebastião, filho de Ricardo Cardoso de Assunção.
216. Sydney, filho de Florestan da Silva Vieira Braga.
217. Silvio, filho de Petronilha Valdetaro Dias.
218. Silvio, filho de Roberto Coelho.
219. Teófilo, filho de Luzia Assis de Oliveira.
220. Vivaldo, filho de José da Silva Lage.
221. Valdemar, filho de José da Silva Souteiro.
222. Valdemar, filho de Manuel Joaquim.
223. Valdemiro, filho de Carlinda Augusta dos Santos.
224. Valdemiro, filho de Carlos Henrique Pereira de Matos.
225. Valdemiro, filho de Joaquina Augusta Teixeira Rabelo.
226. Valdir, filho de Anastacio de Miranda.
227. Valdir, filho de Flaminio Bezerra de Araujo.
228. Valdir, filho de Firmino Francisco de Oliveira.
229. Valdir, filho de Manoel Gomes Fernandes.
230. Valdir, filho de Maria Amalia Pereira Vidal.
231. Valfrido, filho de Francisca de Paula Dias.
232. Valter, filho de Abel Sergio Calixto.
233. Valter, filho de Albertina do Amaral.
234. Valter, filho de Agenor Ferreira Serpa.
235. Valter, filho de Gabriel Ribeir ode Sant Ana.
236. Valter, filho de Henrique Moreira da Silva.
237. Valter, filho de Joaquim de Carvalho.
238. Valter, filho de José de Souza Neves.
240. Vândir, filho de Antonio da Costa Machado.
239. Valtrudes, filho de José Marques Castanheira.
241. Wilson, filho de Albino Judes Rodrigues.
242. Wilson, filho de Americo Fernandes de Farias Machado.
243. Wilson, filho de Constancio Lopes de Souza.
244. Wilson, filho de Francelina Pereira de Assunção.
245. Wilson, filho de Francisco Ferreira da Cunha.
246. Wilson, filho de José Pereira de Melo.
247. Wilson, filho de Mariano Ferreira Leite.
248. Wilson, filho de Norival Acioli de Carvalho Silva.
249. Wilson, filho de Oscar Guedes Barbosa.
250. Wilson, filho de Silvio Pereira de Sá.
251. Wilson, filho de Venceslau da Silva Ribeiro.

Classe de 1918

1. Adelino, de Adelino Pimenta Veloso.
2. Adjalme, filho de Francisco Ferreira Machado.
3. Adil, filho de Justina Rosa de Lima.
4. Adolfo, filho de João Raposo de Melo.
5. Afonso, filho de Domingos Pinheiro Alves.
6. Afonso, filho de Joaquim Marques dos Santos.
7. Agenor, filho de Afonso Infurna.
8. Alberto, filho de Epaminondas Antônio da Cunha.
9. Alcides, filho de José da Silva Benevides.
10. Alfredo, filho de Arminda Amélia a Rocha (gêmeo).
11. Alípio, filho de Joaquim Batalha.
12. Almenor, filho de Alfredo Pereira Guimarães.

13. Alfeu, filho de José Herculano Rodrigues.
14. Altair, filho de Turvilho da Costa Nogueira.
15. Amálio, filho de Galdina Vieira de Lima.
16. Anatalício, filho de Alexandre Rodrigues.
17. Anísio, filho de Sebastiana Olinda de Araújo.
18. Antelmo, filho de Ermelinda Frutuoso.
19. Antenor, filho de Eudóxia do Nascimento.
20. Antônio, filho de Arminda Amélia da Rocha (gêmeo).
21. Antônio, filho de José Coelho.
22. Antônio, filho de José Vargas Fernandes.
23. Antônio, filho de Manuel de Melo Rodrigues Lima.
24. Aristógeton, filho de José Jorge de Oliveira.
25. Aroldo, filho de Gastão Fernandes Viana.
26. Arfene, filho de José Ribeiro Arrigone.
27. Astiagem, filho de Mário Inácio da Costa.
28. Carlos, filho de Antônio Dias.
29. Carlos, filho de Jorge Cezar Wanburg.
30. Cerex, filho de Severo Caetano da Silva e Sousa.
31. Cesar, filho de Alvaro Gonçalves Guimarães de Castro.
32. Cristovam, filho de Joaquim de Almeida.
33. Cláudio, filho de Eleutério Pinto da Silva.
34. Claudionor, filho de Maria Rosalina.
35. Dalilo, filho de José de Oliveira Santos.
36. Dario, filho de Luis Cabral.
37. Dilermando, filho de Francisco Boaventura de Oliveira.
38. Dirceu, filho de Alvaro Freire Barbosa.
39. Djalma, filho de Nelson Aires Lima.
40. Eduardo, filho de Angelo Iglezias.
41. Eduardo, filho de José de Souto Couto.
42. Eduardo, filho de Manuel Martiniano Morais.
43. Eolo — Clécio, filho de Manuel Gonçalves Moreira.
44. Ernesto, filho de Antônio Ferreira.
45. Francisco, filho de Joaquim Pereira Campos.
46. Galdino, filho de Narciso de Mesquita Pereira.
47. Gaspar, filho de José Júlio Bento.
48. Germano, filho de Henrique Ferreira Pinto.
49. Gutemberg, filho de Romeu Cruz Pereira.
50. Hélio, filho de Antônio José de Sousa.
51. Hélio Luis, filho de Manuela Luis.
52. Henrique, filho de Humberto Magro.
53. Humberto, filho de Leopoldino de Faria.
54. Iris, filho de Antônio Manuel Ferreira.
55. Izaac, filho de Luis Brandão de Magalhães.
56. João, filho de João Enz.
57. João, filho de João Ferreira dos Santos.
58. Jaci, filho de Alvaro Nilo Ferreira.
59. Jadir, filho de Joaquim Tomáz Pedroso.
60. Januário, filho de Amélia Blaista Vieira.
61. Januário, filho de José Pinto Claro.
62. Jaime, filho de Carolina Rosa da Conceição.
63. Joaquim, filho de André Martins.
64. Jobtival, filho de Maria Oliveira Santos.
65. José, filho de Agostinho Dias Nunes de Almeida.
66. José, filho de Américo Monteiro da Silva.
67. José, filho de Antônio Fernandes Rabelo.
68. José, filho de Felício Augusto de Lacerda.
69. José, filho de Gregório Gomes de Brito.
70. José, filho de José Batista Moreno.
71. José, filho (reconhecido) de José Teixeira Monteiro.
72. José, filho de Rosalina Sebastiana de Sousa.
73. José Joaquim, filho de João Batista Pires.
74. José Tiago, filho de Modesto Costa.
75. José Vicente, filho de Hermenegildo Manuel Dias.
76. Jorge, filho de Alzira de Almeida.
77. Jorge, filho de Atanagildo Vieira Baião.
78. Jorge, filho de Benjamim Nogueira de Azevedo.
79. Jorge de Santa Fé, filho de Eulalia de Alcantara Leite.
80. Jorge, filho de João Gomes Marujo.
81. Jorge, filho de Luis Augusto Rodrigues.
82. Jorge, filho de Olga da Silva Lage.
83. Lauro, filho de Maria Monteiro de Almeida.
84. Lauro, filho de Reinaldo Gualberto de Menezes.
85. Luis, filho de David Manuel de Jesus.
86. Luis, filho de João da Rosa Cruz.
87. Mamede, filho de Mamede Antônio dos Santos.
88. Manuel, filho de Antônio dos Santos.
89. Manuel, filho de Antônio Vieira de Magalhães Junior.
90. Manuel, filho de Etelvina Francisca Guedes.
91. Manuel, filho de João da Costa.
92. Manuel, filho de Manuel Machado Gomes.
93. Manuel, filho de Maria da Conceição Santos.
94. Manuel, filho de Miguel Ianovitch.
95. Mario, filho de Herminio Augusto de Souza.
96. Mario, filho de Josefina Pinheiro.
97. Mario, filho de Teodoro Teixeira Junior.
98. Martini Maria, filho de Miguel Mansera Portigo.
99. Milton, filho de João Araújo e Silva.
100. Milton, filho de Moisés Martins.
101. Mozart, filho de Otavio Littleton da Rocha Vianna.
102. Muraci, filho de Rosalina Bitencourt da Silva.
103. Natalino, filho de Francisco Henrique dos Santos.
104. Nader, filho de Antônio Viana de Oliveira.
105. Nelson, filho de Alexandrina da Conceição.
106. Nelson, filho de Manuel Pereira.
107. Nelson, filho de Maria dos Prazeres Alves.
108. Nilton, filho de Ricardo Pereira da Silva.
109. Norival, filho de Fortunato Gomes da Silva.
110. Olacilio, filho de Sebastiana de Souza.
111. Otavio, filho de Antônio Joaquim Azevedo.
112. Orlando, filho de Casemiro Martins.
113. Orlando, filho de Luis Cabral da Silva.
114. Oscar, filho de Francisco Nunes da Costa.
115. Osmar, filho de Damiana Rigas.
116. Osmar, filho de Sofia Viegas de Souza.
117. Osvaldo, filho de Gilberto Lourenço da Costa.
118. Osvaldo, filho de Osias Rodrigues de Matos.
119. Otélc, filho de Hemengarda Gomes Pereira.
120. Pápio, filho de Alfredo Camino Rodrigues.
121. Perino, filho de Custodio Antônio Coelho.
122. Rubem, filho de Virgílio Benício dos Santos.
123. Rudolfo Molterer, filho de José Molterer.
124. Rufino, filho de Rufino Antônio da Conceição.
125. Sebastião, filho de Alexandrina dos Santos.
126. Sebastião, filho de Angelina Maria da Conceição.
127. Sebastião, filho de Antônio dos Santos.
128. Sebastião, filho de José Bernardo.
129. Sebastião, filho de Julia Francisca.
130. Sebastião, filho de Olga Pereira de Souza.
131. Sebastião, filho de Severino Ribeiro.
132. Sebastião Dirceu, filho de Abelardo Lemos Ribeiro.
133. Tito Cesare Debattista, filho de Paulo Debattista.
134. Tobias, filho de Tobias Batista de Castro.
135. Ubirajara, filho de Heitor Cardoso.
136. Ulisses, filho de Ulisses Dionísio de Souza.
137. Urbano, filho de Constantino Augusto Rebelo de Figueiredo Gambôa.
138. Valdemar, filho de Tolentino Braga.
139. Valdemiro, filho de José Machado Ribeiro.
140. Valdemiro, filho de José dos Santos Reis Costa.
141. Valdir, filho de José Inácio.
142. Valtér, filho de Albertina Moreira da Silva.
143. Valter, filho de Antônio Felipe dos Santos Neto.
144. Valtér, filho de Lucinda de Oliveira Fernandes.
145. Valtér, filho de Nestor dos Santos.
146. Washington, filho de José Correia Sampaio.
147. Wilson, filho de Antônio da Silva Pedreira Filho.
148. Wilson, filho de João Bernardino Serpa.
149. Wilson, filho de Joaquim Geraldo de Oliveira.
150. Wilson, filho de José Palamo.
151. Wilton, filho de Trajano de Sousa Veríssimo.
152. Iolando, filho de João Batista de Medeiros.

Classe de 1915

1. Alvaro de Sousa Pacheco.
2. Geraldo da Silva.

Classe de 1913

1. Pedro Marcelino.

Classe de 1911

1. Pedro de Sousa Soares.
2. Raul de Sá Rego.

Classe de 1909

1. Alírio Cabral.

Classe de 1904

1. Flausino Mendes da Silva.

Classe de 1903

1. José Augusto Fontes.

Classe de 1900

1. João Diamantino.

Classe de 1898

1. Daniel Ferreira Vaz.

Classe de 1897

1. José Jesus Ferreira.

Classe de 1896

1. José Teixeira de Carvalho.

Classe de 1895

1. Lindolfo Augusto Meireles.

Capital Federal, 1 de abril de 1937. — Alfredo Guimarães Motta, 2º Tenente Delegado.

Primeira Região Militar**1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR — 14º
DISTRITO DO ENGENHO VELHO

Relação dos cidadãos alistados durante o mês de março de 1937:

Classe de 1919

1. Adahir, filho de Oldemar Peixoto Braga.
2. Alberto, filho de José Roberto Janeiro.
3. Alfredo, filho de Alfredo dos Anjos.
4. Ari Kahl.
5. Augusto, filho de Aurelio Ribeiro do Nascimento.
6. Claudionor, filho de Manoel Ferreira Alves.
7. Douglas, filho de Adelardo Pires Salgado.
8. Durval, filho de Manoel Corrêa da Silva.
9. Edgard, filho de José Spinelli.
10. Ernesto, filho de Dalmo Machado da Silva.
11. Flávio da Silva Siqueira.
13. Floriano, filho de Guilherme de Matos.
14. Gerson, filho de Efigenio Batista.
15. Phleber, filho de Armando Pereira da Silva Cunha.
16. Ilídio, filho de Manoel Pedro de Arruda.
17. Hugo Alvaro, filho de Manoel Augusto Corrêa.
18. Higino, filho de Ana Pedrosa.
19. Jacy, filho de Francisco Esteves de Sá.
20. Jefferson, filho de Vitor de Oliveira Antunes.
21. João, filho de João Gonçalves.
22. João, filho de Manoel José Dias Junior.
23. Joaquim, filho de Ramon Alvares Ferreira.
24. Jorge, filho de Olimpio da Cunha Caetano.
25. José, filho de Alfredo Pereira de Magalhães.
26. José, filho de Emiliano Elias Fernandes de Castro.
27. José, filho de José Pereira de Simas.
28. José, filho de Pedro Teixeira da Silva.
29. José Antonio, filho de Antonio Pereira Caldas.
30. José Augusto, filho de Luiz Calazans Rodrigues.
31. José Marion, filho de José Zeferino de Mendonça Uchoa.
32. Julio, filho de Antonio Joaquim Pires.
33. Luiz, filho de Luiz Felipe Petra de Barros.
34. Luiz Faro.
35. Manoel, filho de Antonio Lourenço.
36. Manoel, filho de Domingos José de Barros.
37. Manoel, filho de Francisco Moreira Barbosa.
38. Manoel, filho de João Inácio Monteiro.
39. Manoel, filho de Manoel Rottas.
40. Mario, filho de Luiza de Medeiros.
41. Mario, filho de Manoel Pinheiro Alonso.
42. Nelson, filho de Cesário Francisco de Paula.

43. Nelson, filho de Manoel Joaquim Fraga.
44. Nelson, filho de Manoel Neves.
45. Newton, filho de Francisco Ribeiro.
46. Otávio, filho de José da Silva.
47. Orlando, filho de Augusto Peixoto Barbosa.
48. Paulo, filho de João José da Silva.
49. Paulo Augusto, filho de João Augusto Scassa.
50. Pedro, filho de Antenor Dias da Silva.
51. Rubens, filho de José Alves de Carvalho.
52. Sebastião, filho de Domingos Antonio de Bastos.
53. Valdemar, filho de Florito Tirre.
54. Valdemar, filho de José de Sá.
55. Waldemiro, filho de Ernesto de Proença Silva.
56. Waldir, filho de Inácio Salgado de Souza.
57. Wilson, filho de Bernardo Soares da Silva.
58. Wilson, filho de José Ataíde Rangel.
59. Wilson, filho de Oscar Adolfo Tieses de Faria.

Classe de 1918

1. Wilson, filho de Jaime Leal Tavares.

Classe de 1910

1. Orlando do Carmo.
2. José Daniel Borges.

Classe de 1906

1. Paulo Permino de Oliveira.
2. Analo Pereira da Silva.
3. Pedro Today.
4. Alcides do Carmo.
5. Jesuino Fernandes.
6. Erotides, filho de Serafina Nery.
7. Erotides Marinho de Araújo.

Classe de 1914

1. José Fernandes Coelho.
2. Mário Forino.
3. Valdemar de Oliveira.

Classe de 1913

1. Aldemiro Pereira dos Santos.
2. D'Ortang Alves Campos.
3. Ramilton Ferreira da Silva.
4. Manuel de Paiva Santos.

Classe de 1912

1. Alcides Faulhaber.

Classe de 1911

1. Alipio Gomes Carvalho Melo.
2. Etelvino de Oliveira.

Classe de 1910

1. José Sérgio.
2. Otacilio Siqueira.

Classe de 1908

1. Anselmo dos Santos Figueiredo.
2. Manuel Pedro dos Santos.
3. Nazário Candido Maciel.

Classe de 1906

1. Manuel Lourenço de Souza.

Classe de 1905

1. Alvaro Silva.
2. Joaquim Ferraz dos Santos.
3. Manuel Taveira Gonçalves.

Classe de 1904

1. Pascoal Messor.

Classe de 1902

1. Armando da Silva Rocha.

Classe de 1900

1. Norberto Pereira Silva.

Classe de 1897

1. Francisco Rebêlo.
2. Augusto Campos de Oliveira.

Classe de 1894

1. João Menezes Carvalho.

Junta de Alistamento Militar do 14º Distrito, em 31 de março de 1937. — *Erécilio Tarcia de Menezes*, presidente.

Primeira Região Militar — Estabelecimento de Material de Intendência

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**VENDAS DE RESÍDUOS DAS OFICINAS**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" n. 79 de 8 do corrente, pagina 7.856.

Capital Federal, 6 de abril de 1937. — *Jordão Claudemiro dos Santos*, 2º ten. enc. do Exp. de Compras.

Primeira Formação de Intendência
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCURRÊNCIA

I — De ordem do Sr. cap. presidente do C. A. desta Unidade, faço público, que se acha aberta concorrência para instalação de uma barbearia nesta formação, de acordo com o que dispõem os artigos 328 a 330 do R. I. S. G., do modo seguinte:

a) Os interessados dirigirão seus requerimentos acompanhados dos documentos de idoneidade, ao Sr. cap. pres. do C. A., até às 10 horas do dia 24, e as propostas dos considerados idoneos até às 10 horas do dia 28, tudo deste mês de abril, sendo as referidas propostas abertas às 12 horas deste último dia, na presença do Conselho e dos interessados que comparecerem ao ato.

b) As propostas serão apresentadas de acordo com a lei, em 2 vias contendo os preços dos diversos serviços de barbeiro e declaração de que se submete às exigências regulamentares.

II — Os documentos de idoneidade exigidos são:

a) Que prove ser reservista;
b) Que prove ter o candidato recursos pecuniários para instalar a barbearia com decência e manter seus compromissos em dia, isso no intuito de não comprometer o bom nome desta Unidade;

c) Que prove no caso de ter sido fornecedor de alguma Unidade ou Re-

partição Pública, haver cumprido fielmente suas obrigações, ou, no caso de não ter sido fornecedor, atestado de 2 oficiais do Exército ou Armada, que prove ter o candidato bons precedentes.

III — Aos interessados serão prestados esclarecimentos, das 10 às 12 horas, todos os dias úteis, na tesouraria desta Unidade.

Quartel em Bemfica, Capital Federal, 8 de abril de 1937. — *Antonio Dantas de Mendonça*, 1º tenente fisc. adm. e secretário do Conselho de Administração.

Departamento Central de Material de Transmissão

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no "Diário Oficial" (Suplemento) de 15 do corrente mez, a fls. 33. — *Fausto da Costa Seabra*, 2º tenente, secretário.

Diretoria da Aviação

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA AVISO S/N

Chama-se a atenção dos interessados para o Edital n. 1, publicado no *Diário Oficial* n. 68 de 24 de março corrente, às páginas 6.604 a 6.613, referente ao fornecimento dos artigos constantes dos diversos grupos de ns. I a XXIV, ao Núcleo do 4º Regimento de Aviação em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1937. — *Mario de Campos Freire*, major Int. de G. Chefe do S. I.

Batalhão Escola

Vila Militar — Distrito Federal CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCURRÊNCIA

Faço público que o senhor presidente do Conselho de Administração deste batalhão realizará no dia 27 do corrente mês, às 9 horas, a concorrência administrativa para instalação de uma oficina para remonte de calçado, de acordo com os arts. 183, 328 e 329 do R. I. S. G.

I — Os requerimentos de inscrição dirigidos ao senhor presidente do Conselho de Administração, serão entregues diariamente, à Secretaria do Batalhão, de 8 às 11 horas, até o dia 24 do corrente.

II — Os concorrentes devem satisfazer as seguintes condições: a) civil; b) reservista do Exército ou da Marinha; c) caso seja negociante estabelecido na praça, prova de quitação dos impostos no corrente ano.

III — Os requerimentos deverão conter uma fórmula de inteira submissão às cláusulas do contrato que será posteriormente assinado entre o vencedor e o Conselho.

IV — As propostas serão feitas em três vias, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou qualquer coisa que possa causar dúvidas, contendo os preços por extensão relativos aos diversos serviços que poderão ser executados e artigos a serem vendidos, selada a 1ª via, datada e assinada as demais vias. Deverão ser apresentadas em envelopes fechados

e devidamente lacrados até às 11 horas do dia 24.

V — O Conselho de Administração se reunirá às 9 horas do dia 27 do corrente mês para abertura e exame das propostas, que serão feitas na presença dos interessados.

VI — Fica reservado ao presidente do C. A. o direito de anular a presente concorrência, no todo ou em parte, se julgar conveniente aos interesses do Batalhão, sem que aos concorrentes assista o direito a qualquer reclamação, e, bem assim se as propostas excederem a 10% dos preços correntes na praça.

VII — As demais informações serão obtidas na Secretaria deste Batalhão, todos os dias úteis, das 8 às 11 horas.

Quartel na Vila Militar, 8 de abril de 1937. — *Antonio Homem de Almeida*, 1º tenente secretário.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

De acordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Mario Maldonado, responsável pelo prédio sito à rua Bento Gonçalves n. 8 (ou seu representante legal), convidado a comparecer à sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiás n. 582, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 73, lavrado em 2 de março do corrente ano.

Secretaria da Inspetoria dos Centros de Saúde, em 3 de abril de 1937. — *Celso Cicero Gonçalves*, escrivão.

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

De acordo com o art. n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Ricardo Jacinto da Silva, responsável pelo prédio sito à rua Pedro Domingues número 130, casa I (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiás n. 532, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração número 51, lavrado em 18 de fevereiro último, por falta de cumprimento do termo de intimação n. 4.679, de fevereiro de 1936.

Secretaria da Inspetoria dos Centros de Saúde, em 6 de abril de 1937. — *Celso Cicero Gonçalves*, escrivão.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor, aviso os proprietários dos prédios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua d'esses imóveis, antes de ser aplicada a penalidade prevista nos artigos 89 e 90 do dec. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Goiás n. 180 (antigo 120).
Rua Conselheiro Agostinho n. 63.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor, convido os proprietários dos prédios abaixo mencionados a construir, dentro do prazo de quinze dias, em alvenaria, caixas para proteção dos aparelhos, bem como para apresentar, dentro de oito dias, defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua d'esses imóveis, antes de ser aplicada a penalidade prevista no decreto 23.732, de 13 de julho de 1934:

Travessa Laurinda n. 35.

Rua Conselheiro Paulino n. 117.

Seção de Expediente, 5 de abril de 1937. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de seção.

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE PRÓTESE DENTÁRIA

De ordem do Dr. diretor e de acordo com o regulamento, aprovado pelo decreto n. 7.392, de 25 de setembro de 1935, faço público, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data, até 1º de julho do corrente ano, estarão abertas na Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, sita à rua Três Rios n. 71, as inscrições ao concurso para professor catedrático da cadeira de Prótese Dentária, 9ª cadeira do curso de odontologia.

São as seguintes as exigências regulamentares:

Por ser privativa do curso de odontologia a cadeira de Prótese Dentária, de acordo com o parágrafo único do artigo 9º do regulamento em vigor, só poderá ser lecionada por cirurgião-dentista diplomado, pelo menos há cinco anos, em curso oficialmente reconhecido pelo Governo Federal.

Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição:

1º) — Um requerimento com firma reconhecida, dirigido ao diretor da Faculdade, no qual será indicado o nome, filiação, naturalidade, estado civil, idade, residência, profissão, tempo decorrido de sua formatura, fazendo-o acompanhar das provas competentes;

2º) Diploma profissional em original, devidamente registrado no Departamento Nacional de Educação, Saúde Pública e no Serviço Sanitário do Estado;

3º) Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

4º) Prova de sanidade e idoneidade moral;

5º) Memorial com documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

6º) Título de eleitor.

O memorial acima citado dirá respeito a tudo que se relacione com a formação intelectual do candidato e com a sua vida e atividade profissional ou

científica e será dividido nas seguintes partes:

a) indicação pormenorizada de sua educação secundária, precisando as datas, lugares e instituição em que estudou e prêmios ou outras distinções conseguidas; descrição minuciosa do seu curso superior com a indicação da época e lugar em que foi feito e relação das notas obtidas em exame;

b) relatório de toda sua atividade científica, reportando-se às memórias e trabalhos de qualquer forma divulgados e que versem exclusivamente sobre a disciplina em concurso;

c) relação dos trabalhos científicos outros que haja divulgado, não diretamente relacionados com a cadeira em concurso;

d) relação minuciosa de todas as funções públicas ou particulares, de exclusivo interesse profissional, que tenha exercido.

Todas essas informações deverão ser acompanhadas de certidões originais ou reproduções devidamente autenticadas.

Esse memorial poderá ser editado, instruído e completado até o encerramento das inscrições.

Torno igualmente público que o artigo 85 da Constituição do Estado, reza o seguinte:

"Os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros, sem distinção de sexo ou estado civil, residentes no Estado, pelo menos há dez anos, observadas as condições que a lei estatuir".

Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, 1.º de abril de 1937. — O secretário, prof. *Archimedes Baillot*. (C 2.905-5-4-37-3:2128-45 vezes).

Serviço de Obra.

Ficam prevenidos os interessados que, neste serviço, está aberta até o dia 15 do corrente, a concorrência administrativa para reparos em um elevador do Hospital de São Francisco de Assis.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1937. — *Ed. Souza Aguiar*, superintendente.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Secção de Expediente

De ordem do Sr. diretor, aviso os Srs. proprietários que deverão tomar dentro do prazo de oito dias as providências abaixo indicadas, antes de ser aplicada a penalidade prevista no decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Defesa — Auto 453 — Rua Marechal Pilsudky n. 62 ap. 1 e 2 — Artigo 88.
Defesa — Auto 445 — Rua Garcia Pires, n. 80 — Art. 90.

Defesa — Auto 440 — Rua Carlos Xavier n. 64 — Art. 90.

Defesa — Auto 439 — Rua Carlos Xavier n. 51 — Art. 90.

Defesa — Auto 435 — Rua Cardoso Quintão n. 206 — Art. 90.

Defesa — Auto 475 — Rua Casemiro de Abreu n. 85 — Art. 90.

Defesa — Auto 470 — Rua Odilio Bancelar n. 3 — Art. 88.

Defesa — Auto 138 — Rua Russel n. 64 — Art. 90.

Defesa — Auto 189 — Avenida Suburbana n. 3.042 — Art. 90.

Defesa — Auto 215 — Rua Cruz e Souza n. 152 — Art. 90.

Defesa e construção de caixa para proteger o medidor, em alvenaria ou cimento:

Auto 444 — Avenida Suburbana número 2.940 — Art. 90.

Auto 443 — Avenida Suburbana número 2.923 — Art. 90.

Auto 442 — Rua Columbia n. 85-A — Art. 90.

Auto 441 — Rua Carlos Xavier n. 102 — Art. 90.

Auto 437 — Rua Duarte Ferreira n. 23 — Art. 90.

Auto 436 — Rua Cardoso Quintão n. 217 — Art. 90.

Auto 438 — Rua Carlos Xavier n. 2 — Art. 90.

Auto 52 — Ladeira Madre Deus n. 3 — Art. 90.

Auto 135 — Rua Almirante Alexandrino n. 106 — Art. 90.

Auto 183 — Rua Padre Nóbrega número 133 — Art. 90.

Auto 184 — Rua Columbia n. 85-A — Art. 90.

Auto 186 — Rua Amália n. 59 — Art. 90.

Auto 209 — Rua Silva Jardim n. 35A — Art. 90.

Auto 240 — Rua São Cristovão número 34-B — Art. 90.

Auto 280 — Rua Borja Reis n. 239 — Art. 90.

Auto 282 — Rua Lapa n. 67 — Artigo 90.

Auto 283 — Rua Ferreira Araujo n. 63 — Art. 90.

Auto 285 — Rua André Pinto n. 154 — Art. 90.

Auto 456 — Avenida Salvador de Sá n. 68 — Art. 90.

Auto 468 — Rua Copacabana número 1.346 — Art. 90.

Defesa e colocação de uma porta na caixa existente:

Auto 471 — Rua Senador Euzébio n. 412 — Art. 90.

Auto 472 — Rua Venceslau, junto ao 92 — Art. 90.

Auto 473 — Rua Laranjeiras n. 16 — Art. 90.

Auto 474 — Rua Olávo Miranda número 434 — Art. 90.

Auto 583 — Rua Sant'Ana n. 157 — Art. 90.

Defesa e reconstrução da caixa existente, ora sem tecto e porta:

Auto 432 — Rua Camarista Meyer n. 108 — Art. 90.

Secção de Expediente, 7 de abril de 1937. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Ensino Naval

CONCURSO PARA MÉDICOS DO CORPO DE SAUDE DA ARMADA

O vice-almirante José Machado de Castro Silva, diretor geral do Ensino Naval, faz público que terão início no próximo dia 12 do corrente, segunda-

feira, às 12.30 horas, no Hospital Central da Marinha, na ilha das Cobras, as provas de clínica, devendo comparecer todos os candidatos julgados aptos em inspeção de saúde.

Diretoria do Ensino Naval (D. Ens. 1), 7 de abril de 1937. — (Assinatura ilegível).

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do senhor capitão de corveta encarregado do inquérito, faço ciência aos interessados que nesta Capitania se acham com vista, na forma e prazo da lei, os autos de inquérito que se procedeu nesta Capitania para se apurar quanto ao naufrágio do navio "Una", da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 29 de março de 1937. — *Léo Mcury*, escrivão do inquérito.

Diretoria do Ensino Naval

COMISSÁRIOS DA MARINHA MERCANTE

Afim de tratar de seus interesses são convidados a comparecer à Diretoria do Ensino Naval os comissários abaixo mencionados:

José Batista dos Santos
Vicente Guedes de Araújo
Manuel Vangelotti
Antônio da Silva Carvalho Júnior
Alfredo Tigre Moss
Lourival Justo da Silva
Severino Resende e Silva
Raif da Costa Frazão
Aparício Alves do Amaral.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1937. — *Benjamin Constant de Magalhães Se-
rejo*, capitão-tenente, auxiliar da Quarta Divisão.

Tribunal Marítimo Administrativo

Para ciência do acórdão proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo:

O presidente do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, contra-almirante Dario Paes Leme de Castro, pelo presente edital, notifica aos interessados, na forma da lei, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação do presente, que, por este Tribunal, foi proferido acórdão em o processo número cento e sessenta e oito, relativo ao naufrágio do batelão a motor "Independencia", em vinte e cinco de julho de mil novecentos e trinta e seis, no rio Acre, julgando casual o naufrágio e, conseqüentemente, mandando arquivar o referido processo. E para ciência de todos os interessados, expede-se o presente edital, para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, aos sete dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e sete. Eu, Hugo Baloussier, segundo oficial da Secretaria, o dactilografei. E eu, Gilberto de Alencar Saboia, secretário do Tribunal, o subcrevo. — *Dario Paes Leme de Castro*, contra-almirante, presidente.

Para ciência do acórdão proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo:

O presidente do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, contra-almirante Dario Paes Leme de Castro, pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos interessados, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação do presente, que, por este Tribunal, foi proferido acórdão em o processo número cento e sessenta e cinco, relativo ao acidente sofrido pelo batelão a motor "Lauro", em cinco de junho de mil novecentos e trinta e seis, no porto de Ajuricaba, no Território do Acre, julgando casual o acidente e, consequentemente, mandado arquivar o processo. E, para ciência de todos os interessados, expede-se o presente edital, para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, aos sete dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e sete. Eu, Húgo Baloussier, segundo oficial, da Secretaria, o dactilografei. E eu, Gilberto de Alencar Saboia, secretário do Tribunal, o subscrevo. — *Dario Paes Leme de Castro*, contra-almirante, presidente.

Para ciência do acórdão proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo:

O presidente do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, contra-almirante Dario Paes Leme de Castro, notifica aos interessados, na forma da lei, pelo prazo de quinze dias, pelo presente edital, a contar da publicação do presente, que, por este Tribunal, foi proferido acórdão em o processo número treze, relativo ao acidente ocorrido entre o vapor "Portugal" e a alvarênga "São João", no porto de Cabedelo, Estado da Paraíba, em dois de março de mil novecentos e trinta e cinco, julgando negligente e imprudente o práctico Manoel Pires do Amaral, na manobra de desatracação, aplicando-lhe a pena de um mês de suspensão de suas funções, como incurso na letra f, do artigo sessenta e um do Regulamento do Tribunal Marítimo Administrativo, e custas. E, para ciência de todos os interessados, expede-se o presente edital, para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, aos sete dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e sete. Eu, Húgo Baloussier, segundo oficial da Secretaria, o dactilografei. E eu, Gilberto de Alencar Saboia, secretário do Tribunal, o subscrevo. — *Dario Paes Leme de Castro*, contra-almirante, presidente.

Para ciência do acórdão proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo:

O presidente do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, contra-almirante Dario Paes Leme de Castro, pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos interessados, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação do presente, que, por este Tribunal, foi proferido acórdão em o processo número cento e nove, relativo ao abaloamento do bote de pesca "Canário" com o hidro-avião "Boreas", ocorrido em vinte e oito de fevereiro de

mil novecentos e trinta e seis, no porto de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, julgando negligente o pescador José Joaquim Ferreira, aplicando-lhe a pena de um mês de suspensão do exercício de suas funções, como incurso na letra f, do artigo sessenta e um do Regulamento do Tribunal Marítimo Administrativo, e custas. E, para ciência de todos os interessados, expede-se o presente edital, para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, aos sete dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e sete. Eu, Húgo Baloussier, segundo oficial, da Secretaria, o dactilografei. E eu, Gilberto de Alencar Saboia, secretário do Tribunal, o subscrevo. — *Dario Paes Leme de Castro*, contra-almirante, presidente.

Diretoria de Fazenda

(D. F. 1.)

Registro de exclusividade — De acórdão com a circular n. 1.913, de 25 de julho de 1935, do Sr. ministro da Marinha, estão inscritos nesta diretoria, as seguintes firmas:

Casa Mayrink Veiga S. A. — Representante exclusiva das firmas;

Ailsa Craig Limited — motores Diesel "Ailsa Craig";

B. G. Corporation — velas de aviação "B. G.";

Colt's Patent Fire Arms Manufacturing Co. — metralhadoras, pistolas e revólvers "Colt";

Fabrique Nationale d'armes de Guerre — fuzis Mauzer, munição em geral de qualquer calibre, motocicletas militares "F. N.";

Suncock Mills — tela de cadarço de aviação "Flightex";

Irving Air Chut Co. — paraquedas "Irving";

Kohler Company — grupos eletrogêneos "Kohler" e seus sobressalentes;

Lake Erie Chemical Co. — material de gás lacrimogêneo "Lake Erie", cortinas de fumaça;

Pioneer Instrument Co. — instrumentos de aviação "Pioneer";

Romec Pump Co. — bombas "Romec" para motores de aviação;

Titanine, Inc. — tintas e dopes de aviação "Titanine";

U. S. Plywood Co. — Contraplacado de aviação "Weldwood";

United Aircraft Exports Corporation — aviões "Vought Corsair", aviões "Sikorsky", hélices metálicas "Hamilton" e "Standard", motores "Pratt & Whitney" e suas peças;

Wolverine-Empire Refining Co. — óleo de aviação "Wolf's Head";

Waco Aircraft Company — aviões "Waco" e seus sobressalentes;

The "Qausi-Arc" Company Ltd. — equipamentos para soldagem e eletrodes "Qausi-Arc";

(CKD) Ceskomoravska — locomotivas, veículos em geral, máquinas, aparelhos e instalações elétricas em geral;

Gubisch Komm. Ges. — máquinas para manipulação de madeira;

Paul Auerbach — maquinismos para ferraria em geral;

Elbtalwerk EAG — máquinas elétricas de afiar e esmerilhar motores elétricos de qualquer tipo;

Companhia Aga do Brasil, S. A. — Representante exclusiva da firma Svenska Aktiebolaget Gasaccumulator, de Stokholmo, Suécia, fabricante de matéria de balisamento luminoso, da marca AGA, como sejam boias de luz, faróis marítimos, aero-marítimos e rádio-faróis, assim como pertences e sobressalentes, lanternas, eclipsores, válvula solar.

Diretoria de Fazenda da Marinha, em 7 de abril de 1937. — *André Faustino Carlos*, 2º tenente reformado (ES).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento Nacional de Portos e Navegação

De ordem do Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado à pagina 7.142 do "Diário Oficial" do dia 31 de março último, para a venda de 37 alcatruzes em mau estado, a ser realizada a 19 de abril corrente e não no dia 18, como por engano foi publicado.

Em 1 de abril de 1937. — *João Correa de Brito Junior*, pelo chefe do Expediente.

Departamento dos Correios e Telégrafos

COMISSÃO DE INVESTIGAÇÕES

Pelo presente edital fica convidada nos termos da circular n. 145, de 22 de novembro de 1935, do Sr. diretor geral deste departamento, a auxiliar de tráfego de 4ª classe, contratada, Estêr de Carvalho Oliva, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, a comparecer perante a Comissão de Investigações, no 2º andar do edifício da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, à praça 15 de Novembro, dentro do prazo máximo de oito dias, a contar da data da primeira publicação do presente edital, sob pena de decorrer à sua revelia o processo de demissão, por abandono de emprego, a que responde nesta repartição em obediência ao disposto no art. 169 da Constituição da República. (Processo 17.368/937).

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1937. — *Alvaro Oliveira de Menezes*. — *Djalma Fettermann*. — *Antônio Vieira de Miranda Evora*.

Departamento de Aeronáutica Civil

SECRETARIA GERAL

ATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS PARA O ESTABELECIMENTO E A EXECUÇÃO DA LINHA AÉREA PARNAÍBA-FLORIANO

Às quatorze horas do dia nove de abril de mil novecentos e trinta e sete, na sede do Departamento de Aeronáutica Civil, no quarto pavimento do edifício do Ministério da Agricultura, nesta capital, reuniu-se a Comissão incumbida

bida de proceder a concorrência para o estabelecimento e a execução de um serviço regular de transporte de passageiros, malas postais e encomendas, por via aérea, entre as cidades de Parnaíba e Floriano, no Estado do Piauí, na conformidade do edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de dezesseis de março deste ano. Presentes os membros da Comissão aludida, doutor Luciano Lobato Koeler, chefe da Divisão do Tráfego, Alfredo Reis Junior, diretor de Secção da Secretaria da Viação e Obras Públicas, servindo no Departamento de Aeronáutica Civil, e Aparício Augusto Câmara, oficial administrativo do mesmo Departamento, sob a presidência do primeiro, designados pela portaria número cinquenta e sete, de sete deste mês, para constituírem a referida comissão, declarou o senhor presidente da Comissão que estava aberta a concorrência e convidou os interessados a apresentarem as suas propostas e documentos de idoneidade pela forma estipulada na cláusula primeira do edital de concorrência. Em seguida, o senhor presidente recebeu das mãos dos representantes de cada um dos concorrentes os invólucros contendo as respectivas propostas e documentos de idoneidade, e, separando os que indicavam conter as propostas, leu os nomes dos proponentes, a saber: Sindicato Condor Limitada e Panair do Brasil, S. A. — Isso feito, rubricou o senhor presidente, no fecho, cada um dos invólucros contendo as propostas, e convidou os representantes de cada um dos concorrentes a rubricarem da mesma forma os invólucros apresentados pelos outros concorrentes, o que foi feito. Reunindo, novamente, os invólucros assim rubricados, o senhor presidente da Comissão os colocou em outro envólucro que fez lacrar com o sinete do Departamento de Aeronáutica Civil, e que ficou em poder da comissão. Em seguida, a comissão verificou que os documentos de idoneidade apresentados pelos concorrentes, são os mencionados abaixo: Pelo Sindicato Condor Limitada: a) recibo do depósito de cinco contos de réis de que trata a cláusula primeira, alínea a); b) certidão, digo, pública forma de certidão da Diretoria do Imposto de Renda; c) publicação forma da certidão do Departamento Nacional do Trabalho relativo à lei dos dois terços; d) certidão do Departamento da Aeronáutica Civil relativa à constituição da empresa; e) a pública forma do atestado de Governo do Estado do Piauí, relativa à idoneidade técnica, e financeira e à capacidade da empresa; f) certidão do Departamento de Aeronáutica Civil, relativa à matrícula de duas aeronaves e suas características; g) ficha do Protocolo do Ministério do Trabalho, número tres mil duzentos e cinquenta e um, relativa a uma certidão requerida pela empresa; e cópia do requerimento a que se refere a ficha referida. Pela Panair do Brasil: a) recibo de depósito de cinco contos de réis de que trata a cláusula primeira, alínea a); b) pública forma de certidão do Departamento de Aeronáutica Civil, relativa à constituição da empresa; c) pública-forma de certidão da Diretoria do Imposto sobre a Renda. Das relações que acompanham os documentos de ambos concorrentes constam ainda declarações relativas às condições da cláusula primeira, do edital

de concorrência. O senhor presidente indagou dos representantes dos concorrentes se tinham qualquer reclamação a formular. Nenhuma reclamação tendo sido feita, declarou o senhor presidente que, na conformidade da cláusula terceira do edital de concorrência, serão publicados no "Diário Oficial" os nomes dos proponentes que foram julgados idoneos e anunciados o dia, hora e lugar para a abertura dos envólucros contendo as propostas. E estando assim, cumpridas todas as formalidades legais, o senhor presidente mandou que eu, Aparício Augusto Câmara, oficial administrativo da classe J, do Departamento de Aeronáutica Civil, lavrasse a presente acta que assina com os membros da Comissão, acima mencionados, e os senhores Ernesto Holck e Cauby C. Araujo, que se apresentaram como representantes, respectivamente, dos proponentes acima indicados, depois de lida e por todos achada conforme. (Ass.) — Luciano Lobato Koeler. — Alfredo Reis Junior. — Aparício Augusto Câmara. — Ernesto Holck. — Cauby C. Araujo. Datilografado por Magdalena Dulce Smith de Vasconcelos, datilografo classe G. 9-4-37.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

Pelo presente é convidada a comparecer na sede da Inspectoria Regional de S. Salvador, Estado da Bahia, do Serviço de Defesa Sanitária Animal, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação desta, e sob pena de demissão de accordo com a lei, a dactylographo, classe F, Eulalia Calmon Navarro de Carvalho, occupante interina do cargo de escripturario daquella Inspectoria Regional, afim de regularizar a sua situação.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1937.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO E FORNECIMENTO DO "EXTINTOR AGRIDEPEZA", CONFORME MODELO DO SERVIÇO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL, DESTINADO A EXTINÇÃO DE FORMIGAS SAÚVAS

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência publicado na integra no "Diário Oficial" do dia 31 de março do corrente ano, ás paginas 7.142 a 7.144.

Secção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 1 de abril de 1937. — Carlos de Souza Duarte, pelo diretor geral.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

De ordem do Sr. diretor geral, convido os infratores abaixo mencionados a exhibirem nesta Secção, no prazo de 48 horas, os comprovantes do recolhimento

à Recebedoria do Distrito Federal, das multas que lhes foram impostas, sob pena de execução judicial. (Processo de 1935).

Ornstein & Comp.
Manuel Alves Lages & Comp.
Rangel & Comp.
Manuel Alves Lage & Comp.
A. J. Gonçalves & Comp.
Oliveira Lima & Comp.
Companhia Hanscatia.
Agostinho de Sousa Nogueira.
Casa Hilpert S/A.
Luiz C. Jannuzzi.
Leiteria Bemfica Ltda.
Cedon & Irmão.
Emilio Bouzan & Comp. Ltda.
Blinto Garcia Alvarez.
Maximino Dias Nevoa.
Pardo Rivero & Comp. (3).
Manuel dos Anjos Martins.
Maximino Porto Caballero.
Antônio Rodrigues de Souza.
Pardo Rivero & Comp.
Moinho Fluminense S/A.
Joaquim Moreira da Mota.
Francisco Nunes Ferreira.
Serafim & Costa.
Teixeira Dias Ltda.
G. dos Santos.
Fábrica Invieta Ltda.
A. Gabarti & Comp.
Casa Lohner S/A.
Francisco Antunes.
Silva & Jardim.
Silva Ferreira & Irmão Ltda.
Serafim Luiz da Costa.
Jerônimo da Rocha.
Joaquim Ferreira Leão.
J. Pinheiro & Comp.
Segunda Secção, em 8 de abril de 1937. — Herbert de Mendonça, diretor da secção.

Departamento Nacional do Trabalho

De ordem do Sr. diretor geral, convido os infratores abaixo mencionados a exhibirem nesta Secção, no prazo de 48 horas, os comprovantes do recolhimento à Recebedoria do Distrito Federal, das multas que lhes foram impostas, sob pena de execução judicial. (Processo de 1936).

Alvaro Corrêa & Comp. Ltda.
Gonçalves Pereira & Comp.
Castro Silva & Comp.
Clemente Esteves Perez
Alvaro & Duarte.
Freitas Castro & Comp.
Manuel Pereira Cardoso Júnior.
José da Silva Oliveira.
E. A. Chatack.
Pereira Martins.
A. da Silva Pinto.
Irmãos Freitas.
Vitorino Silva & Comp.
Artur Donato & Comp.
V. Werneck & Comp.
Evangelho & Comp.
Satiro Monteiro.
Castro Silva & Comp.
Augusto da Fonseca Brito.
Homero & Comp.
Companhia de Calçados Clark
Nelson Moura Adame.
Miguel Pinheiro.

Segunda Secção, em 8 de abril de 1937. — Herbert de Mendonça, diretor da secção.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Kosmos Capitalização S. A., pelo Sr. diretor geral, de 7 de abril do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob n. 13.088, os seguintes documentos: traslado da escritura de constituição, lavrada no cartório do 10º Ofício de Notas, em 2 de janeiro do corrente ano, estatutos, lista dos subscritores, recibo do depósito de 10%, feito no Banco de Crédito Mercantil, ata da eleição do presidente e vice presidente, fôlha do "Diário Oficial", de 19 de março do corrente ano, da qual consta a publicação do decreto do Governo, concedendo autorização para funcionar e aprovando os estatutos, e publicação da referida escritura. O selo proporcional ao capital, foi pago na Recebedoria do Distrito Federal, conforme transcrição feita na escritura.

Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º ofício da 1ª Secção deste departamento passei a presente certidão. (Sobre 100\$ de estampilha federal e um selo de Educação).

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1937. — Luis Augusto Alves Feitosa, 2º oficial. — Visto. Gustavo Adolpho Bailly, diretor da Secção do Comércio. — Abaixo estava o carimbo do departamento.

(C 2.952—9-4-37—25\$500).

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Kosmos Capitalização S. A., pelo Sr. diretor geral, de 7 de abril do corrente ano, certifico que foi arquivado nesta repartição, sob o número treze mil oitenta e nove, o seguinte documento: pública forma da Carta Declaratória, concedida pelo Presidente da República, para funcionar em operações de capitalização.

Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º oficial da 1ª Secção deste departamento, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1937. — Luis Augusto Alves Feitosa. — Visto. Gustavo A. Bailly, diretor da Secção do Comércio.

(C 2.951 — 9-4-37—18\$400)

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização (Armas Nacionais)

Carta patente n. 263

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e trinta e sete, tendo a "Protetora", Companhia de Seguros contra Acidentes do Trabalho, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente Carta Patente número 263, para que possa funcionar nos

Estados Unidos do Brasil, em seguros e resseguros contra riscos de acidentes do trabalho, de acordo com o decreto número 1.292, de 23 de dezembro de 1936, e segundo as leis da República. Eu, Daíl Correia, segundo oficial da secretaria geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, lavrei a presente que fica registrada no livro competente, às fôlhas 54.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937. — Agamemnon Magalhães. — O diretor geral, Edmundo Perry.

Registrada às fls. 54 do Livro "Registro de Cartas Patentes n. 4" e anotada às fls. 556 do de "Registro de Informações sobre Companhias", ambos existentes neste departamento.

(Proc. 2.568/936).

Secretaria Geral, 17 de março de 1937. — O off. Adm. — J —, Dahil Correia. Visto. — O off. Adm. — L — intº., Gabriel Santiago.

(C. 6.942 — 9-4-937 — 30\$600).

Hospital do Funcionário Público

Nos termos da cláusula sexta do edital de concorrência de 16 de fevereiro do corrente ano, publicado no "Diário Oficial" de 18 do referido mês, convido as firmas abaixo discriminadas, que foram julgadas idôneas, por este Conselho Administrativo, em sessão hoje realizada, a assistir à abertura das propostas apresentadas para a execução dos trabalhos a que se refere aquele edital, a qual terá lugar na quinta-feira, 15 do corrente, às 14 horas, na sede deste Conselho, no segundo andar do edifício do Instituto Nacional de Previdência, à rua Pedro Lessa.

Firmas julgadas idôneas:

Leão, Ribeiro & Comp.

Dourado, S. A.

Edgard Raja Gabaglia.

Gusmão, Dourado e Baldassini Lt.

Alberto Haas.

Companhia Construtora Pederneiras, S. A.

Conselho Administrativo do Hospital do Funcionário Público, em 7 de abril de 1937. — João Drumond Camargo, secretário do Conselho.

Junta dos Corretores

AVISO

Levo ao conhecimento dos Srs. corretores e demais interessados nos negócios de algodão que, os pregões desse produto na Bolsa de Mercadorias, serão reiniciados no dia 13 de maio p. futuro.

Outrosim, chamo a atenção dos interessados para as normas adotadas do acordo com as disposições regulamentares e que deverão regular os negócios de algodão na Bolsa de Mercadorias.

Comunico, também, que os pregões de algodão funcionarão imediatamente em seguida aos de café.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1937. — Bento Dias Pereira, síndico.

Portaria da Junta dos Corretores de Mercadorias e instruções para a reabertura da Bolsa de Algodão:

Para os negócios de algodão feitos ou registrados em Bolsa, haverá três contratos "A", "B" e "C", de conformidade

com o artigo 11 do decreto n. 20.882, de 30 de dezembro de 1931.

Contrato "A" — A base deste contrato é o tipo 4 "para melhor" de fibra de 32 milímetros, com a tolerância de 20% do tipo 5, só podendo ser entregue algodão de fibra mínima de 32 milímetros e máxima de 36 milímetros.

Contrato "B" — A base deste contrato é o tipo 6 para melhor, da fibra de 28 milímetros, só podendo ser entregue algodão de fibra mínima de 28 milímetros e máxima de 32 milímetros.

Contrato "C" — A base deste contrato é o tipo 6 para melhor, de fibra de 24 milímetros, comportando nas entregas 20% do tipo 7, só podendo ser entregue algodão de fibra mínima de 24 e máxima de 28 milímetros.

1.º — Só serão admitidos na composição de cada lote ou série 10.000 quilos de algodão de uma única procedência e obrigatoriamente de fibras uniformes, cuja diferença máxima admitida será de 2 milímetros nas fibras de cada lote ou série, assim somente 24 ou 24|26, somente 26 ou 26|28, somente 30 ou 30|32, somente 32 ou 32|34, somente 34 ou 34|36 milímetros, respeitadas todas as demais exigências de cada contrato.

2.º — Na composição de cada lote ou série de 10.000 quilos não poderão entrar mais de 3 tipos seguidos, incluídos os tipos intermediários.

3.º — Para efeitos de indenização aos entregadores é fixada a seguinte tabela de diferenças entre tipos:

Do tipo 1 ao 2, sem bonificação.

Do tipo 2 ao 3, 1\$000.

Do tipo 3 ao 4, 1\$000.

Do tipo 4 ao 5, 2\$000.

Do tipo 5 ao 6, 2\$000.

Do tipo 6 ao 7, 3\$000.

4.º — É fixada, a favor do vendedor, em qualquer dos contratos A, B, e C, a seguinte tabela de diferenças, por 10 quilos, para cada dois milímetros a mais no comprimento da fibra entregue sobre a fibra base de cada contrato.

Contrato A:

Fibra 32 milímetros sem bonificação.

Fibra 32|34 milímetros, sem bonificação.

Fibra 34 milímetros, 2\$000 por 10 quilos de bonificação.

Fibra 34|36 milímetros, 3\$000 por 10 quilos de bonificação.

Contrato B:

Fibra 28 milímetros sem bonificação.

Fibra 28|29 milímetros, sem bonificação.

Fibra 2830 milímetros, sem bonificação.

Fibra 30|32 milímetros, 2\$000 por 10 quilos de bonificação.

Contrato C:

Fibra 24 milímetros, sem bonificação.

Fibra 24|26 milímetros, sem bonificação.

Fibra 26|28 milímetros, 1\$000 por 10 quilos de bonificação.

5.º — Para efeito das bonificações 6 tomado por base o preço do contrato.

6.º — Semestralmente a Junta dos Corretores fará a revisão da tabela acima, fixando as diferenças de conformidade com o artigo 56 do decreto número 20.882, de 30 de dezembro de 1931.

7.º — Haverá um só pregão para os três contratos que serão apregoados simultaneamente dentro do mês da pauta.

8.º — A classificação do algodão será feita na Diretoria de Plantas Textéis do

Ministério da Agricultura, de acordo com Mercadorias de instruções para a Bolsa a lei e instruções publicadas no "Diário Oficial" de 22 de dezembro de 1933 e retificadas no de 6 de janeiro de 1934 na página 399.

9.º — Para entrega do algodão em liquidação de negócios feitos ou registrados na Bolsa, é indispensável que o entregador requeira a reclassificação do lote negociado à Seção de Padronização e Beneficiamento, em fórmulas fornecidas para esse fim, acompanhadas da autorização para a retirada das amostras dos fardos e dirigidas ao encarregado do armazem em que estiver depositado o algodão.

10.º — A classificação será feita de conformidade com o que estabelecem os artigos 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 das instruções baixadas pelo Sr. ministro da Agricultura e publicadas no "Diário Oficial" de 22 de dezembro de 1933.

11.º — O entregador de algodão em liquidação de negócios feitos ou registrados em bolsa, será responsável pela divergência da mercadoria classificada para entrega, pelo prazo da vigência do certificado de classificação.

12.º — Os certificados expedidos pela Diretoria de Plantas Têxteis, para entrega em Bolsa, serão válidos por 90 dias.

13.º — O recebedor de algodão em liquidação de negócios feitos ou registrados em Bolsa, deverá conferir a qualidade da mercadoria, referente ao certificado em circulação, dentro de 10 dias da data da entrega pelas Caixas de liquidação e a reclamar dentro desse mesmo prazo, contra qualquer divergência da classificação.

14.º — Suscitada qualquer dúvida sobre a conferência total ou parcial da mercadoria entregue, os interessados poderão recorrer por escrito ao síndico da Junta de Corretores, que nomeará uma comissão de peritos, classificadores de algodão assistida por representante da Diretoria de Plantas Têxteis, para proceder a necessária verificação ou arbitragem. O laudo da comissão deverá ser entregue ao síndico e registrado na Secretaria da Junta, em livro especial (art. 47 decreto n. 20.882) e será inapelável.

15.º — Os defeitos descobertos pelo comprador depois da entrega efetiva da mercadoria, serão apurados segundo as disposições gerais do direito, podendo sempre os interessados recorrer de comum acordo a verificação ou arbitragem, por meio de uma comissão nomeada na forma do art. 14.

16.º — Verificada pela comissão a que se refere o art. 14, a desconformidade entre as amostras devidamente classificadas e a mercadoria entregue, total ou parcialmente, o entregador terá que fazer a substituição do lote por mercadoria igual aos laudos dos peritos. Na falta desta providência o entregador perderá o direito à quantia depositada na Junta dos Corretores para a arbitragem e responderá pelos prejuízos, perdas e danos a outra parte contratante (art. 48 do decreto n. 20.882).

17.º — O síndico da Junta dos Corretores nomeará uma comissão de peritos classificadores de algodão, que deverão fazer parte do quadro de classificadores oficiais da Junta, aos quais serão distribuídas as arbitragens que forem requeridas à Junta. — *Bento Dias Pereira*, síndico.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

AVISO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Fornecimento de fardamento para o pessoal da Portaria

Pedimos a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* do dia cinco (5) de abril corrente, às folhas 7.518, e afixado na Portaria do Tribunal de Contas.

Secretaria do Tribunal de Contas, em 6 de abril de 1937. — Os segundos escrivães, *Pedro das Chagas Werneck de Lacerda*. — *Francisco Carlos Lopes Lima*.

Tribunal de Contas

Edital

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do Sr. Olímpio Catão Viriato Montez, fiel da Estrada de Ferro Central do Brasil, para, no prazo de trinta dias, contar da data da publicação deste, alegarem o que for a bem dos seus direitos sobre a importância de 48\$572, débito apurado no processo de levantamento da fiança do aludido fiel, produzirem documentos, constituírem procurador na sede deste Tribunal, ou declararem o domicílio, para o efeito de serem nêles notificados das decisões proferidas no aludido processo, sejam ellas interlocutórias ou definitiva, sob pena de revelia.

Diretoria de Tomada de Contas, 17 de março de 1937. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Diretoria do Domínio da União

ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 20

Por ordem do Sr. Administrador, faço público que o Sr. Carlos Albino de Almeida e filhas, requereram o aforamento do lote de terreno n. 15-A, subdividido em 15-B, da Avenida Carmem, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, como ocupante legal.

Processo n. 70.536/36.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1937. — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão.
(C-2.520-22-3-937-295\$800-29 vs.)

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1.º, do dec. 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 16 de abril de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à avenida Rodrigues Alves número 135:

Requisições — Materiais

128.039-A — Mat. de expediente.
206.007-A — Mat. de expediente.
237.146 — Lamparina para soldar.
243.056 — Acessórios para automô-
vel.

243.057 — Acessórios para automô-
vel.
243.058 — Acessórios para automô-
vel.
243.059 — Acessórios para automô-
vel.
243.060 — Acessórios para automô-
vel.
243.061 — Acessórios para automô-
vel.
243.062 — Acessórios para automô-
vel.
243.063 — Acessórios para automô-
vel.
243.064 — Acessórios para automô-
vel.
258.012/15 — Móveis.
410.006/10 — Mat. de expediente,
etc.
416.014 — Mangueira de lona.

Para "stock"

419.051-A — Estopa e flanela de lã.
419.143-B — Tubo de borracha.
419.151-A — Rolha de cortiça, etc.
419.157-A — Drogas.
419.158 — Drogas.
612.095/96 — Madeiras, etc.
620.075-A — Drogas, etc.
620.081/85-A — Drogas.
806.023 — Ferramentas, etc.
810.054 — Livro de bronze. Orange.
903.056-A — Máquina de cortar pa-
pel.
904.178 — Ferragens.
904.450 — Estopa de algodão bran-
ca.
934.474/77-B — Lima triangular.
912.045 — Mat. elétrico.
Rio de Janeiro, 9 de abril de 1937.
— *A. de Faria Filho*, diretor.

Diretoria do Imposto de Renda

Última notificação

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, do débito de imposto de renda, relativo ao exercício de 1933 do contribuinte Joaquim Mariano da Silva.

Dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital, o interessado fica convidado a comparecer à Seção de Arrecadação desta diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa para prestar os esclarecimentos que julgar conveniente.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 9 de abril de 1937. — *Ramiro Affonso Guerreiro*.

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda torno público, nos termos do art. 155 do regulamento, que o contribuinte abaixo relacionado, se acha em débito do imposto relativo ao exercício de 1933 decorrente de lançamento efetuado nesta diretoria.

Dentro de dez dias contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverá o interessado comparecer a seção de lançamento para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 9 de abril de 1937. — *Ramiro Affonso Guerreiro*.
Garcia — José da Rocha

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda torno público, nos termos do art. 155 do regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados, se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1933 decorrente de lançamento efetuado nesta diretoria.

Dentro de dez dias contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverá o interessado comparecer a secção de lançamento para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro. 9 de abril de 1937. — *Ramiro Affonso Guerreiro*.
Herold — Fred A.

A Diretoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

José — Elias.
Distrito Federal — 1937:
Marinho — Lincoln da Rocha.
A. M. A. — Silva & Comp. Ltda.
A. Pedra Angular Ltda.
Abílio & Florêncio.
Albino Barros & Comp.
Albino Villela — Monteiro & Comp.
Alfassa — Sarah.
Almeida — Amaro de.
Almeida & Comp.
Almeida — Manuel de.
Althaller — Lambert.
Alves — Antônio.
Amaral — Zaira.
Amorim — Paulo Pires de.
Dreux — Homero.
Espinheira — Silveira.
Ferreira — A. de Assunção.
Ferreira — A. de Assunção.
Ferreira — Daniel Augusto.
Ferreira — Daniel Augusto.
Ferreira — A. J.
Figueira & Comp.
Fonseca — Manuel Silvino da.
Fonseca Junior — Antônio Corrêa P.
Frick — Walter.
Gama — José Felipe da.
Gomes — Elsa.
Gonçalves — Humberto Pereira.
Guerra — Francisca de Sales.
Guimarães — Raul Ferreira.
Imbassahy — Henrique (Dr.).
Imbassahy — Henrique (Dr.).
Irvine — Mary.
J. A. Bento & Comp.
J. Branco & Comp.
Suplemento:
A. Goes & Comp.
Alonso — Simão dos Santos.
(Espolio) Rndrade — Paulo Emílio oureiro de.
Faria — Luiz de.
Glass — Douglas Mauwseil.
Gonçalves — M. J.
Hargreaves — Edgard Davi.

Recebedoria do Distrito Federal

1ª SUB-DIRETORIA

Taxa de saneamento de 1936 (rôl suplementar)

De ordem do Sr. diretor e na forma do art. 6º n. 20 do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920 faço público para conhecimento dos interessados que

de 10 de maio a 9 de junho do corrente ano se procederá nesta Sub-Diretoria a cobrança sem multa da taxa de saneamento dos prédios esgotados em 1936 e não incluídos nos rôles que foram cobrados em novembro último.

Outrosim, previno aos Srs. contribuintes que a referida taxa não paga na época acima incorrerá na multa de 10%.

1ª Sub-Diretoria, em 7 de abril de 1937. — *Sergio Ferreira da Veiga*, sub-diretor.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido os donos ou interessados de oito vidros de loção e dois vidros de água de quina, apreendidos a bordo do vapor "Kerguelen", no dia 31 de março último (apreensão n. 85 — processo n. 13.662/37); de 37 lenços grandes, de seda; 26 calças de "jersey" para senhoras; dois pijamas para senhoras e um porta-seios, mercadorias essas apreendidas em serviço de fiscalização a bordo do vapor "Taubaté", no dia 30 de março último (apreensão n. 83 — processo n. 13.660/37); de 21 vidros de Claro de Luna, 17 vidros de Sueno Azul quatro de Rosa de Itália, quatro de Flores del Vale, dois de Gardênia, um de Secreto de Flores e um de Noches Portenas, mercadorias essas apreendidas a bordo do vapor "Poconé", em 31 de março último (apreensão n. 84 — processo n. 13.661/37), a virem alegar o que entendem a bem dos seus direitos dentro do prazo de 30 dias úteis, a contar da publicação deste, sob pena de revelia.

Secretaria, 7 de abril de 1937. — *João Alves de Moura*, escrivão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 7, PARA REPAROS NA INSTALAÇÃO DO GABINETE DO 2º PROCURADOR CRIMINAL DA REPUBLICA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital que saiu publicado no "Diário Oficial" n. 77, de 6 de abril de 1937 a pags.: 7.669.

Escritório de Obras, 8 de abril de 1937. — O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

Imprensa Nacional

AVISO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência n. 19, publicado no "Diário Oficial" de 3 do corrente, referente à "troca de metal existente na repartição, por metal para linotipo".

Escola Quinze de Novembro

Retificações à publicação da ata e quadro comparativo dos preços apresentados na concorrência administrativa

vo n. 1, de 1937, publicados á página n. 1, do suplemento ao n. 77, do *Diário Oficial*, de 6 de abril de 1937.

Onde se lê — Aos onde dias, leia-se — Aos onze dias, etc.

Onde se lê — Nada mais havendo a contar, leia-se — Nada mais havendo a constar, etc.

No quadro do Grupo 1:

Item 38 — Na coluna de preços de Lino & Comp. Ltda., leia-se 115\$000 e não 150\$000.

No quadro do Grupo 2:

Item 3 — Na coluna de preços de Viana & Nunes Ltd. — Leia-se 9\$580 e na coluna de preços de A. Ramada & Comp. Ltda., — Leia-se 9\$600.

No quadro do Grupo 3 — Concêrtos gerais:

Item 7 — Na coluna de preços de J. Santos & Comp. — Leia-se 81\$000 e na coluna de Almeida & Comp. — Leia-se 82\$000.

No quadro do Grupo 3 — Niquelagem:

Item 3 — Na coluna de preços de J. Santos & Comp. — Leia-se 36\$000 e na coluna de preços de Almeida & Companhia — Leia-se 44\$000.

Item 4 — Na coluna de preços de J. Santos & Comp. — Leia-se 41\$500 e na coluna de preços de Almeida & Comp. — Leia-se 54\$000.

No quadro do grupo 3 — Artigos e utensílios para aula, etc.:

Item 31 — Na coluna de preços de Almeida & Comp. — Leia-se 108\$000 e na coluna de preços de J. Santos & Comp. — Leia-se 109\$500.

No quadro do grupo 4:

Item n. 2 — Na coluna de preço mínimo, leia-se 1\$990 e não 9\$000.

No quadro do Grupo 5:

Item 45 — Na coluna de preços de Viana & Nunes Ltda. — Leia-se 11\$380 e na coluna de Homero & Comp. Ltda. — Leia-se 11\$500.

Item 46 — Na coluna de preços de Viana & Nunes Ltda., — Leia-se 11\$380 e na coluna de Homero & Comp. Ltda. — Leia-se 11\$500.

Secretaria da Escola 15 de Novembro, em 15 de abril de 1937. — *Alvaro Mendes*, escriturário. — *Augusto Silva*, secretário.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 9 do corrente:

Aprovados:

Romeu Ambergen, Manuel da Silva, Noel Bergamini, Foand Chalfun, Urandy Gomes da Fonseca, Joaquim Moreira corres, Armindo Augusto Martins, Luiz Pinto da Veiga, Evangelino de Castro, Jacob Caldi.

Observações — A falta á chamada na turma efetiva importa no pagamento de nova inscrição. (Art. 294 do R. T.).

Inspetoria do Tráfego, 9 de abril de 1937. — O inspetor, *Edgar Pinto Restrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Oloisio de Oliveira Maia, n. 7.403 — Art. 248-L.

Gilberto Ferreira, n. 8.383 — Artigo 102.

Sebastião Francisco da Silva, número 10.267 — Art. 148.

Egídio Freiria, n. 10.934 — Artigo 102.

Antônio arbosa, n. 11.100 — Art. 148. Ricardo Godinho Argolo Nobre, número 17.730 — Art. 102.

Joaquim da Costa Ferreira, número 14.013 — Art. 248-L.

João Batista de Souza, n. 15.659 — Art. 242-C.

Arminio Alvares, n. 15.674 — Artigo 102.

Autos de passeio:

Hugo Martins Ferreira, n. 17.110 — Aureliano Rodrigues da Costa, número 17.420 — Art. 248-E. Art. 102.

Estácio Figueiredo Monteiro, número 18.287 — Art. 248-C.

Carlos Augusto Ferraz, n. 18.288 — Art. 102.

Antônio Caldeira, n. 18.467 — Artigo 242-C.

Manuel Fonseca, n. 18.947 — Artigo 248-L.

Lisias Augusto Rodrigues, número 20.635 — Arts. 257 e 248-L.

Vitor Petraglia, n. 24.022 — Art. 100.

Matricula indistinta — Art. 336

Autos onibus:

J. Bento Ferreira, ns. 620, 683 e 896. — Arts. 248-L, 248-L e 248-L. Chaves Filho & Sencadas, ns. 322, 788 e 874 — Arts. 248-L, 248-L e 248-L.

Auto Viação Progresso Ltda., números 792 e 900 — Arts. 248-L e 248-L.

José Corrêa Lopes & Comp., números 162 e 192 — Arts. 248-L e 248-L.

João Ferreira & Martins, ns. 567 e 860 — Arts. 248-L e 248-L.

Cristiano Siemens, ns. 275 e 603 — Arts. 248-L e 248-L.

Empresa Interestadual de Onibus de Luxo, ns. 546 e 550 — Arts. 248-A e 248-L.

The Rio de Janeiro Light and Power, n. 85 — Art. 248-L.

Emilio Siebert & Comp., n. 387 — Art. 248-L.

Caldeira & Silva, n. 627 — Art. 248-L.

Auto Viação São Jorge Ltda., n. 856 — Art. 248-L.

Autos de carga:

Anibal Candido Pereira Santos, número 1.380 — Art. 248-L.

Antônio Lopes, n. 1.616 — Art. 81.

Otávio Barros Cardoso, n. 8.199 — Art. 143

Nicolau Laguardia, n. 9.210 — Artigo 143

Autos de passeio:

Joberto Abdala Chaman, n. 8 — Artigo 248-L.

Antônio Cabral Velo Júnior, n. 95 — Art. 248-L.

Paulo Bitencourt, n. 127 — Artigo 102.

José Júlio Fontes, n. 422 — Artigo 248-L.

Antônio Busoli, n. 2.654 — Artigo 248-L.

Lourenço Bernardes Gil, n. 2.853 — Art. 248-L.

Adelino Rodrigues da Fonseca, número 3.461 — Art. 248-L.

Alexandre M. Simões do Reis, número 4.317 — Art. 248-L.

Manuel Poleira de Queiroz, número 4.657 — Art. 176.

Aloisio de Castro, n. 4.785 — Artigo 102.

Belmiro Euzébio da Costa, n. 5.310 — Art. 82.

José Maria Dias, n. 6.165 — Artigo 248-C.

Benjamin Chaves, n. 8.588 — Artigo 257.

Amadeu Tavares, n. 8.695 — Artigo 79.

José da Rocha Vaz, n. 9.998 — Artigo 102.

Júlio Santiago Brandão Filho, número 10.354 — Art. 242-C.

Carlos dos Santos Neves, n. 10.529 — Art. 248-L.

Raquel Fernandez, n. 10.625 — Artigo 248-L.

Francisco Guimarães, n. 11.301 — Art. 102.

Amadeu Alves Leite Pimentel, número 13.536 — Art. 248-L.

Edmundo de Oliveira, n. 13.936 — Art. 248-L.

Júlio Cordeiro, n. 14.695 — Artigo 82.

Sebastião Vidal Leite Ribeiro, número 16.297 — Art. 242-C.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo n. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1937.

— Pelo inspetor, João Rodrigues, chefe da 3ª seção.

SOCIEDADES CIVIS

CAIXA DE PRONTO SOCORRO E DA CARTEIRA FUNERARIA DO PESSOAL DA 3ª SUB-DIVISÃO DO TRÁFEGO DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

EXTRATO DE REFORMA DOS ESTATUTOS

Fundado nesta capital, sua sede a fóro jurídico, de duração indeterminada, com o patrimônio social por se constituir, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais, e são seus fins, como pessoa jurídica, pelo registro de s primitivos estatutos, feito no 1º Offício Reg.º Tit. sob o n. ordem 1.572 do L. 3 do Reg.º Sociedades Civis; amparar os seus associados nas necessidades que se apresentarem quando doentes em gozo de licença oficial, proporcionando-lhes uma quantia equitativa de acordo com os presentes estatutos, para isso a Caixa facultará aos seus sócios, o previsto nos §§ 1º a 5º do arti-

go 2º dos Estatutos. Será administrada por uma diretoria composta: presidente (que é seu representante legal em juízo e fóra dele); tesoureiro e secretário. A Caixa só poderá ser dissolvida por assembléia geral convocada para esse fim. Dissolvida a Caixa, e cumprido o estatuto no § 1º do art. 25, o capital total da Caixa, inclusive o da Carteira Funerária, depois de pagas todas as dívidas que a Caixa tenha contraído, será em dividendo distribuído igualmente entre os associados quites. Os seus estatutos só poderão ser alterados ou reformados por assembléia geral convocada especialmente para esse fim. A diretoria atual consta dos estatutos. — A diretoria.

(C. 2.954 — 9—4—37 — 25\$500).

COOPERATIVA DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO. DA UNIAO DOS PROPRIETARIOS DE MARCENARIAS

ATA DA REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, REALIZADA EM QUINZE DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE

Aos quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e sete, na sede da Cooperativa de Seguros contra Acidentes do Trabalho, da União dos Proprietários de Marcenarias, sita à Avenida Henrique Valadares número cento e quarenta e nove, primeiro andar, é, pelo presidente da Cooperativa, senhor José Palermo, aberta a sessão, em segunda convocação, às vinte e uma horas. O senhor presidente comunica aos presentes que, não tendo comparecido número legal em primeira convocação, foi transferida para este dia a assembléia geral ordinária, de acordo com o artigo vinte e um, parágrafo único dos estatutos, quando seria lido o relatório da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal referentes às contas do exercício findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e seis; eleição para preenchimento da vaga de primeiro tesoureiro e renovação do Conselho Fiscal. O senhor presidente convida para secretariar a mesa os senhores quotistas Antônio Gomes Ribeiro e Tito Soares de Miranda, respectivamente primeiro e segundo secretários. Composta a mesa, o senhor presidente convida o senhor Osvaldo Schuback, presidente da União dos Proprietários de Marcenarias e o senhor representante da Ordem Social, para fazerem parte da mesa. Em seguida, é procedida a verificação dos presentes e constatado serem todos quotistas. O senhor presidente comunica à assembléia que, antes de iniciar a ordem do dia, cabia informar não haver leitura da ata da assembléia anterior, atendendo a que a assembléia foi anulada, consoante o decreto número vinte e quatro mil seiscentos e trinta e sete, artigo trinta e seis, parágrafo sexto e de conformidade com a notificação número cento e noventa, de dezoito de novembro passado, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. Quanto ao restante da ordem do dia da mencionada assembléia, não houve necessidade de ser para isto convocada uma nova assembléia, de vez que o Regimento Interno não estava sujeito à aprovação da assembléia geral, já que o mesmo era da alçada do Conselho Fiscal organizá-lo. Foi uma simples satisfação

que quiz a Diretoria prestar aos dignos quotistas. Dada esta satisfação, o senhor presidente manda proceder à leitura do relatório da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de mil novecentos e trinta e seis. Finda a leitura, é posta em discussão, fazendo uso da palavra os senhores quotistas Tito Soares de Miranda, Antônio Bastos de Pinho e Manuel Maria Alves, todos unânimes que fossem distribuídas cópias com o corpo de quotistas. O senhor presidente consulta a assembléa e esta mantém a proposta dos quotistas mencionados. Em seguida é procedida a votação, sendo aprovadas por unanimidade, com exceção do voto dos senhores membros da Diretoria e Conselho Fiscal, de acôrdo com o artigo vigésimo quinto, parágrafo segundo dos estatutos. Finda a aprovação do relatório da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, o senhor presidente comunica que ia ser procedida a eleição, explicando, antes, que seriam anulados os votos em cujas sobre-cartas não contivessem somente as cédulas, assim como as cédulas rabiscadas ou com nomes alheios ao corpo de quotistas. Os senhores quotistas receberiam da mesa uma sobre-carta e, penetrando na cabine indevassável, colocariam sua cédula e voltavam a colocá-la dentro da urna existente sobre a mesa dos trabalhos. Prestada esta informação, os trabalhos são suspensos por quinze minutos para confecção das cédulas. Reabertos os trabalhos o senhor presidente escolhe para escrutinador o quotista Virgílio Corrêa de Carvalho e para fiscal o quotista David Bickman e pede à assembléa fazer idêntica escolha cabendo a mesma aos quotistas Antônio Bastos de Pinho e Américo Martins Cardoso, respectivamente escrutinador e fiscal. Procedida a chamada e obedecida a formalidade da votação são as sobre-cartas colocadas dentro da urna. Finda a eleição é procedida a apuração sendo encontradas oitenta e seis sobre-cartas das quais retiradas as cédulas é uma delas anulada.

por conter também um recorte ilustrado de jornal. Verificados os nomes dos votados, a mesa encontrou o seguinte resultado: Para primeiro tesoureiro, João Ribeiro dos Santos, com quarenta e três votos, e Manuel Maria Alves, com quarenta e dois votos. Para conselheiros efetivos: Fernando Pereira Soares, com quarenta e três votos; Américo Martins Cardoso, com quarenta e três votos; Antônio Gomes Ribeiro, com quarenta e três votos; Tito Soares de Miranda, com quarenta e dois votos; V. Alves Lamas, com quarenta votos. Suplentes: Antônio Bastos de Pinho, com quarenta e dois votos; Severino Perez Rodrigues, com quarenta e três votos; Antônio Sá da Encarnação, com quarenta e três votos, e Virgílio Corrêa de Carvalho, com quarenta e três votos. O quotista Manuel Maria Alves, contesta a legalidade da procuração passada pelos quotistas Gímez & Rabêlo, no que o presidente da mesa declara que o procurador exibiu a procuração antes de votar, cabendo à mesa recusá-la ou não e assim, a mesa ficava com a responsabilidade do seu ato. Em seguida, o senhor presidente proclama os eleitos na seguinte ordem: Primeiro tesoureiro, João Ribeiro dos Santos, com quarenta e três votos; Conselho Fiscal — efetivos: Fernando Pereira Soares, com quarenta e três votos; Américo Martins Cardoso, com quarenta e três votos; Antônio Gomes Ribeiro, com quarenta e três votos. Suplentes: Virgílio Corrêa de Carvalho, com quarenta e três votos; Severino Perez Rodrigues, com quarenta e três votos, e Antônio Sá da Encarnação, com quarenta e três votos. Finda a proclamação dos eleitos, o senhor presidente nomeia uma comissão composta dos senhores quotistas Osvaldo Schuback e Tito Soares de Miranda para empossar os eleitos, que vão assumindo seus lugares sob salva de palmas dos presentes e em seguida assinam o termo de posse. O senhor presidente saúda os eleitos, desejando os melhores votos de felicidade e em seguida encerra a sessão

às vinte e quatro horas; e eu, Antonio Gomes Ribeiro, que servi de primeiro secretário, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais componentes da mesa. — Antonio Gomes Ribeiro. — José Palermo. — Tito Soares de Miranda. — Virgílio Corrêa de Carvalho. — David Bickman.

(C 2.947 — 9-4-37 — 94\$900)

SOCIEDADES ANÔNIMAS

CASA BANCÁRIA PIMENTA & FERREIRA, LIMITADA

BALANÇETE, EM 31 DE MARÇO DE 1937

Ativo	
Titulos descontados.	320:221\$500
Lancos.	36:858\$710
Caixa, em moeda corrente.	14:246\$800
Diversas contas.	21:542\$600
<i>Carteira-Consiguação</i>	
Mutuários.	239:704\$000
	632:573\$610
Passivo	
Capital.	200:000\$000
Fundo de reserva.	1:714\$350
C/correntes, c/juros.	30:597\$300
C/correntes, s/juros.	127:554\$460
C/correntes limitadas.	16:558\$100
Basilio Pimenta Filho	
c/sups.	234:184\$800
Depósito a prazo fixo.	10:000\$000
Diversas contas.	11:964\$600
	632:573\$610

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1937. — Pimenta & Ferreira Ltd. — Cândido Almeida Marques, contador.

(C. 2.949 — 9-4-37 — 37\$700).

COMPANHIA INDUSTRIAL FRIBURGUENSE

RELATÓRIO DA DIRETORIA

No cumprimento à lei vigente e aos nossos estatutos, vimos apresentar o relatório correspondente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1936.

Iniciamos o ano em boas condições de trabalho, quer no que diz respeito ao funcionamento da fábrica e sua produção, como quanto à colocação do nosso produto, pois alcançamos mercado para toda a produção, ampliando a nossa esfera de ação.

Nessas condições, trabalhamos com o forno novo até a época de estiagem, quando, devido à falta d'água e conseqüente diminuição da energia elétrica, desligamos este, passando a produzir com o forno pequeno, montado especialmente para trabalhar nesse período do ano.

Infelizmente, a seca sem precedentes que assolou o Estado do Rio no ano findo, atingindo tão fortemente o município de Friburgo, levou-nos, a princípio, a uma produção irregular, mesmo trabalhando com o forno pequeno, com um dispêndio incalculável de electrodos e com um elevação de preço de custo, que ultrapassou de muito o próprio preço de venda. Assim como, trabalhando com uma produção de custo elevado, mantivemos a fábrica em funcionamento para atender aos compromissos de entrega que havíamos assumido. No entretanto, com a agravação da estiagem, tivemos a energia elétrica suprimida pela empresa fornecedora, sendo forçados, nessas condições, a paralizar por completo o funcionamento da fábrica durante cerca de quatro meses, reiniciando os trabalhos somente em novembro, quando foi religada a

energia elétrica, verificando-se, assim, um prejuízo bastante elevado nesse período de paralização.

Além da cessação de lucros que se verificou, absorvendo todos os resultados obtidos anteriormente, por outro lado a alta crescente dos materiais e matérias primas indispensáveis à fabricação e embalagem do carbureto, muito concorreu para os resultados negativos do exercício industrial de 1936.

Não obstante êsse resultado, encaramos o futuro com franco optimismo, e asseguramos aos senhores acionistas que, si não tivéssemos a paralização a que vimos de nos referir, o exercício de 1936 teria sido o melhor dos 3 últimos anos, o que nos leva a crer em uma normalização de negócios já para 1937, a não ser que venhamos a sofrer uma nova calamidade, como foi a seca de 1936, o que não é de esperar, pois estes fenômenos se repetem constantemente no Estado do Rio.

No exercício findo completamos os estudos técnicos para montagem da usina elétrica na queda d'água do Rio Grande, de propriedade da companhia, que virá solucionar um dos nossos maiores impecilhos de expansão e regularidade de trabalho.

Sendo o que nos cumpre levar ao vosso conhecimento, apresentamos à vossa deliberação o balanço e a demonstração da conta de lucros e Perdas, pelos quais ficarão os senhores acionistas melhor orientados quanto à situação da companhia, permanecendo, no entretanto, ao vosso dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Cumpra à assembléa geral eleger os membros do conselho fiscal e seus suplentes para o exercício de 1937.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1937. — Alfredo Luiz Greve, diretor-presidente. — Luis Pontam de Yparraquirre, diretor-secretário. — Mario Alves da Cunha, diretor-técnico. — Ernani Bittencourt Cotrim, diretor-gerente.

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Ativo	
Auto caminhão.....	6:991\$000
Abastecimento d'água.....	3:710\$000
Almoxarifado.....	307:842\$350
Caução da diretoria.....	60:000\$000
Contrato de energia elétrica.....	60:000\$000
Caixa.....	4:168\$000
Contas correntes.....	565:128\$106
Carbureto de cálcio.....	25:350\$000
Caixa da fábrica.....	10:108\$200
Estudos e projetos.....	100:000\$000
Engradamento.....	4:360\$000
Estudos instalação uzina elétrica.....	49:000\$500
Fornos.....	822:000\$000
Lucros e perdas.....	736:786\$068
Laboratório.....	6:513\$000
Móveis e utensílios.....	8:920\$500
Maquinismos.....	192:800\$000
Obrigações a receber.....	59:111\$300
Propriedades.....	360:000\$000
Prefeitura Municipal de Friburgo.....	5:512\$500
Quêda d'água.....	300:000\$000
Valores hipotecados.....	418:000\$000
	4.106:301\$521

Passivo	
Capital.....	1.000:000\$000
Credor hipotecário.....	418:000\$000
Contas correntes.....	1.739:613\$052
Dividendos.....	75:812\$200
Fundo de reserva.....	35:315\$435
Fundo de aquisição uzina elétrica.....	114:131\$287
Fóllhas a pagar.....	46:920\$300
Obrigações a pagar.....	515:029\$750
Títulos em cobrança.....	71:119\$500
Valores caucionados.....	60:000\$000
	4.106:301\$521

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — *Alfredo Luiz Greve*, diretor-presidente. — *Jorge de Menezes Moreira*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" NO EXERCÍCIO DE 1936

Débitos	
a Acidentes trabalho.....	3:162\$600
a Administração.....	36:537\$600
a Britagem e enlatamento.....	23:497\$033
a Comissões bancárias.....	5:163\$900
a comissões.....	31:789\$000
a carga e descarga.....	2:335\$766
a carpintaria.....	160\$160
a cal.....	136:270\$146
a conservação forno de cal.....	3:233\$100
a descontos.....	10:127\$850
a despesas gerais.....	12:673\$230
a despesas gerais fábrica.....	47:165\$200
a despesas de agentes.....	3:372\$000
a despesas de viagem.....	12:173\$200
a engradamento.....	23:122\$160
a embalagem.....	12:597\$173
a fretes marítimos.....	79:188\$500
a fabricação.....	493:670\$380
a ferraria.....	160\$160
a forno de cal.....	273\$260
a honorários da Diretoria.....	43:200\$000
a Imposto e frete ferroviário.....	69:159\$600
a impostos.....	7:133\$300
a juros e descontos.....	13:281\$500
a latoaria.....	160:021\$630
a ordenados.....	19:200\$000
a propaganda.....	340\$000
a seguros.....	263\$100
a selos e imposto de consumo.....	1:693\$150
a selos e despachos.....	20:224\$500
a selos e estampilhas.....	5:886\$100
a serviços extras.....	296\$160
a transportes.....	3:915\$760
a telegramas.....	547\$346
Saldo de 1935.....	537:274\$807
	1.816:615\$568

Créditos

de carbureto de cálcio.....	1.079:829\$500
Saldo para 1937.....	736:786\$068
	1.816:615\$568

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — *Alfredo Luiz Greve*, diretor-presidente. — *Jorge de Menezes Moreira*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Industrial Friburguense, após minucioso exame procedido no relatório da Diretoria, balanço, demonstração da conta de Lucros e Perdas e demais contas correspondentes ao exercício de 1936, no qual verificaram sua perfeita exatidão, vêm recomendar à assembléa geral a aprovação dos referidos documentos e do atos praticados pela Diretoria no referido exercício.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1937. — *Dr. Antônio Tavares Leite*. — *Eduardo Rodrigues Ferreira*. — *Alvaro Dias da Rocha*.

(C. 2.956 — 9-4-937 — 183\$600)

COMPANHIA RADIOTELEGRÁFICA BRASILEIRA
"RADIOBRAS"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA RADIOTELEGRÁFICA BRASILEIRA, REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 1937

Às 15,30 horas, do dia 24 de março de 1937, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia Radiotelegráfica Brasileira, à avenida Rio Branco, número 69/77, quarto andar, reuniram-se em assembléa geral ordinária os acionistas da referida companhia, representando 249.466 ações, número legal, o que se verifica pelo livro de presenças, para o fim especial de, nos termos das convocações publicadas nos jornais desta capital tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1936, parecer do Conselho Fiscal e procederem à eleição dos membros da diretoria, do conselho fiscal e seus suplentes.

Verificada a presença de número legal, foi a reunião aberta pelo presidente da companhia, Dr. Rodrigo Olívio Filho, o qual depois de expor os fins da reunião, convidou para secretários os acionistas Srs. Augusto Sá Pereira e Guilherme Wscheneck, ficando assim constituída a mesa.

Lida e aprovada a ata da assembléa anterior, de acordo com a ordem do dia da convocação da assembléa, o Sr. presidente convidou um dos secretários a ler o relatório da diretoria. Pedindo, porém, a palavra o acionista Sr. José Luis Batista propoz fosse dispensada a leitura do relatório da diretoria uma vez que o mesmo foi publicado nos jornais desta capital e era do conhecimento de todos os presentes. Esta proposta foi aprovada por unanimidade e sem discussão. Em seguida, o Sr. presidente convidou o Conselho Fiscal a ler o seu parecer, o qual foi lido pelo Sr. João Gentil de Melo Araújo, membro do mesmo conselho e é do teor seguinte:

"O Conselho Fiscal da Companhia Radiotelegráfica Brasileira, no desempenho de suas funções, examinou devidamente os atos da diretoria e a escrituração da companhia durante o ano de 1936 e é de parecer que sejam aprovados esses atos e o balanço que se encontra de acordo com os lançamentos da escrita.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1937. — *Victor de Menezes Pontes* — *D. T. B. Morley* — *João Gentil de Melo Araújo*."

Finda a leitura do parecer do Conselho Fiscal, declarou o Sr. presidente que punha em discussão o relatório e as contas da diretoria, bem como o parecer do Conselho Fiscal. E como nenhum dos acionistas pedisse a palavra para discutir, disse o Sr. presidente que ia pôr em votação o parecer do Conselho Fiscal, o qual foi aprovado unanimemente, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos.

Disse então o Sr. presidente que tendo sido aprovado o parecer do Conselho Fiscal, estavam também aprovados o relatório e as contas da diretoria, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1936, bem como a proposta consignada no referido relatório, referente ao pagamento aos debenturistas de juros adicionais à razão de 1 % (um por cento) ao ano, relativamente ao mesmo exercício de 1936.

Passando em seguida à segunda parte da ordem do dia, disse o Sr. Presidente que ia proceder à eleição dos membros da diretoria, do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o novo exercício, convidando os Srs. acionistas a se munirem de suas cédulas, pois ia proceder a chamada na ordem da inscrição no livro de presenças.

Procedida a chamada, recolhidas as cédulas a uma urna especial, foi feita a apuração que deu o seguinte resultado: para diretores foram eleitos com 249.466 votos cada um os Srs. René Bougué, Rodrigo Otávio Filho, A. Apolinári, José Luís Batista, Luís Betim Pais Leme, A. Buecken, P. A. Dana, José Manoel Fernandes, Augusto Sá Pereira, René Godin, Guilherme Weinschenck e José Lins. Para membros efetivos do Conselho Fiscal foram eleitos com 249.466 votos cada um, os Srs. Vitor de Menezes Pontes, David T. Bevan Morley e João Gentil de Melo Araújo; e para suplentes do Conselho Fiscal foram eleitos com 249.466 votos cada um os Srs. Ralph Olsburgh, João Daudt de Olivera e Manoel Gomes Moreira. O Sr. presidente declarou todos os eleitos empossados em seus respectivos cargos.

E como ninguém mais pedisse a palavra, o Sr. presidente encerrou a sessão, mandando que fosse lavrada esta ata, a qual, depois de lida e aprovada por todos os presentes, vai assinada pela mesa, de acordo com uma proposta unanimemente aprovada.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1937. — *Rodrigo Octavio Filho*, presidente. — *G. Weinschenck*, secretário. — *A. Sá Pereira*, secretário.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Radiotelegráfica Brasileira, pelo Sr. diretor geral, de 5 de abril do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob número 13.081, os seguintes documentos: ata de assembléia geral ordinária, realizada em 24 de março do corrente ano, que aprovou as contas da Diretoria, elegeu nova Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes, e publica-fôrma referente ao Imposto Sobre a Renda.

Eu, Luís Augusto Alves Feitosa, segundo oficial da Primeira Seção deste Departamento, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1937. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 2º oficial.

Visto — *Gustavo Adolpho Bailly*, diretor da Seção do Comércio.

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 1937

805 — Designação de diretores .

Aos 24 dias do mês de março de 1937, no sede da Companhia Radiotelegráfica Brasileira (Radiobras), à avenida Rio Branco, 69/77, quarto andar, às 16,15 horas, reuniram-se os diretores da referida companhia, abaixo assinados e eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, realizada às 15,30 horas do mesmo dia, para o fim especial de, nos termos do parágrafo 3º do artigo 22 dos Estatutos da Companhia, designar quais dentre eles deveriam desempenhar as funções de presidente e de gerente da Companhia, únicos que recebem uma remuneração.

Por proposta do diretor Dr. Luís Batista, secundada pelo diretor Dr. José Lins, foram indicados para diretor-presidente o Dr. Rodrigo Otávio Filho e para diretor-gerente o Sr. René Bougué, sendo a proposta unanimemente aprovada.

O Dr. Rodrigo Otávio Filho, em seu nome e no do seu companheiro de gerência, agradeceu a prova de confiança de seus colegas de diretoria e declarou que, nos termos do artigo 23 dos estatutos, ficarão delegados ao diretor-gerente os poderes previstos pelas alíneas do parágrafo 10 do artigo 22.

E por estarem todos de acordo, foi mandada lavrar a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1937. — *A. Buecken* — *J. Luiz Baptista* — *J. Manoel Fernandes* — *L. Betim Pais Leme* — *Paul A. Dana* — *José Lins* — *Rodrigo Octavio Filho* — *A. Sá Pereira* — *G. Weinschenck* — *R. Bougué*.
(C-2.887-9-4-1937-122\$400).

"ALIANÇA DO LAR" LTDA.

Sede: Avenida Rio Branco n. 91-5º andar

Carta Patente n. 113 — Expedida pelo Tesouro Nacional

"Organização Imobiliária da "Aliança do Lar" para venda de prédios e terrenos a prestações com sorteios

Regulamento

CAPITULO I

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 1º — Reger-se-á pelas normas aqui especificadas e de acordo com as leis e regulamentor em vigor, as organizações de que é objecto o sistema de venda de imóveis a prestações com direito a sorteios denominado "Organização Aliança do Lar", devidamente autorizada e fiscalizado pelo Governo Federal.

Art. 2º — O sistema de vendas da "Organização Aliança do Lar" é formado por 3 espécies de planos independentes um dos outros assim designados: Plano — Z — Y — X.

Art. 3º — Os planos se comporão de séries numeradas na ordem crescente a partir do n. 1, contendo, cada série, em correspondência com o número de prestamistas, mil títulos numerados de 001 a 000, sendo aberta nova série toda vez que se esgotar a anterior.

Art. 4º — As inscrições nos planos de que trata o art. 2 são de livre escolha dos clientes e as taxas, correspondentes a prestações mensais, serão as abaixo enumeradas:

Plano — Z 50\$000.

Plano — Y 30\$000.

Plano — X 20\$000.

Parágrafo único — No ato da inscrição o cliente pagará adiantadamente, além da 1ª prestação, uma taxa fixa, que será havida como joia, do valor de uma mensalidade do plano correspondente.

Art. 5º — Poderão inscrever-se nos planos de venda a prestações da "Organização Aliança do Lar" quaisquer pessoas juridicamente capazes, dependendo a validade da inscrição, entretanto, da aprovação da diretoria da sociedade.

Art. 6º — O objecto da inscrição poderá consistir tanto em terrenos quanto em prédios situados nesta cidade ou no interior, devendo a empresa fazer a sua aquisição de acordo com a escolha do contribuinte, e dentro do valor da respectiva inscrição.

Art. 7º — O valor dos imóveis de que trata o artigo anterior será idêntico ao valor das respectivas inscrições, e obedecerá a tabela seguinte:

Plano — Z — im. nov. de 6:000\$000.

Plano — Y — im. nov. de 3:600\$000.

Plano — X — im. nov. de 2:400\$000.

Art. 8º — As inscrições serão remidas ou pelo pagamento total das prestações ou pelo sorteio de que trata o capítulo seguinte deste regulamento.

Parágrafo único — Terminado o pagamento das prestações a empresa fará a aquisição de um imóvel no valor da respectiva inscrição em favor do prestamista remido e de acordo com a regra do art. 6.

Art. 9º — A inscrição, que terá força de contrato, terá a duração de 120 meses, salvo os casos previstos nos artigos deste regulamento.

Parágrafo único — Esse prazo começa a correr da data do primeiro pagamento.

Art. 10 — O prestamista que deixar de pagar 3 mensalidades consecutivas, perderá os direitos decorrentes do seu contrato e as contribuições feitas serão havidas como arrhas na forma do art. 1.097 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único — A empresa facultará ao prestamista que se atrazar, a reabilitação do seu contrato, restabelecendo, a partir dessa data, todos os direitos decorrentes do mesmo, desde que pague todas as mensalidades em atraso.

Art. 11 — O prestamista poderá transferir o seu contrato a terceiro, necessitando para isso, entretanto, do prévio consentimento da diretoria da empresa, que fará registrar nos seus arquivos o ato respectivo, afim de que possa produzir efeito.

§ 1º — Será facultado também ao prestamista substituir o seu contrato por um de maior valor, creditando a empresa a importância recebida pelo contrato anterior na conta das novas prestações a pagar pelo novo contrato.

§ 2º — No ato da transferência ou da substituição será cobrada por esse ato a joia correspondente ao plano respectivo.

Art. 12 — No caso de morte do prestamista a empresa restituirá 80 % das prestações recebidas aos herdeiros, desde que não queiram ou não possam continuar com o contrato, ou não transfiram o mesmo a terceiro de acordo com as normas aqui estipuladas.

Art. 13 — Os impostos correspondentes à transmissão de propriedade, bem como aqueles que recaírem sobre o valor do prêmio no caso de sorteio, ficarão a cargo do prestamista, descontando a sociedade no ato da entrega do imóvel, a importância correspondente.

CAPÍTULO II

DOS SORTEIOS E PREMIO

Art. 14 — Os sorteios da "Organização Aliança do Lar", serão anexas as extrações da Loteria Federal do Brasil e terão lugar na última extração de cada mês.

§ 1º — Quando não houver extração da Loteria Federal do Brasil no dia acima mencionado, os sorteios correrão pela primeira extração que a seguir se realizar.

§ 2º — No caso de interrupção das extrações da Loteria Federal do Brasil a empresa fará realizar os seus sorteios por outras loterias autorizadas, ou procederá a sorteios próprios com a presença do fiscal do governo e com aviso prévio pela imprensa.

Art. 15 — Os prestamistas concorrerão aos sorteios da "Organização Aliança do Lar" com os números de seus títulos respectivos (art. 3).

Art. 16 — Os prestamistas que não estiverem rigorosamente em dia com as suas mensalidades na data do sorteio não concorrerão aos supra citados sorteios e perderão o direito a qualquer prêmio caso seja sorteada a sua inscrição.

Art. 17 — A cada inscrição corresponderá um único prêmio, não sendo permitido o contemplado, com o prêmio, receber também o de valor inferior.

Art. 18 — O prestamista, cujo número da inscrição for igual ao número formado pelos 3 últimos algarismos do primeiro prêmio da Loteria Federal do Brasil, ficará remido do pagamento das futuras prestações concernentes à inscrição sorteada e receberá, de acordo com este regulamento, o imóvel de que é objeto a sua inscrição.

Parágrafo único — Se além das condições acima, o algarismo da unidade do número de série da inscrição sorteada for igual ao algarismo da unidade do milhar do mesmo primeiro prêmio da Loteria Federal do Brasil, será concedida pela empresa ao seu possuidor, uma bonificação representada igualmente por um imóvel e adquirido pela empresa em qualquer ponto do território brasileiro, a escolha do prestamista, e cujo valor varia de acordo com a tabela seguinte:

Plano — Z — bon. v 50:000\$000.

Plano — Y — bon. v 30:000\$000.

Plano — X — bon. v 20:000\$000.

Art. 19 — As inscrições sorteadas que só forem contempladas com as bonificações, permanecerá inalteráveis em todos os seus direitos, inclusive no que concerne aos futuros sorteios.

Art. 20 — Os prêmios não reclamados dentro do prazo de 6 meses, a contar da data do sorteio respectivo, serão considerados prescritos e reverterão em benefício da empresa.

Art. 21. O prestamista que houver pago a totalidade das mensalidades e não tiver sido sorteado decorrido o prazo do contrato, além de receber o imóvel correspondente à sua inscrição, gozará de uma bonificação equivalente a 20 % sobre o valor do mesmo.

(C. 2.948—9-4-937—134\$600)

COMPANHIA CARBONÍFERA RIO-GRANDENSE

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Vimos apresentar o relatório e o balanço da gestão no exercício de 1936. O resultado permitirá a distribuição de um dividendo de 12%, conseguido graças à bondosa preferência que nossos serviços continuam a merecer do comércio e à dedicação de nossos esforçados agentes e auxiliares dos diversos departamentos.

Tendo findado nosso mandato, deveis eleger nossos substitutos.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1937. — A Diretoria.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da Companhia Carbonífera Rio-Grandense, após examinados livros e documentos apresentados pela Diretoria, relativos ao exercício de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936, são de parecer que sejam as contas aprovadas.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1937. — James Darcy. — Barão de Saavedra. — João Augusto Alves.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Ativo

Caixa.	956:608\$930
Propriedades territoriais.	802:160\$530
Jazidas carboníferas.	1.277:228\$845
Contratos e concessões.	10:000\$000
Material flutuante.	8.407:328\$777
Poço Borges de Medeiros.	1.157:453\$013
Maquinismos e novas instalações.	1.513:026\$411
Poço Farroupilha.	162:725\$264
Cabo Aéreo.	963:448\$165
Edif. e Vilas Operários.	987:339\$999
	4.783:992\$852
Sondagens.	71:081\$650
Almoxarifados.	612:839\$776
Escritórios em Porto Alegre e nas minas.	13:630\$775
Contas correntes (Porto Alegre).	73:493\$310
Móveis e utensílios.	33:038\$366
Ações caucionadas da Diretoria.	40:000\$000
Ações e títulos n[on] propriedade.	18.185:080\$000
Diversas contas.	424\$130
Armazém 15.	132:355\$630
Letras a receber.	726:188\$900
Agências.	639:483\$925
Depósito no Tesouro.	100:000\$000
Títulos em custódia.	14.969:400\$000
Edifício sede.	1.116:893\$330
	52.951:229\$726

Passivo

Capital.	10.000:000\$000
Fundo de reserva.	3.096:588\$163
Fundo depreciação vapores e embarcações.	1.572:280\$295
Fundo depreciação materiais, maquinismos e instalações.	976:257\$949
Vapores (viagens a terminar).	2.800:112\$973
Diversas contas.	30:672\$169
Dividendos a pagar.	514:722\$800
Dividendos de 1936.	1.200:000\$000
Contas correntes (saldo).	16.226:084\$861
Caução da Diretoria.	40:000\$000
Letras a pagar.	211:233\$700
Duplicatas a pagar.	970:115\$500
Agências.	57:500\$500
Títulos depositados.	15.069:400\$000
Lucros e perdas (para 1937).	186:260\$813
	52.951:229\$726

O diretor, Mario d'Almeida. — O contador, J. Ortigão Villaça.

(C — 2.940 — 9-4-1937 — 107\$100)

COMPANHIA DE FÓSFOROS DO NORTE

ATA DA 12ª ASSEMBLEIA GERAL (ORDINÁRIA) DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA DE FÓSFOROS DO NORTE, REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 1937

Às quinze horas do dia onze de março de mil novecentos e trinta e sete, presentes, na sede social da Companhia de Fósforos do Norte, nesta Capital, à rua da Quitanda número cento e quarenta e cinco, sobrado, acionistas em número legal,

representando, conforme livro de presença, a totalidade do capital social, ou sejam duas mil e setecentas (2.700) ações, o Sr. João Dale, diretor-presidente da Companhia, abriu a sessão, e, de acordo com o que dispõe o art. 12 dos estatutos sociais, assumiu a presidência da assembléia e convidou para 1º e 2º secretários, respectivamente, os Srs. Gastão Pereira de Souza e Eduardo José Lynch, que occuparam os seus lugares, ficando, assim, constituída a mesa. Comunicou, então, o Sr. presidente, que o fim da presente assembléia achava-se determinado no anúncio de convocação, publicado no *Diário Oficial e Jornal do Comércio* de 23 de fevereiro próximo passado e 3 e 9 de março corrente, cujo anúncio foi lido pelo 1º secretário e é do teor seguinte: — "Companhia de Fósforos do Norte — Assembléia Geral Ordinária — São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 11 de março próximo futuro, às 15 horas, na sede social, á rua da Quitanda n. 145, sobrado, afim de serem submetidos á sua aprovação o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanços e contas relativos ao exercício de 1936, assim como proceder á eleição do conselho fiscal para o corrente exercício. As ações ao portador devem ser depositadas até três dias antes da assembléia geral. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1937. — A diretoria." O Sr. presidente declarou então que, embora publicados no *Diário Oficial e Jornal do Comércio*, de 10 de março corrente, o relatório da diretoria e o balanço geral, convidava o 1º secretário da mesa para proceder a leitura dos mesmos e que são do seguinte teor: — Relatório da diretoria a ser apresentado á assembléia geral ordinária a se realizar em 11 de março de 1937. Srs. acionistas — Em obediência á lei que regê as sociedades anônimas, vimos submeter á vossa apreciação e julgamento os atos da administração, balanço e contas relativos ao ano de 1936, acompanhados do parecer do conselho fiscal aos mesmos referentes. Perdurando ainda a crise da indústria dos fósforos de segurança causada pelos elevados impostos federais de consumo e de produção que gravam esse produto nacional, temos a lamentar que ainda em 1936 a nossa fábrica em Recife, Estado de Pernambuco, se mantivesse paralizada devido aquela circunstância. As nossas propriedades e maquinismos continuam, entretanto, mantidos em bom estado de conservação. Afim de atender ás disposições do art. 18 dos estatutos sociais, sois convidados a eleger os membros efetivos do conselho fiscal e seus suplentes para o corrente exercício de 1937. Ao vosso dispor permanecemos para prestar quaisquer outros esclarecimentos que desejais. Rio de Janeiro 22 de fevereiro de 1937. — João Dale, diretor-presidente. — Eduardo Lynch, diretor-tesoureiro".

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Ativo

Fábrica e propriedades	4.261:925\$917
Marca de fábrica e concessões.....	44:395\$320
Ações caucionadas	20:000\$000
Diversas contas devedoras	216:361\$123
Total do ativo	4.572:682\$390

Passivo

Capital	2.700:000\$000
Fundo de reserva	1.361:948\$670
Caução da Diretoria	20:000\$000
Diversas contas credoras	490:733\$720
Total do passivo	4.572:682\$390

João Dale, diretor-presidente. Heitor Machado dos Santos Werneck, contador geral I. B. C." Concluída esta leitura, o Sr. presidente convidou o fiscal, Sr. George Lee Chandler a ler o parecer do conselho fiscal, também publicado juntamente com aqueles documentos, o qual é do teor seguinte: — "Parecer do Conselho Fiscal da Companhia de Fósforos do Norte — Srs. Acionistas: O conselho fiscal da Companhia de Fósforos do Norte, representada pelos membros abaixo assinados, tendo examinado detidamente a escritura e negócios sociais, relativos ao exercício de 1936, declara estar de pleno acordo com as contas e balanços apresentados e mais, pede a aprovação das mesmas contas e balanços. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1937. — G. L. Chandler. — H. Edgar Pullen. — Gastão Pereira de Souza".

Terminada a leitura desse parecer, o Sr. presidente submeteu a discussão o relatório da diretoria, balanço, as contas e mais atos da administração, bem como o parecer do conselho fiscal, e, como ninguém pedisse a palavra, sujeitou-os ao julgamento da assembléia, que os aprovou por unanimidade, tendo se absteido de votar os diretores e membros do conselho fiscal presentes. Em seguida, procedeu-se á eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes para o exercício corrente de 1937, tendo sido eleitos para membros efetivos, os Srs. George Lee Chandler, H. Edgar Pullen e Francisco de Paula Souza, e para suplentes, os Srs. Artur Ciril Ciceri, Alvaro Fausto de Souza e Fernando Ferreira. Comunicou, ainda, o Sr. presidente aos Srs. acionistas, que, de acordo com o artigo 15 dos estatutos, competia á assembléia geral ordinária fixar a remuneração dos diretores, entretanto, em vista dos resultados do exercício de 1936, declarava em seu próprio nome e no de seu colega Sr. Eduardo José Lynch, que desistiam de qualquer remuneração referente ao exercício de 1936 o que foi aceto. O Sr. presidente declarou então que, tendo satisfeito os fins para que foi convocada a assembléia, ia levantar a sessão, para que fôsse lavrada a competente ata. Pede a palavra o Sr. Hugh Edgar Pullen e propõe que a ata fôsse assinada pela mesa, o que é aprovado. O Sr. presidente agradeceu a presença dos Srs. acionistas e encerrou a sessão, e, por sua designação, eu, Eduardo José Lynch, 2º secretário da assembléia, lavrei esta ata, que subcrevo e assino, com os demais membros da mesa. — Eduardo José Lynch.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1937. — João Dale, presidente. — Gastão Pereira de Souza, 1º secretário. — Eduardo José Lynch, 2º secretário.

Reconheço as firmas João Dale, Gastão Pereira de Souza, Eduardo José Lynch.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1937. — Em testemunho (sinal) de verdade, José D. Rache.

Carimbo oval: José D. Rache, tabelião, 1º Offício de Notas. Hercílio Costa, substituto. Rua do Rosário, 156. Tel. 23-2632 Rio de Janeiro.

(C-2.879-9-4-1937-122\$100)

BRAZÃO & COMP

Rua General Câmara n. 37-1º

Casa Bancária

BALANCETE DO MÊS DE MARÇO DE 1937

Ativo

Títulos descontados.....	461:383\$560
Empréstimos em contas correntes.....	794\$200
Títulos e valores.....	11:000\$000
Móveis e utensílios — Instalações.....	4:021\$160
Caixa:	
Em moeda corrente e disponível em bancos	51:051\$900
Diversas contas.....	10:117\$400
Contas compensadas:	
Títulos em cobrança.....	450\$090
	511:854\$409

Passivo

Capital.....	100:000\$000
Suprimento dos socios.....	58:179\$100
Depósitos:	
Em contas correntes com juros.....	103:158\$500
Idem, idem, sem juros.....	182:381\$500
Idem, idem, a prazo fixo....	9:000\$000
	291:540\$000
Redescontos.....	73:222\$500
Diversas contas.....	15:462\$800
Contas compensadas:	
Credores por títulos em cobrança.....	450\$000
	511:854\$400

Rio de Janeiro, 9 ed abril de 1937. — Brazão & Comp. — Ruy Saldanha da Motta, contador.
(C. 2.878 — 9-4-1937 — 66\$300)

MINAS DE SERRINHA LIMITADA

ATA RELATIVA AO ANO DE 1935

Aos dezoito dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, no escritório do advogado Dr. Daniel de Carvalho, edifício da Bolsa, praça 15 de Novembro, n. 20, salas 301 e 302, compareceram os quotistas da Sociedade Minas de Serrinha Ltd., convocados pelos avisos publicados no *Jornal do Comercio* de 16 de agosto e *Diário Oficial* de 17 de agosto, para o fim de tomar conhecimento do relatório do gerente Sr. J. Rees McCarthy, bem como do balanço referente ao período de 31 de outubro de 1934 a 31 de outubro de 1935, bem como da situação atual da sociedade, e tomar as resoluções do acordo com as disposições estatutárias, tendo em vista o Código de Minas vigente.

O Sr. J. Rees McCarthy expoz oralmente que durante o ano findo em 31 de outubro de 1935, a sociedade continuou a trabalhar com prejuízo conforme se vê do balanço apresentado pelos peritos-contadores Deloitte, Plender, Haskins & Sells & Co. Neste lapso de tempo, trabalhando em pequena escala para manter o serviço sem solução de continuidade, foram extraídos cento e vinte e um e um quarto (121 1/4), de quilates de diamantes, vendidos por cento e treze contos e sessenta mil réis (113:060\$000). Na opinião do gerente não é possível trabalhar a mina, com lucro sob as presentes condições e pelos métodos atualmente usados. Sugere que a Sociedade seja reorganizada e obtido capital suficiente para a instalação de força elétrica e uma bomba de elevação de água para o tratamento hidráulico do material excavado. Acrescenta que a situação legal da sociedade, está perfeitamente regularizada, tendo sido feito o registro da mina no Departamento Nacional de Produção Mineral do Ministério da Agricultura, sob numero de ordem 459 no dia 24 de junho do corrente ano. Todos os impostos estão pagos e bem assim o arrendamento devido ao Estado de Minas Gerais. Foram adquiridos os terrenos marginais do córrego Currallinho, até a embocadura deste no Junta-junta, que é o nome do Ribeirão do Inferno, no seu curso superior. Assim, já tendo a Sociedade o direito de usar a água do dito córrego Currallinho, poderá utilizar toda a água do mesmo para tratamento do material excavado despejando depois a água no Grotão, sem prejuízo dos ribeirinhos inferiores porquanto a Sociedade é atualmente a única ribeirinha do córrego Currallinho desde o ponto onde a água vai ser tirada, até a foz do mesmo. Como os encanamentos terão de atravessar uma pequena faixa de terreno devoluto pertencente ao Estado de Minas Gerais, foi requerida a licença para tal fim, estando a mesma dependendo apenas de formalidades burocráticas. Todos os débitos constantes do relatório de 31 de outubro de 1934 foram satisfeitos, tendo o Dr. Daniel de Carvalho, em atenção ao estado financeiro da Sociedade aquiescido em receber apenas 12:000\$000 (doze contos de réis), por saldo da conta referida naquele relatório. Na sua viagem aos Estados Unidos verificou-se a modificação de que resultou passarem as quotas pertencentes à "Brazilian Highlands Corporation" para a "Brazilian Highlands Mining Corporation", efetuando-se a transferência nesta data por escritura passada em notas do tabelião Milanez. Na mesma data foi transferida uma quota ao Sr. Fred L. Emerson, e o Dr. Daniel de Carvalho por sua vez transferiu a quota de sua propriedade ao Dr. Josio Tavares Ferreira de Sales. Desta arte comparecem a esta reunião o Sr. Fred L. Emerson, por si, como proprietário de uma quota e como representante da "Brazilian Highlands Mining Corporation", os Srs. Deloitte, Plender, Haskins, Sells & Co. pelo seu sócio Sr. A. C. Ciceri, representando três mil novecentas e noventa e cinco quotas (3.995). Dr. Josio Tavares Ferreira de Sales por si, representando uma quota e finalmente o Sr. J. Aires Batista por si, também representando uma quota. Havendo *quorum* legal, tomaram os quotistas conhecimento do relatório verbal do gerente e do balanço apresentado pelos peritos-contadores, no qual constam as seguintes cifras: Terras, 42:550\$000; direitos de mineração, 303:174\$000; maquinismos e equipamento, 273:264\$453; diversos, 406:487\$116; em caixa, 24:226\$540; pagamentos adiantados, 33\$400; conta suspensa, 199\$700; conta de lucros e perdas, 728:910\$430 ou um total de 1.778:845\$647, que tem como contra partida os seguintes lançamentos: capital, 800:008\$000; "Brazilian Highlands Mining Corporation", 480:198\$300; diversos credores, 147:279\$047; reserva para depreciação, 351:368\$300, soma, 1.778:845\$647. Não havendo discussão sobre o relatório e as contas foram aprovados, passou-se à escolha dos diretores, sendo eleitos: diretor, o Sr.

Fred. L. Emerson; diretor secretário, o Dr. Josio Tavares Ferreira de Sales; diretor-suplente, o Sr. J. Aires Batista, renovando-se a escolha do Sr. J. Rees McCarthy para diretor-gerente, incumbido da direção dos trabalhos da lavra, visto ser profissional de idoneidade reconhecida e com as condições do art. 39 do Código de Minas, por já haver dirigido dentro do País, pelo espaço de sete anos um estabelecimento de mineração em lavra ativa. Ficou também resolvido que seriam abertas duas contas correntes em nome da Sociedade Minas de Serrinha Ltd., sendo uma no National City Bank, no Rio de Janeiro e outra na agência do Banco de Crédito Real de Minas Gerais, na cidade de Diamantina, podendo ambas ser movimentadas por meio de cheques assinados por Fred. L. Emerson ou J. Rees McCarthy. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião de que se lavrou a presente ata que vai assinada pelos quotistas presentes à mesma reunião.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1936. — *Fred. L. Emerson — Josio Tavares Ferreira de Sales — A. C. Ciceri — J. Ayres Baptista.*

(C—2.876—9-4-937—90\$900).

COMPANHIA DE VIAÇÃO RURAL

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. acionistas:

Após inúmeras demarches com a Prefeitura, ficou combinado para o próximo mês de abril a entrega dos filios serviços. A Prefeitura nomeou uma comissão de engenheiros para avaliar os bens a serem indenizados e que montam a cerca de 400:000\$000.

A Prefeitura também pagará uma parte do passivo, e também devolverá o material rodante imprestável, sujeito a seu critério. Brevemente voltarei à vossa presença dando-vos conta de tudo o que for realizado.

E' o que tenho a informar-vos.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1937. — *Joaquim Penalva Santos*, presidente.

BALANÇO GERAL DE 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Ativo	
Caixa.....	9:251\$000
Concessão.....	50:000\$000
Edifícios e terrenos.....	175:000\$000
Usina.....	130:979\$500
Linhas e desvios.....	575:239\$500
Officinas.....	61:139\$900
Material rodante.....	449:088\$790
Valores caucionados.....	10:000\$000
Cauções na Prefeitura.....	10:000\$000
Almoxarifado.....	62:859\$560
Mercadorias caucionadas.....	5:182\$900
Contas correntes.....	108\$510
Lucros e perdas.....	30:000\$600
	1.571:850\$200

Passivo	
Capital.....	1.400:000\$000
Cauções da diretoria.....	10:000\$000
Títulos caucionados.....	10:000\$000
Obrigações.....	16:715\$500
Contas correntes.....	135:134\$700
	1.571:850\$200

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — *Joaquim Penalva Santos*, presidente. — *Maximiliano Sedlacek*, contador.

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 1937

Aos doze dias do mês de março de 1937, às 14 horas, no escritório da companhia à Estrada do Monteiro n. 531, em Campo Grande, presentes os acionistas constantes da lista de presença, após reconhecidos devidamente pelo depósito das respectivas cautelas com a antecedência legal, o Sr. Joaquim Penalva Santos, presidente da Companhia, assumiu a direção e convidou para secretário da assembléia o Sr. Francisco Penalva Santos e Luiz Diamantino. Foi então feita a leitura do relatório da Diretoria pelo primeiro secretário e também do balanço e das contas do ano anterior. Após esta

leitura foi também lido o parecer do Conselho Fiscal, ficando assim inteirada a assembléa da situação da Companhia. Pósto em discussão estes documentos, ninguém pediu a palavra, e o Sr. presidente submeteu-os à aprovação. Foram unanimemente aprovados. Procedeu-se em seguida à eleição dos membros do Conselho Fiscal, para o ano de 1937. Recolhidas as cédulas verificou-se terem sido eleitos na seguinte ordem: Dr. Antônio Fernandes da Costa Junior, Francisco Penalva Santos, Luiz Diamantino. Para suplentes: coronel Francisco Gil Castelo Branco, José Alves da Mota, Francisco Luiz Vizeu. O Sr. presidente falando sobre a passagem dos serviços para a Prefeitura, pediu à digníssima assembléa, que ratificasse os poderes concedidos à Diretoria em assembléa geral extraordinária, realizada em 16 de maio de 1936, de modo que a Diretoria ficasse com todos os amplos poderes para requerer e assinar tudo quanto preciso fosse para a entrega dos serviços à Prefeitura, deixando tudo ao seu inteiro critério. A assembléa aprovou unanimemente a ratificação dos ditos poderes. Nada mais havendo a tratar, suspendeu-se a sessão para ser lavrada a presente ata que lida e aprovada vai assinada pela mesa e mais acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1937. — Dr. Joaquim Penalva Santos, presidente. — Dr. José Penalva Santos. — Francisco Penalva Santos. — Luiz Diamantino. — José Alves da Motta.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da Companhia de Viação Rural, tendo examinado as contas, balanços, e inventários de sua escrituração, verificaram a sua exatidão e são de parecer que sejam aprovadas as contas prestadas pela Diretoria relativas ao exercício de 1936. — Francisco Penalva Santos. — Luiz Diamantino. — Antônio Fernandes da Costa Junior.

(C. 2.874 — 9-4-937 — 91\$300)

CONDOROIL & PAINT S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 13 DE MARÇO DE 1937

Aos treze dias do mês de março de mil novecentos e trinta e sete, de acôrdo com a convocação regularmente publicada no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio*, reuniram-se, às quatorze horas, na sede social à avenida Barão de Tefé n. 94, em assembléa geral ordinária, os acionistas da Condoroil & Paint S. A., abaixo assinados, por si e por seus procuradores. Depois de verificado o capital e o número de acionistas, de acôrdo com a lei, assumiu a presidência o Sr. M. E. Marvin, que convidou para secretários o Sr. George Thomas Land e senhor Júlio Lacombe Júnior. O Sr. presidente abriu a sessão e explicou que nos termos da convocação a assembléa tomaria conhecimento do balanço, contas, relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, e procederá à eleição da diretoria e do conselho fiscal. Acrescentou que o balanço e o relatório da diretoria exprimiam a crescente prosperidade da companhia, conforme estava sendo previsto desde a última assembléa ordinária, o que permitia novo aumento nas reservas, a distribuição dos dividendos fixos estatutários de 10% para as ações preferenciais e mais o de 20% para as ações ordinárias, com a elevação do fundo de reserva para 1.727.385\$609, ficando este aumento, de conformidade com os estatutos, sujeito à sanção da assembléa. No ano social foram iniciadas as obras para instalação dos novos laboratórios de pesquisas, aumento do escritório da fábrica, nova secção de fabricação ultra-moderna de vernizes, secção de neutralização e esterificação de resinas, refinação e polimerização de óleo, secção de preparação de produtos químicos, secção de tintas voláteis, com máquinas modernas, secção de lavagem de tintas e recipientes, secção de lavagem e preparação de resinas, aumento na secção de misturadores, novos vestiários e sala de almôço, tendo sido aproveitado nas novas construções o terreno número 117, à rua Conde Leopoldina, que havia sido adquirido especialmente para esse fim. As novas construções devem ficar concluídas dentro de breve tempo, com todas essas instalações, algumas das quais já estão em pleno funcionamento. Fica, assim, concluído o plano de organização da Fábrica Ypiranga de propriedade da companhia, para uma etapa de alguns anos de intensa produção. A evolução rápida da indústria de tintas, esmaltes, vernizes, composições e produtos químicos, com a organização complementar das indústrias nacionais do óleo de oiticica e resinas, em plena execução, constitui um *record* na indústria brasileira, pois, iniciada pra-

ticamente em setembro de 1931, pode dizer-se que atingiu o seu final desenvolvimento dentro de seis anos, com a mais perfeita eficiência na fabricação dos produtos industriais que rivalizem e superem os melhores produtos congêneres estrangeiros. A indústria do óleo secativo da oiticica, no Nordeste Brasileiro, está também em intenso desenvolvimento através da Brasil Oiticica S. A., incorporada pela Condoroil & Paint S. A., tendo sido concluída a grande usina em Fortaleza e estando em instalações outras usinas, no Rio Grande do Norte e Paraíba, com estudos para instalação da quarta usina no Estado do Piauí. Marcha, assim, em plena execução, o programa da nacionalização da indústria, com o aproveitamento máximo possível da matéria prima do país. Os benefícios que a economia nacional tem experimentado com todas essas iniciativas, já se tem feito sentir não só na retenção do ouro no país, em virtude da notável produção nacional de tintas, esmaltes, vernizes e produtos químicos desta indústria, como também na entrada do ouro, consequência da larga exportação do óleo de oiticica, que tivemos oportunidade de universalizar, defendendo-o tecnicamente com uma organização química industrial de alto valor científico. As cifras obtidas no total dos negócios recomendam a organização e os diretores responsáveis pelos serviços, assim como os chefes dos mesmos serviços, pelo que solicita um voto de congratulações aos mesmos. O acionista Sr. Napoleão Lustosa propôs a dispensa da leitura do relatório, do balanço, do parecer do conselho fiscal, por já terem sido publicados e conhecidos de todos os acionistas presentes, o que foi aprovado. Submeteu, então, o senhor presidente a discussão e aprovação, o relatório e as contas da diretoria, o balanço e o parecer do conselho fiscal, os quais foram unanimemente aprovados, inclusive o aumento proposto no fundo de reserva. O Sr. presidente anuncia que, por motivo de sua completa dedicação aos interesses da Brasil Oiticica S. A., no Nordeste, o Sr. Valentim de Virgiliis renunciaria as funções de diretor-gerente da Condoroil & Paint S. A., na qual, desde a fundação, prestou inteligentes e eficazes serviços. Como esse antigo e valioso colaborador continuava servindo a organização em outro setor, é caso de lamentar apenas o afastamento do mesmo do núcleo central da organização, para felicitar a Brasil Oiticica S. A., pelo aproveitamento integral dos seus serviços. Procedeu-se depois, à eleição da diretoria e do conselho fiscal, a qual deu o seguinte resultado: Diretor-presidente, M. E. Marvin; diretor-vice-presidente, S. Goldstein; diretor-gerente, Júlio Lacombe Júnior; diretor-tesoureiro, George Thomas Land; diretor-secretário, Armando Moreira da Silva; diretor-representante técnico, Napoleão Lustosa. Conselho fiscal: Membros permanentes: Artur Redig, Manuel de Oliveira Júnior, Ruben Votta; suplentes: A. N. Venerando da Graça, Francisco Buarque Alves, Erich Meyer, todos eleitos unanimemente. O Sr. presidente proclamou os eleitos, e agradecendo o comparecimento de todos, encerrou a reunião, da qual eu, Júlio Lacombe Júnior, lavrei a presente ata, que todos assinam. — M. E. Marvin. — S. Goldstein. — Por procuração de Valentim de Virgiliis, Cesar Coutinho de Oliveira. — Napoleão Lustosa. — G. Land. — Júlio Lacombe Junior. — Arthur Redig. — Cesar Coutinho de Oliveira. — Francisco Buarque Alves. — Armando Moreira da Silva. — M. A. Bregman. — Manuel de Oliveira Junior. — Está de acôrdo com o original. Rio de Janeiro, 25 de março de 1937. — Júlio Lacombe Junior, secretário.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Condoroil & Paint S. A., pelo senhor diretor geral, de 7 de abril do corrente, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob número 13.090, os seguintes documentos: ata da assembléa geral ordinária, realizada em 13 de março do corrente ano, que aprovou as contas da diretoria, elegeu nova diretoria, conselho fiscal e suplentes, e pública-forma referente ao pagamento do imposto sobre a Renda. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º oficial da Primeira Secção deste departamento, passei a presente certidão. (Sobre 20\$000 de estampilha federal e um selo de Educação). Rio de Janeiro, 8 de abril de 1937. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º oficial. — Visto. Gustavo Adolpho Bailly, diretor da Secção do Comércio. Abaixo estava o carimbo do departamento.

(C. 2.872—9-4-37—110\$200)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA NACIONAL

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Ativo

Valores existentes:		
Imóveis.	3.746:038\$555	
Prédios própria.	60:259\$500	
Instalações.	2:119\$700	
Móveis e utensílios.	4:848\$300	
Máquinas, ferramentas e acessórios.	2:007\$600	
Veículos.	13:241\$000	3.828:514\$655
Stock:		
Materiais.		3:304\$300
Devedores diversos:		
Depósitos em garantia.	5:760\$000	
Obrigações a receber.	8:000\$000	
Empr. Imob. S. Bernardo.	1.308:118\$360	
Contas correntes — Saldos devedores.	2.156:927\$700	
Contas em suspenso.	7:265\$400	3.486:071\$460
Dinheiro:		
Em caixa.	9:034\$100	
Em bancos.	57:478\$700	66:512\$800
Obras diversas.	32:417\$100	
Ações caucionadas.	60:000\$000	
		7.476:820\$315

Passivo

Capital e reservas:		
Capital 20.000 ações de 200\$000.	4.000:000\$000	
Fundo de reserva.	9:990\$204	
Lucros suspensos:		
Saldo de 1935. 208:685\$638		
Saldo de lucro d'ano.	512\$678	209:198\$316
		4.219:188\$520
Credores diversos:		
Contas correntes — Saldos credores.	1.851:512\$100	
Contas a pagar.	5:359\$200	1.856:871\$300
Contas de renda:		
Contratos prediais.	88:000\$000	
Juros a receber dos prestamistas.	629:006\$477	
Juros a liquidar venda S. Bernardo.	405:002\$784	1.122:009\$261
Recebimentos:		
Prestações em suspenso.	275\$000	
Caução da Diretoria.	60:000\$000	
Diversas contas.	218:476\$234	
		7.476:820\$315

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — Charles Robert Murray, diretor presidente. — José Pires e Albuquerque, diretor gerente. — Armando Lodi Gomes, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

1935	Débito	
Dez. 31 — a Veículos:		
30% de depreciação n/c.	5:674\$800	
Pelos pagamentos no exercício:		
a Agenciamentos.	39:114\$500	
a Impostos.	16:268\$700	
a Publicidades e propaganda.	12:907\$200	
a Despesas gerais.	188:291\$200	262:256\$408
a Contratos terrenos:		
Prejuízo verificado.		8\$269
a Juros e descontos.		128:889\$800
a Lucros suspensos:		
Saldo que se transfere.		512\$678
		391:667\$147

Crédito

1936		
Dez. 31 — Lucros apurados nas seguintes contas:		
de Contratos terrenos.	217:187\$877	
de Contratos prediais.	4:785\$400	
de Diversas contas.	32:915\$360	254:888\$577

Juros e descontos recebidos no exercício:

de Juros e descontos.	136:778\$570
	391:667\$147

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — Charles Robert Murray, diretor presidente. — José Pires e Albuquerque, diretor gerente.

PARECER

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária Nacional, tendo examinado o balanço e demais contas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1936 e tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem, são de parecer que esses documentos sejam aprovados.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1937. — Dr. Roberto Simonsen. — Wallace Simonsen. — José Lampraia.

(C — 2.871 — 9-4-1937 — 193\$800)

COMPANHIA EXPRESSO FEDERAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS AÇIONISTAS, REALIZADA A VINTE E NOVE DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE

As quatorze horas do dia vinte e nove de março de mil novecentos e trinta e sete, presentes acionistas representando sete mil seiscentas e cinquenta e uma (7.651) ações, o senhor Alceu Guimarães d'Azevedo, diretor-presidente da companhia, abre a sessão e propõe para dirigir os trabalhos da assembléia o Sr. A. R. Shaw. Aceita a proposta por aclamação. assume este senhor a presidência e convida para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. John P. Curtis e Carlos Berício. Constituída desse modo a mesa, o Sr. presidente explica o motivo da convocação da presente assembléia, mandando que o primeiro secretário proceda à leitura dos anúncios para esse fim publicados no Diário Oficial e no

Jornal do Comércio de dezessete de março de mil novecentos e trinta e sete, do teor seguinte: São convocados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia vinte e nove de março de mil novecentos e trinta e sete, às quatorze horas, na sede da companhia, à avenida Rio Branco número oitenta e sete, afim de deliberarem sobre um esclarecimento à ata da assembléia geral extraordinária, de sete de outubro de mil novecentos e trinta e seis, exigido pela Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos. Rio de Janeiro, dezesseis de março de mil novecentos e trinta e sete. — A. Lund, diretor-secretário. Pede, então, a palavra o Sr. diretor-presidente da companhia e diz que o esclarecimento pretendido pela Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos é para que se declare que o parecer dos membros do conselho fiscal, que foi lido à assembléia geral extraordinária de sete de outubro de mil novecentos e trinta e seis, e transcrito na respectiva ata, foi discutido e aprovado, separadamente, da proposta da diretoria. Ora, como tal assim se passou, e apenas, por comodidade da redação da ata, que é um documento que resume as ocorrências das assembléias, ali figuram a proposta da diretoria e o referido parecer, formando um todo, sob a designação de primeira parte da proposta, todo esse perfeitamente justificável, porque sem a proposta não podia haver o parecer, e, sem o parecer, não podia a proposta ser apresentada à assembléia, nos termos do artigo noventa e cinco do decreto número quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um; não tem dúvida em propor que, à aquela ata, se faça o esclarecimento exigido. A seguir, o Sr. diretor-presidente da companhia apresenta à mesa a seguinte proposta, que foi lida pelo Sr. primeiro secretário: "Proponho que se declare, em esclarecimento à ata da assembléia geral extraordinária de sete de outubro de mil novecentos e trinta e seis, arquivada no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, sob o número doze mil oitocentos e trinta e sete, em três de novembro de mil novecentos e trinta e seis, e publicada no *Diário Oficial* de cinco do mesmo mês, que o parecer do conselho fiscal, nela transcrito, foi lido, pôsto em discussão e aprovado, separadamente da proposta da diretoria, por todos os acionistas presentes à mesma assembléia, com a abstenção, apenas, dos diretores e dos membros do mesmo conselho fiscal. Rio de Janeiro, vinte e nove de março de mil novecentos e trinta e sete (Assinado) — Alceu G. d'Azevedo." Posta em discussão essa proposta, como nenhum dos senhores acionistas quizesse fazer uso da palavra, foi a discussão encerrada. Submetida a votação foi a proposta unanimemente aprovada, abstendo-se, porém, de votar o senhor diretor-presidente da companhia. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspendeu a sessão por quinze minutos, para a lavratura desta ata em duplicata. Reaberta a sessão, foi a presente ata, depois de lida e posta em discussão, aprovada unanimemente, sendo a sessão encerrada. Eu, John P. Curtis, primeiro secretário, mandei lavrar a presente ata, que assino e subscrevo, em duplicata, com todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 29 de março de 1937. — John P. Curtis, 1º secretário. — A. R. Shaw, presidente. — Carlos Benício, 2º secretário. — A. F. Hiltz. — H. C. Leão Teixeira. — Florencio de Abreu Schilling. — R. Bevilacqua. — Hamilton Tigre Moss. — Hermano de Villemor Amaral. — Chas E. Ryan. — C. A. Sylvester. — J. H. Rogers. — R. E. Peterson. — H. M. Sloat. — J. Merritt Fordham. — Harry F. Covington. — Alceu G. d'Azevedo. — Agenor Barbosa. — Eugenio Mergulhão. — A. Lund.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Certidão

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Expresso Federal S. A., pelo senhor diretor geral, de 7 de abril do corrente ano, certifico que foi arquivado nesta repartição, sob número 13.086, o seguinte documento: Ata de assembléia geral extraordinária, realizada em 29 de março do corrente ano, que aprovou a proposta de um esclarecimento à ata de assembléia geral extraordinária de 7 de outubro de 1936, referente à exigência da Câmara Sindical de Corretores de Fundos Públicos. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º oficial da Primeira Seção deste departamento, passei a presente certidão. (Sobre 20\$ de estampilhas federais e um selo de Educação). Rio de Janeiro, 8 de abril de 1937. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º oficial. — Visto. — Gustavo Adolpho Bailly, diretor da Seção do Comércio. Abaixo estava o carimbo do departamento.

(C-2.881-9-1-37-100\$000)

FINANCIAL STANDARD LTD.

(Casa Bancária)

End. Teleg.: Finstandard

Sede: rua Buenos Aires n. 46 — Tels: 23-3191 e 23-3688 —
Rio de Janeiro — Agência em São Paulo: rua de São
Bento n. 409, térreo — Tel.: 2-80-93

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1937

Ativo

Contas correntes	72:672\$800
Móveis & Utensílios	32:873\$000
Móveis & Utensílios — S. Paulo	7:056\$000
Títulos caucionados	528:930\$000
Caixa	38:865\$400
Apólices	4.297:178\$200
Prestamistas	6.731:210\$800
Instalações	37:640\$000
Instalações — S. Paulo	17:515\$000
Diversas contas	298:693\$700
Total do ativo	12.062:634\$900

Passivo

Capital	200:000\$000
C/correntes	4.555:982\$200
C/correntes a prazo fixo	11:550\$000
Obrigações a pagar	11:130\$000
Apólices negociadas	6.874:469\$000
Diversas contas	409:503\$700
Total do passivo	12.062:634\$900

Rio de Janeiro, 31 de março de 1937. — O diretor, Francisco M. La Porta. — O contador, Aldo de Lima.
(C 2.884-9-4-37-71\$100).

CARTEIRA DE CRÉDITO GARANTIDO, S/A

BECO DAS CANCELAS N. 17-1º

BALANCETE DO MÊS DE MARÇO DE 1937

Ativo

Empréstimo sob consignação	688:109\$200
Depósitos transitórios	50\$000
Móveis & Utensílios	5:356\$500
Caução da diretoria	70:000\$000
Caixa:	
Numerário existente	8:210\$800
Depositado em bancos	2:817\$150
Diversas contas	21:218\$800
Total do ativo	795:762\$150

Passivo

Capital:	
Carteira comercial	20:000\$000
Carteira de consignações	480:000\$000
Fundo de reserva	1:266\$550
C/corrente de movimento	159:810\$200
C/corrente de aviso prévio	41:617\$600
Ações caucionadas	70:000\$000
Diversas contas	23:068\$100
Total do passivo	795:762\$150

Rio de Janeiro, 9 de março de 1937. — A. Pinto Leite, presidente. — L. B. Garcia, contador.
(C 2.886-9-1-37-51\$000).

**BANCO COMERCIAL DE MINAS
GERAIS**

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1937

Matriz e filial de Carangóla

Ativo

Ações a realizar	\$
Letras descontadas ...	5.091:653\$300
Letras e efeitos a receber, do interior ..	291:825\$600
Valôres em liquidação	61:083\$100
Empréstimos em conta corrente	84:174\$700
Valôres caucionados ..	445:030\$000
Valôres depositados ..	1.364:750\$000
Caixa matriz	\$
Agências e filiais	2.109:396\$500
Correspondentes do interior ..	3:808\$800
Hipotécas	442:814\$200
Empréstimos hipotecários ..	465:876\$000
Imóveis ..	622:525\$400
Caixa:	

Em moeda corrente...	\$
Em outras espécies	\$
Em diversos bancos...	637:796\$700
Diversas contas	2.389:690\$200
Títulos e fundos pertencentes ao banco..	256:809\$000
	14.267:233\$500

Passivo

Capital	4.000:000\$000
Fundo de reserva	622:162\$800
Depósitos em conta corrente, com juros	1.104:880\$300
Depósitos em conta corrente de aviso..	2.870:156\$900
Depósitos em conta corrente, à disposição ..	24:836\$000
Depósitos em conta corrente, sem juros.	68:230\$400
Depósitos a prazo fixo	439:953\$100
Depósitos em conta de cobrança do interior	291:825\$600
Títulos em caução e depósito ..	1.769:780\$000
Caixa matriz	2.109:648\$800
Agências e filiais	\$
Correspondentes do interior ..	\$
Valôres hipotecários ..	465:870\$000
Efeitos a pagar	54:742\$000
Lucros e perdas	181:778\$600
Diversas contas	223:361\$000
Caução da diretoria...	40:000\$000
	14.267:233\$500

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1937. —
Felix Fonseca, diretor presidente. —
U. P. Coelho, contador interino.
(C—2.877—9-4-937—61\$200.)

**COMPANHIA MINAS DE CARVÃO
DO JACUI****RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Srs. acionistas — Obedecendo ao dispositivo legal, cumprimos o dever de apresentar-vos o nosso relatório e contas do ano de 1936.

Continuamos a dispensar o maior cuidado na conservação da via permanente de nossa estrada, estando quasi terminada a substituição das pontes de madeiras por alvenaria de pedra.

Os dados de nosso balanço mostram a situação da empresa e estamos prontos a ministrar-vos quaisquer outras informações.

Diante do repetido "deficit" da conta de exploração da estrada, estamos em entendimento com as entidades interessadas, para a possível regularização da matéria.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1937. —
A diretoria.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Minas de Carvão do Jacuí, após examinados livros e documentos apresentados pela diretoria, relativos ao exercício de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936, são de parecer que sejam as contas aprovadas.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1937. —
Mário da Gama Machado. — *João Augusto Alves.* — *João Barcellos.*

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936**Ativo**

Ações caucionadas da diretoria	15:000\$000
Minas do Leão — C. Capital	3.550:240\$001
Estrada de Ferro Jacuí	3.270:130\$422
Terrenos e imóveis ..	246:825\$500
Móveis e utensílios	15:248\$000
Ações	45\$000
Almoxarifados	352:267\$389
Diversas contas	18:987\$660
Contas em liquidação..	464:419\$583
Lucros e perdas	1.056:155\$198
	9.289:318\$753

Passivo

Capital	1.500:000\$000
Caução da diretoria ...	15:000\$000
Diversos credores	1.147:400\$000
Companhia Carbonífera Rio-Grandense	5.492:420\$178
Companhia Navegação Lloyd Brasileiro c/carvão	1.134:480\$575
	9.289:318\$753

O diretor, *M. d'Almeida.* — O contador, *J. O. Villça.*
(C—2.941—9-4-937—67\$300.)

SOCIEDADE ANÔNIMA "FRIGORÍFICO NACIONAL"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA QUINZE DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE.

Aos quinze dias do mês de março de mil novecentos e trinta e sete, às quinze horas, presentes no escritório da sociedade, à Avenida Rio Branco número nove, segundo andar, senhores acionistas, representando novecentas e quarenta ações, conforme consta do livro de presença, reuniu-se a segunda assembléia geral ordinária, de acordo com a convocação publicada no *Diário Oficial* de onze de fevereiro próximo passado, à página três mil duzentos e trinta e três. Abertos os trabalhos, o Sr. presidente da sociedade pediu à assembléia para indicar um dos senhores acionistas presentes para presidente. Por proposta do acionista senhor Uroniza Sant'Anna, foi aclamado o acionista senhor doutor José Costa Moreira. Assumindo o cargo, o senhor doutor José

Costa Moreira agradeceu a sua indicação e convidou para servir de secretário o senhor Oscar Ferraz do Rêgo Barros, declarando, a seguir, que, tendo os senhores acionistas sido convocados para, na forma dos estatutos sociais, deliberarem sobre os atos da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e seis, bem como elegerem o conselho fiscal e respectivos suplentes, que deverão funcionar no exercício de mil novecentos e trinta e sete, ia mandar proceder à leitura dos referidos documentos. O senhor secretário procedeu à leitura da ata da assembléia anterior, a qual, depois de lida, é aprovada sem discussão. Em seguida é lido o relatório da diretoria, nos seguintes termos:

Relatório da diretoria, apresentado em assembléia geral ordinária, em 15 de março de 1937:

Senhores acionistas:

Em obediência ao que dispõe o art. 20 dos nossos estatutos, convocamos esta assembléia geral ordinária, para que os sócios acionistas tomem conhecimento e resolvam sobre os nossos atos relativos ao exercício findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e seis. A modificação contratual referente ao local onde deverá ser reconstruído o armazem nove foi aprovada pelo senhor ministro da Viação, por officio número mil seiscentos e noventa e cinco, de dois de maio de mil novecentos e trinta e seis. As plantas, especificações e orçamentos apresentados dentro dos prazos estão sofrendo alterações, afim de atender às recomendações da Administração do Porto, como também a modificação contratual quanto ao local para a reconstrução do armazem a ser demolido. Estes trabalhos estarão concluídos dentro de breves dias. Deixamos de apresentar o balanço do exercício findo, visto não ter, ainda, a sociedade iniciado as suas operações. Temos a comunicar o falecimento do acionista Sr. Dr. Antônio Crespo de Castro, ocorrido em fins do ano passado. Nada mais tendo a relatar, estamos ao vosso inteiro dispor para quaisquer informe que se tornem necessários às vossas deliberações nesta assembléia. Rio de Janeiro, dez de fevereiro de 1937. — *Alberto Cocozza*, presidente. — *Roberto Teixeira Boavista*, secretário. — *Antonio Alencastre de Azevedo*, tesoureiro. Em seguida o Sr. secretário procedeu à leitura do parecer do conselho fiscal. Parecer: Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anônima Frigorífico Nacional, no desempenho de suas funções estatutárias, tendo examinado os atos da diretoria referentes ao exercício de mil novecentos e trinta e seis, são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pelos Srs. acionistas. Rio de Janeiro, dez de fevereiro de 1936. — *João André & Comp.* — *Pantaleão Rinaldi.* — *Modesto D. Bellis.* Postos em discussão o relatório da diretoria e o parecer do conselho fiscal e ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente submetteu-os à votação, sendo unanimemente aprovados, abstendo-se de votar a diretoria. A seguir declarou o Sr. presidente que, na forma do art. 15 dos estatutos, ia mandar proceder à eleição dos membros efetivos do conselho fiscal e seus suplentes. Recolhidos os votos, verificou-se o resultado seguinte: membros efetivos do conselho fiscal: Srs. Jorge Vidal, Pantaleão Rinaldi e

João André & Comp., e suplentes: Modesto D. Belis, Carinine Verderoza e José Macedo de Araújo. Nada mais havendo a tratar, foi pelo Sr. presidente encerrada a reunião e lavrada a presente ata pelo secretário, que a assina conjuntamente com o presidente e demais acionistas presentes. — *Oscar Ferraz do Rego Barros.* — *Dr. José da Costa Moreira.* — *Alberto Cocozza.* — *Roberto Teixeira Boavista.* — *Urquiza Sant'Anna.* — *Antonio Alencastre de Azevedo.* — *F. Vilmar.* — *J. Baerlein & Comp.* — *Dr. Aluizio de Carvalho.* — *Isaac Elbas.* — *André Galaso.*

(C-2.946—9-4-937—85\$700).

S. A. IMOBILIÁRIA GLOBO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1937

Reunidos na sede desta companhia, à rua do Rosário n. 160, 2º andar, número legal de acionistas, o presidente da companhia Sr. Mário Rebelo d'Oliveira, dando por aberta a sessão, pediu aos presentes para que, de acordo com o artigo 17 dos estatutos, elegessem o presidente da assembléia.

Eleito unanimemente o Sr. Alcides Carrilho da Fonseca e Silva, convidou para 1º secretário o Sr. Ari Amarante e para segundo o Sr. José Joaquim Moreira.

Dando por iniciados os trabalhos da assembléia, o Sr. presidente declarou que, de acordo com a publicação feita no *Diário Oficial* de doze de março de 1937, a fls. 5.577, esta assembléia ordinária fôra convocada para submeter à aprovação dos senhores acionistas o balanço, relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal e demais documentos de que trata o art. 143 e seu parágrafo 1º da Lei das Sociedades Anônimas e eleger os membros do conselho fiscal e seus suplentes para o exercício de 1937, e que portanto, ia proceder à ordem dos trabalhos.

Pedindo a palavra, o Sr. Alvaro Rebelo d'Oliveira submetia à aprovação da assembléia a dispensa da leitura do balanço, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, visto já terem sido publicados no *Diário Oficial* do dia vinte e sete de março de 1937 a fls. 6.772 e por isso ser do conhecimento de todos os presentes, o que foi unanimemente aceito e aprovado.

Submetidos à aprovação dos senhores acionistas o relatório e parecer do conselho fiscal, foram aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os senhores diretores e membros do conselho fiscal.

Em prosseguimento aos trabalhos, o Sr. presidente pede à assembléia para proceder à eleição do conselho fiscal e suplentes para o exercício de 1937.

Procedida a chamada pelo livro de presença e feita a votação, a apuração deu o seguinte resultado: Para membros do conselho fiscal, os Srs. José Maria Pinto Júnior, Alvaro Rebelo d'Oliveira e Otacílio Homem Martins e para suplentes, o Sr. Dr. Manfredo de Lamare, Sr. Raul Monteiro Guimarães e Dr. Valdemar P. Padrenosso.

Achando-se presentes os membros efetivos e suplentes eleitos, foi-lhes dada a respectiva posse.

Não tendo nenhum dos acionistas presentes feito uso da palavra, o Sr. presidente deu por encerrados os trabalhos e terminada a sessão, mandou que o primeiro secretário lavrasse esta ata, que foi lida e aprovada por unanimidade.

E para constar eu, Ari Amarante, primeiro secretário, a escrevi e vai por todos os presentes subscrita.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1937. — *Alcides Carrilho da Fonseca e Silva*, presidente. — *Ary Amarante*, 1º secretário. — *José Joaquim Moreira*, 2º secretário. — *Mário Rebelo d'Oliveira*. — *José Maria Pinto Junior*. — *Manfredo de Lamare*. — *Raul Monteiro Guimarães*. — *Alvaro Rebelo d'Oliveira*. — *Antonio Santanna Mendes*. — *Joaquim de Lamare*. — *Jorge Macedo Villar*. — *Walde-mar P. Padrenosso*. — *Otacílio Homem Martins*. — *José Eduardo De Domenico*. — *Euler Mendes Barbosa*.

(C-2.880—9-4-37—58\$100)

COMPANHIA DR. SCHOLL, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1937

Aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e trinta e sete, às dez horas da manhã, na sede social, à rua São José número cento e quatorze, acionistas que por si e seus procuradores, representavam "quorum", sendo presentes, abriu a sessão o Sr. George Lee Chandler, que pediu aos acionistas que indicassem quem deveria presidir a assembléia. Foi então unanimemente eleito o Sr. Frederik Albert Herold, que agradecendo a indicação do seu nome convidou os Srs. Herbert Cane e Edgar Maurice-Grindrod para primeiro e segundo secretários, respectivamente. Assim constituída a mesa, o primeiro secretário por solicitação do presidente iniciou a leitura dos documentos que sobre ela se achavam, na seguinte ordem: Primeiro — Aviso de que todos os documentos de que trata o artigo cento e quarenta e sete da lei das sociedades anônimas se achavam a disposição dos acionistas, aviso esse publicado no *Diário Oficial* de vinte e quatro de fevereiro do corrente ano. Segundo — Convocação da assembléia e relatório da diretoria, publicados no *Diário Oficial* de quinze do corrente mês. Terceiro — Contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, publicados no *Diário Oficial* desta data. Terminada a leitura desses documentos, o presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e não havendo quem a solicitasse, foram pelo presidente submetidos à discussão os documentos lidos. Esses documentos foram unanimemente aprovados pelos acionistas. Em seguida o presidente declarou que se ia proceder à eleição dos diretores, membros e suplentes do conselho fiscal, para o corrente exercício e pediu aos acionistas que se munissem das respectivas cédulas. Procedida a eleição, foi pelo primeiro secretário apurado o seguinte resultado: Diretor-presidente: William M. Scholl; diretor-gerente: Fermin M. Rodrigues; diretor: George Lee Chandler; conselho fiscal: F. A. Herold, H. Cane e A. C. Ciceri; suplentes: E. M. Grindrod, J. E. Talling e A. C. Gaspar. E, como nada mais houvesse a tratar, o presidente suspendeu a sessão, lavrando-se a presente ata, que

eu, na qualidade de primeiro secretário, assino com os demais membros da casa.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1937. — *H. Cane*. — Por procuração, *Scholl Manufacturing Co. Inc.* — *Deloitte, Trenchard, Griffiths & Co.* — *G. L. Chandler*. — *A. C. Ciceri*. — *F. A. Herold*. — *E. M. Grindrod*.

(C 2.867—9-4-37—12\$800)

LOTHAR STEINTHAL & COMP.

Banqueiros

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1937

Ativo

Caixa	37:537\$800
Contas em bancos	13:985\$000
Títulos a cobrar no Rio	123:268\$500
Títulos a cobrar no interior	88:524\$100
Títulos descontados ..	700:839\$500
Letras a receber no interior	30:451\$200
Letras a receber	95:237\$300
Títulos de nossa propriedade	3:570\$000
Despesas de instalação..	6:617\$200
Diversas contas	28:341\$100

1.128:407\$800

Passivo

Capital	50:000\$000
Fundos para aumento de capital	50:000\$000
Conta particular	74:988\$100
Lucros e perdas	3:000\$000
Contas correntes	37:926\$300
Contas a prazo	275:459\$200
Títulos em cobrança...	211:792\$600
Títulos redescontados..	398:736\$700
Diversas contas	26:504\$900

1.128:407\$800

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1937. — *Lothar Steintal & Comp.*

(C 2.869—9-4-37—36\$700)

J. ANTONIO MOREIRA "CASA BANCARIA"

(Rua da Quitanda, 163, 1º, salas 107-8)

BALANCETE DO MÊS DE MARÇO DE 1937

Ativo

Caixa:	
Em moeda corrente e bancos	23:988\$250
Títulos descontados ..	181:455\$100
Moveis e utensilios ..	3:450\$000
Diversas contas	2:891\$600
	211:784\$950

Passivo

Capital	100:000\$000
J. Antonio Moreira c/supr.	100:000\$000
Contas correntes	7:855\$000
Diversas contas	3:929\$950
	211:784\$950

Rio de Janeiro, 31 de março de 1937.

— *J. Antonio Moreira, Casa Bancaria.*

(C. 2.888—9-4-37—30\$600.)

MONTEIRO & ARANHA LTDA.**SECÇÃO BANCÁRIA**

BALANÇETE EM 31 DE MARÇO DE 1937

<i>Ativo</i>	
Móveis e utensílios....	3:295\$000
Contas correntes — Devedores	578:476\$000
Caixa	27:381\$000
Diversas contas	12:766\$900
Contas de compensação	520:000\$000
	1.141:918\$900
<i>Passivo</i>	
Capital	500:000\$000
Contas correntes — Credores	57:418\$900
Diversas contas	64:500\$000
Contas de compensação	520:000\$000
	1.141:918\$900

Rio de Janeiro, 31 de março de 1937.
— Por procuração de Monteiro & Aranha Ltda., *Mario Simonsen*. — *Carlos Costa Pereira*, chefe da Contabilidade.

(C. 2.950—9-4-37—29\$600)

ANÚNCIOS**Sociedade Anônima Dupont do Brasil**

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os acionistas da Sociedade Anônima Dupont do Brasil para, no dia 15 de abril de 1937, se reunirem, às 14 horas, na sede social, à rua Miguel Couto n. 92, 1º andar, afim de resolverem sobre a proposta de dissolução e liquidação da sociedade, feita pela diretoria, com parecer favorável do conselho fiscal, para ser incorporado o seu acervo ao da Companhia Imperial de Indústrias Químicas do Brasil e assim facilitar o programa de desenvolvimento que ambas têm em vista.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1937.
— *Wilfred Wallace*. — *Edward Moore Knox*, diretores.

(C 2.944—9-4-37—15\$300)

Companhia Brasileira de Trefação e Moagem

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 30 do corrente, às 13 horas, na sede social, à rua Marechal Floriano Peixoto n. 124, nesta Capital, para, de acordo com os estatutos:

a) tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e respectivo parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1936;

b) eleger os membros efetivos do conselho fiscal e seus suplentes para servirem no corrente ano;

c) tratar de quaisquer outros assuntos de interesses sociais.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1937.
— *A diretoria*.

(C 2.861—9-4-37—45\$900—3 vezes)

Companhia Imperial de Indústrias Químicas do Brasil

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os acionistas da Companhia Imperial de Indústrias Químicas do Brasil, para se reunirem na sede social, à avenida Rio Branco ns. 66 a 74, 2º andar, no dia 15 de abril de 1937, às 16 horas, afim de deliberarem sobre uma proposta de aumento do capital social para a incorporação de outras empresas, alterar os estatutos e proceder-se à eleição da nova diretoria, dos membros do conselho fiscal e seus suplentes. Os portadores de ações devem apresentá-las na assembleia, ou depositá-las na caixa da sociedade, com três dias de antecedência, pelo menos.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1937.
— *Ralph Orsburgh*. — *Sidney Frank Fursland*, diretores.

(C 2.943—9-4-37—15\$300)

Declaração

Carlos Luiz Pereira de Souza, tendo perdido o certificado do exame final de Aritmética, pelo regime parcelado, expedido pelo Colégio Pedro II, em dezembro de 1922, faz esta declaração para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1937.
— *Carlos Luiz Pereira de Souza*.

Reconheço a firma Carlos Luiz Pereira de Souza.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1937.
Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Seraphim Gonçalves Pinto*, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do tabelião.

(C 2.885—9-4-37—21\$400—3 vezes)

Companhia Imobiliária Guanabara S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem, no dia 26 de abril de 1937, às 15 horas, no escritório da companhia, à praça Floriano ns. 31/39, 2º andar, afim de tomarem conhecimento e resolverem sobre o relatório e contas da diretoria, até 31 de dezembro de 1936, acompanhadas do parecer do conselho fiscal, e bem assim, para elegerem os membros do conselho fiscal e seus suplentes para o presente exercício.

Ficam suspensas as transferências de ações até que se realize a assembleia.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1937.
A diretoria.

(C 2.953—9-4-37—14\$300)

Bioterapia Aseps S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à rua 1 n. 29, estação de Pavuna, nesta Capital, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1931, referentes ao exercício de 1936.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1937.
— *A diretoria*.

(C 2.955—9-4-37—6\$100)

Companhia Geral de Petróleo Pan-Brasileira

De acordo com os arts. 7º e 17, f, dos estatutos, são convidados os acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 27 de abril de 1937, às 2 horas da tarde, na sede social, sala 1.208, rua do Passeio n. 2, nesta cidade, para aprovação de contas e do balanço, bem como a eleição dos membros da diretoria, do conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1937.

— *W. C. Birnfeld*, presidente.

(C 2.671—1-4-37—20\$400—2 vezes)

Companhia Mercantil Pan-Americana, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Achando-se no escritório desta companhia, à rua Alvaro Alvim n. 33, à disposição dos senhores acionistas, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1931, são convidados os mesmos acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no local acima, no dia 26 do corrente, às 14 horas, para o fim de tomarem conhecimento de tais documentos e dos atos da diretoria, durante o ano de 1936, bem como para elegerem os membros da diretoria e do conselho fiscal e suplentes, para o exercício de 1937.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1937.
— *A diretoria*.

(C 2.883—9-4-37—12\$200)

Bhering, Companhia S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 5 de maio próximo, às 13 horas, na sede social, à rua 7 de Setembro número 113, 1º andar, nesta Capital, para, de acordo com os estatutos:

a) tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e respectivo parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1936;

b) eleição da diretoria;

c) eleger os membros efetivos do conselho fiscal e seus suplentes para servirem no corrente ano;

d) tratar de quaisquer outros assuntos de interesses sociais.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1937.
— *A diretoria*.

(C 2.863—9-4-37—45\$900—3 vezes)

Darke, Companhia S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 4 de maio próximo, às 10 horas, na sede social, à rua 7 de Setembro número 115, 1º andar, nesta Capital, para de acordo com os estatutos:

a) tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e respectivo parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1936;

b) eleger o vice-presidente;

c) eleger os membros efetivos do conselho fiscal e seus suplentes para servirem no corrente ano;

d) tratar de quaisquer outros assuntos de interesses sociais.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1937.
— *A diretoria*.

(C 2.860—9-4-37—45\$900—3 vezes)

Companhia United Shoe Machinery do Brasil

SOCIEDADE ANÔNIMA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral, no dia 29 de abril do corrente ano, às 14 horas, no escritório da companhia, à rua São Cristóvão n. 115, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, do parecer do conselho fiscal e das contas relativas ao ano social findo em 30 de novembro de 1936, bem assim para eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1937.
A diretoria.

(C 2.873—9-4-37—12\$200)

Imobiliária Higienópolis S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 30 do corrente, às 10 horas, na sede social, à rua 7 de Setembro n. 115, 1º andar, nesta Capital, para, de acordo com os estatutos:

a) tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e respectivo parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1936;

b) eleger os membros efetivos do conselho fiscal e seus suplentes para servir no corrente ano;

c) tratar de quaisquer outros assuntos de interesses sociais.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1937.
— A diretoria.

(C 2.862—9-4-37—45\$900—3 vezes)

Banco do Comércio

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. acionistas para se reunirem em assembleia ordinária, no dia 10 de maio próximo, às 15 1/2 horas, no edifício do Banco, à rua General Câmara n. 8 (e não no dia 22 do corrente, conforme publicação no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* de 7 de abril de 1937), para exame e aprovação das contas do ano de 1936 e eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

Acham-se desde já à disposição dos Srs. acionistas os documentos mencionados no art. 147 do decreto n. 434.

Ficam suspensas as transferências de ações a partir do dia 13 do corrente até a data da realização da assembleia, devendo ser depositadas no Banco, até a véspera da reunião, as ações ao portador.

Rio de Janeiro 7 de abril de 1937.
— M. T. de Carvalho Britto, presidente.
(C 2.939—7-4-37—173\$400—10 vezes)

Crysbraz S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (*)

São convidados os Srs. acionistas para a assembleia geral extraordinária, que se realizará no dia 17 de abril de 1937, às 14 horas, na sede social, à estrada Vicente de Carvalho n. 730, para deliberar sobre o aumento do capital social.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1937.
— A diretoria.

(C 3.025—8-4-37—8\$200)

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

Declaração

Flávio Gomes Saldanha (por seu bastante procurador), ex-concessionário de um varejo na estação de Deodoro, em cumprimento ao art. 202, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, declara que foram extraviados os conhecimentos B. T. 69, n. 84, de 9 de maio de 1932, da estação de Deodoro, na importância de 660\$000 e recibo n. 3.440, de 31 de agosto de 1934, da Inspeção do Tesouro, na importância de 540\$000, referentes à caução de 1:200\$000, feita na Tesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, para garantia da execução dos termos ns. 182, de 25 de junho de 1932 e 183, de 10 de setembro de 1934.

Com a presente declaração, os documentos acima citados tornam-se nulos e de nenhum efeito.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1937.
— Adolpho Rosental.

Reconheço a firma Adolpho Rosental.
Rio de Janeiro, 9 de abril de 1937.
Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Antonio de Alvarenga Freire, tabelião substituto.

(C 2.545—24-3-37—16\$300)

Companhia de Seguros "Previdente"

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 29 do corrente mês, às 14 horas, na sede social, à rua Primeiro de Março n. 49, para tomarem conhecimento do relatório e contas da administração e do parecer do conselho fiscal, relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 1936, e para procederem às eleições da administração, para o novo biênio, e do conselho fiscal e seus suplentes, para o corrente exercício.

Ficam suspensas as transferências de ações até a data da realização dessa assembleia.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1937.
— João Alves Affonso Junior, presidente.
(C 2.889—9-4-37—33\$700—3 vezes)

Companhia Petropolitana

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Os Srs. acionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede social, à rua da Quitanda n. 177, às quatorze horas do dia 23 do corrente, para apresentação do relatório e contas do ano findo e parecer do conselho fiscal, deliberarem sobre os mesmos e procederem à eleição do conselho fiscal e suplentes para o corrente ano.

As transferências de ações ficam suspensas do dia 14 do corrente até que se realize esta assembleia. As ações ao portador para que tenham representação na mesma assembleia deverão ser depositadas no escritório desta Companhia, à rua da Quitanda n. 177, do dia 12 até 19 do corrente, das 14 às 16 horas, exceto aos sábados.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1937.
— Antonio José Pinto Osorio Junior, diretor-presidente.

(C. 2.918—5-4-37—61\$200)

Companhia Industrial Sul Americana

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 28 do corrente, às 14 horas, na sede social, à rua 1º de Março n. 20, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço e contas da administração em 1936, bem como do parecer do conselho fiscal. Proceder-se-á, também, à eleição da nova diretoria, membros e suplentes do conselho fiscal para o exercício de 1937-1939. De acordo com o art. 11 dos estatutos, deverão os possuidores de ações ao portador, depositá-las na sede social, pelo menos três dias antes da data fixada para a assembleia geral, afim de que possam tomar parte na mesma.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1937.
— A diretoria.

(C 2.870—9-4-37—16\$300)

Convocação

O abaixo assinado convoca os funcionários federais, estaduais e municipais a se reunirem, no dia 12 do corrente, às 18 horas, à rua 7 de Setembro n. 29, 1º andar, afim de fundarem uma associação de classe, devendo na mesma ocasião serem examinados os estatutos respectivos.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1937.
— Oscar Ferreira da Costa.

(C 2.875—9-4-37—9\$200)

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessas possa que os Srs. Arlindo Zaroni & Comp., estabelecidos nesta praça à rua General Câmara n. 115, comunicaram-nos ter-se extraviado o conhecimento n. 4, de São Francisco do Sul para o Rio de Janeiro, no vapor *Rodrigues Alves*, vgm. 51/v/37, entrado em: 31 de março próximo findo, relativo a 30 fardos de fumo em fôlhas, marca AZ, embarcados por Truppel & Comp., e consignados à ordem.

Si nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto n. 19.483, de 1930, será a carga entregue ao notificante independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1937.
— Heraclito da Graça Aranha, vice-almirante, diretor.

(C 2.933—7-4-37—42\$800—3 vezes)

A Praça

Cunha, Marinho & Comp., estabelecidos à avenida Marechal Floriano n. 128, com fábrica de balas e bombons "Fábrica Tamoyo", comunicam aos seus amigos e freguezes, que deixou de ser seu representante nas zonas Sul de Minas e Leopoldina o Sr. João Maria Marinho, pelo que, a partir desta data, nenhum efeito tem, qualquer ato pelo mesmo praticado em nome da nossa firma.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1937.
— Cunha, Marinho & Comp.

Reconheço a firma Cunha, Marinho & Comp.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1937.
Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Luiz Cavalcanti Filho, tabelião.

(C 2.849—7-4-37—30\$600—3 vezes)

Companhia Brasil Comercial e Imobiliária

CAUTELA EXTRAVIADA

Tendo extraviado a cautela n. 125, representando 100 *debentures*, de ns. 4.101 a 4.200, pertencentes ao Sr. Antônio Ribeiro Scabra, fazemos público, a pedido do interessado, que dentro de trinta dias, desta data, vamos emitir uma nova cautela daquelas *debentures* e que, portanto, fica sem efeito o título extraviado, tudo de acordo com a lei.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1937.
— Pela Companhia Brasil Comercial e Imobiliária, *Francisco Serrador*, presidente.

Reconheço a firma *Francisco Serrador*.
Rio de Janeiro, 3 de abril de 1937.
Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Alvaro Borgerth Teixeira*, tabelião.

(C 2.689—3-4-37—10\$000—10 vezes)

Fábrica Colombo S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas para, no dia 15 do corrente, às 17 horas, se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, à rua São Cristóvão n. 179, e procederem à eleição de dois diretores em substituição dos que resignaram o mandato.

Devem os Srs. acionistas observar o disposto nos estatutos, para que possam tomar parte nas deliberações.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1937.
Pela diretoria, *Abílio José de Carvalho*, diretor presidente.

(C. 2.914—5-4-937—30\$600)

Companhia Industrial Construtora do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas desta companhia para se reunirem em assembleia geral ordinária de prestação de contas, no dia 22 do corrente, às 14 horas, na sede social, à avenida Rio Branco número 137, 1º sala 109, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço, relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal e mais documentos referentes ao exercício de 1936, eleger os membros do conselho fiscal e seus suplentes para o ano de 1937.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1937.
— A diretoria.

(C 2.866—9-4-37—15\$300)

Companhia Brasileira de Estradas Modernas

CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede da companhia, à rua General Câmara n. 19, 7º andar, sala 12, às 16 horas do próximo dia 26 do corrente mês, afim de votarem o parecer do conselho fiscal, relatório e contas da diretoria e elegerem a nova diretoria que deverá dirigir os destinos da companhia até à assembleia geral ordinária de 1940, de acordo com os estatutos.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1937.
— A diretoria.

(C 2.868—9-4-37—12\$200)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

UROS DE "DEBENTURES"

Nos dias 14 e 15 de abril corrente, das 13 1/2 às 15 1/2 horas, e, deste dia em diante, às quintas-feiras, pagar-se-ão, no escritório desta companhia, à rua Teófilo Otoni ns. 24 e 26 os juros à razão de 7 % ao ano, da 1ª e 2ª série, dos empréstimos em obrigações ao portador (*debentures*), correspondentes ao semestre vencido em 31 de março de 1937.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1937.
— A diretoria.

(C 2.484—3-4-37—33\$700—3 vezes)

Sociedade Anônima Viagens Internacionais

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas, a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 12 deste mês às 14 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 21 loja, afim de tomarem conhecimento, discutirem e julgarem os relatórios e contas da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas de lucros e perdas, tudo referente ao ano de 1936, e bem assim à eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

(C. 2.907—5-4-937—33\$700—3 vezes).
A diretoria.

C. 2.907—5-4-937—33\$700—3 vezes)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo

Nos dias 12, 13 e 14 de abril do corrente ano, pagar-se-á, no escritório desta companhia, à rua do Passeio n. 2 (Edifício Odeon), 11º andar, sala 1.101, das 10 às 11 1/2 e das 14 às 15 1/2 horas, o 43º dividendo, relativo ao segundo semestre de 1936, à razão de 4\$000 (quatro mil réis) por ação.

No dia 12, o pagamento será feito aos bancos e, nos dias 13 e 14 aos demais portadores de ações. Depois destas datas os pagamentos só serão feitos no vigésimo dia útil de cada mês, a partir de maio de 1937. Ficam suspensas as transferências e desdobramentos das ações até o dia 15 de abril de 1937.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1937.
— A diretoria.

(C 2.561—29-3-37—91\$800—6 vezes)

Banco do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convido os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no edifício deste Banco, à rua 1ª de Março n. 66, no dia 22 do corrente, às 15 horas, afim de tomar conhecimento do relatório do presidente e do parecer do conselho fiscal sobre as contas da diretoria, relativas ao ano de 1936, bem como proceder à eleição de um diretor e 4 dos membros do conselho fiscal e seus suplentes.

As transferências de ações do Banco estarão suspensas a partir de 17 deste mês até a data da assembleia geral de que se trata.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1937.—
Leonardo Truda, presidente.

S. A. Monitor Mercantil

PAGAMENTO DE DIVIDENDOS

São convidados os Srs. acionistas da S. A. Monitor Mercantil a receber, a partir do dia 12 do corrente, na sede da companhia, à rua 1ª de Março n. 80, 2º andar, das 14 às 17 horas, os dividendos referentes ao exercício de 1936.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1937.
— A diretoria.

(C 2.927—7-4-37—27\$500—3 vezes)

Declaração

Declaro que se perdeu a autorização de livre embarque e desembarque expedida pela Polícia Civil do Distrito Federal, sob n. 1.145, em 2 de outubro de 1936, requerida por mim em favor de *Cupello Annunziata, Elena e Italia Campagna*, cujo processo tem o número 29.363/36.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1937.
— *Campagna Alfredo*.

Reconheço a firma *Campagna Alfredo*.
Rio de Janeiro, 6 de abril de 1937.
Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Antonio Carlos Penafiel*, tabelião.

(C 2.934—7-4-37—36\$700—3 vezes)

Declaração

Perderam-se em trajeto de um bonde de Jardim Botânico, para a cidade, dois livros, sendo um de vendas à vista e outro de registro de selo e bem assim o cartão de vendas à vista de n. 21.471, da firma *Artur Pereira da Mota*. Gratifica-se a quem entregar à rua Jardim Botânico n. 718 (açougue).

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1937.
— *Arthur Pereira da Motta*.

(C 3.120—8-4-37—24\$500—3 vezes)

Sociedade Anonyma Lycée Français

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 13 de abril vindouro, às 16 horas, na sede do Lycée Français, à rua das Laranjeiras, ns. 13 e 15. Ordem do dia: aprovação das contas relativas ao ano de 1936 e eleição do conselho fiscal para 1937/1938. Na sede do Lycée estão à disposição dos Srs. acionistas os documentos exigidos por lei.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1937.
— O conselho de administração.

(C 2.046—12-3-37—42\$800—3 vezes)

Banco do Brasil

De ordem do Sr. presidente, faço público que se acham no Departamento de Contabilidade deste Banco, à disposição dos Srs. acionistas que os queiram examinar, os documentos a que se referem os ns. 1, 2 e 3 do art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1937.—
O superintendente, *P. M. Lima*.

LEIS DE 1935

Acha-se à venda a coleção de leis de 1935, na Tesouraria da Imprensa Nacional — Preço: 60\$000.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registo do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquínio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição fôr de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Atos da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Atos do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Alfandegas (Consolidação das leis das) 8\$000

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII 3\$000

Volume XIV 3\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da

Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Arquivo Nacional:

Virarias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopéia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Marcellio Dias — Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 1\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000

Ano de 1917 10\$000

Ano de 1918 8\$000

Ano de 1919 8\$000

Ano de 1920 8\$000

Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrozeada (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) ... 20\$000

Anais da Assembléa Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) ... 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Aposentadorias (Funcionários Públicos) — Decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931 1\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Cíveis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Aspecto antropogeográfico da Constituição, por A. Bezerra. 1\$000

Abono Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 \$400

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Abril de 1937

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 79

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PARECER

ATOS E DECISÕES DO SR. MINISTRO

Petição D. G. E. n. 4.064/37 — C. R. P. I. 78/37 — de Dr. Raul Leite & Comp. — solicitando ao Sr. Ministro a avocação do processo relativo à marca TONQUIN-JECTOL, termo 35.026. — "Arquive-se".

Expediente da Secretaria

Deram entrada na Secretaria do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, e foram anexadas aos respectivos processos, as seguintes petições:

Petições:

C. R. P. I. n. 75/37, de Johnson & Johnson do Brasil, ao processo de transferência da marca EMPLASTRO PHENIX, n. 25.965.

C. R. P. I. n. 76/37, de José Poni — Deferido — ao processo do título FUNDAÇÃO SIDEROTECNICA IDEAL, termo 41.344.

C. R. P. I. n. 77/37, de Abilio Zanvettor — Indeferido — ao processo de privilégio, termo 15.125.

C. R. P. I. n. 79/37, de Salvador Esperança & Comp. — Aguarda a entrada do respectivo processo nesta Secretaria.

C. R. P. I. n. 80/37, de Dr. Walter Gastão Buttel — Deferido — ao processo de privilégio, termo n. 15.125.

C. R. P. I. n. 81/37, de Agostinho dos Santos Vaz — ao processo relativo ao título S. E. E., termo 40.542.

C. R. P. I. n. 82/37 D. N. P. I. 5.881/37, de Stein-Hall Manufacturing Company, S. A. — ao processo relativo ao termo 16.942, de patente.

C. R. P. I. n. 83/37, de Vitor Saw Works, Inc. S. A. — encaminhada ao D. N. P. I. por não estar nesta Secretaria o processo a que se refere.

C. R. P. I. n. 84/37, de Antônio Briar e Silva — ao processo da marca ROYAL BRIAR, termo 42.359.

C. R. P. I. n. 85/37 — D. N. P. I. 6.302/37, de Romeu Rodrigues — ao processo relativo à marca ERCOLE, termo 27.176.

C. R. P. I. n. 86/37, de Dr. Aleixo de Vasconcelos — Réplica ao recurso da marca ENTERO VACCINA, termo 44.854.

C. R. P. I. n. 92/37, de Industria Batil Ltda. — ao processo da marca FIG.-de-ELEPHANTE, termo 42.739.

Accordãos

ACÓRDÃO N. 1.313

Processo n. 9.514/35 — Termo n. 37.075.

Recurso n. 1.114.

Recorrente: Vicente Picerni.

Recorrido: D. N. P. I.

MARCA — "APIOTAN"

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é co-recorrente, Vicente Picerni e recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por unanimidade de votos, e na conformidade do parecer do Auditor, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal concedido o registro.

Conselho de Recursos, em 23 de março de 1937. — Francisco Coelho. — João Maria de Lacerda. — José Caetano de Oliveira. — Godofredo Maciel.

I — Este processo havia baixado em diligência ao D. N. P. I., para que o recorrente, Vicente Picerni, que aqui requer o registro da marca APIOTAN, destinada a produto farmacêutico, satisfizesse a formalidade prevista no art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931.

Convidado a fazê-lo, provou o recorrente (fls. 23) ser um dos socios componentes da Sociedade Paulista de Indústria Química, que é a fabricante do produto a que se destina aquela marca, e cujo laboratório farmacêutico se acha devidamente licenciado, conforme faz certo o documento de folhas 22.

Ora, dêde que o nome do fabricante do produto — Sociedade Paulista de Indústria Química — está decladado no clichê da marca, satisfeita assim a exigência do art. 88, paragrafo único, da lei de marcas; e dêde que esse fabricante tem o seu laboratório farmacêutico licenciado pela Saúde Pública, parece fóra de dúvida que aquela formalidade do art. 119 do decreto n. 20.377, também se acha plenamente satisfeita; pois o que importa ao consumidor, e o que, por isso mesmo, exige a Saúde Pública é que o laboratório onde se ha de elaborar o produto farmacêutico esteja devidamente licenciado preenchendo, portanto, as condições tecnicas indispensáveis ao preparo das especialidades farmacêuticas.

II — Quanto ao registro da marca, propriamente, atendendo a que das marcas apontadas como colidentes subsistem apenas OTO-NAN e PINOTRAN, visto que a de nome OTAN, também apontada como impeditiva, teve o seu registro denegado, e confirmado esse despacho em grau de recurso; atendendo a que, segundo me parece, os nomes OTO-NAN e PINOTRAN não se confundem com APIOTAN, marca do recorrente, salvo melhor juízo; proponho o provimento do recurso, para o efeito de ser o registro afinal concedido.

Em, 23-3-37. — Godofredo Maciel, auditor..

ACÓRDÃO N. 1.314

Processo n. 7.603/35 — Termo n. 15.161.

Recurso n. 1.301.

Recorrente: Manoel Pereira Mattos Junior.

Recorrido: D. N. P. I.

Privilegio: Uma torneira desmontavel com um medidor para leite.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Manoel Pereira Mattos Junior e recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unanime e de acôrdo com o parecer do auditor de fls. 32, negar provimento ao recurso, confirmando o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, em 23 de março de 1937. — Francisco Coelho. — João Maria de Lacerda. — José Caetano de Oliveira. — Godofredo Maciel.

Parecer

O presente recurso, incluído na pauta da sessão do 19 de janeiro transato, e depois de ouvido o recorrente, resolveu o Conselho converter o julgamento em diligência, afim de serem novamente ouvidos os consultores técnicos, tendo em vista os aparelhos exibidos ao Conselho pelo mesmo recorrente.

Cumprida a diligência, isto é, ouvidos os consultores, Drs. Galliez Filho e Mário de Sousa, à vista dos aludidos aparelhos, concluem estes, nos laudos de fls. 29, pela confirmação do despacho que aqui indeferiu o pedido, por lhe faltar o requisito essencial da novidade.

Assim também me parece, que se deve confirmar o despacho, negando-se provimento ao recurso, de acordo com os laudos técnicos.

Conselho de Recursos, 23 de março de 1937. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.315

Processo n. 25.071-35 — Termo. n. 40.899 — Recurso n. 1.307 — Recorrentes, Eduardo Dutra Silva e Maria Madalena Dutra e Silva; recorridos, Antônio Pereira de Luigi e o D. N. P. I.

Marca — CALIOMATRICARIA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Eduardo Dutra e Silva e Maria Madalena Dutra e Silva e recorridos Antônio Pereira de Luigi e o D. N. P. I.; acórdam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por maioria de votos e na conformidade do parecer do auditor, não tomar conhecimento do recurso, por ilegitimidade da parte.

Conselho de Recursos, 23 de março de 1937. — *Francisco Antonio Coelho*, usando do voto de qualidade. — *João Maria de Lacerda*, vencido. — *José Caetano de Oliveira*, vencido. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Antes do mais, antes de me pronunciar sobre o mérito do recurso, devo submeter à deliberação do Conselho a seguinte preliminar.

Do despacho que concedeu registro às marcas CALCIOMATRICARIA, a requerimento de Antônio Pereira de Luigi, recorrem Eduardo Dutra e Silva e Maria Madalena Dutra e Silva, alegando (fls. 11 a 15) que esse registro colide com o da marca n. 25.018, anexa, consistente, segundo resa sua descrição, em três etiquetas, numa das quais aparece o nome MATRICARIA.

Tal marca está registrada em nome da sociedade comercial F. Dutra & Comp.; alegando, porém, os recorrentes que, com a dissolução dessa sociedade, de que eram sócios, tornaram-se condôminos da aludida marca n. 25.018, conforme consta da averbação feita no respectivo registro.

Ouvido a respeito o Arquivo, nos termos da diligência proposta a fls. 27, informa (fls. 29 v.), não ser verdadeira a afirmativa dos recorrentes. A marca n. 25.018 não lhes pertence, continuando registrada em nome da sociedade F. Dutra & Comp. De onde se conclui que os recorrentes não são proprietários da marca MATRICARIA, n. 25.018, cujo nome lhes parece imitado pela marca do recorrido, CALCIOMATRICARIA.

Nessas condições, suposto que os recorrentes não são titulares da marca MATRICARIA, podem, licitamente, opô-la ao registro da CALCIOMATRICARIA, alegando que esta pode confundir-se com aquela?

Para se interpor um recurso administrativo, do mesmo modo que para se propor uma ação em juízo, ou contestá-la, é necessário que o recorrente, a exemplo do autor na ação judiciária, tenha legítimo interesse econômico (Cod. Civil, art. 76).

O recurso administrativo só pode ser interposto pela pessoa diretamente prejudicada com o ato ou decisão impugnada, não assim por qualquer terceiro. Só tem autoridade para interpor o recurso aquele cujos direitos individuais ou interesses juridicamente reconhecidos tenham sido lesados diretamente pelo ato ou decisão recorrida. (F. Fleiner, "Direito Administrativo", trad. esp., pág. 186.)

Ora, que interesse econômico ou patrimonial podem ter neste caso os recorrentes? Por que se ha de admitir o seu recurso, do despacho que concedeu aqui registro à denominação CALCIOMATRICARIA, sob color de que tal nome imita e pode confundir-se com o nome MATRICARIA, da marca n. 25.018, se esta marca não é dos recorrentes, pertencendo a outro titular que não eles?

E' certo que o decreto n. 16.264, de 1923, cujo art. 92, § 1.º, permite recorrer do despacho concessivo do registro, o autoriza a quem quer que se julgue prejudicado ou ofendido com esse registro. Mas se o recorrente não prova que o registro concedido o prejudica ou ofende, ofendendo ou prejudicando seu direito de propriedade sobre marca já registrada em seu nome, para produto ou artigo da mesma espécie, falta-lhe, sem dúvida, qualidade jurídica para recorrer daquele despacho, que em nada o pode ofender ou preju-

dicar, condição *sine qua non* do recurso, ou, melhor, para se poder recorrer daquele despacho.

A meu ver, os recorrentes são aqui parte ilegítima, não se devendo, por isso, tomar conhecimento do seu recurso.

Conselho de Recursos, 23 de março de 1937. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.316

Processo n. 25.815-35 — Termo 41.057 — Recurso número 1.333 — Recorrentes: Merola & Comp. Ltda. — Recorrido: D. N. P. I.

Título de estabelecimento — "A Napolitana"

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são recorrente Merola & Comp. Ltda. e é recorrido o D. N. P. I.; acórdam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial negar provimento ao recurso, por unanimidade de votos, confirmando, assim, o despacho denegatório do pedido.

Conselho de Recursos, 23 de março de 1937. — *Francisco Antonio Coelho*. — *José Caetano de Oliveira*. — *João Maia de Lacerda*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

O decreto n. 24.507, de 1934, art. 33, n. 6 declara não registráveis, como nome comercial ou título de estabelecimento, as denominações suscetíveis de confundir-se com a marca registrada para produtos da mesma natureza a que se destina o nome comercial ou título de estabelecimento.

O registro aqui pedido pela sociedade Merola & Comp. Limitada, é expressão "A Napolitana", como título da insignia do seu estabelecimento, isto é, da sua fábrica de massas alimentícias (classe 41).

Sucedo, porém, que essa palavra "Napolitana" já constitui a denominação da marca internacional n. 25.008, anteriormente registrada em nome de terceiro para produtos daquela classe: cacau, chocolate e outros produtos alimentícios.

Aliás, convém notar-se, a recorrente já havia tentado levar a efeito o registro da expressão — "A Napolitana" — como marca, sendo-lhe o pedido denegado, por colidente com o registro daquela marca internacional, conforme se vê do processo anexo 9.405, de 1931, termo 21.128.

Nego provimento ao recurso, para confirmar, por seu fundamento, o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 23 de março de 1937. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 1.317

Processo 23.967-35 — Termo 40.607 — Recurso 1.391 — Recorrentes: Correia Leite & Comp. — Recorridos: C. Machado & Comp. e o D. N. P. I.

Marca — "Mimosa"

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são recorrentes Correia & Comp. e recorridos C. Machado & Comp. e o D. N. P. I.; acórdam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, de fls. 19/22, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, denegado o registro.

Conselho de Recursos, 23 de março de 1937. — *Francisco Antonio Coelho*. — *João Maia de Lacerda*. — *José Caetano de Oliveira*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

I — C. Machado & Cia., comerciantes, industriais, estabelecidos nesta cidade, á rua Buenos Aires, 77, com casa especial de tintas para construções e decorações e indústrias em geral, conforme o declaram na inicial (fls. 2) e o reafirmam nos exemplares de marca (fls. 4 a 6), e o repetem nos documentos de fls. 12 e 31, pedem aqui o registro da palavra "Mimosa", para assinalar vários artigos da sua indústria e comércio, cuja discriminação fazem nos modelos afinal oferecidos, fls. 15 a 17

A tal pedido opuseram-se, desde logo, fls. 9, Corrêa Leite & Cia., também desta praça, estabelecidos àquela mesma rua Buenos Aires ns. 116 e 290, com o mesmo genero de negócio (tintas e óleo), e já titulares das marcas 17.251 e 32.954, anexas; a primeira registrada em 1921, a segunda em 1931, ambas tendo por "palavra característica" ou "nome característico", precisamente aquela mesma palavra — "Mimosa".

Não obstante, foi o registro concedido pelo seguintes despacho, fls. 20: — "Registre-se, menos para distinguir alumínio em pó ou em folhas; estanho em folhas ou em papel laminado; e ouro em pó ou em folha para pinturas".

II — Sobre esse despacho, com o qual não se conformam os titulares das duas aludidas marcas, ambas já denominadas "Mimosa", versa o presente recurso que me parece bem fundado.

E' certo que a marca "Mimosa", cujo registro aqui se requer, embora destinada ao comércio ou à indústria de tintas, os requerentes do seu registro, isto é, os recorridos, discriminaram-lhe os produtos ou artigos como pertencentes à classe 4, a saber: Substancias animais vegetais e minerais em bruto, ou bruto, ou parcialmente preparadas nas industrias, não especificadas detalhadamente em outras classes.

Emquanto isso, a marca "Mimosa" dos recorrentes, a segunda n. 32.954, se bem que destinada àquela mesmo negócio (tintas), é, a registrar na classe 1, a saber: Substancias quimicas usadas nos produtos manufaturados — Substancias quimicas usadas nas industrias — Substancias quimicas usadas em analises, pesquisas e em fotografias — Substancias quimicas anti-corrosivas.

Como quer que seja, porém, verificado, como aqui se verifica, aliás por declarações reiteradas dos proprios depositantes da marca, que a industria ou o comércio a que ela se destina tem por objeto tintas, não importa que os interessados no seu registro hajam por bem incluir os produtos ou artigos de sua industria ou comércio entre os da classe 4, em vez da classe 1, visando, assim, possibilitar, sem risco de confusão para o consumidor, a coexistencia das duas marcas, ambas com o mesmo nome: "Mimosa".

O que importa, principalmente, é examinar se a marca dos recorridos de nome "Mimosa", pôde vir a confundir-se com a marca "Mimosa" dos recorrentes, sendo de importancia secundaria que a primeira tenha sido registrada nessa ou naquela classe, e a segunda se proponha à classe outra diferente, ou a artigos de classe outra diferente.

Desde que os artigos cobertos pelas duas marcas, embora de classes diferentes, guardem, todavia, certa afinidade ou semelhança pôde dar-se a confusão; devendo, nesse caso, ser negado o registro da segunda, incompativel com o da primeira marca.

E a possibilidade é aqui tanto mais inevitavel quanto a marca registrada, "Mimosa", destina-se ao mesmo genero de negócio que a marca "Mimosa", dos recorrentes, já registrada, protege; nada devendo influir a dessemelhança acaso existente entre um ou outro dos artigos desse genero de negócio, identico ao da marca já registrada.

III — Em se tratando de produtos diversos, ou, melhor, de produtos pertencentes a classes diversas, adverte o illustre Gama Cerqueira, pouco importa que a marca seja semelhante ou identica a outras em uso. Este principio, entretanto, não é absoluto, nem em tal assunto se podem firmar regras imutaveis, pois trata-se sempre de questões de fato, dependentes de varias circunstancias peculiares a cada hipótese, ás quais se deve atender quando se houver de decidir sobre a novidade das marcas e a possibilidades de confusão.

Nos termos do decreto (refere-se ao dec. 16.264), o critério a seguir-se neste assunto seria o das classes em que, para o efeito do registro, se dividem os varios produtos, permitindo-se a adoção de marcas semelhantes ou identicas, desde que se destinassem a classes diferentes.

Quando se trata de industrias inteiramente diversas, prosegue o illustre comentador, a questão da coexistencia de marcas identicas ou semelhantes facilmente se resolve.

Ninguém confundiria, por exemplo, uma peça de fazenda com uma garrafa de vinho, ou um automovel com uma balança, nem seria induzido em erro pelo fato de ser usada a mesma marca naqueles produtos. Tratando-se, porém, de industrias similares ou afins pensamos, como Allart, que a marca já empregada em uma não deve ser admitida em outra, se não existir entre os respectivos produtos uma dife-

rença sensivel, devendo-se ainda levar em conta a possibilidade de querer o titular da marca ampliar sua industria abrangendo outros ramos similares, casa em que ficaria impedido de usar sua marca, se a outra concorrente fosse licito registral-a. (Priv. e Marcas, vol. 2º n. 64).

Nota-se que na especie dos autos trata-se de marcas com a mesma denominação, destinadas ao mesmo genero de negócio, à mesma industria.

Ora, se o genero de industria ou de comércio a que se destina a marca dos recorridos, denominada "Mimosa", é o mesmo já protegido pela marca "Mimosa" dos recorrentes como pederia, então, o consumidor deixar de confundir-se tomando os produtos de uma das marcas pelos da outra?

Por diferentes que possam vir a ser alguns desses produtos, guardariam sempre entre si certa semelhança ou afinidade generica, tornando possivel aquela confusão.

Acresce, circunstancia esta de todas a mais notavel, que uma das marcas dos recorrentes, a de n. 17.251, registrada em 1921, foi-o no regime da lei n. 1.236, de 1904 (art. 5º, n. 2); isto é, pelo genero de industria ou de comércio a que se destinava, não sendo, portanto, licito aos recorridos o registro de marca identica ou semelhante para o mesmo genero de industria ou de comércio que aquela marca dos recorrentes já protege. (Gama Cerqueira, obr. cit. vol. rit. pag. 482).

De mais a mais, observa ainda Gama Cerqueira, o simples fato de se adotar marca semelhante a outra já empregada para o mesmo genero de produtos, denota, por si só, a intenção de se crear confusão entre os consumidores e de induzir-los e merro. Não se devem perder de vista o campo imenso em que a lei permite que os interessados procurem os elementos necessarios à composição de suas marcas e o numero infinito de sinais e emblemas, à sua fantasia, de todas as maneiras, de modo a constituirem marcas absolutamente distintas das outras já empregadas. (Obr. cit. vol. cit. n. 360).

Pelo exposto, e em conclusão, entendo que o Conselho deve dar provimento ao recurso, para o efeito de ser o registro afinal denegado, *in totum*.

Conselho de Recursos, 23 de março de 1937. — Godofredo Maciel, Auditor.

Acórdão n. 1.918

Processo n. 22.579-35 — Termo 40.445 — Recurso n. 1.393 — Recorrente, João Eisensteadter — Recorridos, S. A. Fabricas "Orion" e o D. N. P. I.

Marca — "Orion"

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente João Eisensteadter e são recorridos a S. A. Fabricas "Orion" e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial negar provimento ao recurso, confirmando o despacho que concedeu o registro, de acordo com o parecer do auditor, de fls. 19.

Conselho de Recursos, 23 de março de 1937. — Francisco Antonio Coelho. — João Maria de Lacerda. — José Caetano de Oliveira. — Godofredo Maciel.

Parecer

Interposto o presente recurso do despacho concessivo do registro relativo a marca "Orion", para distinguir pentes (cl. 48), o diretor geral do D. N. P. I., manteve o seu despacho pelos seguintes fundamentos, fls. 17:

"Mantenho o despacho.

O registro foi concedido sem que tivesse sido apontada marca impeditiva ou qualquer impugnação por parte de terceiro.

A marca registrada reproduz essenciais de outras anteriormente registradas sob ns. 5.052 e 5.119, de São Paulo.

Alega a recorrente que a proteção deve ser recusada por haver colidência com a marca n. 35.695, constituída da palavra "Rion".

Esquece-se, porém, de esclarecer que essa marca foi registrada em 1932, quando existiam as ante-

riormente citadas, desde 1921, ao tempo em que a protecção se estendia ao genero de industria e commercio, com a reivindicação precisa da palavra — "Orion" — que tambem é o nome comercial da recorrida.

Essa circumstancia, por si só, torna improcedente a impugnação, convido ainda considerar que o recurso foi interposto em nome individual e não da firma titular da marca.

De qualquer modo o recurso a meu vêr, não merece deferimento".

De acordo com os fundamentos e a conclusão desse despacho, mantenedor do despacho recorrido, proponho a confirmação deste, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 23 de março de 1937. — *Godofredo Maciel*, auditor.

Ata da 147ª sessão ordinária do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, realizada em 16 de março de 1937 — Presidência do Sr. João Maria de Lacerda

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e sete, sob a presidência do Sr. J. M. Lacerda, Diretor Geral do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, e com a presença dos senhores Fonseca Costa e Cicero Monteiro, substituto do diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, realizou-se a habitual sessão semanal do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, á falta de expediente, o Sr. J. M. de Lacerda, na presidência, declara que, por motivo do não comparecimento do Sr. Godofredo Maciel, auditor, a quem cabe dar parecer sobre os recursos, não se poderia julgar os processos em pauta, e, em seguida, encerra os trabalhos, convocando a próxima reunião para terça-feira, 23 do corrente, ás quatorze horas, quando serão julgados os processos constantes da pauta do dia dezesseis, e que são os seguintes:

Recursos

N. 1.114 — Proc. 9.514-35 — Ter. 37.075 — Marca **APIOTAN**. Dep. e recorrente, Vicente Picerne; recorrido, D. N. P. I. (reincluído).

N. 1.232 — Proc. 6.372-35 — Ter. 15.125 — Privilégio, novo processo de fazer tecidos felpudos. Dep. e recorrente, Henrique de Léo; recorridos, Albino Zanvetor e o D. N. P. I. (reincluído).

N. 1.301 — Proc. 7.603-35 — Term. 15.161 — Privilégio, uma torneira desmontável com um medidor para leite. Dep. e recorrente, Manoel Pereira Mattos Junior; recorrido, D. N. P. I. (reincluído).

N. 1.307 — Proc. 25.071-35 — Term. 40.899 — Marca **CALCIOMATRICARIA**. Recorrentes, Eduardo Dutra e Silva e Maria Madalena Dutra e Silva; recorridos, Antônio Pereira de Luigi e o D. N. P. I. (reincluído).

N. 1.389 — Proc. 315-36 — Term. 41.344 — Título de estabelecimento, **FUNDAÇÃO SIDEROTÉCNICA IDEAL**. Dep. e recorrente, José Poni; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.390 — Proc. 9.394-35 — Term. 36.859 — Marca, **SANKA**. Dep. e recorrente, Manoel Gaspar & Comp. Ltda.; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.391 — Proc. 23.967-35 — Term. 40.607 — Marca, **MIMOSA**. Recorrentes, Correia Leite & Comp.; recorridos, C. Machado & Comp. e o D. N. P. I.

N. 1.392 — Proc. 20.604-34 — Term. 33.359 — Marca, **MOSCATEL IMPERADOR**. Dep. e recorrente, A. Luís Ribeiro & Comp.; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.393 — Proc. 22.579-35 — Term. 40.445 — Marca, **ORION**. Recorrente, João Eisensteadter; recorridos, S. A. Fábricas "Orion" e o D. N. P. I.

E, de tudo para constar, eu, Antônio Carlos Petra de Barros, Secretário do Conselho, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os seus membros, depois de aprovada. — *João Maria de Lacerda*. — *Fonseca Costa*. — *Cicero Monteiro*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do diretor geral

Dia 8 de abril de 1937

Modelo de utilidade

Enani São Tiago — "UM NOVO E CONJUGADO MODELO DE QUADRO DESTINADO A REGULAR O FUNCIONAMENTO DE INSCRIÇÕES" (térmo 17.204). — Indeferido. A matéria reivindicada não apresenta — segundo o depoimento dos técnicos — o característico essencial de novidade. Por outro lado, a natureza do objeto descrito é destas que se enquadram na hipótese prevista no art. 34, §§ 4º e 5º, não sendo, portanto, privilegiável.

V. Marques Rosa & Con. — "UM NOVO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DE MEIAS" (térmo 17.889). — Indeferido, de acordo com os laudos técnicos — que atestam faltar ao pedido o requisito substancial de novidade.

Registros de marcas

A. P. Ordway & Co. — "AMARGO SULPHUROSO DO DR. KAUFMANN" — classe 3 (térmo 37.836). — Registre-se.

Dr. Willmar Schwabe Ltda. — "ANGIOTIN" — classe 3 (térmo 41.283). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Jonas Alves de Camargo — "MATAGON" — classe 3 (térmo 43.259). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

José Pereira da Silva — "MELKALCINADO" — classe 3 (térmo 43.302). — Registre-se.

Antônio Baracchini — "DESODOL" — classe 3 (térmo n. 43.994). — Indeferido, de acordo com o disposto no art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

M. Rangel & Comp. Ltda. — "GONO-FOBO" — classe 3 (térmo 45.575). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Albert Fournier & Paul Fournier — "CRINOSTHENYL" — classe 3 (térmo 45.962). — Indeferido, de acordo com o decreto n. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Laboratório Brasileiro de Quimioterapia Leda. — "ORGANO" — classe 3 — (térmo 46.155). — Indeferido, por induzir confusão com as marcas apontadas pelo Arquivo.

Casa Baruel S. A. — "SPRIN" — classe 3 (térmo 46.390). — Registre-se.

Francisco Antônio Giffoni Filho — "LACTOMAGNESIA" — classe 3 (térmo 46.403). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

R. Altenburg & Comp. Ltda. — "LICOR DE QUININO" — classe 3 (térmo 46.536). — Registre-se, considerando-se como distintiva a forma representada no cliché.

R. Altenburg & Comp. Ltda. — "FORMASTEROL" — classe 3 (térmo 46.537). — Registre-se.

A. Frias & Comp. Ltda. — "CREMEL" — classe 41 (térmo n. 46.590). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Ernesto E. J. Dziabas — "PERFUMARIA RED" — cl. 48 (térmo 46.649). — Indeferido, de acordo com o disposto no art. 88, do decreto n. 16.264, de 1923.

Eugênio Freyenfeld — "OXFORD" — classe 44 (térmo n. 46.681). — Registre-se.

Sociedade Anônima A Noite — "SCHERLOCK" — classe 60 (térmo 46.684). — Registre-se.

Alonso Caldas Brandão — "MEDICINA" — classe 60 (térmo 46.693). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Western Electric Co. of Brazil — "MIRROPHONIC" — classe 8 (térmo 46.757). — Registre-se.

Moore & Weinberg Ltd. — "TROPILIN" — classe 26 (térmo 46.759). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Sociedade Paulista Ltda. — "AGERAZIN" — classe 3 (térmo 46.845). — Registre-se.

Laboratório Paulista de Biologia S. A. — "GUYPRESSOL" — classe 3 (térmo 46.869). — Registre-se.

J. Pelosi — "MAN" — classe 3 (térmo 46.871). — Registre-se.

Cordoeira Brasileira S. A. — "CRSA" — classe 56 (térmo n. 46.874). — Registre-se.

Companhia Imperial de Indústrias Químicas do Brasil — "DUPERIAL" — classe 3 (térmo 46.937). — Registre-se.

Sociedade Farmacêutica Silva Araújo Ltda. — "ANALITHOL" — classe 3 (térmo 46.981). — Registre-se.

Instituto Quimioterápico Ltda. — "TUSSAMENO" — cl. 3 (térmo 47.001). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Renato Palestino, Mammana & Comp. Ltda. — "GLANTONA" — classe 3 (térmo 47.048). — Registre-se.

Título de estabelecimento

Laboratório Camargo Mendes S. A. — "LABORATORIO PHARMACEUTICO INDUSTRIAL CAMARGO MENDES S. A." — classe 3 (térmo 46.950). — Registre-se.

Dias & Oliveira — "PADARIA E CONFEITARIA GLORIA" — classes 41 e 42 (térmo 46.344). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Walter Quadros & Comp. Ltda. — "JAMES" — classes 36 e 37 (térmo 46.744). — Registre-se, de acordo com o decreto n. 24.507, de 1934.

Reconsideração de despacho

Bioterapia Aseps S. A. — (térmo 41.098). — Tendo em vista o recurso interposto pelo Dr. procurador, e considerando que foi apontada pelo Arquivo a marca "Calmador", registrada sob o n. 34.530, para assinalar um preparado farmacêutico, incluído na classe 3, de propriedade de Alvaro Bustamante & Comp.;

Considerando que, destarte, a marca registrada ofende o disposto no art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923 — por isso que há evidentemente reprodução de marca já registrada:

Resolvo, usando de faculdade que me confere o art. 11, do decreto n. 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Boletim da Propriedade Industrial* n. 69, de março de 1937, pelo qual foi mandada registrar a marca "Calmador", na classe 3 (térmo n. 41.098), requerida por Bioterapia Aseps S. A., para o fim de indeferir o mesmo pedido, por infringência do art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Transferência de patente

Dandolo Frediani (4.020-37 — transferências para seu nome da patente n. 21.851, intitulada "MAQUINA COMBINADAS PARA CORTAR OU PESAR FRIOS OU OUTROS QUAEQUER PRODUCTOS", depositada por Irmãos Menten & Cia.) e The Coca-Cola Company (6.043-37 — transferência para seu nome da patente n. 23.994, intitulada "PROCESSO E APARELHO PARA A INSPEÇÃO DE FLUIDOS", depositada por George Philip Stout). — Anote-se a transferência e dê-se a certidão.

Transferências de marcas

João Wesp (28.694-36 e 28.695-36 — transferências para o seu nome das marcas números 19.254 e 19.255, denominadas "ISIS" e "VITALIN", depositadas pelos Srs. Struve & Cia.), Lehn & Fink Products Corporation (20.389-36 — transferência para seu nome da marca n. 22.876, denominada "HINDS CREAM", e depositada por A. S. Hinds Company). Laboratório Thebra Sociedade Anônima (25.113-36, 25.114-36, 25.115-36, 25.116-36, 25.117-36, 25.118-36, 25.119-36, 25.120-36, 25.121-36, 25.122-36 e 25.123-36 — pedindo as anotações para o seu nome das marcas de ns. 35.350 (THEBRAL),

35.874 (GLUCALBERT), 36.620 (LABORATÓRIO THEBRA LIMITADA), 37.334 (GIUCAL), 38.522 (SEGUR), 38.523 (ARTAZ), 38.524 (PRISMUT), 38.525 (PROSPER), 38.232 (AMIR), 38.546 (ORLAC) e 38.290 (ACETALÍQUIDO), depositadas pelo Laboratório Thebra Limitada), Augusto Klimmek (12.883-36 pedindo a anotação para a firma Augusto Klimek R. A. da marca n. 38.519, denominada (CONDOR), João Wesp (20.585-36 — transferência para seu nome da marca número 37.815, denominada (FIEBERLIN), e depositada por Murgel & Cia.), Fábrica de Material Avícola Rosa Ltda. (5.239-37 — transferência para seu nome da marca n. 44.633, denominada (ROSA), e depositada por José da Costa Atala, Farmaco Limitada (4.907-37, 5.183-37 e 5.184-37 — transferência para o seu nome das marcas ns. 48.845 (ORTIZON), 48.843 (ORTIZON) e 48.844 (ORTIZON), depositadas pela Weskott & Cia. — A Química Bayer) e Farmaco Limitada (4.908-37 — transferência para seu nome da marca n. 40.903 (DELIAL), depositada pela Weskott & Cia. — A Química Industrial Beyer — Meister Lucius). — Anotem-se as transferências e dê-se as certidões.

Modificação de firma

C. R. Muller & Cia. Ltda. (3.983-37 — pede para anotar no certificado da marca n. 7.420 (CARAVELA — fig. de) a mudança de sua firma). — Anote-se a modificação da firma.

Caducidade de marca

Cruzeiro do Sul — Patentes e Marcas Ltda. (6.544-37 — requer a caducidade da marca (A FORMOSINHA), de O. S. Araujo & Cia., registrada sob o n. 23.239). — Nada ha que deferir, tendo em vista o despacho publicado a 28 de dezembro de 1936.

Dr. Augusto Linhares (4.708-37 — requer a caducidade da marca (CICATHISAN), depositada sob o n. 7.161, de São Paulo). — Indeferido. Os requerimentos solicitando a caducidade de registros de marcas devem ser instruídos dos respectivos comprovantes do desuso da marca. Não se compreende que, para a exibição de tais documentos, possa ser concedido prazo. Seria a adoção de uma praxe da qual poderiam resultar os mais injustificáveis abusos, contra os titulares de marcas registradas.

Arquivamento e desistência de processos de marcas

M. Ventura & Cia. (termo 44.210). — Arquite-se o processo, de acordo com o art. 6, do Dec. 22.990, de 1933.

Borgaert & Cia. (termo 49.580). — Anote-se a desistência e arquite-se o processo.

Arquivamento de marcas

De acordo com o art. 6, do Dec. 22.990, de 26 de julho de 1933, foram mandadas arquivar as seguintes marcas:

United States Rubber Company (termo 36.588 — marca "CHAMPION").

Byla Sociedade Anônima Comercial Ondustrial Y Financiera (termo 36.867 — marca "ÚNICO").

J. Goulart Machado & Cia. Ltda. (termo 37.965 — marca "NEUROPANUTRY").

Peres Cardoso & Cia. Ltda. (termo 38.661 — marca "COROA").

Raul Vieira de Melo (termo 39.358 — marca "REVISTA MILITAR").

Nesso Fonseca Rocha (termo 39.562 — marca "A RUA").

Alfredo Alves Dias (termo 40.414 — marca "ALIANÇA SUL AMERICANA").

The American Thermos Bottle Company (termo 40.665 — marca "ICY-HOT").

The American Thermos Bottle Company (termo 40.666 — marca "ICY-HOT").

Sebastião Pena da Camara (termo 41.856 — marca "FRIKIK").

Aquiles Stefan (termo 41.912 — marca "CASA STEPHAN").

The Nestle Le Mur Co. (termo 42.237 — marca "NESTLE").

Acendino José Ramalho (termo 42.350 — marca "A VOZ DE PORTUGAL").

Oswaldo Pereira Baltazar (termo 42.371 — marca "MENINA").

Dr. Benedito Conceição (termo 42.416 — marca "EQUI").

A. Otto Uhle (termo 42.467 — marca "GUIA UHLE DO BRASIL").

Ludovico Bacchiani (termo 42.532 — marca "BIDU").

Real Industrias Ltda. (termo 42.540 — marca "SUSI").

Empresa do Correio Paulistano S. A. (termo 42.544 — marca "CORREIO PAULISTANO").

Invicta S. A. Empresa de Publicidade (termo 42.562 — marca "GAZETILHA COMERCIAL").

Fernando de Almeida Prado (termo 42.563 — marca "ESPADAS").

Fernando de Almeida Prado (termo 42.564 — marca "COPAS").

Fernando de Almeida Prado (termo 42.565 — marca "PAUS").

Fernando de Almeida Prado (termo 42.566 — marca "OUROS").

Fernando de Almeida Prado (termo 42.567 — marca "REX").

Sociedade Comercial de Alimentação Ltda. (termo 42.576 — marca "LEOLOLDINA").

Maurício Ferraz de Abreu (termo 42.590 — marca "ALADIM").

Manufatura de Carbono Limitada (termo 42.690 — marca "CONTADOR").

Wilhelm Kiel (termo 42.848 — marca "ARQUIVO BIOGRAFICO INTERNACIONAL").

S. A. Fabrica Cardoso de Gouveia (termo 45.622 — marca "EMBLEMÁTICA").

S. A. Fabrica Cardoso de Gouveia (termo 45.623 — marca "EMBLEMÁTICA").

S. A. Fabrica Cardoso de Gouveia (termo 45.624 — marca "EMBLEMÁTICA").

S. A. Fabrica Cardoso de Gouveia (termo 45.625 — marca "EMBLEMÁTICA").

S. A. Fabrica Cardoso de Gouveia (termo 45.626 — marca "EMBLEMÁTICA").

S. A. Fabrica Cardoso de Gouveia (termo 45.627 — marca "EMBLEMÁTICA").

S. A. Fabrica Cardoso de Gouveia (termo 45.628 — marca "EMBLEMÁTICA").

Arquivamento de título de estabelecimento

José Tavares de Almeida (termo 39.209 — marca "CORREIARIA PROGRESSO"). — Arquive-se, de acordo com o artigo 6º, do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Alberto Cruz Batista (termo 42.311 — marca "PADARIA SANTA IZABEL"). — Arquive-se, de acordo com o artigo 6º, do decreto n. 22.990, de 22 de julho de 1933.

Arquivamento de nome comercial

Empresa do Correio Paulistano S. A. (termo 42.545 — marca "EMPRESA DO CORREIO PAULISTANO S. A."). — Arquive-se, de acordo com o artigo 6º, do decreto n. 22.990 de 26 de julho de 1933.

Exigencias

Muszynski, Ferreira & Comp. (5.050-37 junto a marca 30.360). — Prestem esclarecimentos.

Luiz Pappaiano (termo 30.725). — Satisfaca a exigencia da Secção.

Dr. Raul Leite & Comp. (termo 43.480). — Cumpram a exigencia do artigo 119, do decreto n. 20.377, de 1931, por meio de documento habil, e revalide o selo de educação e saúde constante da petição e fls. 11.

W. G. Wills (termo 43.605). — Apresente documento habil provando a exigencia do artigo 119, do decreto número 20.377, de 1931.

Companhia de Chrautos DUannemann (termos 46.002, 46.003, 46.004, 46.005, 46.006). — Mantenho a exigencia.

Companhia Melhoramentos de São Paulo (termo 46.901). — Apresente novo exemplar da marca e novo clichê, com forma distintiva, uma vez que se trata de uma palavra inapropriavel, para qual a ninguém pôde ser dada exclusividade, tendo em vista a natureza dos artigos reivindicados.

Química "Bayer" Ltda. (3.237-37 junto a marca 31.343). — Apresente procuração com poderes especiais para requerer a transferencia.

Diversos

Candido Francisco Viana (termo 16.151). — Aguarde a expedição, uma vez que, na fase atual do processo, não é possível anotar a transferencia requerida.

Manuel Alves Martins & Comp. Ltda. (termo 49.830). — Prosiga-se como registro novo, devendo para isso serem apresentados novos exemplares e feita nova publicação, cumprindo aos requerentes, outrossim, satisfazer as exigencias do arquivo.

Expediente do Director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 8 de abril de 1937

Exigencias

Empresa Mercurio de Marcas e Patentes Ltda. (6.148 de 1937). — Preste esclarecimentos, á vista da informação.

Herman Artur Ungemuth (termo 17.223). — Preste esclarecimentos, á vista da informação.

José Michulovich (termo 17.951). — Compareça, para esclarecimentos, tendo em vista o laudo técnico.

Diversos..

Ethyl Gasoline Corporation (termo 18.250). — Junte-se ao processo.

Rádio Corporation of America (termo 17.967). — Junte-se ao processo, preliminarmente.

Te Crosley Rádio Corporation (termo 17.714). — Junte-se ao processo, e encaminhe-se á consideração do Consultor indicado.

Ercole Marelli & C. S. A. (termo 18.055). — Junte-se ao processo, e ouça-se o Consultor indicado na informação.

International Harvester Export Company (6.889-37 junto ao termo 17.304). — Junte-se ao processo, e notifique-se á recorrida.

Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Dia 8 de abril de 1937

Exigencias

Edgard Pedroso do Amaral (20.132-36 junto ao termo 45.986). — Apresente procuração o requerente a fls. 8.

Manuel José Pereira Filho (termo 46.889). — Satisfaca a exigencia do Arquivo e apresente o documento relativo a licença.

João Severiano Rodrigues da Cunha (termo 47.045). — Apresente o documento relativo á licença.

José Fretta (termo 46.768). — Apresente a procuração.

Francisca Muñoz Reis (termo 45.985). — Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha (termo 47.085). — Isao Moritz (termo 48.620). — American Chain Company, Inc. (termo 49.945). — Satisfaçam a exigência do Arquivo.

José Cerqueira Garcia (termo 46.913). — Indústria Martins Ferreira S. A. (termo 48.549). — Azevedo & Companhia (termo 49.903). — Dr. Raul Leite & Com. (termo 49.924). — Jaime Torres (termo 49.948). — Bommer Spring Company (termo 49.973). — The General Fireproofing Co. (termo 49.981). — Satisfaçam as exigências contidas da informação.

Dr. Gervasio Pinto de Oliveira (termo 46.794). — Joaquim C. Guimarães (termo 46.868). — Apresentem o documento exigido relativo à licença.

Postum Company, Inc. (termo 42.962). — Fradique Figueiredo (termo 49.004). — Prestem esclarecimentos.

NOTICIÁRIO

RECURSOS

Bristol-Myers Company com a petição 7.501, de 6-4-37, recorreu do despacho que indeferiu o pedido de registro da marca "IPANA", depositada sob o n. 45.474.

Ancona Lopes & Comp., com a petição 7.553, de 6-4-37, recorreu do despacho que indeferiu o pedido de registro da marca "METRANODINA CROVERI", depositada sob o número 45.511.

OPosição

Indústria Batl Ltda. (7.473, de 6-4-37 — apresentou oposição ao pedido de registro da marca "FIGURA DE ELEFANTE", depositada sob o n. 49.597).

Indústrias Reunidas Mauá, Limitada (7.484, de 6-4-37 — apresentou oposição ao pedido de registro da marca depositada sob o n. 50.001.

ADITAMENTO A' OPosição

Joaquim Marques Lima (7.467, de 6-4-37) — apresentou aditamento à oposição apresentada ao pedido de registro da marca "DE LIMA", depositada sob o n. 48.251, por Di Sarli & Comp.).

RÉPLICA A' OPosição

Instituto de Pesquisas Médicas, Limitada (7.518, de 6 de abril de 1937 — apresentou réplica à oposição apresentada pelo Instituto Científico São Jorge ao seu pedido de registro da marca "ERG", depositada sob o n. 49.412).

Jacinto Ribeiro Filhote (7.521, de 6-4-37 — apresentou réplica à oposição apresentada por The Ryvita Company, Limited, ao seu pedido de registro da marca depositada sob o n. 48.995).

Jacinto Ribeiro Filhote (7.522, de 6-4-37 — apresentou réplica à oposição apresentada por The Ryvita Company, Limited, ao seu pedido de registro da marca depositada sob o n. 48.810).

Jacinto Ribeiro Filhote 7.523, de 6-4-37 — apresentou réplica à oposição apresentada por The Ryvita Company, Limited, ao seu pedido de registro da marca depositada sob o n. 48.812).

NOTIFICAÇÃO

Wollgarnfabrik Tittel & Krüger Und Sternwoll-Spinnerei Awtengesellschaft (4.376-36) — marca 8.492 — é convidada a retirar os documentos, exceto os relativos à marca número 8.492.

RETIFICAÇÃO

O despacho que mandou registrar a marca de A. Altenburg & Comp., Ltda (termo 46.538) — cl. 3) é referente à marca "SEPURIN", e não como saiu publicado no "Diário Oficial" de 7-4-37.

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923)

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão de patente requerida.

Termo 15.105, de 4-4-35.

Carlos Schwerin Filho — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "um novo processo para obtenção de uma massa ou mescla asfáltica para calçamento ou revestimentos asfálticos" (privilegio de invenção):

1) um novo processo para obtenção de mesclas asfálticas destinadas à execução de calçamentos e revestimentos a lençol de asfalto e a concreto asfáltico, assim como a calçamentos e revestimentos de tipos intermediários, em que a areia normalmente utilizada, em percentagem variável de acordo com o tipo e dosagem da mescla a preparar, é substituída pelo arenito asfáltico, em percentagem correspondente à da areia acrescida dos teores em betume e em filler naturalmente contidos no arenito asfáltico, caracterizado pelo fato de, levando em conta o betume naturalmente contido pelo arenito asfáltico utilizado, se adicionarem a frio, sob forma de solução ou de dispersão em álcool-motor (mistura, em proporção variável, de gaxolina e de álcool anhidro), apenas as quantidades de betume asfáltico ou de um produto proveniente da destilação da hulha ou de schistos, indispensáveis para se atingirem as percentagens do betume puro ou de material aglutinante constantes das dosagens normalmente empregadas, e se obterem, simultaneamente, pela escolha adequada da qualidade do betume ou produto a incorporar, as correções de consistência necessárias aos aglutinantes resultantes;

2) processo conforme reivindicado em 1), caracterizado pelo fato de, quando não ha necessidade de adicionar aglutinante, sob forma de solução ou de dispersão, em virtude de teor em betume naturalmente contido pelo arenito asfáltico satisfazer a percentagem da dosagem adotada, se utilizar a frio somente álcool-motor, destinado a aumentar transitariamente o poder aglutinante do betume naturalmente contido pelo arenito asfáltico;

3) processo conforme reivindicado em 1) e 2), caracterizado pelo fato de se prepararem as mesclas a frio indistintamente em misturadores de eixos duplos providos de sceptos em betoneiras de concreto hidráulico, ou, manualmente, a pá;

4) processo tal como substancialmente descrito e reivindicado no relatório junto;

5) os produtos obtidos com o processo acima reivindicado em 1), 2), 3) e 4), para os fins especificados.

Termo n. 15.464, de 3-7-35:

Phillips Screw Company — Estados Unidos da America do Norte.

Pontos característicos da invenção de "Dispositivo para unir parafusos a chaves de parafusos" (privilegio de invenção):

1º, aperfeiçoamento nos meios de fixar parafusos às respectivas chaves, compreendendo o rebaixo formado na cabeça do parafuso, tendo esse rebaixo paredes laterais, angularmente dispostas, convergentes e adelgadas, que entram umas ranhuras dispostas radialmente; e umas superfícies reentrantes na ferramentaria, tendo formação angular menos forte do que a das citadas paredes, afim de fazerem contato de encunhamento com as mesmas paredes do rebaixo;

2º, aperfeiçoamentos nos meios de fixar parafusos às respectivas chaves, compreendendo um parafuso formado numa extremidade com um rebaixo destinado a receber uma ferramenta, sendo esse rebaixo constituído de uma pluralidade de paredes laterais dispostas angularmente, que convergem, na direcção do seu comprimento, para uns pontos espaçados equidistantemente em torno da linha central longitudinal do parafuso; e uma ferramenta formada na sua extremidade com uma púa ou similar formação idêntica á do rebaixo, mas com formação angular superior á do mesmo rebaixo;

3º, aperfeiçoamentos nos meios de fixar parafusos às respectivas chaves, compreendendo um parafuso, tendo um rebaixo que se estreita para o lado de dentro e se estende na sua face superior ao longo do seu eixo longitudinal, compreendendo as paredes laterais do mesmo rebaixo, umas ranhuras e nervuras, alternadas; e uma ferramenta de impulsão ou chave de parafusos com púa ou ponta mais adelgada do que o estreitamento do rebaixo e formada também com ranhuras e nervuras, alternadas, que são recebidas em posição operativa nas nervuras e ranhuras do rebaixo, sendo a diferença entre o estreitamento do rebaixo e o adelgamento da púa suficiente, na secção transversal horizontal, para que as nervuras de uma das partes se encunhem nas ranhuras correspondentes da outra parte, em virtude de um movimento retilíneo relativo da mesma púa ou ponta ao entrar no rebaixo, ficando deste modo o parafuso seguro temporariamente na chave de parafusos pela acção de atrito que se faz entre as partes cooperantes encunhadas;

4º, aperfeiçoamentos nos meios de fixar parafusos às respectivas chaves, compreendendo um parafuso, com um rebaixo que se estreita para o lado de dentro e se estende na sua face superior ao longo do seu eixo longitudinal, compreendendo as paredes laterais do mesmo rebaixo umas ranhuras e nervuras, alternadas; e uma ferramenta de impulsão ou chave de parafusos com púa ou ponta que se adelgaça de forma diferente do estreitamento do rebaixo, e tendo nervuras e ranhuras que são recebidas respectivamente nas ranhuras e nervuras do rebaixo, sendo a diferença entre o estreitamento do rebaixo e o adelgamento da púa ou ponta, na secção transversal horizontal, suficiente para permitir o encunhamento das nervuras de uma das partes com as ranhuras, correspondentes, da outra parte em virtude do movimento retilíneo feito pela púa ao entrar no rebaixo, ficando assim, o parafuso seguro temporariamente pela fricção que se exerce entre as partes encunhadas, cooperantes;

5º, aperfeiçoamentos nos meios de fixar parafusos às respectivas chaves, compreendendo um parafuso com rebaixo que se estende na sua face superior ao longo do seu eixo longitudinal, e uma ferramenta impulsora com a sua ponta ou púa adelgada em relação ao rebaixo, sendo o formato desta ponta diferente, na secção transversal horizontal, do formato de rebaixo por forma que as partes adelgadas da ponta se encunham em cooperação com os bordos superiores das paredes do referido rebaixo em razão do movimento retilíneo da ponta entrando no rebaixo, ficando assim o parafuso seguro temporariamente na chave de parafusos sob a acção de atrito entre as partes adelgadas da ponta da chave e os bordos superiores, já citados do rebaixo;

6º, aperfeiçoamentos nos meios de fixar parafusos às respectivas chaves, compreendendo o parafuso com o rebaixo que se estende da sua face superior ao longo do seu eixo longitudinal, compreendendo as paredes laterais do rebaixo nervuras e ranhuras alternadas; e a ferramenta impulsora ou chave de parafusos com a ponta ou púa adelgada em relação ás citadas paredes do rebaixo, e construída com nervuras e ranhuras, alternadas, que são respectivamente recebidas em posição operativa pelas ranhuras, e nervuras do rebaixo, sendo o formato da ponta diferente na secção transversal horizontal, do formato do rebaixo, de modo que as partes delgadas da ponta se combinam cooperativamente com os bordos superiores das paredes do rebaixo em virtude do movimento retilíneo da ponta ou púa ao entrar no referido rebaixo, ficando o parafuso seguro temporariamente pela chave de parafusos em razão do atrito que se exerce entre as partes cooperantes.

A requerente reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America, em 3 de julho de 1934, sob o n. 733.621.

Termo n. 16.543, de 10-3-36.

Vittorio Pinelli — Roma, Italia.

Pontos característicos da invenção de "Novo tipo de máscara que permite fazer ouvir claramente a voz de quem a usar" (privilegio de invenção):

1º, máscara contra gaz apta a tornar possível ás pessoas que a usam de fazer ouvir claramente a propria voz, caracterizada pelo fato de ser provida de um dispositivo de coleta e de um dispositivo amplificador da voz, dispostos um em continuação do outro no trajeto do ar que se aspira falando, sendo fixada na proximidade imediata da boca a válvula de descarga, afim de que o ar aspirado não se expanda praticamente no interior da face, de modo que a válvula se abra grandemente e deixe passagem para a saída da voz;

2º, máscara contra gaz como reivindicada em 1º, caracterizada pelo fato do dispositivo de coleta da voz ter a forma de uma embocadura que conjuga a válvula como boca de quem usa a máscara, adaptando-se e prendendo-se em torno da boca;

3º, máscara contra gaz como reivindicada em 1º e 2º, caracterizada pelo fato do condutor ou dispositivo amplificador da voz apresentar uma expansão externa em forma de tromba no qual se encontram montados os aros concentricos também abaúlados para fóra e mantidos em seus logares por varetas metálicas que têm uma tal forma a ampliar as ondas sonoras;

4º, máscara contra gaz como reivindicada em 1º e 2º, caracterizada por um condutor externo que conduz o ar que sai da válvula de descarga e tem uma forma tal a poder ser facilmente aplicado a um microfone telefonico usual;

5º, máscara contra gaz como reivindicada em 1º e 4º, caracterizada pelo fato do dispositivo de coleta e de condução de ar aspirado e da voz poder ser facilmente desmontado por exemplo, por desatarrachamento, de modo a transformar a máscara fonica em um máscara vulgar;

6º, uma máscara fonica como reivindicada em 1º a 5º, que permite fazer ouvir claramente a voz de quem a usar e como substancialmente descrita no relatório e ilustrada nos desenhos anexos.

Termo n. 17.467, de 24 de julho de 1936.

Hans Schumann — Santos, São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um dispositivo mecânico de precisão para regular a tiragem das chaminés" (privilegio de invenção).

1) — Um dispositivo mecânico de precisão para regular a tiragem das chaminés com admissão de ar auxiliar caracterizado numa válvula a peitão de tampa, articulada num fundo anular fixo por meio de suspensão a cutelo, cuja aresta assenta na base angular de uma séde obtusa dando assim grande sensibilidade e precisão a articulação de dita válvula;

2) — O dispositivo mecânico de precisão para regular a tiragem das chaminés com admissão de ar auxiliar, conforme reivindicação precedente, caracterizado numa lamina que estabelece conexão entre a dita válvula e um balancin superior finamente graduado, disposta essa lamina com suspensões a cutelo, cujas arestas também assentam em bases angulares de respesédes obtusas, afim de dotar essa válvula de grande sensibilidade e precisão;

3) — O dispositivo mecânico de precisão para regular a tiragem das chaminés com admissão de ar auxiliar, conforme reivindicações 1 e 2, caracterizado num balancin finamente graduado disposto com suspensão central a cutelo, cuja aresta também assenta em base angular de uma séde obtusa, num cavalete suporte do balancin;

4) — O dispositivo mecânico de precisão para regular a tiragem das chaminés com admissão de ar auxiliar, conforme reivindicações de 1 a 3, caracterizado no dito balancin provido em um extremo de um contrapeso regulável e suportando, no extremo oposto, através da dita lamina a referida válvula, de forma que graças á precisão do dispositivo essa válvula é extremamente sensível a qualquer diferença de pressão entre o interior e o exterior, dando passagem automática do ar auxiliar necessário e tão somente o necessário para anular qualquer diferença da tiragem;

5) — O dispositivo mecânico de precisão para regular a tiragem das chaminés com admissão de ar auxiliar, conforme reivindicações de 1 a 4, caracterizado num parafuso de gradação, paralelo ao balancim por meio do qual se regula o contrapeso no balancim;

6) — O dispositivo mecânico de precisão para regular a tiragem das chaminés com admissão de ar auxiliar, conforme reivindicações de 1 a 5, caracterizado num rodete solidário com o dito parafuso de regulação que, quando elevado lateralmente juntamente com o balancim tal rodete engrena numa engrenagem solidária, com uma roldana com a qual, por meio de corrente, é possível regular-se o balancim a distância e consequentemente a abertura da válvula.

7) — O dispositivo mecânico de precisão para regular a tiragem das chaminés com admissão de ar auxiliar, conforme reivindicações de 1 a 6, caracterizado numa alavanca que por meio de tirante provoca essa elevação lateral do balancim e do respectivo parafuso de gradação, para o fecho temporário da válvula.

8) — O dispositivo mecânico de precisão para regular a tiragem das chaminés com admissão de ar auxiliar, como reivindicado de 1 a 7, substancialmente como descrito e de conformidade com os desenhos juntos.

Termo 17.832, de 1 de dezembro de 1936.

Torcuato di Tella — Rep. Argentina.

Pontos característicos da invenção de "novo processo para a fabricação de azas contínuas ou serpentinas de difusão para radiadores de fluidos térmicos" (privilégio de invenção).

1) — Um novo aparelho para a fabricação de azas contínuas ou serpentinas de difusão para radiadores de fluidos térmicos, caracterizado por possuir um sistema de quatro punções-matrizes, de atuação respectivamente oposta e alternativa por pares;

2) — Um novo aparelho para a fabricação de azas contínuas ou serpentinas de difusão para radiadores de fluidos térmicos, em que os punções-matrizes referidos no ponto anterior, são comandados por quatro roletes excêntricos, de atuação oposta e rotativa;

3) — Um novo aparelho para a fabricação de azas contínuas ou serpentinas de difusão para radiadores de fluidos térmicos, em que os roletes excêntricos referidos no ponto anterior, são comandados por um sistema de engrenagem helicoidais;

4) — Um novo aparelho para a fabricação de azas contínuas ou serpentinas de difusão para radiadores de fluidos térmicos, em que a fita plana se desenrola de um carretel, através dos roletes transportadores e pela ação sucessiva e combinada dos funções-matrizes se converte em aza ou serpentina contínua.

5) — Um novo aparelho para a fabricação de azas contínuas ou serpentinas de difusão para radiadores de fluidos térmicos, caracterizado por possuir, funcionando em combinação, os funções-matrizes referidos no ponto n. 1, os roletes excêntricos referidos no ponto n. 2, o sistema de comando dos roletes excêntricos por meio de engrenagens helicoidais, referido no ponto n. 3, e, finalmente, o sistema de arrasto da fita plana referido no ponto n. 4, substancialmente como descrito e representado nos desenhos anexos.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1937. — P. p. (assinatura)

Termo n. 18.439, de 8 de abril de 1937.

Weidhappel & Comp. — Rio Grande do Sul.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em afiadores de navalhas".

Privilégio de invenção.

1, aperfeiçoamentos em afiadores de navalhas, tanto das do tipo comum, como das lâminas de navalhas de segurança, aperfeiçoamentos esses que consistem em revestir a superfície do suporte do afiador de uma camada de tecido de seda, liso, de modo a oferecer uma superfície unida isenta de quaisquer asperezas, ou irregularidades, sendo esse te-

cido ficado no dito suporte, por meio de um adesivo, tal como a borracha dissolvida em benzina, ou uma composição que não seja solúvel n'água;

2, os aperfeiçoamentos reivindicados em 1, aplicados aos afiadores de navalhas comuns, substancialmente como aqui descrito, com referência à fig. 1, do desenho anexo.

3, os aperfeiçoamentos reivindicados — 1 — aplicados aos afiadores do tipo Auto-Strop, substancialmente como aqui descrito, com referência à fig. 2, do desenho anexo;

4, os aperfeiçoamentos reivindicados em — 1 — aplicados aos cilindros afiadores substancialmente como aqui descrito, com referência à fig. 3, do desenho anexo;

5, os afiadores de navalhas dotados dos aperfeiçoamentos, substancialmente como aqui descrito e representado no desenho anexo.

Termo n. 18.440, de 8 de abril de 1937.

Food Devices Incorporated — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em processo de obter produtos alimentícios arejados e crescidos" — Privilégio de invenção.

1, um processo para obter produtos alimentícios arejados e crescidos como, por exemplo, cremes batidos ou similares, que consiste em manter o material alimentício sob fechamento hermético; em dissolver gás sob pressão nesse material; e em extrair do vaso fechado hermeticamente as porções desejadas do material alimentício já carregado com gás, de modo que a ação que o gás dissolvido no material realiza para se escapar provoca o crescimento e arejamento do mesmo material;

2, o processo de acordo com o ponto 1, em que o gás é introduzido no corpo do material alimentício fluente em forma de numerosos jactos pequenos distribuídos largamente;

3, o processo de acordo com o ponto 1, em que o corpo do material alimentício fluente e carregado com gás é mantido sob confinamento hermético sob pressão de gás encerrado num espaço livre acima do nível no mesmo material alimentício;

4, o processo de acordo com o ponto 3, em que a pressão do gás encerrado no espaço livre é utilizada para expelir o material alimentício sob a forma de corrente fluindo para fora;

5, o processo de acordo com o ponto 4, em que a corrente é dividida finamente durante o seu curso;

6, o processo de acordo com o ponto 1, em que o gás usado é o gás óxido nítrico.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e art. 38 do regulamento n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos em 9 de abril de 1936, sob n. 73.486.

Termo n. 18.441, de 8-4-37.

Alejandro Muzzolon — Argentina.

Pontos característicos da invenção de: "Um processo e aparelho carburador para formar uma nova mistura gaseiforme para a alimentação dos motores de combustão interna" (privilégio de invenção).

1 — Um processo e o aparelhamento carburador para a alimentação dos motores de combustão interna mediante a mistura em proporções adequadas dos componentes obtidos pela decomposição da água com um combustível comum, nafta (gasolina); caracterizado pelo fato que, o processo da decomposição da água se produz no período de compressão e no instante da deflagração; processo mediante o qual se consegue a separação dos componentes básicos da água, constituídos por dois átomos de hidrogênio e um de oxigênio, por unidade molecular; o hidrogênio constituindo um agente energizador do motor, na câmara de combustão; e o oxigênio constituindo, por sua vez, um agente acelerador da combustão total do combustível comum ao combinar-se com o mesmo.

2—Um aparelho adaptado para efetuar o processo de conformidade com o ponto 1, aparelho este constituído por um carburador integrado por dois corpos inteiriços consolidados entre si, constituindo um de ditos corpos um conduto difundidor comum disposto em derivação a um conduto admissor de ar que se projeta normalmente do conduto difundidor, formando-se no corpo oposto dois recipientes do tipo de nível constante, um destinado a conter a água e o outro um combustível comum, nafta (gasolina); caracterizado dito carburador pelo fato de compreender meios de intercomunicação independente entre cada recipiente e difundidor comum; meios constituídos por condutos rociadores de baixa, intermédia e alta velocidade; dita disposição e correlação entre recipientes e difundidor, adaptada para alimentar o motor na base da mistura gaseiforme composta dos elementos obtidos pela decomposição de água e combustíveis comuns em quantidade convenientemente proporcionadas.

3 — Um aparelho, de conformidade com o ponto 2, caracterizado pelo fato de um dos recipientes, o que contém combustível comum, nafta (gasolina), comunica com o tubo difundidor por um respectivo rociador de baixa, intermédia e alta velocidade, o rociador de baixa, disposto em derivação com um canal que desemboca no difundidor e os rociadores de intermédia e alta desembocando no difundidor, cujos rociadores estão dispostos em derivação ao recipiente, mediante um canal alimentador comum; o canal que liga o rociador de baixa com o difundidor, munido de um orifício admissor de ar controlado por um elemento de regulação e interrupção, válvula a tornillo ou similar.

4 — Um aparelho de conformidade com os pontos 2 e 3, caracterizado pelo fato que os rociadores de velocidades alta e intermediária, estão consolidados removivelmente até parte de trás do conduto de admissão de ar que converge comunicando normalmente com a extremidade inferior do difundidor; a consolidação de ditos rociadores, procedendo em derivação aos seus respectivos canais alimentadores que partem individualmente de cada recipiente.

5 — Um aparelho de conformidade com os pontos 2 e 4; caracterizado pelo fato do outro recipiente, o que contém água, estar ligado por meio de um canal alimentador, com o rociador de alta velocidade que desemboca no difundidor.

6 — Um processo e aparelhamento para produzir uma mistura gaseiforme a base da mistura dos componentes básicos da água obtidos pela decomposição de dito elemento e uma proporção adequada de combustíveis comuns, nafta (gasolina), e optativamente uma mistura proporcionada de gásil ou outros combustíveis pesados com o combustível comum, nafta (gasolina), que se obtêm mediante o acoplamento ao motor de um carburador constituído da forma descrita e representada nos desenhos anexos, em tudo substancialmente de conformidade com o especificado nos pontos que antecedem.

Termo n. 18.442, de 8-4-37.

Octaviano Moura — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de: "Um novo modelo de aparelho para encerar".

Modelo de utilidade.

Reivindicações:

1 — Reivindico como ponto característico da invenção de "um novo modelo de aparelho para encerar", caracterizado pelo fato de ser o novo modelo de aparelho munido de um depósito letra A, o qual poderá ser de qualquer tamanho, material e disposição geométrica, depósito este que está disposto na extremidade superior do tubo condutor letra B e se destina para alimentar a flanela letra CC, passando em seguida a cera líquida para a escova letra DD, a qual está imbutida na base letra E, podendo a mesma ser tirada e colocada com facilidade na base letra E, como descrito.

2 — "Um novo aparelho (modelo) para encerar", caracterizado pelo fato do aparelho reivindicado no ponto 1 ser munido de uma torneira de graduação letra C, a qual dá passagem da cera líquida para o tubo letra B, tudo como descrito e representado pelo desenho anexo.

Distrito Federal, 1 de abril de 1937. — Octaviano Moura.

Termo n. 18.443 de 8 de abril de 1937.

Max Malkind e José Vodopian e Nichen Chodaszewski — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Novo tipo de cabide transformavel em escova para limpeza". Mod. Utilidade.

Em resumo reivindicamos como pontos característicos essenciais da Patente de Modelo de Utilidade de "Novo tipo de cabide transformador em escova para limpeza".

O "Novo tipo de cabide transformavel em escova para limpeza", que consiste em um sabide devidido transversalmente em duas partes de tamanhos iguais, tendo de um lado uma dobradiça fixada e unindo estas duas partes, e do outro lado e somente em uma destas partes está fixado um gancho o qual pode ter um movimento rotatório devido ao fato de estar preso por meio de um pino, tendo este gancho um perfil na parte que se justapõe na outra parte do cabide em forma recurvada afim de se encaixar justamente num pino em forma de encaixe, e que servirá para fixar as duas partes; tudo conforme substancialmente descrito e reivindicado nos desenhos anexos.

Termo n. 18.444 de 6 de abril de 1937.

Juvenal de Souza Machado e Arcy Rocha Nobreza — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Processo de moldagem para artefatos de couro".

Priv. Inv.

Em resumo reivindicamos como pontos característicos essenciais da Patente de Invenção de "processo de moldagem para artefatos de couro".

1º) O "processo de moldagem para artefatos de couro", que consiste essencialmente em tratar previamente o couro cru, salgado ou não, depilado ou não, por meio de uma solução química discriminada, de forma a torná-lo bastante maleavel afim de que possa facilmente adquirir a forma de quaisquer objectos, tais como, garrafas, cantis, copos, chapéus, e demais artigos. Para se conseguir o formato destes objetos sem que seja necessário emendas ou costuras de qualquer especie, é bastante fazer-se uma forma de madeira ou outro material de formato do objeto que se quer moldar e sobre ela estender-se o couro embebido no solução química, fixando-o sobre o molde até secar. Operação esta feita manualmente ou mecanicamente.

2º) O "processo de moldagem para artefatos de couro" sendo que a solução química conforme reivindicado ao item acima constituída dos seguintes elementos:

Sal de azedas (acido oxidico), 1.000 grs.

Bisulato de sódio, 1.000 grs.

Acido sulfúrico, 200 grs.

Água, 50 litros.

3º) O "processo de moldagem para artefatos de couro", conforme reivindicado aos itens 1º e 2º sendo que o couro deve ficar nesta solução pelo espaço de 12 (doze) horas aproximadamente, depois lava-se em agua corrente e molda-se; tudo conforme substancialmente descrito e reivindicado.

Termo n. 18.445 de 8 de abril de 1937.

Juvenal de Souza Machado e Arcy Rocha Nobreza — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Novo processo de impermeabilização para couro".

Priv. Inv.

Em resumo reivindicamos como pontos característicos da Patente de Invenção de "Novo processo de impermeabilização para couro".

1º) O "Novo processo de impermeabilização para couro" que consiste essencialmente em impregnar o couro cru ou cortido de nitro-celulose.

2º) O "Novo processo de impermeabilização para couro" conforme acima reivindicado e que se obtém por dissolução de nitro-celulose em quaisquer dos seus elementos, digo, em qualquer dos seus dissolventes distribuídos sobre o couro por meio de imersão do mesmo no líquido, ou por pulverização ou por pincel, de forma que evaporado o dissolvente fica o couro perfeitamente impregnado de nitro-celulose; tudo conforme substancialmente descrito e reivindicado.

Termo n. 18.446, de 8 de abril de 1937.

Bernardo Koesters — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Melhoramentos introduzidos na invenção de: "Melhoramentos no aquecedor", que faz objeto do termo n. 16.501. (Pat. melhoramento):

1º) melhoramentos na invenção que faz o objeto da Patente Termo 16.501, os quais consistem em ser modificado o dispositivo misturador, de que é provido o aquecedor, de modo a poder ele fornecer água quente, morna e fria, á vontade do consumidor, tanto ao chuveiro, como á banheira, por meio de furos, tabiques, ou canais e semelhantes, providos no macho do misturador, furos, tabiques, ou canais esses dispostos de modo a cooperarem com as entradas e saídas de água quente e fria do aquecedor, conforme a posição que ocuparem, relativamente a essas entradas e saídas sendo provido, externamente ao dispositivo, um mostrador graduado, no qual gira uma alavanca munida de um ponteiro, por meio do qual são obtidas essas várias combinações;

2º) os melhoramentos reivindicados em 1, os quais consistem em ser o dito macho provido de tabiques, substancialmente como aqui descrito, referência ás figs. 1 a 7, dos desenhos anexos;

3º) os melhoramentos reivindicados em 1, os quais consistem em ser o dito macho provido de furos dispostos, substancialmente como aqui descrito, com referência ás figs. 8 a 15, dos desenhos anexos;

4º) os melhoramentos reivindicados em 1, os quais consistem em ser o dito macho provido de furos dispostos, substancialmente como aqui descrito, com referência ás figs. 16 a 25, do desenho anexo;

5º) os melhoramentos reivindicados em 1, os quais consistem em ser o dito macho provido de canais praticados nas paredes do mesmo ou do corpo do misturador, substancialmente como aqui descrito, com referência ás figs. 26 a 32, dos desenhos anexos;

6º) a aplicação do princípio em que se baseiam os melhoramentos acima reivindicados, a uma torneira, substancialmente como aqui descrito, com referência ás figs. 33 a 36, dos desenhos anexos;

7º) os dispositivos misturadores de água quente e fria construídos, dispostos e adaptados a funcionar, substancialmente como aqui descrito e representado nos desenhos anexos.

Termo 18.447, de 8 de abril de 1937.

N. V. Handel — Maatschappij Cellastic — Holanda.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em aros celulares de borracha", Priv. Inv.:

1º) um aro multi-celular, de borracha, caracterizado por serem as células e os tabiques que as separam, sensivelmente normais á face de rodagem, dispostos de modo a se prolongarem até a cambota, conservando apenas um canal longitudinal, de secção muito pequena, em correspondência com os furos praticados na cambota, para arejamento e arrefecimento do aro;

2º) o processo que permite obter o aro reivindicado em 1, dispondo-se, no núcleo do molde, uma nervura, que provê uma fenda na base dos tabiques transversais, fenda essa que permite afastar um do outro os dois lados da base do aro, para removerem-se os elementos do núcleo, sendo esses bordos, em seguida, unidos e soldados um no outro.

3º) uma variante do processo reivindicado em 2, a qual consiste em empregar-se um núcleo que compreende presilhas fixadas num anel e que correspondem, no aro, a células de forma geral cilíndrica, sensivelmente normais á face de rodagem.

4 — Aperfeiçoamentos nos aros multicelulares, de borracha reivindicados em 1 e nos moldes que servem para fabricá-los, caracterizados por uma melhor distribuição da borracha entre os tabiques longitudinais e os tabiques transversais e compreendendo, quer engrossamentos dispostos em determinados pontos, quer adelgaçamentos, em certos outros pontos, uns e outros distribuídos judiciosamente pelos tabiques, ou pelas paredes.

5 — Os aperfeiçoamentos nos aros reivindicados em 1 e 4, caracterizados por ser a espessura dos tabiques transversais aumentada do lado da cambota, excavando-se a parte correspondente das placas, que formam o núcleo, no molde.

6 — Aperfeiçoamentos nos aros reivindicados em 1 e 4, caracterizado por ser o bordo livre de tabiques longitudinais ligados aos tabiques transversais por um arredondado, sendo as placas da moldagem excavadas de acordo.

7 — Aperfeiçoamentos nos aros reivindicados em 1 e 4, caracterizado por serem os vários tabiques, especialmente os transversais, tornados mais rígidos por meio de nervuras salientes, obtidas excavando-se ranhuras correspondentes nas placas de soldagem.

8 — Aperfeiçoamentos nos aros reivindicados em 1 e 4, caracterizado por serem os tabiques longitudinais ligados á face de rodagem por meio de uma dilatação, que aumentalhes a largura nesses pontos, dilatação essa obtida, alargando-se o extremo livre correspondente das ranhuras das placas de soldagem.

9 — Aperfeiçoamentos nos aros reivindicados em 1 e 4, caracterizado por ser o bordo livre dos tabiques longitudinais adelgado no sentido da sua espessura, sendo o fundo das ranhuras das placas de moldagem estreitado de modo correspondente.

10 — Aperfeiçoamentos nos aros reivindicados em 1 e 4, caracterizado por serem as células desdobradas, para facilitar a remoção do molde e dispostas alternadamente, de um e de outro lado do aro, tendo as placas de soldagem forma correspondente, não sendo mais simétricas e ficando orientadas, no molde, alternadamente, de um e de outro lado do mesmo.

11 — Aperfeiçoamentos nos aros reivindicados em 1 e 4, caracterizado pelo fato de, para facilitar a desmoldagem, permitir a remoção da primeira placa, ser a base desta feita de modo a ser mais larga, ou direção ao centro do molde, do que em direção á cambota, tendo duas placas adjacentes base de forma correspondente, podendo assim essa primeira placa, chamada "dente de moldagem", sair muito facilmente, pelo centro do molde e sendo as outras removidas, em seguida, uma a uma.

12 — Aperfeiçoamentos nos aros reivindicados em 1, caracterizado por poderem as células desembocar no ar livre, quer nas paredes laterais, quer na face de rodagem do aro, diretamente ou, de preferência, no fundo de ranhuras praticadas na face externa das paredes ou da face de rodagem.

13 — Aperfeiçoamentos nos aros reivindicados em 1, caracterizado por serem os tabiques transversais, em vez de normais á face de rodagem, inclinados relativamente á mesma de modo a ficarem inclinados em relação ao solo, no instante em que passam junto ao mesmo e suportam a carga.

14 — Aperfeiçoamentos nos aros reivindicados em 1, caracterizado por serem os tabiques transversais inclinados sobre o plano médio da roda, em vez de lhe serem normais, ou então, de preferência, chanfrados isto é apresentando duas partes simetricamente inclinadas, relativamente a esse plano médio.

15 — Os aros multicelulares, de borracha, reivindicados em 1, caracterizados por apresentarem, total ou parcialmente, combinados entre si, de qualquer modo, os aperfeiçoamentos aqui descritos e acima reivindicados.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e com o art. 38 do regulamento que baixou com o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da França, em 9 de abril de 1936, sob n. 35.604.

Térmo 18.448, de 8-4-937.

General Electric S. A. — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de: "lampadas elétricas com compostos luminescentes e métodos de fabricação dos mesmos." (Priv. Inv.)

1 — O método de produzir um material luminescente contendo óxido de cádmio e sílica, substancialmente nas proporções para formar $\text{CdSi } 2^{05}$, o qual inclui a fase para retirar todos os traços de níquel, chumbo, cobre, cobalto, e ferro do dito composto.

2 — O método de produzir um material luminescente contendo óxido de cádmio e sílica substancialmente nas proporções para formar $\text{CdSi } 2^{05}$, o qual inclui a fase de misturar a uma substância excitante tal como bióxido de manganês e um fundente contendo potássio; e aquecendo a mistura a uma temperatura da ordem de 1100°C para eliminar os efeitos dos traços de níquel, chumbo, cobre, cobalto e ferro presentes como impurezas e para produzir uma solução sólida da substância excitante no composto de cádmio.

3 — O método de produzir um material luminescente contendo óxido de cádmio e sílica substancialmente nas proporções para formar $\text{CdSi } 2^{05}$, o qual inclui a fase de misturar a uma substância excitante tal como bióxido de manganês e um fundente compreendendo ou incluindo cloreto de potássio; e aquecendo a mistura a uma temperatura da ordem de 1100°C para eliminar os efeitos dos traços de níquel, chumbo, cobre, cobalto e ferro presentes como impurezas e para produzir uma solução sólida da substância excitante no composto de cádmio.

4 — Um material luminescente consistindo principalmente em óxido de cádmio e sílica nas proporções substancialmente necessárias para produzir $\text{CdSi } 2^{05}$, e contendo uma pequena quantidade de um metal que serve como um agente excitante de luminescência, estando o dito material isento de quaisquer traços de chumbo, níquel, ferro, cobalto e cobre.

5 — Um material luminescente consistindo principalmente em óxido de cádmio e sílica nas proporções substancialmente necessárias para produzir $\text{CdSi } 2^{05}$, e de uma pequena quantidade dum metal que serve como agente excitante de luminescência e uma pequena percentagem de composto de potássio.

6 — Um material luminescente consistindo principalmente em óxido de cádmio e sílica nas proporções substancialmente necessárias para produzir $\text{CdSi } 2^{05}$, intermisturado com um composto de manganês e um composto de potássio, constituindo a soma de manganês e potássio, cerca de 3.35 % em peso do óxido de cádmio.

7 — O método de produzir um material luminescente em pó que compreende aquecer uma mistura do material principal junto com um agente excitador e um fundente a uma temperatura acima do ponto de fusão moendo a dita mistura no tamanho desejado, e depois então aquecendo novamente o material em pó a uma temperatura ligeiramente abaixo da dita temperatura de fusão.

8 — Um aparelho de descarga elétrica através de gases consistindo em um envólucro hermeticamente fechado contendo uma atmosfera gaseosa e tendo eletródos presos ao mesmo; uma camada de um material luminescente colocada na parede interna do dito envólucro e estendendo-se ao longo da passagem da descarga elétrica entre os ditos eletródos, contendo a dita camada um fundente de um composto de potássio.

9 — Um aparelho de descarga elétrica através de gases consistindo em um envólucro hermeticamente fechado contendo mercúrio e tendo eletródos presos no bulbo; uma camada de um material luminescente colocada na parede interna do dito envólucro e estendendo-se ao longo da passagem da descarga entre os ditos eletródos, contendo a dita camada uma pequena percentagem de um composto de potássio, que serve como um fundente ou fluxo.

Finalmente, reclamamos os favores da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de privilégio depositado na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos d' America do Norte, em 2 de abril de 1936.